

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã

Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS PORTARIA Nº 031/2025 – DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação permanente de servidor para exercer as funções de Fiscal de Contratos firmados pela Câmara Municipal de Alvarães/AM, institui as atribuições do cargo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nos arts. 7º, caput, e 117, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 117, que a execução dos contratos deve ser acompanhada e fiscalizada

por representante da Administração especialmente designado, permitindo a designação de mais de um fiscal quando justificável pela complexidade do objeto;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Alvarães/AM possui quadro funcional reduzido, característica comum aos municípios de pequeno porte do interior do Estado do Amazonas, tornando necessária a concentração das atribuições de fiscalização em servidor com capacidade técnica comprovada e disponibilidade para o desempenho da função;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 não veda a designação de um único servidor para fiscalizar múltiplos contratos, admitindo inclusive a designação de mais de um fiscal ou a criação de equipe de fiscalização quando justificável, de modo que, em sentido inverso, é igualmente admitida a concentração da função em servidor único quando as condições institucionais assim o exigirem, desde que asseguradas as condições técnicas para tanto;

CONSIDERANDO que a designação de servidor que participou da fase de planejamento como fiscal do contrato é admitida pela Lei nº 14.133/2021, pois a norma não veda essa hipótese, sendo o conhecimento do objeto adquirido na fase preparatória elemento favorável ao exercício eficiente da fiscalização;

CONSIDERANDO que a servidora ORCIENE TOMÁS LITAIF, Auxiliar Administrativo, participou da elaboração dos atos de planejamento das contratações desta Câmara Municipal (DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência) e, em razão disso, detém pleno conhecimento técnico dos objetos e das condições contratuais, estando tecnicamente apta a exercer a fiscalização dos contratos com eficiência e segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência e publicidade à designação dos responsáveis pela fiscalização dos contratos da Câmara Municipal, em atendimento ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ORCIENE TOMÁS LITAIF**, Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados pela Câmara Municipal de Alvarães/AM, abrangendo todos os contratos vigentes e aqueles que vierem a ser celebrados durante a vigência desta Portaria, qualquer que seja o objeto, a modalidade ou o fundamento legal da contratação.

§1º A designação de que trata o caput abrange, sem limitação, os contratos de prestação de serviços, fornecimento, locação, obras e quaisquer outros ajustes firmados pela Câmara Municipal, incluindo contratações diretas por inexigibilidade, dispensa de licitação e processos licitatórios.

§2º A presente designação aplica-se aos contratos celebrados a partir de 09 de janeiro de 2025, data do início das contratações do exercício vigente, regularizando formalmente o acompanhamento e controle já exercidos no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 2º São atribuições do Fiscal dos Contratos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

I) verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, em conformidade com o objeto, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência correspondente;

II) receber os serviços, bens ou obras entregues pelo contratado, verificando sua conformidade com os requisitos contratuais e emitindo atesto de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso;

III) emitir atesto de execução, condicionando o pagamento à comprovação efetiva da entrega ou prestação do serviço;

IV) registrar formalmente no processo administrativo as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo irregularidades, inadimplementos, solicitações de ajuste e intercorrências;

V) notificar o contratado sobre irregularidades identificadas, determinando prazo para regularização e comunicando o Presidente da Câmara Municipal das providências adotadas;

VI) conferir a documentação fiscal apresentada pelo contratado (nota fiscal, certidões de regularidade) para fins de liquidação da despesa;

VII) elaborar relatórios de acompanhamento quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelos órgãos de controle;

VIII) comunicar imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal situações que possam ensejar rescisão contratual, aplicação de sanções ou qualquer medida administrativa relevante.

Art. 3º O Fiscal do Contrato não poderá atestar a execução de serviços não comprovadamente realizados, receber objetos em desconformidade com o contratado ou autorizar pagamentos sem a correspondente documentação comprobatória, sob pena de responsabilização pessoal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 4º Em caso de impedimento, afastamento ou ausência temporária da servidora designada, a função de fiscal será assumida pelo Presidente da Câmara Municipal ou por servidor por ele indicado, mediante comunicação formal ao processo administrativo correspondente, assegurando a continuidade da fiscalização.

Art. 5º A servidora designada deverá assinar declaração de aceite da função e de inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse em relação aos contratos sob sua fiscalização, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios do art. 5º da mesma Lei, declaração que integrará os autos de cada processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§1º A presente portaria deverá ser juntada aos autos de todos os processos administrativos de contratação da Câmara Municipal em curso, como comprovação formal da designação dos responsáveis pelo acompanhamento contratual.

§2º Cópia desta Portaria deverá ser disponibilizada no mural de avisos da Câmara Municipal, observado o princípio da publicidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 09 de janeiro de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:1C3090AA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS RETIFICAÇÃO

Com fundamento no **princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF)** e nos arts. 183, § 3º, e 54 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da publicidade e da transparência, promove-se a presente retificação dos atos publicados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM, edição nº 3.844, de 23 de abril de 2025**, relativos à **Dispensa de Licitação nº 02/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet através de infraestrutura 100% em FTTX (fibra óptica), para atender à Câmara Municipal de Alvarães/AM.

1 – RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Na publicação do **Termo de Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 02/2025**, veiculada no DOM, edição nº 3.844, de 23 de abril de 2025 (Código Identificador: 1GN2I9EPG):

ONDE SE LÊ:

"[...] **VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 – (Três mil reais), VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)** [...]"

LEIA-SE:

"[...] **VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 – (Três mil reais), VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** [...]"

2 – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Na publicação do **Extrato do Contrato nº 04/2025 – Dispensa de Licitação nº 02/2025**, veiculada no DOM, edição nº 3.844, de 23 de abril de 2025 (Código Identificador: SL5C2MOIK):

ONDE SE LÊ:

"[...] **5. VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 – (Três mil reais), VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)** [...]"

LEIA-SE:

"[...] **5. VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 – (Três mil reais), VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** [...]"

3 – JUSTIFICATIVA

A divergência identificada decorre de **erro material de cálculo** ocorrido no momento da formalização do valor global, tendo sido consignado prazo de 8 (oito) meses em vez do prazo correto de 12 (doze) meses. Não houve qualquer alteração do objeto contratado, da forma de execução do serviço ou do valor mensal pactuado, conforme documentado na **Nota Técnica nº 02/2026** e no **Termo de Apostilamento nº 01/2026**, acostados aos autos do Processo Administrativo nº 10/2025.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes dos atos retificados.

Alvarães/AM, 24 de março de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:54E855E6

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2026.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaías Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. A seguir passa para a Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o senhor Presidente faculta a palavra ao Plenário e como ninguém dela fez uso, convocou seus pares para a próxima reunião e declarou encerrada a presente sessão.

E para constar eu, Delaías Geraldo Isidorio, 2ª secretária, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 24 de março de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

2ª Secretária

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:5F5DA525**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ****ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª
LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE
2026.**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Fabinson Francisco Avelino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciél Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente autorizou o Senhor Secretário a proceder à leitura das Atas do dia 09/03/2026 e 10/03/2026 das Sessões anteriores. Após a leitura, as referidas atas foram submetidas à consideração do plenário, sendo aprovadas por unanimidade pelos vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou as seguintes proposições: Projeto de Lei Municipal nº 24/2026, e à apreciação e deliberação do Requerimento nº 01/2026 de autoria do vereador Matuzalém Felipe. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia** para apreciação das matérias constantes na pauta.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. Na sequência o senhor secretário apresenta os seguintes: Projeto de Lei Municipal nº 24/2026 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a data de realização do **Festival da Mandioca**, que tramita em caráter de urgência e à apreciação e deliberação do Requerimento nº 01/2026 de autoria do vereador Matuzalém Felipe. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Secretário Municipal de Cultura, que apresentou o **Projeto de Lei nº 024/2026**, de iniciativa do Poder Executivo. O Secretário destacou que a proposta trata da **atualização da Lei Municipal nº 059, de 19 de julho de 1995**, que dispõe sobre a realização do Festival da Mandioca (FESMAM) no município de Amaturá. Ressaltou que o referido evento possui grande relevância cultural, tendo sido realizado anteriormente nos anos de 1993 e 1994, sendo posteriormente oficializado por meio da referida legislação. Informou que a principal alteração proposta consiste na **mudança do período de realização do festival**, que anteriormente ocorria no mês de setembro, passando a ser realizado **no último final de semana que antecede o aniversário de emancipação política do município**, tradicionalmente comemorado no dia 30 de março. Esclareceu ainda que a proposta busca flexibilizar a data, considerando fatores culturais e religiosos, especialmente as celebrações da Semana Santa, de modo

a evitar conflitos com as tradições locais. O Secretário ressaltou que o projeto também amplia o alcance da lei, valorizando a participação dos povos originários, bem como fortalecendo a cultura local, a identidade do povo amaturense e o desenvolvimento turístico e econômico do município. Por fim, solicitou a **tramitação do projeto em regime de urgência especial**, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara, tendo em vista a proximidade da realização do evento, e pediu a apreciação favorável dos vereadores. Na sequência, o referido **Projeto de Lei nº 024/2026** foi colocado em **debate**, sendo discutido pelos vereadores presentes, que puderam manifestar suas considerações acerca da matéria. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Jonas Barroso Eufrásio, que solicitou permissão ao Presidente para se manifestar. Em sua fala, o parlamentar dirigiu-se ao Secretário de Cultura, questionando acerca da proposta de alteração da data do Festival da Mandioca. O vereador destacou que concorda com a realização do evento em período que anteceda o aniversário do município, porém levantou questionamento quanto à **duração do festival**, indagando quantos dias estão previstos para a realização do evento, dando continuidade ao seu questionamento, destacou que, em anos futuros, caso não haja coincidência com o período da quaresma ou datas religiosas, não haveria impedimento para a realização do festival em datas previamente definidas. Nesse sentido, indagou se, no próximo ano, o evento poderia ser realizado novamente nos dias **26, 27 e 28 de março**, considerando a inexistência de conflito com o calendário religioso. Em resposta ao questionamento, o Secretário Municipal de Cultura informou que o **Festival da Mandioca terá duração de três dias**, sendo tradicionalmente realizado nesse formato. Esclareceu que, no presente ano, o evento está previsto para ocorrer nos dias **26, 27 e 28 de março**, sendo o dia **29 reservado para as comemorações do aniversário do município**, considerando que o dia 30 coincide com celebrações religiosas da Igreja Católica, motivo pelo qual se faz necessária a adequação da programação em respeito às tradições locais. O Secretário Municipal de Cultura esclareceu que a proposta da lei **não fixa uma data específica para a realização do Festival da Mandioca**, mas estabelece que o evento deverá ocorrer **preferencialmente em período que anteceda o aniversário do município**, permitindo flexibilidade conforme o calendário anual. Informou que, no presente ano, o festival será realizado nos dias **26, 27 e 28 de março**, antecedendo o aniversário do município. Contudo, destacou que, em anos posteriores, caso haja coincidência com datas religiosas, como a Semana Santa, será necessária a **readequação da programação**, podendo o evento ser realizado em momento posterior, a fim de respeitar as tradições culturais e religiosas locais. Ressaltou ainda que a legislação proposta visa justamente garantir essa flexibilidade, evitando a fixação de datas rígidas, possibilitando que o evento seja ajustado conforme a conveniência do calendário e a participação da população, sempre priorizando finais de semana e a valorização cultural do município. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora Josenira Catique, que destacou que o Projeto de Lei nº 024/2026 representa uma continuidade das ações anteriormente discutidas, especialmente no que se refere à estruturação da Secretaria competente. A parlamentar ressaltou a importância da adequação das datas do Festival da Mandioca, explicando que o evento depende de apoio e patrocínio, bem como da realização de atividades que fomentem a economia local, como shows e demais programações culturais. Enfatizou que a flexibilidade na definição das datas se faz necessária para possibilitar melhor organização logística e maior participação do público, sobretudo quando o aniversário do município ocorre em dias de semana, sendo mais viável a realização das festividades em finais de semana. Destacou ainda a necessidade de compatibilizar o calendário do evento com as tradições religiosas, especialmente da Igreja Católica, evitando conflitos com datas como a Semana Santa. Por fim, afirmou que a proposta visa garantir que, nos anos subsequentes, o festival seja ajustado conforme as particularidades do calendário, priorizando sempre o desenvolvimento econômico do município e o respeito às tradições culturais e religiosas. Em seguida, voltou a se manifestar o Vereador Jonas Barroso Eufrásio, que destacou que a Câmara Municipal se encontra em processo de **revisão da Lei Orgânica do Município**. O parlamentar informou que já apresentou proposta de inclusão de datas comemorativas no referido instrumento legal, como a **Marcha para Jesus**, e, nesse contexto, sugeriu também a **inclusão do Festival da Mandioca na Lei Orgânica do Município**. Ressaltou que a medida visa garantir que o evento se

torne uma **política permanente**, assegurando sua realização anual, independentemente de mudanças de gestão, fortalecendo assim a cultura local e a continuidade das tradições do município. Por fim, solicitou que seja avaliada a possibilidade de inserção oficial do festival na Lei Orgânica, como forma de consolidar sua obrigatoriedade e valorização nos anos futuros. Em aparte, a Vereadora Josenira Catique esclareceu que o Festival da Mandioca já se encontra previsto na Lei Orgânica do Município, motivo pelo qual pode ser retomado e executado. Destacou que a legislação já existente serve de base legal para a realização do evento, sendo que a atual proposta visa apenas reformular e adequar a norma, especialmente quanto às datas e às novas demandas surgidas ao longo do tempo. Por fim, reforçou que não se trata da criação de um novo dispositivo, mas sim da atualização de uma legislação já instituída, garantindo sua efetiva aplicação no contexto atual do município. O Vereador Jonas Barroso Eufrazio manifestou-se sobre o **Festival da Mandioca**, enfatizando que a **Lei Orgânica do Município já prevê o evento**, mas que é necessário **ampliar e aprimorar a lei**, garantindo maior visibilidade e valorização cultural. Ressaltou que a atualização permitirá que o festival seja **reconhecido não apenas em Amaturá, mas em todo o Estado do Amazonas**, destacando sua importância regional. O vereador apoiou a proposta, salientando que é fundamental **realizar a ampliação da Lei Orgânica agora**, durante a atual reformulação, para que não seja necessário esperar **mais 31 anos** para uma nova atualização. Reforçou seu **apoio integral à iniciativa**, considerando-a relevante para o fortalecimento da cultura local e para o desenvolvimento do município. Na sequência o **Secretário de Cultura, Artes e Economia Criativa** apresentou detalhamento da proposta de atualização da **Lei nº 59/1995**, referente ao **Festival da Mandioca**. Informou que a lei original possuía apenas **três artigos** e que a nova proposta acrescenta **outros artigos**, contemplando: **Referência aos povos originários e à mistura cultural** entre indígenas, caboclos e não indígenas, valorizando a identidade local; **definição de espaços** para realização do festival, incluindo **locais públicos, ginásios e futuros espaços culturais**, como conchas acústicas, palcos e anfiteatros, garantindo adequação e ampliação das manifestações culturais; reforço da **valorização da cultura amaturense**, incluindo tradições caboclas e indígenas, bem como a preservação de manifestações artísticas tradicionais. O Secretário destacou que a proposição busca **aperfeiçoar a lei de 1995**, preservando a essência cultural, mas ampliando sua aplicabilidade e fortalecendo a infraestrutura cultural do município. Finalizou agradecendo a atenção dos vereadores e reafirmando a importância do projeto para o fortalecimento das políticas culturais locais. O Vereador Laciél Andrade utilizou da palavra para complementar o que foi apresentado pelo Secretário de Cultura e esclarecer dúvidas levantadas pelo Vereador Jonas Barroso. Registrou que, a **Lei nº 59/1995**, que institui o Festival da Mandioca (FESMAN), já existe e tem validade legal, a proposição atual tem o objetivo de adequar a data do festival, originalmente em setembro, para o mês de março, antecedendo o aniversário do município, conforme explicado pelo Secretário, a ampliação de artigos na lei traz maior detalhamento legal, valorizando aspectos culturais, incluindo referência aos povos originários e espaços para realização do evento, destacou que a proposição enriquece a lei, permitindo maior clareza e segurança jurídica para a realização do festival em anos subsequentes, considerou que, no momento, não há necessidade de outras discussões, reconhecendo a coerência e relevância da proposta apresentada. Finalizou agradecendo ao Secretário e reforçando o apoio à proposição da lei. O **Vereador Laciél Andrade** retomou a palavra para tratar de uma questão cultural do município e dirigiu-se à Vereadora **Josenira Catique**, que também atua na área da cultura. Registrou que, no ano passado foi aprovada a **comissão responsável pela melodia do hino do município**, com participação de autores da música, questionou se existe a possibilidade de **apresentar o novo hino neste ano**, durante as festividades do município, visando **enriquecer e valorizar a cultura local**. Destacou a relevância da iniciativa para a **promoção da cultura amaturense**, reforçando o interesse de integrar o hino às comemorações do ano em curso. Em resposta ao questionamento do vereador Laciél Andrade sobre a apresentação do hino do município, a vereadora Josenira informou que solicitou a vinda da autora do hino, mas que o processo precisou ser interrompido devido a regras e procedimentos legais necessários para dar continuidade. Ressaltou que, se dependesse apenas da

Câmara, o hino já estaria sendo apresentado, pois a comissão responsável é composta pelos vereadores Jonas Eufrazio e pelo vereador Luis Carlos. A vereadora destacou que, em sua última viagem a Manaus, conversou com a prefeita **Nazaré Rocha**, que demonstrou interesse e **já deu início às providências junto aos órgãos competentes**, oferecendo todos os benefícios necessários para avançar na implantação do hino. Explicou que o hino precisa ter mais de duas estrofes, e que o hino vencedor possui poucas. Portanto, ele precisa passar por verificação de plágio, cadastro no setor de cultura em Manaus e eventuais ajustes na melodia, seguindo os padrões exigidos. Toda essa informação deve ser comunicada à autora do hino. Informou ainda que, quando foram sugeridas alterações para adequação, a autora não aceitou mudanças, sendo necessário iniciar um novo processo. Por este motivo, neste ano não há condições de apresentar o hino, considerando os prazos do órgão responsável. Finalizou reiterando que a prefeita **Nazaré Rocha já iniciou as providências necessárias**, garantindo que futuramente o hino possa ser apresentado e incorporado às festividades do município, respeitando todas as etapas legais e culturais. Facultada a palavra ao secretário onde comunicou que o presidente da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o vereador Fabinson Francisco irá proceder a leitura do parecer. O senhor Vereador iniciou cumprimentando a todos os presentes e passou à leitura da matéria, que trata de emenda ao Projeto de Lei nº 024-2026, o qual altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 59, de 19 de julho de 1995, dispondo sobre a alteração da data de realização do Festival da Mandioca (FESMA) e dá outras providências. O Projeto de Lei Municipal nº 024-2026, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo modificar o artigo 1º da Lei Municipal nº 59/1995, alterando a data de realização do Festival da Mandioca, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como estabelecendo sua finalidade, competências, estrutura e mecanismos de funcionamento. A proposição também visa instituir órgão de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura e turismo no âmbito municipal, fortalecendo a integração entre o poder público e a comunidade. A matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise quanto à constitucionalidade e legalidade, conforme determina o Regimento Interno desta Casa. Compete a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa das proposições. Verificou-se que o projeto encontra amparo na Constituição Federal, especialmente no princípio da autonomia municipal previsto no artigo 30, que assegura ao município legislar sobre assuntos de interesse local. A criação de conselhos municipais, como instrumento de participação social e apoio à formulação de políticas públicas, constitui prática consolidada na administração pública, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática. Quanto à iniciativa, observa-se que a proposição é de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual possui competência para propor projetos relacionados à administração pública, não havendo vício de iniciativa. No tocante à legalidade e técnica legislativa, o projeto apresenta-se adequado, observando as normas pertinentes, com clareza e correção de redação. Não se identificam inconstitucionalidades, ilegalidades ou irregularidades que impeçam sua tramitação.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 024-2026**, por entender que a matéria está em conformidade com os princípios constitucionais, legais e de técnica legislativa. Após a leitura do parecer favorável emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Senhor Presidente colocou o **Projeto de Lei Municipal nº 024-2026** em discussão e votação no plenário. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Jonas para pronunciamento. O Vereador Jonas destacou que a iniciativa resgata uma pauta que se encontrava esquecida há várias décadas, ressaltando a importância da medida como uma atitude significativa da Chefe do Poder Executivo, Prefeita Nazaré Rocha. Enfatizou que a proposta contribuirá para viabilizar ações e fortalecer a credibilidade do município perante a sociedade local, bem como junto aos municípios vizinhos e ao Estado do Amazonas. O parlamentar afirmou ainda que o município de Amaturá segue em um caminho de desenvolvimento, com avanços, mudanças e progresso, parabenizando a Prefeita pela iniciativa, a qual considerou louvável e

de grande relevância para a história do município, especialmente com o apoio do Poder Legislativo. No final manifestou favorável à aprovação do projeto. Na sequência, fizeram uso da palavra os Vereadores Laciêl Andrade, Luís Carlos Ferreira e Matuzalém Felipe, os quais manifestaram apoio à matéria, destacando a importância do projeto para o fortalecimento da cultura local, incentivo ao turismo e desenvolvimento do município, acompanhando o entendimento favorável ao projeto. Na sequência fez o uso da palavra a vereadora Josenira Catique onde manifestou apoio a matéria. Prosseguindo usou a palavra a parlamentar Delaia Geraldo manifestando apoio a aprovação do projeto em pauta. Encerrados os pronunciamentos, o Senhor Presidente autorizou o Senhor Secretário a proceder com a comunicação do resultado da votação. Fazendo uso da palavra, o Senhor Secretário informou que o **Projeto de Lei Municipal nº 024/2026** foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes, totalizando sete votos favoráveis. Diante do resultado, o Senhor Presidente declarou aprovado o Projeto de Lei Municipal nº 024/2026, sendo a decisão recebida com aplausos pelos presentes. Na sequência, o Senhor Presidente informou que passariam à apreciação do **Requerimento nº 001/2026**, de autoria do Vereador Matuzalém Felipe, e solicitou ao Senhor Secretário que realizasse a leitura da matéria. Secretário procedeu a leitura do requerimento: O Vereador subscritor, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requereu à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que fosse encaminhada solicitação ao Poder Executivo Municipal para a realização de reforma do escadão de concreto localizado nas proximidades do mercado municipal, entre a Rua Acurui e a Rua Solimões, em área próxima à feira e com acesso ao rio. Em sua justificativa o autor destacou que o referido escadão é amplamente utilizado pela população local, especialmente por moradores, trabalhadores e frequentadores da feira, que utilizam o acesso ao rio para atividades cotidianas, como transporte, pesca e outras práticas tradicionais. Ressaltou ainda que a estrutura encontra-se desgastada em razão do tempo e do uso constante, apresentando condições que podem comprometer a segurança dos usuários. Dessa forma, a reforma se faz necessária para garantir melhores condições de acesso, mobilidade e segurança à população. Acrescentou que, por se tratar de área de grande circulação, próxima ao mercado municipal e à feira, a melhoria da estrutura contribuirá significativamente para o bem-estar da comunidade e para a organização do acesso ao rio, preservando um importante meio de utilização coletiva. Por fim, o autor requereu o devido deferimento do pedido, conforme apresentado em seu gabinete, devidamente assinado. Após a leitura do Requerimento nº 001/2026, foi franqueada a palavra aos vereadores para discussão da matéria. Na sequência pediu a palavra o vereador Jonas Barroso onde destacou que, ao longo de seus mandatos, já apresentou diversos requerimentos nesta Casa Legislativa, ressaltando a importância do cumprimento dos trâmites regimentais. Observou que, conforme seu entendimento, os requerimentos deveriam ser lidos pelo próprio autor da proposição, enfatizando tratar-se de questão de procedimento e não de ordem pessoal. Na sequência, esclareceu não haver qualquer objeção de cunho pessoal em relação aos demais parlamentares, reforçando o respeito entre os membros da Casa. Em relação ao mérito do requerimento, manifestou-se favoravelmente, parabenizando o autor pela iniciativa. Destacou que o escadão mencionado possui muitos anos de existência, sendo uma estrutura antiga e de grande relevância para a população local. Ressaltou ainda a importância do acesso, especialmente para comunidades que utilizam o trajeto para atividades cotidianas, incluindo deslocamento até o rio, beneficiando tanto moradores da cidade quanto comunidades tradicionais da região. Por fim, declarou seu voto favorável à aprovação do requerimento, parabenizando novamente o autor pela iniciativa. Dando continuidade à discussão do Requerimento nº 001/2026, fez uso da palavra o Senhor Secretário, Vereador Laciêl Andrade, iniciou sua fala dirigindo-se ao autor do requerimento, Vereador Matuzalém, destacando que o mesmo agiu corretamente na elaboração e apresentação da matéria, inclusive mencionando diálogo prévio sobre a forma de apresentação de proposições nesta Casa Legislativa, parabenizando-o pela iniciativa. No que se refere à leitura do requerimento, esclareceu que o autor pode, caso deseje, realizar pessoalmente a leitura de sua proposição, bastando manifestar-se para tanto. Ressaltou, contudo, que é prerrogativa do Senhor Presidente determinar que a leitura seja realizada pelo Secretário da Mesa, conforme o rito regimental. Acrescentou que foi uma honra proceder

com a leitura do requerimento e reiterou que, em futuras apresentações, caso o autor opte por realizar a leitura, poderá assim fazê-lo mediante solicitação, sendo a decisão final sempre do Presidente da sessão. Por fim, agradeceu a oportunidade declarou apoio a aprovação do Requerimento. Na sequência, fez uso da palavra o Senhor Presidente, esclareceu que, por se tratar de proposições de autoria dos vereadores, é recomendável que os próprios autores realizem a apresentação e, se assim desejarem, a leitura de seus requerimentos, a fim de dar maior conhecimento da matéria tanto à população quanto aos demais parlamentares. Ressaltou, contudo, que não há impedimento quanto à leitura ser realizada pelo Secretário, especialmente quando há autorização do autor, não havendo qualquer prejuízo ao andamento dos trabalhos. Por fim, destacou que a condução da sessão segue de forma regular, não havendo qualquer problema quanto ao procedimento adotado, mantendo a harmonia e o bom andamento dos trabalhos legislativos. Na sequência usou a palavra a vereadora Josenira Catique iniciou cumprimentando o Senhor Presidente e os demais presentes. Destacou que o requerimento já havia sido previamente dialogado entre os parlamentares, demonstrando alinhamento quanto à sua importância. Diante do exposto, manifestou-se favorável à matéria, parabenizando o autor pela iniciativa e declarando seu voto pela aprovação do Requerimento nº 001/2026. Dando continuidade o Vereador Luís Carlos iniciou sua fala parabenizando o Vereador Matuzalém pela apresentação do requerimento, destacando que a matéria já havia sido previamente comentada entre os parlamentares. Ressaltou que todas as proposições voltadas ao benefício da população tendem a receber apoio nesta Casa Legislativa, enfatizando a importância da atuação conjunta entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo para a concretização das demandas apresentadas. Acrescentou que cabe ao Poder Executivo analisar a viabilidade da solicitação e adotar as providências necessárias para sua execução, mediante estudos técnicos adequados. Por fim, manifestou seu apoio à matéria, declarando voto favorável à aprovação do Requerimento nº 001/2026. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora Delaia Geraldo, que se manifestou de forma breve, declarando seu apoio ao Requerimento nº 001/2026, destacando a importância da iniciativa para atender às necessidades da população. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Fabinson. Que iniciou sua fala cumprimentando o Senhor Presidente e destacou a importância do requerimento, ressaltando que o local mencionado é amplamente utilizado por diversas comunidades, incluindo moradores de bairros e localidades próximas. Enfatizou que o acesso ao porto é fundamental para a população que depende do trajeto para suas atividades diárias, especialmente no deslocamento até o rio. Diante disso, manifestou-se favorável à matéria, declarando seu voto pela aprovação do Requerimento nº 001/2026. Dando continuidade a votação usou da palavra o autor do requerimento o vereador Matuzalém Felipe que agradeceu os votos favoráveis a aprovação do requerimento e que dará mais um voto ao seu requerimento. Encerradas as discussões, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que informasse o resultado da votação do Requerimento nº 001/2026. O Senhor Secretário comunicou que o requerimento foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes. Diante do resultado, o Senhor Presidente declarou aprovado o **Requerimento nº 001/2026**, de autoria do Vereador Matuzalém Felipe, sendo a decisão recebida com aplausos pelos presentes. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vice-Prefeito. O Vice-Prefeito senhor Rodeney Torres iniciou sua fala agradecendo o convite e, primeiramente, a Deus por mais um dia e pelo início de mais uma semana de trabalho. Em seguida, cumprimentou o Senhor Presidente, os vereadores presentes, bem como os secretários, servidores da Câmara e demais participantes. Destacou a satisfação em acompanhar os trabalhos legislativos, ressaltando que, ao longo do tempo, observa um número significativo de projetos sendo apreciados e aprovados, parabenizando os vereadores pelo empenho e dedicação na condução das matérias. Agradeceu ainda pela colaboração do Poder Legislativo na análise e aprovação dos projetos encaminhados pelo Poder Executivo, enfatizando a importância da parceria entre os poderes para o desenvolvimento do município. Informou que estava representando a Prefeita Nazaré Rocha na ocasião, justificando sua ausência. Em outro momento, mencionou questão relacionada ao hino do município, destacando que já participou de concurso anteriormente, obtendo colocação, e colocou-se à disposição quanto à possível utilização, adaptação ou atualização da composição, caso

haja interesse por parte da administração, ressaltando a importância cultural do tema. Por fim, agradeceu novamente a oportunidade, desejou um bom dia a todos e reforçou a importância da continuidade da parceria entre os poderes em benefício da população. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença do Secretário de Cultura, dos vereadores e de todos os demais presentes, e deu por **encerrada a presente sessão**.

Nada mais havendo a tratar, eu, Laciél Andrade, 1ª Secretário da Câmara Municipal de Amaturá, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada em plenário, será assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais vereadores presentes.

Amaturá, 16 de março de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

MATUZALEM FELIPE DA COSTA

Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:15BAAE24

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2026.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaías Geraldo Isidório, Dionízio Ferreira Lima Filho, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciél Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. A seguir passa para a Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o senhor Presidente faculta a palavra ao Plenário e como ninguém dela fez uso, convocou seus pares para a próxima reunião e declarou encerrada a presente sessão.

E para constar eu, Laciél Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 23 de março de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

2ª Secretária

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

MATUZALEM FELIPE DA COSTA

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:80DCD254

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 008/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Rede e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **AGÊNCIA SOCIAL SUAS WEB TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **48.609.946/0001-86**, estabelecida na Est. Anori Anamã, nº 66, Bairro: Centro, CEP: 69.440-000, Anori/AM, no valor Global de **R\$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 27 de Março de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:

Jéssica Maciel Portela Freitas

Código Identificador:4E1F43C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 009/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Digitalização de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **AGÊNCIA SOCIAL SUAS WEB TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **48.609.946/0001-86**, estabelecida na Est. Anori Anamã, nº 66, Bairro: Centro, CEP: 69.440-000, Anori/AM, no valor Global de **R\$ 61.750,00 (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 27 de Março de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:

Jéssica Maciel Portela Freitas

Código Identificador:DC8416F2

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 010/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Administração de redes sociais, Produção de vídeos, filmagens aéreas, registro fotográficos e cobertura midiática de eventos da Câmara Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **AGÊNCIA SOCIAL SUAS WEB TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **48.609.946/0001-86**, estabelecida na Est. Anori Anamã, nº 66, Bairro: Centro, CEP: 69.440-000, Anori/AM, no valor Global de **R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 27 de Março de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:

Jéssica Maciel Portela Freitas

Código Identificador:AAC505C6

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57;

Contratada: AGÊNCIA SOCIAL SUAS WEB TECNOLOGIA LTDA-ME (CNPJ nº 48.609.946/0001-86).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Valor:R\$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:09 (nove) meses.

Anori/AM, 30 de Março de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:

Jéssica Maciel Portela Freitas

Código Identificador:B4E30FF6

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57;

Contratada: AGÊNCIA SOCIAL SUAS WEB TECNOLOGIA LTDA-ME (CNPJ nº 48.609.946/0001-86).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Valor:R\$ 61.750,00 (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:09 (nove) meses.

Anori/AM, 30 de Março de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:3D561D36

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57;

Contratada: AGÊNCIA SOCIAL SUAS WEB TECNOLOGIA LTDA-ME (CNPJ nº 48.609.946/0001-86).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS, FILMAGENS AÉREAS, REGISTRO FOTOGRÁFICOS E COBERTURA MIDIÁTICA DE EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Valor: R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução: 09 (nove) meses.

Anori/AM, 30 de Março de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:7171F372

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA A PORTARIA Nº 008/GP-CMATN/2026:

PORTARIA Nº 008/GP-CMATN/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 – Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **MAIDA GOMES DA SILVA – Controladora Interna da Câmara Municipal,** matrícula nº 19-4, a cidade de Manaus/AM, para participar do **Treinamento de Avaliadores para o Programa Nacional de Transparência Pública – (PNTp) – Ciclo 2026,** promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme Convite através do Ofício-Circular nº 05/2026/SECEX/TCE-AM, período de 06 a 07/04/2026.

Art. 2º CONCEDER a Servidora (a) 04 (quatro) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais).

Art. 3º “Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II.” Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do

certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 1º DE ABRIL DE 2025.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

ERRATA A PORTARIA Nº 008/GP-CMATN/2026:

Onde se lê: Período de 06 a 07/04/2026;

Leia-se: Período de 05 a 10/04/2026.

Onde se lê: 04 (quatro) diárias;

Leia-se: 06 (seis) diárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 06 DE ABRIL DE 2025.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:563B0D36

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-CMA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-CMA

Processo Administrativo nº 013/2026-CMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE e RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa AMARAL ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINSITRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 48.742.764/0001-89.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para Prestação dos serviços de Papelaria Diversos: Digitação, Impressão, Reprodução (cópia), Digitalização, Encadernação, Plastificação e Gráfica Rápida para a câmara Municipal de Autazes de forma emergencial, por um período de 03 meses até que se conclua o procedimento licitatório.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), por um período de três meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 02 de fevereiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:AEB4B9BF

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CMA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CMA

Processo Administrativo nº 013/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa SÁVIO MICHILES AMARAL, inscrita no CNPJ Sob o nº 62.145.221/0001-05.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de MEI para Prestação de Serviços Técnicos de Gerenciamento e Suporte em T. I. Equipamentos e administração de serviços de informática em geral de forma emergencial até que se conclua o procedimento licitatório de interesse da Câmara Municipal de Autazes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), por um período de três meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 02 de fevereiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:836B0772

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-CMA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-CMA

Processo Administrativo nº 015/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa E. F. SANTANA FILHO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 17.372.641/0001-71.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contrato de Serviços de Bufê com Fornecimento de Alimentos e bebidas na sessão de abertura dos trabalhos legislativos de 2026 na Câmara Municipal de Autazes - Amazonas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 02 de fevereiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:9D312DAE

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-CMA

Processo Administrativo nº 016/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa DPA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.117.078/0001-07.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte a Tecnologia da Informação, além de suporte e manutenção em atendimento da Câmara Municipal de Autazes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 30 de janeiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:4CEF723C

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026-CMA**

Processo Administrativo nº 017/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa DPA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.117.078/0001-07.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ADESÃO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS E SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA, para atender a Câmara Municipal de Autazes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por um período de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 30 de janeiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:9124F3B0

**CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-CMA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-CMA**

Processo Administrativo nº 018/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa DPA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.117.078/0001-07.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO ANO DE 2026, ADESÃO DOS SISTEMA DEGERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O TCE-AM, E ADESÃO DO SISTEMA DE

PATRIMÔNIO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago o valor mensal de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) por um período de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 30 de janeiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:5FF6227D

**CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-CMA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-CMA**

Processo Administrativo nº 019/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa E. F. SANTANA FILHO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 17.372.641/0001-71.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Serviços de Dedetização e descupinização da área interna e externa da Câmara Municipal de Autazes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago o valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:922F3228

**CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026-CMA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026-CMA

Processo Administrativo nº 020/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE e RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa E. F. SANTANA FILHO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 17.372.641/0001-71.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de Jardinagem com fornecimento de insumos e substituição de plantas, Poda e Limpeza para a Câmara Municipal de Autazes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:B70C3DE3

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026-CMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026-CMA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-CMA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - CMA**

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa AMARAL ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 48.742.764/0001-89 com sede na Avenida Dom Jorge Marskel, nº 3042, São Francisco, CEP: 69.101-484 - Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação dos serviços de Papelaria Diversos: Digitação, Impressão, Reprodução (cópia), Digitalização, Encadernação, Plastificação e Gráfica Rápida para a Câmara Municipal de Autazes de forma emergencial, por um período de 03 meses até que se conclua o procedimento licitatório.

DO VALOR: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), por um período de três meses.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 02 de fevereiro de 2026**MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ**

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:BA709E2A

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CMA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - CMA**

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa SÁVIO MICHILES AMARAL, inscrita no CNPJ Sob o nº 62.145.221/0001-05, com sede na Avenida Mário Andreazza, nº 2621, São Cristovão, CEP: 69.103-280 - Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Contratação de MEI para Prestação de Serviços Técnicos de Gerenciamento e Suporte em T. I. Equipamentos e administração de serviços de informática em geral de forma emergencial até que se conclua o procedimento licitatório de interesse da Câmara Municipal de Autazes.

DO VALOR: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), por um período de três meses.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 02 de fevereiro de 2026**MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ**

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:7E9C98CD

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026-CMA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-CMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa DPA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.117.078/0001-07, com sede na Rua Rio Eiru, nº 747, **QD 25 CONJUNTO RESI, NOSSA SENHORA DAS GRACAS**, CEP: **69.053-520** - Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte a Tecnologia da Informação, além de suporte e manutenção em atendimento da Câmara Municipal de Autazes.

DO VALOR: Pela prestação dos serviços será pago o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL** - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 03 de fevereiro de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:F450AB13

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026-CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa DPA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.117.078/0001-07, com sede na Rua Rio Eiru, nº 747, **QD 25 CONJUNTO RESI, NOSSA SENHORA DAS GRACAS**, CEP: **69.053-520** - Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ADESÃO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DEGESTÃO DE DIÁRIAS E SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA, para atender a Câmara Municipal de Autazes.

DO VALOR: Pela prestação dos serviços será pago o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL** - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 03 de fevereiro de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:E544D2A8

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa DPA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.117.078/0001-07, com sede na Rua Rio Eiru, nº 747, **QD 25 CONJUNTO RESI, NOSSA SENHORA DAS GRACAS**, CEP: **69.053-520** - Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO ANO DE 2026, ADESÃO DOS SISTEMA DEGERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O TCE-AM, E ADESÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES.

DO VALOR: Pela prestação dos serviços será pago o valor mensal de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL** - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 03 de fevereiro de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:9BF05EFD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-CMB

A Câmara Municipal de Barreirinha/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de materiais descartáveis e utensílios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser entregues mediante protocolo **até o dia 15 de abril de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na sede administrativa da Câmara Municipal de Barreirinha, na Rodovia BH1 NILO PEREIRA, nº 985, Bairro: Centro, Barreirinha/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min.

Barreirinha/AM, 09 de abril de 2026.

OZIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:43B193B1

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHHA

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo de Barreirinha, reunidos em Câmara Municipal, sob a proteção de Deus e em conformidade com os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Amazonas, promulgamos a presente Lei Orgânica do Município de Barreirinha – Revisão 2025/2026, reafirmando os valores da cidadania, da transparência, da justiça social e da autonomia municipal.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Barreirinha, usando das atribuições facultadas em lei, fazem saber que a Câmara Municipal de Barreirinha, em sessão realizada dia 08 de abril de 2026, aprovou e nós **PROMULGAMOS** a seguinte LEI ORGÂNICA:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 1. O Município de Barreirinha, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da República Federativa do Brasil e do Estado do Amazonas, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica e pelas demais leis que adotar, observados os princípios estabelecidos na Constituição da República e na Constituição do Estado do Amazonas.

Art. 2. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, vedado a qualquer deles delegar atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 3. São símbolos oficiais do Município de Barreirinha:

- I – a Bandeira;
- II – o Brasão;
- III – o Hino Municipal.

Parágrafo único. Os símbolos municipais representam a identidade histórica, cultural e institucional do Município, sendo vedada sua utilização em desacordo com a legislação municipal.

Art. 4. Constituem bens do Município todos aqueles que lhe pertencem a qualquer título, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Amazonas e da legislação aplicável.

Art. 5. A sede do Município denomina-se Barreirinha, elevada em 09 de junho de 1881, possuindo a categoria de cidade.

Seção II

Dos Feriados Municipais e do Calendário Oficial de Eventos

Art. 6. Ficam instituídos como feriados municipais oficiais no Município de Barreirinha, sem prejuízo dos feriados nacionais e estaduais:

- I – 19 de abril, Dia dos Povos Originários, em reconhecimento à contribuição histórica, cultural e social dos povos indígenas para a formação do Município;
- II – 09 de junho, data comemorativa da emancipação política do Município de Barreirinha;
- III – 15 de agosto, em celebração à Festa de Nossa Senhora do Bom Socorro, Padroeira do Município, reconhecida como manifestação cultural e tradicional da população barreirinhense.

§1º. Os feriados previstos neste artigo integram o calendário oficial do Município, devendo ser observados pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, ressalvados os serviços públicos essenciais.

§2º. Outros feriados municipais poderão ser instituídos por lei municipal, observada a legislação federal aplicável.

Art. 7. O Município reconhecerá, incentivará e promoverá as manifestações culturais, tradicionais, populares e folclóricas que constituem o patrimônio cultural e a identidade histórica da população barreirinhense.

§1º. Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Barreirinha, destinado a registrar e divulgar as festividades, celebrações e manifestações culturais relevantes para a comunidade.

§2º. Lei Municipal estabelecerá os critérios para:

- I – inclusão de eventos no calendário oficial;
- II – reconhecimento institucional das festividades;
- III – apoio cultural, turístico e institucional do Município.

§3º. O Calendário Oficial de Eventos poderá ser atualizado periodicamente pelo Poder Executivo, na forma da lei.

Seção III

Da Divisão Administrativa do Município

Art. 8. O Município dividir-se-á, para fins administrativos, em:

- I – Distritos;
- II – Agrovilas;
- III – Comunidades Rurais e Tradicionais;
- IV – Núcleos e;
- V – Aldeias.

§1º. A criação, organização, fusão, desmembramento ou extinção das unidades administrativas previstas neste artigo dependerá de lei municipal, após consulta à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e federal aplicável, bem como os requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica.

§2º. O Município reconhece a existência de terras indígenas, com suas respectivas aldeias, bem como de territórios quilombolas, abrangendo comunidades, agrovilas e Distritos quilombolas, assegurando o respeito à sua organização social, costumes, línguas, tradições e aos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, nos termos da Constituição Federal e da legislação pertinente.

§3º. Os Núcleos, Comunidades, Agrovilas e Distritos pertencentes aos Territórios Quilombolas serão identificados com o termo quilombola na composição dos seus respectivos nomes.

Art. 9. A criação de Distrito poderá ocorrer mediante a constituição de duas ou mais Agrovilas, sendo dispensada, nesta hipótese, a verificação dos requisitos previstos no artigo seguinte.

§1º. A criação e extinção de Distritos e Agrovila dependerá de consulta à população da área diretamente interessada.

§2º. O Distrito criado nessas circunstâncias terá o nome do povoado que lhe deu origem.

§3º. Considera-se Comunidade Rural a localidade cuja população seja superior a 30 (trinta) famílias.

§4º. Considera-se Núcleo a localidade cuja população seja superior a 20 (vinte) famílias.

Art. 10. São requisitos para criação de Distritos e Agrovilas:

I – existência de núcleo populacional organizado;

II – disponibilidade de energia elétrica ou outra fonte regular de energia;

III – sistema de abastecimento de água;

IV – atendimento básico de saúde;

V – unidade escolar ou acesso regular à rede de ensino;

VI – atividade econômica e comercial mínima que assegure a subsistência da comunidade;

VII – existência de espaço comunitário ou centro social;

VIII – apresentação de relatório técnico, instruído com dados oficiais e documentos públicos, que comprove a existência e a dimensão da população local.

§1º. No caso de Agrovilas:

a) a população não poderá ser inferior a 80 famílias residentes no local;

§2º. No caso de Distrito:

a) A população deverá ser superior a oitocentos habitantes ou a população eleitoral acima de duzentos eleitores.

§3º. A criação de Distrito ou Agrovila implicará, sempre que possível, a implantação progressiva de serviços públicos essenciais pelo Poder Público Municipal.

§4º. Os Administradores e membros do Conselho Administrativo serão escolhidos pelo voto direto dos eleitores dos Distritos ou Agrovilas e outorgados pelo Executivo Municipal, para o exercício de 02 (dois) anos de mandato e poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

Art. 11. Na fixação das divisas territoriais dos Distritos e Agrovilas observar-se-ão os seguintes critérios:

I – evitar formas territoriais assimétricas, estrangulamentos ou alongamentos excessivos;

II – preferência pela utilização de limites naturais facilmente identificáveis;

III – na ausência de limites naturais, poderão ser utilizadas linhas retas entre pontos geográficos identificáveis e permanentes;

IV – será preservada, sempre que possível, a continuidade territorial da unidade administrativa de origem.

Parágrafo único. As divisas territoriais serão descritas detalhadamente na lei que instituir ou alterar a unidade administrativa.

Art. 12. A alteração da divisão administrativa do Município não poderá ocorrer no ano em que se realizarem eleições.

Art. 13. A instalação de Distrito ou Agrovila será formalizada em ato público, com a presença de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, na respectiva sede administrativa.

Art. 14. Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos Administradores Distritais e de Agrovilas e do Conselho Administrativo, decidindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades, a ser regulamentada no prazo máximo de 180 dias.

Art. 15. A competência dos Administradores e Conselho Administrativo limitar-se-ão ao Distrito ou Agrovila para os quais foram eleitos, devendo prestar contas de suas atividades aos Poderes Executivo e Legislativo, bimestralmente ou quando lhes forem solicitadas.

§1º. Poderão concorrer aos cargos de Administrador e membros do Conselho Administrativo de Distrito ou Agrovila, quaisquer cidadãos desde que atendam as seguintes condições:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - estar em pleno exercício dos direitos políticos;

III - ter seu domicílio eleitoral registrado no Distrito ou Agrovila que pretende concorrer ao cargo de Administrador ou membro do Conselho Administrativo a pelo menos 06 (seis) meses, e domicílio residencial a pelo menos 01 (um) ano;

IV - ter idade mínima de 18 anos;

V - estar em dia com obrigações eleitorais;

VI - se do sexo masculino, estar quite com suas obrigações militares;

VII - não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado; e,

VIII - não ter sofrido condenação criminal nos últimos 10 (dez) anos, com decisão transitada em julgado.

§2º. As eleições para a escolha dos Administradores e membros do Conselho Administrativo dos Distritos ou Agrovilas serão realizadas no 1º domingo de novembro do 1º e 3º ano do mandato do Prefeito Municipal.

§3º. As eleições serão conduzidas por comissão eleitoral, composta por Presidente, 1º e 2º Secretário e por 02 (dois) membros, designados pelo Poder Executivo, que terão como atribuições:

I - elaborar e publicar o edital das eleições, com todas as regras e prazos a serem adotadas no pleito, observando no que couber as regras das leis e regulamentos eleitorais, vigentes;

II - receber os registros das candidaturas e homologá-las quando atenderem as exigências do edital de eleição;

III - nomear mesários e auxiliares para conduzirem os trabalhos nas seções eleitorais;

IV - elaborar edital com os nomes dos eleitores, devidamente inscrito na Justiça Eleitoral, aptos a votarem; e

V - encaminhar ao Poder Legislativo, em até 07 (sete) dias do término das eleições, o resultado final, com todos os editais, atas e documentos produzidos por ocasião do processo eleitoral.

§4º. A nomeação dos Administradores e membros do Conselho Administrativo dos Distritos ou Agrovilas, será a contar do 5º dia útil do mês de janeiro, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 16. O Administrador impedido de exercer a sua função será substituído pelo 1º membro do Conselho Administrativo do Distrito ou Agrovila.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Seção I

Da Competência Privativas

Art. 17. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assunto de interesse local;

II - Suplementar a legislação Federal e a Estadual, no que couber;

III - Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, que compreenderá o Plano Diretor Urbano e o Plano Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, dentre outros;

IV - Criar, organizar e suprimir Distritos e Agrovilas, observada a legislação municipal;

V - Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação infantil e de 1º e 2º ciclos do ensino fundamental;

VI - Elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

VII - Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

VIII - Instituir e arrecadar tributos bem como aplicar suas rendas;

IX - Dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

X - Dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XI - Organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos, bem como elaborar o seu estatuto, observando os princípios constitucionais;

XII - Organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XIII - Planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente na zona urbana;

XIV - Estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as leis Federal e Estadual;

XV - Conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XVI - Cassar por tempo determinado a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, a higiene, ao

sosego, a segurança ao meio ambiente, ou aos costumes, fazendo cessar a atividade e determinando o fechamento do estabelecimento;

XVII - Adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XVIII - Estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

XIX - Regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XX - Regular a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos, assim como nas Agrovilas e Distritos;

XXI - Fixar os locais para o estabelecimento de táxis, mototáxis e demais veículos;

XXII - Dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrências de transgressão da legislação municipal;

XXIII - Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXIV - Estabelecer e impor penalidade à infração de suas leis e regulamentos;

XXV - Promover diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dentre outros, os seguintes serviços:

- mercados, feiras e matadouros;
- construção e conservação de estradas;
- transporte coletivo urbano e intramunicipal, que terá caráter essencial;
- iluminação pública;
- limpeza pública, coleta, tratamento e destinação do lixo;
- abastecimento de água e esgotos sanitários;
- cemitérios e serviços funerários.

XXVI - Regular o serviço de carros de aluguel, inclusive o uso de táximetro;

XXVII - Assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

XXVIII - Criar o Conselho Popular Municipal, de caráter consultivo, destinado a promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais, na forma da lei;

XXIX - Compete ao Executivo Municipal mediante Lei Específica, instalar regulamentar o Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor, nos limites da legislação federal, estadual e municipal competente;

XXX - Planejar, coordenar e executar ação de Defesa Civil, voltadas a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;

XXXI - o Município prestará assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada inclusive com Transporte Fora do Domicílio – TFD aéreo e fluvial;

XXXII - o Município prestará, prioritariamente, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

XXXIII - sinalizar as vias urbanas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XXXIV - estabelecer critérios para a denominação de ruas, de logradouros públicos atendendo ao princípio da impessoalidade;

XXXV - assegurar, nos órgãos públicos e na prestação de serviços públicos essenciais, a disponibilização de documentos, informativos e meios de identificação em linguagem acessível, inclusive, sempre que possível, na língua indígena Sateré-Mawé, idioma cooficial do Município, bem como garantir a presença de intérpretes ou mediadores culturais, preferencialmente bilíngues em língua portuguesa e Sateré-Mawé, respeitando seus costumes, tradições e formas próprias de comunicação, na sede do município, e especialmente, nas localidades com predominância de população indígena.

Seção II

Da Competência Comum

Art. 18. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, no âmbito de suas competências e na forma da

legislação complementar federal, o exercício das seguintes atribuições:

- zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
 - cuidar da saúde e da assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas com deficiência, no âmbito de suas competências;
 - proteger e tomar os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
 - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
 - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
 - proteger o meio ambiente e combater a poluição em quaisquer de suas formas, na forma da legislação aplicável;
 - preservar as bacias hidrográficas, as florestas, a fauna e a flora, no âmbito de seu território e de suas competências;
 - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
 - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, tanto na zona urbana quanto rural;
 - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
 - acompanhar e fiscalizar, no âmbito de seu território e nos termos da legislação federal e estadual, as atividades de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais;
 - estabelecer e implementar programas de educação para a segurança no trânsito.
- § 1º - As normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo deverão prever a reserva de áreas destinadas a espaços públicos, circulação viária e infraestrutura urbana, inclusive para instalação de redes de esgoto e drenagem pluvial, na forma da legislação específica.
- § 2º - Lei complementar disporá sobre a organização, funcionamento e competências da Guarda Municipal, observadas as disposições constitucionais aplicáveis.
- XIII - cuidar da saúde e assistência pública, dar proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência incluindo-se aos portadores de transtornos neurológicos como: TDAH, TEA e doenças não visíveis.

Seção III

Da Competência Suplementar

Art. 19. Ao Município compete suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo Único - A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações Federal e Estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando a adaptá-las a realidade local.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 20. Ao Município é vedado:

- estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- recusar fé aos documentos públicos;
- criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
- utilizar bens, serviços ou recursos públicos para fins de propaganda político-partidária ou para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- realizar publicidade de atos, programas, obras e serviços que contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- conceder ou ampliar benefícios fiscais, ou permitir remissão de dívidas, sem interesse público devidamente justificado, sob pena de nulidade do ato;
- instituir ou majorar tributos sem lei que o estabeleça;
- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, observados os princípios constitucionais;
- exigir ou aumentar tributo com efeito de confisco;

X - cobrar tributos em desacordo com os princípios estabelecidos na Constituição Federal;

XI - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XII - instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, nos casos de imunidade previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único - As imunidades previstas neste artigo serão aplicadas nos termos e limites estabelecidos na Constituição Federal e na legislação complementar aplicável.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 21. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano dois períodos legislativos.

Art. 22. A Câmara Municipal é composta de vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, e mandato de quatro anos.

§1º. São condições de elegibilidade para o mandato de vereador na forma da Lei Federal:

I - A Nacionalidade Brasileira;

II - O Pleno Exercício dos Direitos políticos;

III - O Alistamento Eleitoral;

IV - O Domicílio Eleitoral na Circunscrição;

V - A Filiação Partidária;

VI - A Idade Mínima de 18 Anos, e,

VII - Ser Alfabetizado.

§2º. O número de vereadores será proporcional à população do Município, respeitando os limites estabelecidos na legislação Federal e Estadual vigente, especialmente as resoluções do Supremo Tribunal Eleitoral que disciplinam a matéria.

Art. 23. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 01 de fevereiro a 15 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.

§1º. As reuniões marcadas para essa data serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando domingos ou feriados.

§2º. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§3º. A convocação extraordinária da câmara Municipal far-se-á:

I - Pelo Prefeito quando este a entender necessária;

II - Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice- Prefeito;

III - Pelo Presidente da Câmara, ou a requerimento da maioria dos membros da Câmara, em caso de urgência relevante;

IV - Pela Comissão representativa da Câmara no art. 42, inciso V, desta Lei Orgânica;

§4º. Na Sessão Legislativa extraordinária somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada;

Art. 24. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário prevista na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nesta Lei Orgânica ou no Regimento Interno.

Parágrafo Único – ao Regimento da Câmara caberá qualificar a natureza da matéria e quórum.

Art. 25. O período legislativo ordinário não será interrompido sem que haja deliberação sobre o projeto da Lei orçamentária.

Art. 26. As Sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no Art. 41, inciso XII, desta Lei Orgânica.

§1º. Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, as sessões serão transferidas para outro local designado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.

§2º. As Sessões Solenes e Especiais poderão ser realizadas no recinto da Câmara ou em recinto que for adequado desde que seja autorizado previamente pelo Plenário.

Art. 27. As Sessões somente poderão ser abertas com a presença da maioria simples dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que assinar o livro de presenças até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos de Plenário e das votações.

Seção II

Do Funcionamento da Câmara

Art. 28. A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias a partir de 1º de janeiro no primeiro ano da legislatura, para posse de seus membros, e, a cada dois anos, para eleição de sua Mesa diretora.

§1º. A posse ocorrerá em Sessão Solene que será realizada independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado no pleito eleitoral dentre os presentes.

§2º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§3º. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado no pleito eleitoral e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§4º. Inexistindo número legal, o vereador mais votado no pleito eleitoral permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§5º. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio far-se-á no dia da última sessão ordinária do primeiro biênio, e será empossado em sessão extraordinária, no dia 1º de janeiro.

§6º. No ato da posse e ao término do mandato os Vereadores deverão fazer leitura da declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas e seus resumos.

Art. 29. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Parágrafo único. Não será considerada recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas distintas, ainda que sucessivas.

Art. 30. A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro-Secretário e do Segundo-Secretário, os quais se substituirão, sucessivamente, nessa ordem.

§1º. Na constituição da Mesa, sempre que possível, será assegurada à representação proporcional dos Partidos com representação na Casa.

§2º. Na ausência dos membros da Mesa, não haverá expediente e será lavrado o Termo de Sessão;

§3º. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para a complementação do Mandato.

Art. 31. A Câmara terá comissões permanentes e especiais;

§1º. A comissão permanente em razão da matéria de sua competência cabe:

I - Discutir e votar projetos de lei que dispensarem, na forma do Regimento Interno, a apreciação do Plenário, salvo se houver recurso de, no mínimo, um décimo dos membros da Câmara;

II - Realizar audiências públicas mensais se for o caso com entidades de sociedade civil;

III - Convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para informações sobre os assuntos inerentes as suas atribuições;

IV - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissão das autoridades ou entidades públicas;

V - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - Exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

§2º. As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e a representação da Câmara em congresso, solenidade ou outros atos públicos.

§3º. Na formação das comissões, assegurar-se-á a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.

§4º. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação própria da autoridade judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço (1/3) de seus membros para apuração de fatos determinados e por prazo certo, sendo suas

conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para promover a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 32. A maioria e minoria das Representações Partidárias com número de membro superior a 1/10 (um décimo) da composição da Casa terão líder e vice-líder.

§1º. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias à Mesa, nas vinte e quatro (24h00min) horas que se seguirem a Instalação do primeiro período legislativo anual.

§2º. Os líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

Art. 33. Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Parágrafo Único. Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder:

Art. 34. A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização política e provimento de cargos de seus servidores e especialmente sobre:

I - Sua instalação e funcionamento;

II - Posse de seus membros;

III - Eleição de Mesa, sua composição e suas atribuições;

IV - Número de reuniões mensais;

V - Comissões;

VI - Sessões;

VII - Deliberações;

VIII - Todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 35. Mediante deliberação da maioria qualificada de 2/3 de seus membros, a Câmara Municipal poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral do Município, os Secretários Municipais, os Diretores de Autarquias, os Presidentes de Fundos e o responsável pela Previdência Municipal para, pessoalmente, prestarem informações sobre assuntos previamente determinados.

Parágrafo único. O não comparecimento, sem justificativa razoável, de qualquer das autoridades convocadas será considerado desrespeito à Câmara Municipal, podendo caracterizar infração político-administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 36. Prefeito, Vice-Prefeito, o Secretário Municipal, Diretor ou Presidente, a seu pedido poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer Comissão da Câmara para expor assuntos e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normal relacionado com o seu serviço administrativo.

Art. 37. A Mesa da câmara ou vereador, individualmente, poderá encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito, Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, Diretores ou Presidente, importando infração político-administrativa, prevista no inciso III, do Art. 4º do Decreto-Lei nº 201/67, a recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como a prestação de informações falsas.

Art. 38. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I - Tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - Propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - Apresentar Projetos de Lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara.

IV - Promulgar a Lei Orgânica e suas Emendas;

V - Representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;

VI - Contratar servidores, na forma da lei, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcionais interesses públicos.

Art. 39. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I - Representar a Câmara em juízo e fora dele, podendo delegar tal atribuição a Procurador, Membro da Mesa, ou Servidor do Poder Legislativo;

II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - Promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V - Promulgar as leis sancionadas tacitamente e aquelas cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, quando o Prefeito não as promulgar no prazo legal;

VI - Fazer publicar os Atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que vierem a ser promulgadas, bem como todos os atos da Câmara Municipal;

VII - Autorizar as despesas da Câmara;

VIII - Representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato Municipal;

IX - Solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI - Encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Poder Executivo e Legislativo, ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuído tal competência.

§1º. Determinar, com a aprovação do Plenário, uma data mensal, para que a população possa participar de sessão pública, discutindo assuntos de relevante interesse público.

§2º. Encaminhar com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, ao Plenário a pauta dos assuntos a serem debatidos.

Seção III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 40. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - Instituir e arrecadar os tributos de suas competências, bem como aplicar suas rendas;

II - Autorizar isenção fiscal e a remissão de dívidas;

III - Votar o plurianual de investimentos (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Orçamento Anual (LOA), bem como autorizar a abertura de créditos suplementares especiais;

Parágrafo Único. Os Vereadores poderão apresentar Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Municipal, alterando as dotações orçamentárias dos projetos e funções sem, contudo, alterar o seu valor global.

IV - Deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimo de operação de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.

V - Autorizar a concessão de auxílio e subvenções;

VI - Autorizar a concessão de serviços públicos;

VII - Autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;

VIII - Autorizar a concessão administrativa de bens municipais;

IX - Autorizar a alienação de bens e imóveis;

X - Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se, tratar de doação sem encargos;

XI - Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos no âmbito do Poder Legislativo;

XII - Aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XIII - Autorizar convênio com entidades públicas e particulares e consórcios com outros municípios;

XIV - Autorizar a delimitação do perímetro urbano;

XV - Autorizar a alteração de denominação de vias e logradouros públicos;

XVI - Estabelecer normas urbanísticas, particularmente relativas a zoneamento e loteamento.

Art. 41. Compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, entre outras:

I - Eleger sua Mesa e Comissões.

II - Elaborar o Regimento Interno;

III - Organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV - Propor a criação ou a extinção dos cargos dos servidores administrativos interno e a fixação dos respectivos vencimentos;

V - Conceder licenças ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos vereadores;

VI - Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de 15 (quinze) dias por necessidade de serviços;

VII - Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de sessenta dias a contar de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

b) decorrido o prazo de sessenta dias sem deliberação pela Câmara, não ficará prejudicado o dever de julgamento das contas, permanecendo a matéria na ordem do dia até sua apreciação definitiva.

c) rejeitadas as contas, serão estas imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;

VIII - Decretar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica no Regimento Interno e na legislação federal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IX - Autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

X - Proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;

XI - Analisar, aprovar ou rejeitar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa Jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais;

XII - Estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XIII - Convocar o Prefeito e os Secretários Municipais, Diretores ou Presidente para prestar esclarecimentos, apazando data e hora para o comparecimento;

XIV - Deliberar sobre a antecipação ou a suspensão de suas reuniões;

XV - Criar comissão parlamentar de inquérito, sobre fato determinado, com prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

XVI - Solicitar a intervenção do Estado no Município;

XVII - Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em Lei Federal;

XVIII - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluído os da Administração Indireta;

XIX - Fixar, observado o que dispõe os art. 37, XI, 150, II, 153, II e 153, §2º da Constituição Estadual, e Lei de Responsabilidade Fiscal a remuneração dos vereadores, em cada legislatura para a subsequente, sobre a qual incidirá o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

XX - Fixar, observado o que dispõe os art. 37, XI, 150, II, 153, §2º, I da Constituição Federal, e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal em cada legislatura subsequente, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, sobre a qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.

Art. 42. Durante os interregnos das sessões legislativas ordinárias, a Mesa Diretora da Câmara terá as seguintes atribuições:

I - Reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;

II - Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV - Autorizar o Prefeito ao ausentar-se do Município por mais de 15 quinze dias;

V - Convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante.

Parágrafo Único. A Mesa da Câmara deverá apresentar e elaborar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período do funcionamento ordinário da Câmara.

Seção IV Dos Vereadores

Art. 43. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 44. É vedado ao Vereador:

I - Desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à cláusula uniforme;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo mediante aprovação em concurso público.

II - Desde a posse:

a) ocupar, cargo função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de que seja exonerável "adnutum", salvo o

cargo de Secretário municipal ou Diretor, desde que se licencie do exercício o mandato;

b) exercer outro cargo eletivo Federal, Estadual ou Municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contratos de pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município e que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I.

Art. 45. Perderá o mandato o Vereador:

I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - Cujo procedimento for declarado incompatível com o Decoro Parlamentar, ou atentatório as instituições vigentes;

III - Que se utilizar do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - Que deixar de comparecer, em cada Sessão legislativa anual, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada fora do Município;

V - Que perder ou tiver suspenso de seus direitos políticos

VI - Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VII - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VIII - Que deixar de residir no Município;

IX - Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei.

§1º. Além dos outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se -á incompatível com o Decoro Parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais, a quaisquer títulos.

§2º. Extingue-se o mandato, e assim será declarado pela Mesa da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

§3º. Nos casos dos incisos I, II e III deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara em votação nominal e por 2/3 (dois terços), mediante denúncia fundamentada de vereador ou de eleitor, no pleno gozo de seus direitos políticos, assegurada ampla defesa.

§4º. Nos casos dos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§5º. A renúncia de vereador submetido a processo que vise ou possa levar à perda de mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os § 3º e § 4º.

Art. 46. O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença devidamente comprovada, própria ou de seus pais, filhos ou cônjuge, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, observado o prazo máximo e demais condições estabelecidas em regulamento, sem prejuízo de sua remuneração;

II - para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias, por período legislativo, sob pena de extinção do mandato;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural, político ou de interesse do Município;

IV - para disputar cargos eletivos, por prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, sem remuneração.

V - a Vereadora gestante poderá licenciar-se por até 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de seu subsídio;

VI - Por morte de pais, filhos ou cônjuge pelo prazo de 7 (sete) dias;

VII - Por motivo de seu matrimônio pelo prazo de 7 (sete) dias;

VIII - para gozo de férias anuais, pelo período de 01 a 31 julho, sem prejuízo de seu subsídio, com direito a 1/3 de férias.

IX - O vereador terá direito ao décimo terceiro salário, assegurado inclusive a proporcionalidade.

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor de Autarquia ou Presidente da Previdência Municipal, conforme previsto no artigo 44, inciso II, alínea "a", desta Lei Orgânica.

§2º. A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias.

§5º. Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões, do vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de decisão judicial

irrecorrível ou decretação de prisão preventiva nos termos da Lei, ensejando a imediata convocação do suplente.

§6º. Na hipótese do §5º, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

§ 7º. No exercício da função em substituição na ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara receberá os subsídios equivalentes ao período em que estiver exercendo o cargo, inclusive quando estiverem em gozo de férias.

Art. 47. Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.

Parágrafo Único. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara.

Subseção I **Dos subsídios**

Art. 48. O subsídio dos Vereadores, por constituir matéria afeta à autonomia, organização e economia interna do Poder Legislativo Municipal, poderá ser fixado por meio de lei, observados os limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal e Estadual.

§1º A não fixação dos subsídios dos Vereadores, na forma disposta no caput deste artigo, acarretará na manutenção dos subsídios utilizados na legislatura anterior, sem prejuízo de eventual revisão geral, para correção de perdas inflacionárias.

§2º A atualização anual do subsídio dos vereadores poderá ser realizada na mesma data da atualização do subsídio do Prefeito, reajustada no mês de fevereiro, em até 5%.

§3º Fixados os subsídios para a legislatura seguinte, os atos legislativos respectivos serão remetidos pela Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado, antes do encerramento da legislatura em que foram aprovados, conforme artigo 124, §2º, da Constituição Estadual.

Art. 49. Os subsídios dos agentes políticos municipais serão fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvados aqueles que, quando expressamente previstos em lei municipal, observem os limites constitucionais e orçamentários, obedecido, em qualquer caso, o disposto na Constituição Federal.

Art. 50. O subsídio do Vereador-Presidente, Vereador Vice-Presidente ou de qualquer outro membro que desempenhe funções ou cargos específicos na estrutura da Câmara Municipal, ainda que superior ao pago aos seus pares, não poderá ultrapassar, no total, os limites indicados no §1º do artigo 51 desta Lei, remissivas às normas constitucionais.

Art. 51. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos e pensionistas, não poderá ultrapassar 8% (oito por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 52. Para efeito da base de cálculo de que dispõe o artigo 51 desta Lei, incluem-se na receita tributária do Município:

I – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

II – imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos a qualquer título;

III – imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

IV – imposto sobre serviços de qualquer natureza;

V – taxas municipais;

VI – contribuições de melhoria municipais;

VII – contribuição sobre iluminação pública – COSIP;

VIII – cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios;

IX – cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural;

X – cota-parte do IOF – Ouro;

XI – cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE;

XII – transferência financeira do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços referente à desoneração das exportações prevista na Lei Complementar nº 87/96;

XIII – cota-parte do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS;

XIV – cota-parte do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA;

XV – cota-parte do imposto sobre produtos industrializados relativos à exportação;

XVI – receita da dívida ativa tributária.

Art. 53. O total das despesas com o pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara e demais membros que desempenhem cargos na Mesa Diretora, não poderá exceder ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 54. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento de pessoal, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores.

Parágrafo único. A despesa com os subsídios dos Vereadores será computada para efeito de observância do limite de 60% (sessenta por cento) da despesa total com pessoal do Município e, em especial, dos 6% (seis por cento) reservados ao Poder Legislativo, nos termos dos artigos 10 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 55. A Câmara Municipal, por meio de resolução, fixará critérios de indenização de despesas de viagens de Vereadores.

Art. 56. Aos Vereadores são assegurados o pagamento do 13º subsídio anual e do adicional de um terço sobre o subsídio devido no mês de gozo de férias, observadas as regras deste artigo.

§ 1º O 13º subsídio corresponde ao valor integral do subsídio mensal e será pago até o final do exercício financeiro, na forma estabelecida em ato da Mesa Diretora.

§ 2º O adicional de um terço de férias será pago por ocasião do gozo do período de recesso parlamentar, nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 3º O pagamento do 13º subsídio e do adicional de um terço de férias não viola o regime de subsídio em parcela única previsto no art. 39, §4º, da Constituição Federal, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 484 da Repercussão Geral.

§ 4º Os valores previstos no caput serão incluídos na dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, respeitados os limites constitucionais de despesa com o Poder Legislativo.

§ 5º A Mesa Diretora regulamentará este artigo, disciplinando procedimentos, prazos e condições de pagamento.

Seção V **Do Poder Legislativo**

Art. 57. O processo legislativo municipal compreende elaboração de:

I - Emendas a Lei Orgânica Municipal;

II - Leis Complementares;

III - Leis Ordinárias;

IV - Leis Delegadas;

V – Resoluções,

VI - Decretos Legislativos e,

VII - Portarias.

Art. 58. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - De no mínimo um terço (1/3) dos Membros da Câmara Municipal;

II - Do Prefeito Municipal;

III - De dez por cento (10%) dos eleitores inscritos no município.

§1º. O Prefeito, considerando o projeto inconstitucional ou contrário ao interesse público, no todo ou em parte, poderá vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, podendo somente ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio aberto.

§2º. A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número e ordem.

§3º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de Estado de Sítio ou de intervenção no Município.

Art. 59. A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma e moção articulada, subscrita, no mínimo por dez (10%) por cento do total o número de eleitores inscrito no Município.

Art. 60. As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único. Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I- Código Tributário do Município;
 II - Código de Obras;
 III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
 IV - Código de Postura;
 V - Código Municipal de Saúde;
 VI - Código de Proteção Ambiental;
 VII - Código de Proteção aos Recursos Hídricos;
 VIII - Lei instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;
 IX - Lei Orgânica instituidora da Guarda Municipal;
 X - Lei de criação de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

Art. 61. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autarquias, ou aumento de sua remuneração;

II - Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - Criação, estruturação e atribuições da Procuradoria Municipal, Secretarias e órgãos de Administração Pública direta ou indireta;

IV - Matéria Orçamentária, e a que autoriza a abertura de créditos ou conceda, auxílio, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento das despesas previstas nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado as que versem sobre matéria orçamentária.

Art. 62. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre:

I - Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II - Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção dos seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo Único - Nos projetos de competência da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesas previstas, ressalvado o disposto na parte final do inciso II desde artigo, se assinada pela metade dos vereadores.

Art. 63. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§1º. Solicitada à urgência, a Câmara deverá manifestar em até 10 (dez) dias sobre a proposição, contada da data em que for feita a solicitação;

§2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior em deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.

§3º. O prazo do parágrafo primeiro não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos Projetos de Lei Complementar.

§4º - Serão dispensados os interstícios.

Art. 64. Aprovado o Projeto de Lei será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§1º. O Prefeito considerando projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio aberto.

§2º. O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou da alínea.

§3º. Decorrido o prazo do parágrafo primeiro, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§4º. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores em escrutínio aberto.

§5º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§6º. Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 48 desta Lei Orgânica.

§7º. A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito (48) horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 65. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação a Câmara Municipal.

§1º. Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada a Lei Complementar e os Planos Plurianuais e Orçamentos não serão objetos de delegação.

§2º. A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de Decreto Legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§3º. O Decreto Legislativo que autorizará a delegação de competência poderá determinar sua apreciação pela Câmara que o fará em votação única, vedada à apresentação de emenda.

Art. 66. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único. Nos casos de Projeto de Resolução e de Projeto de Decreto Legislativo considerar-se-á encerrada com a votação final e elaboração da norma jurídica que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 67. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção VI

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 68. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária e administrativa do município será exercida, pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituído em lei.

§1º. O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, com o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeiro e orçamentário, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§2º. O Presidente da Câmara se obriga a fornecer cópia do Balanço Geral do Município aos vereadores, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

§3º. As contas do Prefeito Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 60 (sessenta) dias, sendo que para as do Executivo fica obrigatória à juntada do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

§4º. Serão consideradas julgadas, as contas do Executivo, nos termos das conclusões do parecer do Tribunal de Contas, se não houver deliberação dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual.

§5º. As do Legislativo serão julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado, que comunicará sua decisão diretamente a Câmara Municipal.

§6º. Somente por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

§7º. As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Art. 69. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I - Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II - Acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III-Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV - Verificar a execução dos contratos.

Art. 70. As contas do Município ficarão durante 60 (sessenta) dias, anualmente, a partir da data do envio a Câmara Municipal, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 71. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art. 72. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II, da Constituição Federal.

§1º. A eleição do Prefeito importará na do Vice-Prefeito com ele registrado.

§2º. Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado na forma da legislação eleitoral, obtiver a maioria simples de votos, não computados os votos em branco e nulos.

§3º. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 73. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município e promover o bem geral da população.

§1º. Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito que, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§2º. Declarada a vacância do cargo de Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na sua ausência, o Presidente da Câmara Municipal, observada a legislação federal aplicável.

§3º. Ocorrendo vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observar-se-á o disposto na Constituição Federal e na legislação eleitoral quanto à realização de nova eleição.

Art. 74. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento ou ausência, o Vice-Prefeito.

§1º. O Vice-Prefeito deverá substituir o Prefeito nos casos previstos neste artigo, sob pena de responsabilização na forma da lei.

§2º. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais, podendo aceitar ou recusar a designação.

§3º. O Vice-Prefeito poderá dispor de estrutura administrativa própria, na forma da lei.

Art. 75. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, assumirá o exercício do Poder Executivo o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal deverá assumir interinamente o exercício do cargo de Prefeito nos casos previstos nesta Lei Orgânica, não podendo recusar-se sem motivo devidamente justificado, sob pena de responsabilização na forma da lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 76. Ocorrendo vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição para ambos os cargos.

§1º. Se a vacância ocorrer nos dois primeiros anos do mandato, a eleição será direta, nos termos da Constituição Federal e da legislação eleitoral.

§2º. Se a vacância ocorrer nos dois últimos anos do mandato, a eleição será indireta, pela Câmara Municipal, na forma da legislação aplicável.

Art. 77. O mandato do Prefeito será de quatro anos, permitida a reeleição na forma da legislação federal, iniciando-se em 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 78. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do mandato, ressalvados os casos previstos no inciso II, § 1º deste artigo.

§1º. O Prefeito regularmente licenciado terá direito à percepção da remuneração quando:

I – impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada;

II – em gozo de férias;

III – a serviço ou em missão de representação do Município.

§2º. O Prefeito poderá gozar férias anuais de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruto, podendo fracioná-lo.

§3º. A remuneração do Prefeito será fixada na forma desta Lei Orgânica e da legislação aplicável.

Seção II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 79. Ao Prefeito, como Chefe da Administração Municipal, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal,

dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as dotações orçamentárias, competindo-lhe, ainda:

I – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos, regulamentos e demais atos normativos para sua fiel execução;

II – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

III – exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

IV – nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais cargos de direção e assessoramento, na forma da lei;

V – dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

VI – enviar à Câmara Municipal os projetos de lei de sua iniciativa, especialmente os relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;

VII – prestar contas da administração municipal, na forma da lei;

VIII – administrar os bens, receitas e rendas do Município, promovendo sua conservação e valorização;

IX – celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes de interesse do Município, na forma da lei;

X – exercer o comando da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

XI – promover a arrecadação dos tributos e demais receitas públicas;

XII – autorizar despesas e ordenar pagamentos, na forma da legislação vigente;

XIII – encaminhar à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas os relatórios, demonstrativos e prestações de contas exigidos por lei;

XIV – prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei;

XV – exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento da Administração Municipal, observados os limites legais.

Art. 80. O Prefeito poderá delegar atribuições administrativas aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e demais auxiliares, na forma da lei.

§1º. A delegação de competência não exclui a responsabilidade da autoridade delegante.

§2º. São indelegáveis as atribuições de natureza política, especialmente:

I – a sanção e o veto de leis;

II – o envio de projetos de lei à Câmara Municipal;

III – a prestação de contas anual;

IV – a edição de atos normativos primários.

§3º. Os atos do Prefeito serão formalizados por meio de decretos, portarias e outros instrumentos previstos em lei.

Art. 81. O Prefeito exercerá suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respondendo pelos atos que praticar na forma da Constituição Federal e da legislação aplicável.

§1º. Constitui dever do Prefeito assegurar o cumprimento das leis, a regularidade dos serviços públicos e a proteção do patrimônio municipal.

§2º. O Prefeito deverá atuar com transparência, responsabilidade fiscal e observância ao interesse público.

§3º. O Prefeito deverá prestar à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as informações por esta solicitadas.

§4º. O descumprimento dos deveres previstos neste artigo ensejará responsabilização na forma da legislação aplicável.

Seção III

Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 82. É vedado ao Prefeito sob pena de perda do mandato, assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

§1º. É igualmente vedado ao Prefeito e Vice-Prefeito desempenhar função de administração ou qualquer outra em empresas privadas.

§2º. A infringência do disposto neste artigo e em seu parágrafo primeiro importará em perda de mandato a ser declarado pela Câmara Municipal.

Art. 83. A incompatibilidade declarada na presente Lei Orgânica estende-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou Diretores de Autarquias.

Art. 84. São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos na Legislação Federal competente e nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Único. O Prefeito será processado e julgado, pela prática de crime de responsabilidade perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 85. São infrações políticas administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal e nesta Lei Orgânica e o seu julgamento se fará pela Câmara Municipal, sendo-lhe concedido o amplo direito de defesa.

Art. 86. Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito Municipal quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia ou condenação transitada em julgado por crime funcional ou eleitoral;

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

III - Infringir as normas da presente Lei Orgânica, no que couber;

IV - Perder ou tiver suspenso seus direitos políticos;

V - Quando sofrer condenação criminal em sentença transitada e julgada.

Seção IV

Dos auxiliares diretos do Prefeito

Art. 87. São auxiliares diretos do Prefeito:

I - O Procurador Geral do Município;

II - Os Secretários Municipais;

III - Os Diretores ou Presidentes de Autarquias e Fundos Municipais;
Parágrafo Único. Os cargos de Procurador Geral, Diretores ou Presidentes de Autarquias, Fundos e Previdência Municipal, serão preenchidos por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 88. Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares do Prefeito, decidindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 89. São condições essenciais para investidura no cargo de Procurador Geral do Município os definidos no artigo 103 desta Lei Orgânica.

Art. 90. São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário, Diretor de Autarquia, Fundos ou Presidente da Previdência Municipal:

I - Ser brasileiro;

II - Estar no exercício dos seus direitos políticos;

III - Ser maior de vinte e um anos;

IV - Ter qualificação técnica com regulamentação em lei específica;

V - Estar em pleno exercício dos direitos políticos.

Art. 91. Além das atribuições fixadas em lei, compete ao Procurador Geral, Secretários ou Diretores de Autarquias, Fundos e Previdência Municipal:

I - Subscriver os atos administrativos, regulamentos ou pareceres inerentes a sua função e a Administração Pública Municipal;

II - Expedir instruções para boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III - Apresentar ao Prefeito relatório trimestral dos serviços realizados por seus órgãos;

IV - Os Secretários Municipais, dirigentes de autarquias ou empresas municipais são obrigados a atender à convocação da Câmara Municipal ou a de suas comissões.

§1º. Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração;

§2º. A infringência do inciso IV deste artigo, sem justificativa aceita pelo Plenário, importa em infração político administrativo.

Art. 92. Os Secretários, Diretor, Fundos ou Presidente da Previdência Municipal são solidariamente responsáveis com Prefeito pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem.

Seção V

Da Administração Pública

Art. 93. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:

I - Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II - A investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público, de provas ou de provas e títulos, ressalvada as nomeações para cargo em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração;

III - O prazo de validade de concurso público será previsto no edital do referido concurso, podendo ser prorrogado somente uma vez e por igual período, devidamente justificado;

IV - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas, ou de provas e títulos serão convocados com prioridade sobre novos concursados para assumir cargos ou empregos, na carreira;

V - Os cargos em comissão e as funções de confiança poderão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional nos casos e condições previstos em lei;

VI - É garantido ao servidor público civil o direito a livre associação sindical;

VII - O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei Complementar Federal;

VIII - Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

IX - Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as limitações constitucionais;

X - Lei fixará limite máximo de remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XI - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo observarão os limites impostos pela legislação Federal e Estadual, respeitado o limite máximo pago ao chefe do Poder legislativo;

XII - É vedada a vinculação ou equiparação de vencimento, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e nesta lei Orgânica;

XIII - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XIV - Os vencimentos dos servidores públicos serão irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal, Estadual e esta Lei Orgânica;

XV - A proibição de acumular estender-se-á a emprego e funções, e abrangem autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação mantida pelo Poder Público,

XVI - A Administração Fazendária e seus servidores fiscais terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição tratamento igualitário aos demais setores administrativos do Município;

XVII - Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias ou fundação pública municipal;

XVIII - Depende de autorização legislativa, em cada caso a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;

XIX - Ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações e pagamentos mantidos as condições efetivas de propostas, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnica-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

§1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo informativo ou de orientação social, dela não deverá constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos.

§2º. A não observância do disposto nos incisos II, III e XXI implicará em nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§3º. As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei complementar.

§4º. Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, a perda de função pública, a indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, após processo penal com sentença transitada em julgado.

§5º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 94. Ao servidor público com exercício de mandato eletivo, aplicam-se, no que couberem as seguintes disposições:

I - Tratando-se de mandato eletivo federal, ou estadual, municipal ou sindical, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

a) Investido no mandato do Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

b) Investido no mandato de Vereador, o servidor público será afastado de seu cargo, emprego ou função apenas quando não houver compatibilidade de horários, podendo optar pela remuneração mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe assegurada, havendo compatibilidade, a acumulação de cargos e remunerações.

c) Investido em mandato de dirigente sindical, será afastado do cargo, fazendo jus à percepção integral de sua remuneração como servidor municipal;

II - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

III - Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão pagos como se no exercício do cargo ou função, estivesse.

Seção VI

Dos Servidores Públicos

Art. 95. O Município instituirá o Regime Jurídico e Planos de Carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

I - progressão funcional por tempo de serviço;

II - promoção por qualificação profissional;

III - critérios objetivos e impessoais de evolução funcional;

IV - participação paritária de representantes dos servidores na revisão do plano.

§1º. A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes entre servidores do mesmo poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§2º. Aplica-se a esses servidores o disposto no art.7, IV, VI VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal e ainda os que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social e a produtividade no serviço público.

§3º. São garantidos, especialmente:

I - Adicional por tempo de serviço;

II - Promoção para cargos organizados em carreira.

§4º. As disposições de servidor ou empregado público municipal para Órgão Público Federal ou Estadual, somente poderão ser efetuadas se o ônus da remuneração for por eles assumido, mantido a vinculação administrativa.

Art. 96. O servidor será aposentado:

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional, doença grave, contagiosa incurável, especificadas em lei e proporcionais nos demais casos;

II - Compulsoriamente, nos termos da legislação federal que regulamenta a matéria e que passa a integrar a presente Lei Orgânica;

III - Voluntariamente:

a) nos limites estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal e nos termos da Lei Federal competente.

b) se professor terá sua aposentadoria definida em Lei Complementar, ressalvados os direitos adquiridos e os limites constitucionais.

§1º. A Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao disposto neste artigo e nos casos de exercícios de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§2º. Lei disporá também sobre aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§3º. O tempo de serviço público Federal, Estadual ou Municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade, respeitado os limites constitucionais.

§4º. Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade sendo também estendidas aos inativos

quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive, quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma das Leis Federal, Estadual e no Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

§5º. O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 97. São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§1º. O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, e aproveitado no outro cargo em disponibilidade.

§3º. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outra função.

Art. 98. Ao servidor público municipal é assegurado o recebimento de adicional por tempo de serviço por quinquênio.

Art. 99. É vedada à participação dos servidores públicos municipal no produto da arrecadação de tributos, multas, inclusive os da dívida a qualquer título.

Art. 100. Fica assegurado ao servidor público municipal o décimo terceiro salário, garantido recursos orçamentários para tanto.

Parágrafo Único. O não cumprimento desse artigo implica em crime de responsabilidade, com as sanções da lei.

Art. 101. A data de pagamento do salário dos servidores municipais obedecerá a calendário próprio e não poderá ultrapassar o 5º dia útil de cada mês.

Art. 102. O Município adotará política permanente de valorização dos servidores públicos efetivos, reconhecendo-os como estrutura essencial à continuidade administrativa e à eficiência dos serviços públicos.

Art. 103. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, sempre na mesma data, garantindo, no mínimo, a recomposição das perdas inflacionárias do período.

Parágrafo único. O envio do projeto de lei referente à revisão geral anual constitui dever institucional do Poder Executivo.

Art. 104. A investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia em concurso público, sendo as contratações temporárias admitidas apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e por prazo determinado.

§1º. É vedada a substituição de servidores efetivos por contratações temporárias ou terceirizações de natureza permanente.

§2º. Lei específica fixará limite máximo de cargos em comissão, assegurando a predominância do quadro efetivo na estrutura administrativa.

Art. 105. Fica assegurada a instituição de Mesa Permanente de Negociação entre o Poder Executivo e representantes legítimos dos servidores efetivos, com competência para tratar de política salarial, condições de trabalho e atualização de carreira.

Art. 106. O Município promoverá programas permanentes de capacitação e aperfeiçoamento profissional, assegurando igualdade de acesso aos servidores efetivos.

Seção VII

Da Segurança Pública

Art. 107. O Município constituirá a Guarda Municipal, força auxiliar destinados a proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

§1º. Lei Complementar de criação da Guarda Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina, com ingresso aos 18(dezoito) anos.

§2º. A investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 108. O Município manterá sistema de proteção e Defesa Civil, destinado à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres naturais ou provocados pelo homem, com o objetivo de proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

§1º. A Defesa Civil Municipal será organizada na forma da lei, podendo atuar de forma integrada com os demais entes federativos.

§2º. O Município elaborará e manterá atualizado plano de contingência para situações de risco e calamidade pública.

§3º. As ações de Defesa Civil observarão as diretrizes da legislação federal e estadual aplicáveis.

Seção VIII

Da Transição Administrativa

Art. 109. Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório circunstanciado da situação da Administração Municipal, direta e fundacional, o qual conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I – situação financeira do Município, incluindo:

a) dívida pública interna e externa, com indicação de valores, credores e condições de pagamento;

b) disponibilidade de caixa e restos a pagar;

c) compromissos financeiros de curto e longo prazo;

II – estado dos contratos administrativos em execução, indicando objeto, valor, prazo, empresa contratada e estágio de execução;

III – situação dos convênios, acordos e parcerias firmados com a União, o Estado e outras entidades, destacando prazos, obrigações e prestação de contas;

IV – quadro de pessoal da Administração, contendo:

a) número de servidores efetivos, comissionados e temporários;

b) despesas com pessoal;

c) concursos públicos em andamento e validade;

V – situação dos bens móveis e imóveis do Município, com inventário atualizado;

VI – andamento de obras públicas, com indicação de recursos aplicados, medições realizadas e percentual de execução;

VII – situação dos serviços públicos essenciais, com avaliação de continuidade e eventuais riscos de interrupção;

VIII – relação de processos judiciais e administrativos relevantes em que o Município seja parte, com indicação do estágio processual e possíveis impactos financeiros;

IX – cumprimento das metas fiscais previstas na legislação orçamentária;

X – demais informações relevantes à continuidade da Administração Pública.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo deverá observar os princípios da transparência e da publicidade, sendo disponibilizado ao público em meio físico e eletrônico.

Seção IX

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 110. A Procuradoria Geral do Município é instituição permanente, essencial à administração pública municipal, incumbida da defesa dos interesses do Município, da representação judicial e extrajudicial e da consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Art. 111. Compete à Procuradoria Geral do Município:

I – representar o Município judicial e extrajudicialmente, em qualquer foro ou instância;

II – exercer, com exclusividade, a consultoria e o assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal direta e indireta;

III – promover a defesa do patrimônio público e dos interesses do Município;

IV – promover a inscrição, cobrança e execução da dívida ativa;

V – zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e juridicidade dos atos administrativos;

VI – analisar previamente minutas de editais, contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

VII – uniformizar a interpretação jurídica no âmbito da Administração Municipal;

VIII – propor ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e demais medidas judiciais necessárias à proteção do interesse público;

IX – exercer outras atribuições previstas em lei.

Art. 112. A Procuradoria Geral do Município será chefiada pelo Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo

Prefeito Municipal, dentre brasileiros maiores de 21 anos, com notável saber jurídico, reputação ilibada e experiência comprovada na área jurídica.

Art. 113. Lei específica disporá sobre:

I – a organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Município;

II – a criação, estruturação e atribuições da carreira de Procurador do Município;

III – o regime jurídico, direitos, deveres e prerrogativas dos seus membros;

IV – a estrutura administrativa e órgãos de apoio.

Art. 114. A representação judicial do Município e a consultoria jurídica institucional serão exercidas por Procuradores do Município, integrantes de carreira jurídica própria, organizada em cargos efetivos, providos mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 115. A atuação da Procuradoria Geral do Município observará:

I – legalidade e juridicidade administrativa;

II – indisponibilidade do interesse público;

III – unidade institucional;

IV – independência técnica e funcional;

V – supremacia do interesse público;

VI – defesa do erário e da probidade administrativa.

Art. 116. Os Procuradores do Município exercerão suas atribuições com independência técnica, observados os princípios constitucionais e as normas legais, sendo-lhes vedada a atuação contrária ao ordenamento jurídico.

Art. 117. A representação judicial do Município e a consultoria jurídica do Poder Executivo são atividades privativas da Procuradoria Geral do Município.

§1º. É vedada a atribuição dessas funções a terceiros estranhos aos quadros da Procuradoria, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei.

§2º. A contratação de serviços jurídicos externos somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas e na forma da lei.

Art. 118. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão submeter previamente à Procuradoria Geral do Município os atos que envolvam:

I – licitações e contratações públicas;

II – celebração de contratos, convênios e ajustes;

III – reconhecimento de dívidas e transações;

IV – matérias jurídicas relevantes com impacto financeiro ou patrimonial.

Parágrafo único. Lei específica poderá disciplinar os casos, limites e formas de atuação preventiva da Procuradoria.

Art. 119. Compete à Procuradoria Geral do Município adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis para:

I – responsabilização de agentes públicos e terceiros por danos ao erário;

II – recuperação de créditos públicos;

III – combate a fraudes, ilegalidades e atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 120. A Procuradoria Geral do Município atuará em cooperação com o sistema de controle interno e com os órgãos de controle externo, visando à prevenção de irregularidades e ao fortalecimento da governança pública.

Art. 121. Compete à Procuradoria Geral do Município prestar assessoramento jurídico direto ao Prefeito Municipal, inclusive na elaboração de projetos de lei, decretos e atos normativos.

Art. 122. É vedado a agentes públicos estranhos à Procuradoria Geral do Município o exercício de funções de consultoria ou assessoramento jurídico institucional, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 123. Lei assegurará à Procuradoria Geral do Município os meios materiais, humanos e financeiros necessários ao pleno exercício de suas funções institucionais, bem como disporá sobre o subsídio do Procurador-Geral do Município, fixado em parcela única, observado o disposto no art. 37, XI, e no art. 39, §4º e art. 135 da Constituição Federal, respeitados os limites legais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção X

Do Controle Interno

Art. 124. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de exercer o controle preventivo, concomitante e posterior dos atos administrativos, observando, no que couber:

I - a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual;

II - a execução dos programas de governo;

III - a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - o controle da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

V - o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município.

VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 125. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios da Administração Pública, deverão dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação aplicável, sob pena de responsabilidade.

Art. 126. O sistema de controle interno será coordenado por órgão central em cada Poder, vinculado ao Chefe do respectivo Poder, com atuação técnica independente, na forma da lei.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Administração Direta

Art. 127. A Administração Municipal é constituída nos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e entidades de personalidade jurídica própria.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam, se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

Seção II

Da Administração Indireta

Art. 128. A Administração Indireta do Município será composta por:

I – Autarquias;

II – Fundações públicas;

III – Empresas públicas;

IV – Sociedades de economia mista;

V – Fundos especiais.

§1º. Somente por lei específica poderá ser criada entidade da Administração Indireta.

§2º. A lei de criação definirá finalidade, estrutura, patrimônio, fontes de receita e regime jurídico.

§3º. As entidades da Administração Indireta obedecerão aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Transparência, Planejamento, Responsabilidade Fiscal e Governança Pública.

CAPÍTULO II

DOS ATOS MUNICIPAIS

Seção I

Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 129. A publicação das Leis e atos municipais far-se-á na imprensa local ou regional por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara, conforme o caso, até que seja instruído o Diário Oficial do Município por meio de lei complementar.

§1º. A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das Leis e Atos Administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preços, como as circunstâncias de frequências, horário, tiragem e distribuição.

§2º. Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§3º. A publicação dos Atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 130. O Prefeito fará publicar, anualmente, até o dia 15 de março, no órgão oficial de imprensa, as contas da administração municipal, compostas pelo balanço financeiro, balanço patrimonial, balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

§1º. As contas referidas no caput deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal e de qualquer contribuinte para exame e apreciação, na forma da lei.

§2º. A publicação poderá ser realizada, preferencialmente, em meio eletrônico oficial, sem prejuízo de outros meios de divulgação.

§3º. A qualquer tempo, mediante solicitação da Câmara Municipal, o Prefeito deverá disponibilizar informações complementares e demonstrativos detalhados das contas públicas.

Seção II

Dos Livros

Art. 131. O Município manterá os livros, físicos ou digitais, que forem necessários ao registro de seus serviços.

§1º. Os livros serão abertos, rubricados e/ou encerrados pelo Prefeito e/ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§2º. O livro referido neste artigo poderá ser substituído por ficha ou outro sistema, convencionalmente autenticado e autorizado.

Seção III

Dos Atos Administrativos

Art. 132. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência as seguintes normas.

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) regulamentação de lei;

b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;

d) abertura de créditos especiais e/suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

e) declaração de atividade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de serviços administrativos;

f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;

g) permissão de uso dos bens municipais;

h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;

j) fixação e alteração dos preços;

II - portaria nos seguintes casos:

a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;

c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação e penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;

d) outros casos determinados em lei ou decreto.

III - Contrato, nos seguintes casos:

a) admissão de servidores para serviço de caráter temporário, nos termos desta Lei Orgânica;

b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo Único - Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

Seção IV

Das Proibições

Art. 133. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por doação, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas sejam uniformes para todos interessados.

Art. 134. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele poderá receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Parágrafo Único. As pessoas Físicas e Jurídicas em débito com a Fazenda Municipal, não poderão contratar com o Poder Público Municipal e nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais.

Seção V Das Certidões

Art. 135. A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, certidões dos atos, contrato e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, que no mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais se outro não for fixado pelo Juiz.

Parágrafo Único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelos Secretários ou Diretores de Departamentos da Prefeitura exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 136. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 137. Todos os bens municipais deverão ser devidamente cadastrados e identificados, observadas as normas regulamentares, cabendo a guarda e a responsabilidade ao titular da unidade administrativa à qual estejam vinculados.

Art. 138. Os bens patrimoniais do Município serão classificados:

I – quanto à sua natureza;

II – quanto à sua vinculação aos serviços públicos.

Parágrafo único. Deverá ser realizada, anualmente, a conferência dos registros patrimoniais com os bens existentes, sendo obrigatória a inclusão do inventário atualizado na prestação de contas de cada exercício.

Art. 139. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e observará as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

I – quando se tratar de bens imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação na modalidade adequada, dispensada ou inexigível nos casos previstos em lei;

II – quando se tratar de bens móveis, dependerá de licitação, dispensada ou inexigível nos casos legais, admitida a doação exclusivamente para fins de interesse social ou público relevante, devidamente justificado.

Art. 140. O Município, preferencialmente à alienação de bens imóveis, poderá outorgar concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação, nos termos da lei.

§1º. A licitação poderá ser dispensada nos casos previstos em lei, especialmente quando destinada a concessionária de serviço público, entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

§2º. A alienação de áreas remanescentes ou inaproveitáveis, resultantes de obras públicas, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa, podendo ser dispensada a licitação, na forma da legislação aplicável.

Art. 141. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

§1º. O Município poderá adquirir bens móveis e imóveis a título gratuito, de pessoa física ou jurídica, independentemente de autorização legislativa, desde que atendidas as exigências legais.

§2º. Aperfeiçoada a aquisição gratuita, o Prefeito dará ciência à Câmara Municipal.

Art. 142. É vedada a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração de parques, praças, jardins ou logradouros públicos, salvo nas hipóteses previstas em lei e mediante relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 143. O uso de bens municipais por terceiros somente poderá ocorrer mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, observados o interesse público e a legislação aplicável.

§1º. A concessão de uso de bens públicos dependerá de autorização legislativa e licitação, sendo formalizada por contrato administrativo.

§2º. A concessão de uso de bens de uso comum do povo somente poderá ser outorgada para finalidades de interesse público,

especialmente de caráter educacional, desportivo, cultural, assistencial ou turístico.

§3º. A permissão de uso será concedida a título precário, por ato unilateral do Prefeito.

Art. 144. A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, tais como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos esportivos, serão disciplinadas em lei e regulamentos próprios.

CAPÍTULO IV DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 145. Nenhum empreendimento de obras ou serviços do Município poderá ser iniciado sem a prévia elaboração do respectivo plano, no qual deverão constar, obrigatoriamente:

I – a demonstração da viabilidade do empreendimento, bem como sua conveniência, utilidade e oportunidade para o interesse público;

II – os elementos técnicos necessários à sua execução;

III – a estimativa dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;

IV – o cronograma físico-financeiro, com os prazos para início e conclusão, devidamente justificados.

Parágrafo único. Nenhuma obra, serviço ou melhoramento será executado sem prévio orçamento de seu custo, ressalvados os casos de emergência ou calamidade pública, devidamente justificados.

Art. 146. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênios, contratos, parcerias ou consórcios com a União, o Estado, outros Municípios ou entidades públicas e privadas, observadas as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 147. O Município promoverá o desenvolvimento de obras e serviços nas áreas de saneamento básico e urbanismo, podendo contar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, nos termos da legislação federal aplicável.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA Seção I

Dos Tributos Municipais

Art. 148. São tributos de competência do Município os impostos, as taxas e a contribuição de melhoria, instituídos por lei municipal, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas gerais de direito tributário.

Art. 149. Compete ao Município instituir impostos sobre:

I – a propriedade predial e territorial urbana;

II – a transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência dos Estados, definidos em lei complementar.

§1º. O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§2º. O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§3º. Lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos neste artigo, especialmente quanto à sua incidência e repercussão econômica.

Art. 150. As taxas somente poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 151. A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 152. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitadas os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 153. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio de regime próprio de previdência social, observado o disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Art. 154. Compete ao Município instituir o seu Código Tributário Municipal, observados os princípios e normas gerais estabelecidos na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional, especialmente no que se refere à instituição, arrecadação e fiscalização dos tributos de sua competência.

§1º. O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas;

III – contribuição de melhoria.

§2º. A instituição e a cobrança de tributos deverão respeitar os princípios da legalidade, anterioridade, isonomia, capacidade contributiva e vedação ao confisco, nos termos da Constituição Federal.

Seção II

Da Receita e das Despesas

Art. 155. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação de tributos de sua competência, da participação em tributos da União e do Estado, das transferências constitucionais, inclusive do Fundo de Participação dos Municípios, das receitas patrimoniais, das aplicações financeiras, da prestação de serviços e de outros ingressos previstos em lei.

Art. 156. Pertencem ao Município:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autarquias e fundações municipais;

II – o produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município, nos termos da Constituição Federal;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 157. A fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais será feita pelo Poder Executivo, na forma da lei.

Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos deverão assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, podendo ser reajustadas ou revisadas quando se tornarem insuficientes ou excessivas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 158. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de tributo sem prévia notificação do lançamento.

§1º. Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, na forma da legislação aplicável.

§2º. Do lançamento do tributo caberá impugnação administrativa, assegurado ao contribuinte o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei.

Art. 159. A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas gerais de direito financeiro.

Art. 160. Nenhuma despesa será ordenada ou realizada sem a existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira, ressalvadas as hipóteses de créditos extraordinários.

Art. 161. Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem a correspondente estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a indicação da fonte de custeio, nos termos da legislação aplicável.

Art. 162. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes serão

depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Seção III

Do Orçamento

Art. 163. Os projetos de leis orçamentárias serão encaminhados à Câmara Municipal, observados os seguintes prazos e conteúdos:

I – o Plano Plurianual – PPA, com vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até 31 de julho do primeiro ano de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, devendo conter:

a) diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada;

b) investimentos de execução plurianual;

c) programas de manutenção e expansão das ações governamentais;

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será encaminhada até 30 de abril de cada exercício financeiro e devolvida para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, compreendendo:

a) as prioridades e metas da administração pública municipal;

b) orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

c) alterações na legislação tributária;

d) disposições relativas à política de pessoal, observada a legislação aplicável;

III – a Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhada até 30 de setembro de cada exercício e devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa, compreendendo:

a) o orçamento fiscal da administração direta, inclusive fundos;

b) o orçamento das entidades da administração indireta;

c) o orçamento de investimentos das empresas em que o Município detenha maioria do capital social com direito a voto;

d) o orçamento da seguridade social.

§1º. O Município observará a Constituição Federal, a Constituição do Estado, as normas gerais de direito financeiro e a legislação fiscal aplicável na elaboração e execução das leis orçamentárias.

§2º. A Lei Orçamentária Anual assegurará prioridade de recursos para educação, saúde e saneamento básico.

§3º. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 164. Os projetos de lei relativos ao PPA, à LDO, à LOA e aos créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal.

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas anuais do Prefeito;

II – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária.

§1º. As emendas serão apresentadas na comissão competente e apreciadas na forma regimental.

§2º. As emendas ao projeto da LOA somente poderão ser aprovadas quando:

I – compatíveis com o PPA e a LDO;

II – indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excetuadas as que incidam sobre:

a) dotações de pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

III – relacionadas à correção de erros ou omissões;

IV – relacionadas a dispositivos do texto do projeto.

Art. 165. O Prefeito poderá encaminhar mensagem à Câmara Municipal propondo modificações nos projetos de leis orçamentárias enquanto não iniciada a votação da parte que se pretende alterar.

Art. 166. O não encaminhamento dos projetos de leis orçamentárias nos prazos legais autoriza a Câmara Municipal a elaborá-los, tomando por base a legislação vigente.

Art. 167. Se a Câmara Municipal não devolver o projeto de lei orçamentária no prazo legal para sanção, será promulgado como lei o projeto originário do Poder Executivo.

Art. 168. Rejeitado o projeto de Lei Orçamentária Anual, prevalecerá, para o exercício seguinte, o orçamento vigente, devidamente atualizado.

Art. 169. Aplicam-se aos projetos de leis orçamentárias, no que couber, as normas do processo legislativo.

Art. 170. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 171. O orçamento será uno, compreendendo todas as receitas e despesas, vedada a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa.

Parágrafo único. Não se incluem na vedação:

I – autorização para abertura de créditos suplementares;

II – contratação de operações de crédito, nos termos da lei.

Art. 172. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários;

III – a realização de operações de crédito que excedam as despesas de capital, ressalvadas as autorizadas por lei;

IV – a vinculação de receitas de impostos, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal;

V – a abertura de créditos suplementares ou especiais sem autorização legislativa e indicação dos recursos;

VI – a transposição, remanejamento ou transferência de recursos sem autorização legislativa;

VII – a utilização de recursos orçamentários sem previsão legal;

VIII – a criação de fundos sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo disposição legal em contrário.

§ 2º A abertura de crédito extraordinário será admitida apenas para despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 173. Os recursos destinados à Câmara Municipal serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 174. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município observará os limites estabelecidos na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A criação de cargos, admissão de pessoal ou concessão de vantagens dependerá de prévia dotação orçamentária e autorização legal.

Seção IV

Das Emendas Individuais Impositivas

Art. 175. As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual terão caráter impositivo, sendo de execução obrigatória pelo Poder Executivo, observados os limites e condições estabelecidos na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação aplicável.

§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, devendo metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º. A execução do montante destinado às ações e serviços públicos de saúde, inclusive despesas de custeio, será computada para fins do cumprimento do mínimo constitucional, sendo vedada sua destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas individuais, em montante correspondente ao limite previsto no § 1º deste artigo, observados os critérios de execução equitativa definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§4º. As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

§5º. Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos responsáveis pela execução observarão cronograma e procedimentos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinados à análise e superação de eventuais impedimentos.

§6º. Os restos a pagar provenientes das programações oriundas de emendas individuais poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira, até o limite de 0,6% (zero vírgula seis por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§7º. Na hipótese de risco ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os montantes destinados às emendas individuais poderão ser reduzidos na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§8º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos, imparciais e igualitários, independentemente da autoria das emendas.

§9º. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo sobre eventuais impedimentos à execução das emendas, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao autor da emenda o prazo de 30 (trinta) dias para promover o remanejamento.

§10º. As emendas individuais deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as metas e prioridades da administração municipal.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 176. O Município, no âmbito de sua competência, organizará a ordem econômica e social, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, assegurando a justiça social e o bem-estar da coletividade.

Art. 177. A atuação do Município no domínio econômico terá por objetivo estimular e orientar a produção, promover o desenvolvimento sustentável, defender os interesses da população e assegurar a justiça social.

Art. 178. O trabalho constitui direito social fundamental, cabendo ao Município promover políticas públicas que favoreçam o emprego e a geração de renda, assegurando condições dignas de vida ao trabalhador e à sua família.

Art. 179. O Município considerará o capital como instrumento de desenvolvimento econômico e de promoção do bem-estar coletivo.

Art. 180. O Município apoiará os trabalhadores rurais e suas organizações, promovendo, entre outros benefícios:

I – acesso aos meios de produção e de trabalho;

II – incentivo ao crédito rural;

III – políticas de comercialização com preços justos;

IV – acesso à saúde e ao bem-estar social.

Parágrafo único. As cooperativas regularmente constituídas poderão receber tratamento diferenciado, na forma da legislação aplicável, vedada a concessão de isenção tributária em desacordo com a Constituição Federal.

Art. 181. O Município manterá mecanismos de fiscalização e regulação dos serviços públicos concedidos ou permitidos, inclusive quanto à revisão de tarifas, na forma da lei.

§1º. A fiscalização compreenderá a análise técnica, contábil e econômico-financeira dos serviços, observadas as normas legais e contratuais.

§2º. O Município assegurará tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação federal e estadual.

§3º. O Município atuará de forma cooperativa para garantir a prevalência do interesse público.

§4º. O Município adotará políticas públicas voltadas a:

I – defesa do consumidor;

II – redução de entraves burocráticos à atividade econômica;

III – estimular e fomentar o associativismo, cooperativismo e empreendedorismo.

§5º. O Município poderá atuar no abastecimento alimentar, inclusive mediante aquisição, distribuição ou apoio à comercialização de produtos essenciais, visando à garantia da regularidade do abastecimento.

Art. 182. O Município promoverá a defesa do consumidor, assegurando, na forma da lei:

I – acesso à informação e à orientação sobre direitos do consumidor;

II – proteção contra práticas abusivas e publicidade enganosa;

III – mecanismos de responsabilização por vícios e defeitos de produtos e serviços;

IV – criação e manutenção de órgãos de defesa do consumidor.

Parágrafo único. O Poder Público poderá firmar parcerias com órgãos e entidades de defesa do consumidor, inclusive com o Ministério Público e organizações da sociedade civil, para fortalecimento das ações de proteção.

Art. 183. O Município dispensará às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las por meio da simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas, na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Assistência Social

Art. 184. A Assistência Social no Município de Barreirinha será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, constituindo política pública de proteção social, organizada de forma descentralizada e participativa, com fundamento nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal.

§1º. O Município assegurará o atendimento integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante ações de acolhimento, orientação, acompanhamento e encaminhamento às redes de proteção social.

§2º. A política municipal de Assistência Social observará como diretriz estruturante a matricialidade sociofamiliar, priorizando a família como núcleo central de intervenção, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 185. Compete ao Município, no âmbito da Assistência Social:

I – desenvolver ações de prevenção e proteção social destinadas a evitar situações de risco, exclusão e vulnerabilidade social;

II – garantir o acesso universal aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, inclusive ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, nos termos da legislação federal;

III – assegurar atendimento integral, imediato e prioritário às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência, calamidade pública, desastres ou sinistros;

IV – promover políticas públicas voltadas à proteção e inclusão social da pessoa idosa, assegurando-lhe dignidade, autonomia e participação comunitária;

V – garantir a inclusão social e a proteção integral da pessoa com deficiência, assegurando acessibilidade, autonomia e participação na vida social;

VI – fomentar ações que promovam a inclusão social de grupos vulneráveis e o enfrentamento das desigualdades sociais;

VII – apoiar, incentivar e articular a atuação de entidades e organizações da sociedade civil de caráter filantrópico e assistencial, mediante instrumentos legais, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

Art. 186. A organização da política municipal de Assistência Social observará:

I – a participação da sociedade civil na formulação, execução e controle das políticas públicas;

II – a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à assistência social;

III – o controle social por meio de instâncias colegiadas e participativas;

IV – a descentralização político-administrativa das ações;

V – a integração com as demais políticas públicas setoriais.

Art. 187. O Município instituirá mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e controle das políticas, programas e serviços de assistência social, visando à eficiência, efetividade e melhoria contínua das ações desenvolvidas.

Art. 188. O Município promoverá a capacitação, valorização e qualificação contínua dos profissionais da assistência social, assegurando condições dignas de trabalho e o adequado desempenho de suas funções.

Art. 189. O Município desenvolverá políticas públicas específicas de prevenção, proteção e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles oriundos de comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e tradicionais que se encontrem em deslocamento para a zona urbana.

§1º. O Poder Público Municipal promoverá o cadastramento, identificação e acompanhamento socioassistencial contínuo desses adolescentes, visando à prevenção de situações de risco, abandono, uso de substâncias psicoativas, violência e violação de direitos.”

§2º. Serão implementadas ações integradas entre as áreas de assistência social, saúde e educação, com foco na:

I – prevenção ao suicídio e à automutilação;

II – saúde mental;

III – fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

IV – acolhimento institucional e apoio psicossocial;

V – orientação e acompanhamento educacional.

§3º. As ações deverão respeitar as especificidades culturais, sociais e linguísticas dos povos tradicionais, assegurando abordagem intercultural e humanizada:

§4º. O Município poderá firmar parcerias com a União, o Estado, organizações indígenas e os demais povos tradicionais e, instituições de saúde para garantir a efetividade das ações voltadas à saúde indígena.

§5º. O Município poderá firmar parcerias com a União, o Estado, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e lideranças indígenas e demais povos tradicionais para execução das políticas previstas neste artigo.

Art. 190. A criação, implementação e regulamentação de serviços, programas, projetos e ações no âmbito da política municipal de Assistência Social poderão ser instituídas por lei específica, em conformidade com esta Lei Orgânica e em consonância com a Constituição Federal e Legislação Infraconstitucional Federal e Estadual aplicável.

Seção II

Da Família

Art. 191. O Município dispensará especial proteção à família, base da sociedade, assegurando condições sociais, econômicas e institucionais indispensáveis ao seu desenvolvimento, estabilidade e dignidade.

§1º. O Município promoverá políticas públicas voltadas à proteção da maternidade, da infância, da adolescência, da juventude, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e das mulheres, e aos portadores de transtornos cognitivos como TEA e TDAH, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão

§2º. Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual relativa à proteção:

I – da criança e do adolescente;

II – da pessoa idosa;

III – da pessoa com deficiência;

IV – das mulheres.

§3º. Para garantir a efetivação dessas políticas, o Município promoverá, entre outras ações:

I – programas de assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social;

II – ações voltadas à proteção integral da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – políticas de promoção da dignidade e qualidade de vida da pessoa idosa;

IV – medidas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência;

V – políticas de proteção, promoção de direitos e enfrentamento à violência contra as mulheres;

VI – cooperação com a União, o Estado e instituições da sociedade civil na implementação de políticas sociais;

VII - o Município obriga-se a implantar e a manter órgão específico, para tratar das questões relativas à mulher, garantidas a participação de mulheres representante;

VIII – criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Barreirinha;

IX - Incentivo aos serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, álcool e drogas afins, bem como de encaminhamento de denúncias e atendimento especializado, referentes à criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso dependente.

Seção III

Previdência Social

Art. 192. A previdência social do Município compreende:

- I- o Regime Geral de Previdência Social;
- II- o Regime Facultativo Complementar de Previdência Social;
- III- o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. O Município poderá adotar sistema de previdência social próprio para seus servidores efetivos, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal e nas legislações infraconstitucionais aplicáveis, mediante instituição e regulamentação por lei específica do respectivo Regime Próprio de Previdência Social, especialmente exercida por meio do Fundo de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos de Barreirinha – FAPESB.

Art. 193. O regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município, deverá ser organizado, baseado em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os critérios estabelecidos em leis específicas.

§1º. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial

§2º. No caso de extinção de regime próprio de previdência social, o Município assumirá, nos termos da lei, a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como, daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à extinção do regime próprio de previdência social e ratificados o registro e legalidade do ato de concessão pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM.

Art. 194. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 195. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 196. As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do respectivo ente federativo, observados critérios e vedações legais.

Capítulo III

Da Saúde

Art. 197. A saúde é direito de todos os habitantes do Município e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais voltadas para a eliminação das doenças e será proporcionado através de:

- I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, esporte e lazer;
- II - acesso universal e igualitário a todos os habitantes do Município a ações e serviços de prevenção, promoção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;
- III - atendimento adequado às populações indígenas, respeitando suas especificidades culturais, sociais, linguísticas e territoriais.

Art. 198. É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Público ou contratados com particulares.

Art. 199. O Município aplicará anualmente no mínimo cinco por cento da sua receita resultante de impostos e transferências, nos setores de saúde e saneamento, atuando prioritariamente, no campo da medicina preventiva e emergencial.

Art. 200. As instituições privadas poderão participar de forma complementar, na saúde, mediante contratos de direito público ou convênio, com preferência para as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 201. É vedada a destinação de recursos públicos, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 202. O Município deverá implantar a sua política municipal de saúde específica, regulamentada por lei.

Art. 203. É de competência do Poder Público providenciar a inspeção e fiscalização dos serviços de saúde existentes no Município.

Art. 204. O Município deverá incluir progressivamente no currículo nas escolas públicas municipais, conteúdos educativos a respeito de educação sexual e sanitária.

Parágrafo único. Serão realizadas a cada bimestre, palestras de cunho sócio – educativa nas escolas públicas municipais a respeito da educação sexual e sanitária.

Art. 205. O Município exercerá fiscalização nos sanitários e vestiários de utilização coletiva no âmbito público e privado.

Art. 206. Nos postos de saúde mantidos pelo Município, poderão ser ofertados, também, serviços de medicina alternativa.

Art. 207. O Município deverá desenvolver programas materno-infantis, que compreendam alimentação, assistência médica, odontológica e psicológica.

Art. 208. O Município assegurará atenção diferenciada à saúde dos povos indígenas, respeitando suas especificidades culturais, sociais, linguísticas e territoriais, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS:

§1º. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, bem como pelos sistemas de controle interno e pela sociedade, nos termos da legislação vigente.”

§2º. O Município promoverá a atuação de profissionais capacitados para o atendimento intercultural, incluindo, sempre que possível, a participação de tradutores e intérpretes indígenas.”

§3º. Serão desenvolvidas ações específicas de saúde nas comunidades indígenas, especialmente nas áreas de:

- I – atenção básica e preventiva;
- II – saúde materno-infantil;
- III – vacinação;
- IV – combate a doenças endêmicas;
- V – saúde mental;
- VI – nutrição e segurança alimentar.

§4º. O Município poderá firmar parcerias com a União, o Estado, organizações indígenas e instituições de saúde para garantir a efetividade das ações voltadas à saúde indígena.

Art. 209. Compete ainda ao Município:

- I – prestar serviços e atendimento à saúde da população com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
- II– o Poder Executivo, através de órgão competente, manterá serviço de vacinação, registro e capturas de animais, prioritariamente voltado à prevenção da raiva promovendo campanhas de castração e adoção de animais domésticos e poderá firmar contratos de parceria para construção e manutenção do canil municipal com instituições públicas e privadas;
- III– dispor sobre o depósito e o destino de mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
- IV– prestar assistência nas emergências médicas, hospitalar e de pronto socorro, por próprios serviços ou mediante convênios com instituições congêneres;
- V– dar assistência às comunidades rurais com a ação de saúde;
- VI– zelar pela saúde, higiene, assistência e segurança pública dos portadores de necessidades especiais;
- VII– destinar cinco por cento da receita do SUS para a prevenção, atendimento infantil, vacinação e para reabilitação de pessoas deficientes;
- VIII – as Secretarias Municipais da Saúde e de Produção e Abastecimento serão responsáveis pela fiscalização e controle da qualidade da carne animal vendida à população, assim como do abate clandestino, punindo os infratores na forma da lei;
- IX– o Município garantirá a implantação, o acompanhamento e a fiscalização da política de assistência integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida, de acordo com suas especialidades, assegurado nos termos da Lei;
- X– assistência ao pré-natal, parto e puerpério, incentivo ao aleitamento e assistência clínica ginecológica;
- XI – direito à auto regulação da fertilidade, com livre decisão da mulher, do homem ou do casal, para exercer a procriação ou para evitá-la, vedada qualquer forma coercitiva de indução;
- XII– assistência à mulher em caso de aborto previsto em Lei ou de sequelas de abortamento;

XIII- atendimento à mulher vítima de violência;

XIV- o Município incorporará práticas alternativas de saúde, considerando a experiência de grupos ou instituições de defesa dos direitos da mulher;

XV – municipalização dos recursos, serviços e ações da saúde;

XVI- formulação e atualização do Plano Municipal de Saúde, elaborado pela Secretaria Municipal respectiva, em consonância com o Plano Nacional e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, cuja criação e composição serão definidas em lei;

XVII- será criado o Conselho Municipal de Saúde, como órgão consultivo da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela formulação, gestão e controle da política de saúde, na esfera municipal, cuja composição será definida em lei, terá composição paritária, garantida a maioria da Sociedade em caso de composição ímpar, competindo-lhe a manutenção do Sistema Municipal de Saúde. Parágrafo único. Não será permitido o abate de animais para o consumo da população fora do matadouro público municipal.

Art. 210. O Sistema Municipal de Saúde, será financiado com recursos dos orçamentos federal, estadual e municipal e da seguridade social, além de outras fontes.”.

§1º. O Poder Executivo assegurará a destinação de, no mínimo, 15%(quinze) por cento de sua receita para a aplicação em saúde pública;

§2º. Lei Municipal instituirá o Fundo Municipal de Saúde gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normas gerais da administração financeira e as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 211. A assistência farmacêutica integra a assistência global de Saúde e as ações a ela correspondentes, devendo ser integrada ao Sistema Único de Saúde Municipal na forma abaixo:

I - garantir o acesso de toda a população aos medicamentos básicos;

II - definir e fiscalizar os estabelecimentos de manipulação e venda de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos destinados ao uso e consumo humano, observada a legislação pertinente.

Art. 212. O Município garantirá assistência integral à saúde da mulher por programas a serem implantados no serviço de saúde da rede pública.

§1º. Será garantida à mulher livre opção pela maternidade, compreendendo-se como tal a assistência ao pré-natal, parto e pós-parto, a garantia de evitar e, nos casos previstos em lei, interromper a gravidez sem prejuízo para a sua saúde.

§2º. Nos casos de interrupção da gravidez, previstos em lei, o Município, por meio da rede pública de saúde e outros órgãos, prestará o atendimento clínico, judicial, psicológico e social imediato à mulher.

§3º. O sistema de saúde prestará serviço de orientação e apoio ao planejamento familiar, observado o que dispõe o artigo 226, §7º, da Constituição Federal, e o artigo 244, da Constituição do Estado.

§4º - Constituem objeto de notificação compulsória, no Município, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde públicos e privados.

§ 5º- Assistência ao pré-natal, parto e puerpério, incentivo ao aleitamento e assistência clínico ginecológica;

§ 6º - direito à autorregulação da fertilidade, com livre decisão da mulher, do homem ou do casal, para exercer a procriação ou para evitá-la, vedada qualquer forma coercitiva de indução;

§7º - o Município incorporará práticas alternativas de saúde, considerando a experiência de grupos ou instituições de defesa dos direitos da mulher;

Art. 213. O Município promoverá política antidrogas, que abrangerá:
I. promoção de campanhas educativas para esclarecimentos dos malefícios decorrentes do uso de drogas, álcool e fumo;
II- criação de centros de reabilitação de usuários de drogas.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE

Seção I

Da Educação

Art. 214. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada pelo Município, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

Parágrafo único. O ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação e garantia de padrão de qualidade.

Art. 215. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – Educação infantil em creche e pré-escola;

II – Ensino fundamental obrigatório e gratuito;

III – Atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos de aprendizagem, inclusive TDAH, e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, na forma da lei;

IV – Educação inclusiva na rede regular de ensino;

V – Programas suplementares de material didático, alimentação, transporte e assistência à saúde;

VI – Educação de jovens e adultos;

VII – Garantia de padrão de qualidade do ensino;

VIII – Valorização dos profissionais da educação;

IX – incentivo ao ensino, à preservação e à difusão da língua Sateré-Mawé no âmbito da rede municipal de ensino, bem como o apoio a iniciativas culturais voltadas à valorização da identidade indígena.

§1º. O Município atuará prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental.

§2º. O Município poderá apoiar e incentivar a oferta de educação superior, mediante convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 216. O Município assegurará a educação especial inclusiva, garantindo atendimento educacional especializado – AEE, de forma complementar ou suplementar à escolarização.

Art. 217. Quando necessário à participação do estudante com deficiência, o Município assegurará profissional de apoio escolar, conforme legislação educacional vigente.

Art. 218. O Município organizará o seu sistema de ensino em regime de colaboração com a União e o Estado, observando os planos nacional, estadual e municipal de educação.

Art. 219. O ensino público municipal observará o princípio da gestão democrática, assegurando a participação da comunidade escolar nos processos de planejamento, gestão e avaliação das unidades de ensino, na forma da lei.

§1º. A escolha dos gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino ocorrerá por processo seletivo democrático, que considerará critérios técnicos de mérito e desempenho, incluindo avaliação de competências profissionais e apresentação de plano de gestão escolar, assegurada a participação da comunidade escolar.

§2º. Nas unidades escolares com quantitativo igual ou superior a 35 (trinta e cinco) estudantes matriculados, a escolha do gestor escolar ocorrerá mediante processo seletivo público, seguido de consulta ou eleição pela comunidade escolar, nos termos da regulamentação do sistema municipal de ensino.

§3º. Nas unidades escolares com menos de 35 (trinta e cinco) estudantes matriculados, a gestão escolar será exercida por Coordenador Escolar, indicado pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente dentre profissionais da educação da rede pública municipal.

§4º. O Coordenador Escolar indicado nos termos do parágrafo anterior atuará sob acompanhamento técnico e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada gestão administrativa e pedagógica da unidade de ensino.

§5º. Lei Municipal ou ato normativo do sistema municipal de ensino regulamentará os critérios, etapas e procedimentos do processo de seleção e consulta à comunidade escolar.

Art. 220. O Município promoverá políticas educacionais específicas para:

I – Educação do campo;

II – Educação escolar indígena;

III – Educação escolar quilombola;

IV – Educação ribeirinha.

Art. 221. O Município garantirá transporte escolar gratuito, inclusive transporte escolar fluvial, aos estudantes da rede pública.

Art. 222. O Município garantirá alimentação escolar adequada, priorizando a aquisição de produtos da agricultura familiar local.

Art. 223. O Município aplicará, no mínimo, 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, observadas as normas do Fundeb.

Art. 224. O Município promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando plano de carreira, formação continuada e ingresso mediante concurso público.

Art. 225. O Município poderá instituir programa de concessão de bolsas de estudo ou auxílio educacional destinado a estudantes residentes em seu território, matriculados em instituições públicas de ensino técnico ou superior, situadas na sede ou fora do Município, com a finalidade de assegurar condições de permanência e conclusão dos cursos.

Parágrafo único. Os critérios, requisitos, forma de concessão e limites do benefício serão estabelecidos em lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Seção II Da Cultura

Art. 226. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, apoiando e incentivando a valorização, a preservação e a difusão das manifestações culturais locais.

§1º. O Município promoverá a proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural e imaterial, na forma da lei.

§2º. O Poder Público apoiará e incentivará as manifestações culturais populares, indígenas, quilombolas e das demais comunidades tradicionais.

§3º. O Município garantirá os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural mediante a edição de leis específicas que tratem de:

I – patrimônio cultural e memória, compreendendo o patrimônio material e imaterial, a cultura afro-brasileira e indígena, bem como as línguas e falares tradicionais;

II – manifestações culturais e artísticas, incluindo festas populares, artesanato, gastronomia e estilos musicais e danças;

III – institucionalização da cultura, por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, do Plano Municipal de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Sistema de Informações e Indicadores Culturais;

IV – fomento e acesso à cultura.

§4º. O Município incentivará a produção cultural local por meio de programas, editais, incentivos e parcerias institucionais.

§5º. Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura, organizado em regime de colaboração com os demais entes federativos, com a finalidade de promover o desenvolvimento cultural do Município, assegurada a participação da sociedade civil.

§6º. O Sistema Municipal de Cultura contará, entre outros instrumentos, com o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, na forma da lei.

Seção III Do Desporto, Lazer e Juventude

Art. 227. É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão, observadas as diretrizes da política nacional de desporto e da Política Nacional de Juventude.

§1º. O Município incentivará o esporte educacional, comunitário, de participação e de rendimento.

§2º. O Poder Público estimulará a criação, manutenção e acessibilidade de espaços destinados à prática esportiva e ao lazer.

Art. 228. O Município promoverá políticas públicas de incentivo ao esporte e ao lazer, especialmente voltadas:

I – à infância e à juventude, em consonância com a Política Nacional de Juventude;

II – às pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade e inclusão;

III – aos idosos, garantindo acessibilidade e inclusão;

IV – às comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA URBANA E RURAL

Seção I

Da política Urbana

Art. 229. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei

têm por objetivo ordenar o plano desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§1º. O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§2º. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§3º. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§4º. Qualquer construção ou cessão de área urbana na orla fluvial da sede e nos Distritos do Município deverá ter autorização do Executivo Municipal.

§5º. O Distrito Industrial de Barreirinha, somente poderá ser utilizado com a finalidade a que se destina, isto é, instalação de indústrias.

§6º. A instalação de indústrias no Distrito Industrial terá necessariamente a aprovação da Câmara Municipal, independentemente de outras aprovações.

Art. 230. O direito a propriedade é inerente à natureza humana, dependendo de seus limites e seu uso de conveniência social.

§1º. O Município poderá, mediante lei específica, para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da Lei Municipal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:

I - Parcelamento ou edificação compulsória;

II - Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivamente no tempo;

III - Desapropriação, com pagamento mediante valor venal previamente aprovado pela Câmara Municipal, com prazo de resgate de até 10 (dez anos), em parcelas anuais iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização, os juros e correção monetária.

§2º. Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinado a formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 231. Aquele que possuir como área urbana de até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-as para sua moradia ou de sua família adquirir-lhe o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§1º. O título de domínio e concessão de uso será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independente do estado civil.

§2º. Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§3º. Lei Municipal definirá os critérios para a regularização fundiária.

Seção II Da Política Rural

Art. 232. A política rural do Município de Barreirinha será executada com vistas ao desenvolvimento sustentável do meio rural, à melhoria da qualidade de vida da população do campo e ao fortalecimento das atividades produtivas, respeitando as características sociais, culturais, ambientais e econômicas do município.

Art. 233. Constituem diretrizes da política rural municipal:

I – o incentivo à agricultura familiar, à pesca artesanal, ao extrativismo sustentável e às demais atividades tradicionais do meio rural;

II – a promoção do acesso a políticas públicas de crédito, assistência técnica, capacitação e escoamento da produção;

III – a melhoria da infraestrutura rural, especialmente estradas vicinais, transporte, energia, comunicação e abastecimento de água;

IV – a preservação do meio ambiente, dos recursos naturais e da biodiversidade, assegurando o uso sustentável do solo e das águas;

V – a valorização das comunidades rurais, ribeirinhas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

VI – o estímulo à organização social e produtiva das comunidades rurais.

Art. 234. A propriedade rural cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos requisitos de aproveitamento racional e adequado, utilização adequada dos recursos naturais, observância das disposições que regulam as relações de trabalho e promoção do bem-estar dos proprietários e trabalhadores, conforme a legislação vigente.

Art. 235. O Município poderá instituir planos, programas e projetos específicos voltados ao desenvolvimento rural sustentável, em articulação com os governos estadual e federal e com a participação da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 236. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como o seu uso pelo público, e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prever o manejo das espécies e ecossistema;

II - Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético

III - Definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção, podendo criar para tantas reservas ecológicas ou declarar área de relevante interesse ecológico;

IV - Exigir na forma da lei, para instalação de obras ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnica, método e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e ao meio ambiente;

VI - Promover a educação ambiental e patrimonial em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco suas funções ecológicas, provoque a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

VIII - Definir as áreas de preservação, no perímetro urbano para fins de estudos científicos,

§2º. As áreas de que trata o presente inciso serão regulamentadas por legislação específica.

§3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal do Meio- Ambiente terão a responsabilidade pela utilização e fiscalização das áreas de preservação no perímetro urbano e na Zona Rural do Município de Barreirinha.

§4º. Fica proibida a exploração de recursos florestais e minerais no Município, que venham degradar e devastar o meio ambiente.

§5º. As condutas e atividades lesivas ao meio-ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanção penal e administrativa, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 237. Lei Municipal assegurará a criação de áreas de proteção ambiental.

Art. 238. O Poder Público Municipal manterá obrigatoriamente, o Conselho Municipal do Meio Ambiente e de Recursos Naturais, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado autônomo e consultivo, composto prioritariamente por representantes do Poder Público, entidades ambientalistas, representantes dos movimentos populares dentre outras atribuições definidas em lei, e deverá:

I - Analisar, aprovar ou vetar qualquer projeto público ou privado que implique em impacto ambiental.

a) para o julgamento de projeto que se refere o inciso I deste artigo o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Recursos Naturais realizarão audiências públicas

obrigatórias em que se ouvirão as entidades interessadas especialmente à população atingida;

b) as populações atingidas e/ou que poderão ser atingidas gravemente pelo impacto ambiental dos Projetos, referidos no inciso I deste artigo, deverão ser consultadas obrigatoriamente através do referendo.

Art. 239. É dever do Poder Público elaborar e implantar, através de lei o plano municipal do meio ambiente e recursos naturais que contemplará a necessidade de conhecimento das características e recursos dos meios físicos e biológicos, de diagnóstico de sua

utilização e definição, de diretrizes para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico-social.

Art. 240. O Município promoverá o ordenamento territorial, a proteção ambiental e a utilização adequada das áreas de marinha e de mananciais, em conformidade com a Constituição Federal, a legislação federal e estadual aplicável e mediante cooperação com os entes competentes.

§1º. A ocupação de áreas de risco, de preservação permanente ou de interesse público poderá ser objeto de intervenção do Poder Público Municipal, inclusive com a remoção de edificações irregulares, assegurados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e, quando for o caso, o reassentamento das famílias atingidas.

§2º. Compete ao Poder Executivo Municipal promover a captação de recursos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo, mediante convênios, parcerias e utilização de recursos próprios, na forma da lei orçamentária.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E TRADICIONAIS

Art. 241. O Município de Barreirinha reconhece os povos indígenas, os povos quilombolas e as comunidades ribeirinhas e tradicionais, culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais e que possuem formas próprias de organização social, identidade cultural, vínculos territoriais e uso sustentável dos recursos naturais, nos termos do Decreto Federal nº 6.040/2007.

Art. 242. A Política Municipal para os Povos Tradicionais tem por finalidade promover e assegurar os direitos territoriais, ambientais, culturais, sociais, espirituais e econômicos desses povos, garantindo sua permanência, continuidade histórica e livre autodeterminação.

Art. 243. São princípios da Política Municipal para Povos Tradicionais:

I – Respeito à diversidade cultural, religiosa, social e linguística;

II – Consulta prévia, livre e informada, conforme a Convenção 169 da OIT;

III – proteção dos territórios tradicionais;

IV – Garantia da participação representativa nas políticas públicas;

V – Combate a todas as formas de discriminação, racismo e violência cultural.

Art. 244. O Município assegurará, em cooperação com a União e o Estado do Amazonas:

I – Proteção das terras indígenas;

II – Identificação, regularização fundiária e titulação das terras quilombolas, conforme art. 68 do ADCT da CF/88;

III – proteção dos territórios ribeirinhos de uso tradicional.

Art. 245. O Plano Diretor Municipal reconhecerá as áreas tradicionais e garantirá sua proteção jurídica, cultural e ambiental.

Art. 246. O Município assegurará representação indígena, quilombola, ribeirinha e povos tradicionais nos Conselhos Municipais de Cultura, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 247. Fica criado o Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais de Barreirinha, de caráter consultivo e paritário, regulamentado por lei específica no prazo de 180 dias.

Art. 248. Nenhum projeto, programa, obra pública, concessão, licenciamento ambiental ou mudança territorial poderá ser implementado sem consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais afetadas.

Art. 249. A Política Municipal de Educação garantirá educação indígena, quilombola e ribeirinha contextualizada e bilíngue.

Art. 250. A Política Municipal de Saúde assegurará atendimento diferenciado, com equipes multidisciplinares e valorização das práticas tradicionais de cura.

Art. 251. Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Tradicionais, priorizando agricultura familiar, geração de renda, acesso à água, energia, transporte e saneamento básico.

Art. 252. Serão reconhecidas como patrimônio cultural material e imaterial as manifestações culturais e territórios sagrados indígenas, quilombolas, ribeirinhos e tradicionais.

Art. 253. O Município criará o Livro Municipal de Registro Cultural para salvaguarda dos bens culturais tradicionais.

Art. 254. Este Capítulo será regulamentada no prazo de 180 dias após sua publicação.

TÍTULO V

DA POLÍTICA AGRÍCOLA, FUNDIÁRIA E PESQUEIRA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 255. A Política Agrícola e Fundiária será formulada e executada pelo Município, observado o disposto nos artigos da Constituição Federal e Estadual.

§1º. Fica assegurada nos termos desta Lei e das Constituições Federal e Estadual, a realização de serviços de assistência técnica e extensão rural gratuita aos pequenos e médios produtores rurais e suas famílias, a serem executadas através da Secretaria Municipal de Produção ou em convênio com os órgãos públicos Federal e Estadual específicos.

§2º. Cabe ao Município editar a Lei Agrícola Municipal, bem como instrumentalizar as leis agrícolas Federais e Estaduais, a qual dará tratamento diferenciado e privilegiado aos pequenos e médios produtores através dos seguintes preceitos:

I - Criar as condições necessárias à fixação do indivíduo na zona rural e promover melhorias em suas condições socioeconômicas;

II - Buscar a participação efetiva do setor de produção envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e transporte;

III - Apoiar políticas de produção para a região com ênfase ao emprego a renda e ao acesso a terra;

IV - Promover a utilização racional das várzeas e das terras firmes em cooperação com os entes Federais e Estaduais, respeitando suas limitações e potencialidades observando suas diferenças e características, estabelecendo políticas compatíveis de produção com vistas ao melhor aproveitamento dos seus recursos;

V - Promover e assessorar programas de investimentos com incentivos específicos para fortalecimento de pequena e média propriedade.

Seção I

Da Política Agrícola

Art. 256. A Política Agrícola a ser implantada pelo município priorizará a pequena e média produção e o abastecimento alimentar através do sistema de comercialização direta entre produtores e consumidores, bem como observará o interesse da coletividade na conservação do solo, competindo ao Poder Público:

I - Planejar e implantar a política de desenvolvimento agrícola compatível com a preservação do meio ambiente e conservação do solo, estimulando o sistema de produção, integrados a policultura, e a integração agrícola-pecuária-piscicultura e atividades extrativistas;

II - Incentivar e manter a pesquisa agropecuária, priorizando os produtos nativos, que garantam o setor de produção de alimentos, com processo tecnológico voltado ao pequeno e médio produtor observado as características regionais e o ecossistema;

III - Fiscalizar e controlar o armazenamento, o abastecimento de produtos agropecuários, de insumos agrícolas, estimulando o combate biológico às pragas e a adubação orgânica;

IV - Desenvolver infraestrutura física, social e de serviço que garantam a produção, transporte e comercialização agrícola e criem condições de permanência do indivíduo no campo;

V - Orientar os produtores rurais sobre técnicas de planejamento e recuperação de solos;

VI - Exercer o controle sobre a produção, o armazenamento, o transporte comercialização e utilização de produtos agrotóxicos visando à preservação do meio ambiente;

VII - Promover uma política racional de aproveitamento dos recursos naturais, observando o zoneamento agroecológico.

§1º. São instrumentos de política agrícola: o planejamento agrícola, a pesquisa agropecuária, a assistência técnica e extensão rural, o armazenamento, os estoques reguladores, o crédito, o transporte, o associativismo, o cooperativismo, os incentivos fiscais, o contingenciamento e a política de preços mínimos no Município.

§2º. Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras, florestais e extrativistas.

Art. 257. O Município exercerá sua função reguladora de abastecimento alimentar no sentido de garantir a sua normalidade,

níveis de qualidade e preços satisfatórios e organizará sua ação, tendo por base uma política voltada, para área agrícola e fundiária.

Art. 258. O Poder Legislativo definirá em lei, por proposta do Executivo, o fortalecimento da pequena propriedade rural, dando incentivos especiais e específicos e orientará sua ação para:

I - Divulgar, junto aos pequenos e médios produtores, os produtos selecionados, os incentivos colocados a sua disposição, ou, onde são encontrados e as exigências mínimas requeridas;

II - Promover a simplificação e agilização do processo da concessão de incentivos aos pequenos e médios produtores;

III - Estimular o criatório de aves e a ampliação dos plantéis, por intermédios de linhas especiais de créditos para financiamento aos pequenos e médios produtores;

IV - Incrementar a produção de ração animal a partir de produtos regionais, farinha de peixe, pupunha, milho, farelo de arroz e mandioca;

V - Elevar os níveis de sanidade dos rebanhos existentes, através de campanhas sanitárias sistemáticas;

VI - Selecionar e disciplinar, junto à comunidade pesqueira, as áreas piscosas no Município, divulgando, junto à comunidade pesqueira, as épocas da captura não predatória, em consonância com os órgãos específicos do setor pesqueiro;

VII - Estimular a organização de pescadores em colônias, nas áreas selecionadas, em consonância com o setor pesqueiro, no sentido de elevar-lhe o nível técnico e o poder competitivo no mercado, bem como racionalização e a intermediação no processo de comercialização;

VIII - Incentivar a implantação de fábricas de gelo e frigoríficos para estocagem do pescado, nas áreas selecionadas;

IX - Fomentar a criação de peixes em lagos e similares;

X - Identificar e divulgar processos nativos de beneficiamento de pescado, bem como técnicas adequadas de salga e defumação de peixe;

XI - Simplificar e reduzir, ao mínimo, os custos da regularização fundiária;

XII - Realizar o assentamento dirigido em núcleos de produção, visando à ocupação do espaço e transformação da economia e do modo de vida no interior do Município;

XIII - O Município poderá destinar recursos para a Pesquisa Agropecuária, e, para Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 259. O Município reprimirá, na forma da lei, qualquer abuso de poder, manifesto sob suas distintas formas, especialmente as que visem à dominação do mercado, a eliminação da concorrência e o aumento arbitrário do lucro.

Art. 260. O Município, em caso de crise, iminência de estados calamitosos ou no exercício de função reguladora, poderá colocar ao alcance da população, a preços acessíveis, cestas básicas de alimentos que já integram o hábito alimentar, da população e supram as necessidades orgânicas do indivíduo.

Art. 261. O Município apoiará e estimulará a criação, organização e desenvolvimento de cooperativas de produção de consumo, de crédito, cantinas e associações rurais, favorecendo-lhes serviços de assistência técnica e operacional.

Art. 262. O Poder Executivo Municipal dotará a sede do Município e Distritos de mercados ou feiras cobertas e promoverá, nos bairros, feiras permanentes para possibilitar, à população de baixa renda, por custos menores, o acesso aos produtos básicos de alimentação.

Art. 263. O Município exercerá, também, função indutora com visto a estimular e incentivar a formação de estruturas simplificadas de comércio em todo seu território, bem como a implantação de empresas de impacto reduzido, tendo por alvo principalmente, o aumento de números de empresas e o poder aquisitivo da população.

Art. 264. O Executivo Municipal estimulará a implantação de hortas caseiras e comunitárias, prioritariamente nos assentamentos populacionais de sua iniciativa.

Parágrafo Único. À Prefeitura, por meio da SEMPA, caberá promover a distribuição de mudas e sementes e outros subsídios necessários.

Art. 265. Fica criada a Reserva Extrativista Municipal do Babaçu nas Terras do Paraná do Massauri, localizado no município de Barreirinha, Estado do Amazonas, destinado a proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais pelas comunidades tradicionais.

I – A Reserva tem como objetivo garantir a exploração sustentável do babaçu, assegurando a conservação do meio ambiente e a manutenção dos modos de vida das populações extrativistas locais.

II – É assegurado às comunidades tradicionais o direito de uso coletivo dos recursos naturais da reserva, respeitando-se as normas ambientais vigentes.

III – O Poder Executivo Municipal será responsável pela regulamentação, gestão e fiscalização da reserva, podendo firmar parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil.

IV – Ficam proibidas atividades que comprometam a integridade ambiental da área, tais como desmatamento ilegal, queimadas não autorizadas e exploração predatória dos recursos naturais.

V – A criação de reserva deverá ser acompanhada de estudos técnicos e consulta às comunidades locais, conforme a legislação ambiental aplicável.

Seção II

Da Política Pesqueira

Art. 266. O Município elaborará política específica para o setor pesqueiro, privilegiando a pesca artesanal, a piscicultura e agricultura através de ações e dotações orçamentárias, programas específicos de crédito, rede de frigoríficos, pesquisa, assistência técnica e extensão pesqueira, propiciando a comercialização direta entre pescadores e consumidores, promovendo o zoneamento específico à proliferação ictiológica.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 267. O Município assegurará a tradução e disponibilização do texto desta Lei Orgânica e de outros atos normativos de interesse público em língua indígena Sateré-Mawé, reconhecida como idioma cooficial no Município, como forma de garantir o acesso à informação, a valorização cultural e o respeito às comunidades indígenas.

Parágrafo único. Lei Municipal disciplinará os critérios, a forma de divulgação e os instrumentos de implementação do disposto neste artigo.

Art. 268. Ficam recepcionadas por esta Lei Orgânica todas as leis, decretos, resoluções, regulamentos e demais atos normativos municipais vigentes na data de sua promulgação, desde que não contrariem suas disposições.

§1º. As normas incompatíveis com esta Lei Orgânica consideram-se automaticamente revogadas no que conflitam com suas disposições.

§2º. As leis e atos normativos que necessitem de adequação aos princípios e normas desta Lei Orgânica deverão ser revistos pelo Poder competente no prazo estabelecido em lei, ou, na ausência desta, no prazo de até 02 (dois) anos.

§3º. Até que sejam editadas novas normas regulamentadoras, permanecem em vigor as disposições legais existentes, no que não conflitam com esta Lei Orgânica.

Art. 269. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, especialmente.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 08 de abril de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE –
Presidente

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO –
Vice-Presidente

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO –
1º Secretária

ERASMO BARISTA DE OLIVEIRA –
2º Secretário

KLELSON ALVES DA SILVA –
Vereador

MANOEL VASCONCELOS TAVARES –
Vereador

VALCENIRA NUNIS FERREIRA –
Vereadora

MAIKI FERREIRA BATISTA –
Vereador

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS –
Vereador

CARLOS ANDRÉ PEDRENO TRINDADE –
Vereador

COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DA LEI ORGÂNICA

Ver. Renilson Cezar Marinho Andrade
Presidente da Comissão Especial

Ver. Klelson Alves da Silva
Relator

Ver. Jociane Siqueira Carneiro
Membro

Ver. Manoel Vasconcelos Tavares
Membro

SUBCOMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

Augusto José da Costa Ribeiro
Secretário de Administração Geral
Membro

Emerson Bezerra Gonçalves
Secretário de Finanças
Membro

Carlos Eduardo Marinho Garcia
Membro

Adria Butel da Silva
Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA (Decreto n. 988 de 11/11/2025)

Francinilberson Beltrão Ayres
Procurador Geral do Município
Presidente

Ludmila Bezerra Batista Teixeira
Controladora Geral do Município
Relatora

Eronildo Mesquita Cabral
Secretário Municipal de Governo
Membro

Maria do Perpétuo Socorro Aguiar da Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Membro

Gracenildo Cruz Baraúna
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Membro

Renata Vieira Tavares
Membro

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORREIRINHA**BIÊNIO 2025-2026**

Renilson Cezar Marinho Andrade

Presidente

Maria Margarete de Melo Carneiro

Vice-Presidente

Jociane Siqueira Carneiro

1º Secretária

Erasmio Barista de Oliveira

2º Secretário

VEREADORES DA LEGISLATURA 2025 – 2028

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO

ERASMO BARISTA DE OLIVEIRA

KLELSON ALVES DA SILVA

MANOEL VASCONCELOS TAVARES

VALCENIRA NUNIS FERREIRA

MAIKI FERREIRA BATISTA

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS

CARLOS ANDRÉ PEDRENO TRINDADE

LAUDINEI CARNEIRO BARROS JÚNIOR

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**BIÊNIO 2025/2026**

Presidente: Deputado Roberto Cidade

1º Vice-Presidente: Deputado Adjuto Afonso

2ª Vice-Presidente: Deputado Abdala Fraxe

3ª Vice-Presidente: Deputada Joana Darc

Secretário-Geral: Deputada Alessandra Campelo

1º Secretário: Deputado Delegado Pércles

2ª Secretário: Deputado Cabo Maciel

3º Secretário: Deputado João Luiz

Ouvidor: Deputado Felipe Souza

Corregedor: Deputado Sinésio Campos

EQUIPE DE APOIO DO CENTRO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO INTERIOR – CCOTI

DIRETOR VANDERLEI ALVINO

MAYRA MAMED LEVY

CHRISTIANE SANTIAGO VIEIRA MARTINS

JULIANA ALBUQUERQUE BRAGA

LARISSA CARDOSO RIBEIRO

MARIA DO SOCORRO FARACHE BARROSO

NILDERLAND COLARES DE AZEVEDO

RAYSA SOARES AFFONSO

ROSEANE DE OLIVEIRA CASTRO

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro

Código Identificador:46B71084**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS****CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E GÁS DE COZINHA GLT.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DERIVADO DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E GÁS GLT 13K) DESTINADO A ATENDER AS DEMADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM.	GASOLINA COMUM	8500	Litros
		GÁS DE COZINHA, GLT 13KG	3	BOTIJAS

As empresas deverão solicitar planilha com descritivo através do e-mail **poderlegislativobvr@gmail.com**

Boa Vista do Ramos, 09 de abril de 2026**PAULO AFONSO DA SILVA E SILVA**

Agente de Planejamento

Decreto nº 013/2025

Publicado por:

Paulo Afonso Silva e Silva

Código Identificador:7CF8E909**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA****PORTARIA Nº 009/2026**

Boca do Acre, 09 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, com fundamento legal que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR, na forma da lei, a partir de 01 de abril de 2026, o Sr. **WESLEY RONDINELLY MENDONÇA SAMPAIO**, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo CC 1, desta Câmara municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, da Lei Orgânica do Município.
Publique-se e Cumpra-se.

Vereador

WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROI

Presidente

Publicado por:

Ebenézio Ferreira de Avilar

Código Identificador:1BE93BF8**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2026-GAB/PCMC**

Nomeia a Comissão Revisora do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canutama-AM.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Canutama, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, através do Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI e a Câmara Municipal de Canutama-AM,

Considerando o disposto no Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama, combinado com o Art. 195, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o parecer favorável dos demais membros do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear a **Comissão Revisora** de acompanhamento do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canutama, junto ao Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI/ALEAM, a qual será composta pelos seguintes Membros:

Presidente: Vereador: **Oziel deSouza Nascimento** – Republicanos
Vice-Presidente: Vereadora: **Marlete Nunes Brandão** – União Brasil
Secretária/Relatora: Vereadora **Joelia da Silva Almeida** – PSD
Suplente: Vereadora **Catianne Alves de Souza Prado** – União Brasil
Suplente: Vereador **José Benedito Castro Jacinto** – PT
Membro: **Raimundo Rodrigues Santos** – Servidor Efetivo
Membro – **Cristiane Silva de Souza** – Servidora Comissionada
Membro – **Angélica Almeida da Silva** – Servidora Comissionada
Membro – **Victor Oliveira Félix** – Servidor Comissionado

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Canutama-AM, em 12 de março de 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES

Presidente da Câmara de Vereadores de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:51A57CDD

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 014/2026

Concede Diárias a Servidor Público comissionado da Câmara Municipal de Carauari-Am; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo e 10 Incisos XIX e XXX e do Artigo 13 do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e dos Artigos 26, 27 e 28 e seguintes da **Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015**, em seus artigos 61§§ 1º e 2º e 62 § único da **Lei Municipal nº 1.206/2021**. E ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso II Letra A.

Considerando a necessidade de viagem a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao servidor **ANTONIO LEANDRO MIGUEL DE ALMEIDA**, Carteira de Identidade nº 003.054.572-25, SSP/AM, inscrito no CPF Nº 003.054.572-25, para que o mesmo possa realizar uma viagem à capital do Estado do Amazonas; no período de 13 a 20.04.2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-Am.

Artigo 2º DETERMINAR que seja efetuado o pagamento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Servidor na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu retorno.

Artigo 4º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 09 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:B73C5A63

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA ATO Nº 4/2026

MESA DIRETORA

ATO Nº 4, DE 8 DE ABRIL DE 2026 – MESA DIRETORA

Dispõe sobre a instalação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do art. 93, parágrafo único, do Regimento Interno, para apuração de fatos relacionados à Notícia de Fato nº 248.2026.000038 – MP/AM, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recebimento, por intermédio da Presidência desta Casa Legislativa, da Notícia de Fato nº 248.2026.000038, oriunda do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como dos Ofícios encaminhados pela Polícia Civil do Estado do Amazonas (35ª DIP), os quais relatam, em tese, a prática de condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, consistentes na suposta ocorrência de assédio sexual atribuído ao Vereador Regilson Brito da Silva, em face da adolescente Heloísa de Jesus de Oliveira, de 16 (dezesesseis) anos, fato que teria ocorrido nas dependências desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida Notícia de Fato aponta, em sua exposição fática, indícios de possíveis reiteração de condutas contra servidores dessa Casa Legislativa, potencialmente caracterizadas como condutas incompatíveis com o decoro parlamentar;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, em tese, podem configurar infração ético-parlamentar e possível quebra de decoro parlamentar, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que atribui à Comissão de Ética a competência para receber e apurar denúncias contra vereadores;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 93, a Comissão de Ética será instalada por ato próprio da Mesa Diretora, cabendo a esta fixar o número de membros e regulamentar seu funcionamento;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, com rigor, transparência e observância ao devido processo legal, quaisquer condutas que atentem contra os princípios da moralidade, legalidade e probidade administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever institucional de zelar pela dignidade, decência e respeito ao Poder Legislativo, conforme previsto nos arts. 140 e 144 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalada a **COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, com a finalidade de apurar denúncia de conduta incompatível com a dignidade do Poder Legislativo, supostamente praticada nas dependências desta Casa Legislativa, conforme os fatos narrados nos procedimentos policiais e ministeriais mencionados.

Art. 2º A Comissão de Ética será composta pelos seguintes membros:

- I - **Presidente:** Vereadora Fabíola Rocha da Silva;
- II - **Vice-Presidente:** Vereador José Eduardo Taveira Barbosa; e
- III - **Secretário:** Vereador Francisco Carlos Gomes de Souza.

§1º Poderão ser designados membros suplentes, por ato da Mesa Diretora, para substituição em casos de ausência, impedimento ou suspeição.

§2º A designação formal dos membros suplentes dar-se-á por ato da Presidência.

Art. 3º A Comissão designará, dentre seus membros, o Relator, por ato do Presidente, na primeira reunião após sua instalação.

Art. 4º O funcionamento da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, no que couber:

- I – as disposições do Regimento Interno relativas às Comissões Permanentes;
- II – os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- III – o sigilo dos atos instrutórios, quando necessário à elucidação dos fatos ou à proteção das partes envolvidas.

Art. 5º Compete à Comissão de Ética:

- I – receber e processar a denúncia encaminhada pela Presidência;
- II – promover a apuração dos fatos, com a realização de oitivas das partes e testemunhas;
- III – determinar a realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos, inclusive requisição de documentos e informações;
- IV – assegurar o contraditório e a ampla defesa;
- V – elaborar relatório conclusivo, opinando pela procedência ou improcedência da denúncia e, se for o caso, pela aplicação das sanções cabíveis, nos termos regimentais.

Art. 6º Compete aos membros da Comissão:

I – ao Presidente:

- a) dirigir e coordenar os trabalhos da Comissão;
- b) designar o Relator da Comissão;
- c) convocar reuniões;
- d) zelar pelo cumprimento dos prazos;

II – ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) auxiliar na condução dos trabalhos, quando solicitado;

III – ao Secretário:

- a) lavrar atas e registros;
- b) organizar documentos e a instrução processual;
- c) auxiliar na tramitação dos expedientes;
- d) prestar apoio técnico e administrativo à Comissão.

IV – ao Relator:

- a) conduzir a instrução processual, sob a supervisão do Presidente;
- b) analisar a denúncia, as provas produzidas e as manifestações das partes;
- c) requisitar, por intermédio do Presidente, a realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos;

- d) elaborar relatórios parciais, quando necessário;
- e) apresentar relatório final, contendo a exposição dos fatos, análise das provas e conclusão quanto à procedência ou improcedência da denúncia;
- f) opinar quanto à procedência da denúncia e eventual aplicação de sanções, nos termos do Regimento Interno;

Art. 7º A Comissão deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º O Vereador investigado será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º A Comissão de Ética poderá adotar medidas necessárias à preservação da instrução processual e à proteção das possíveis vítimas, observado o devido processo legal.

Art. 10º Concluídos os trabalhos, o relatório final será encaminhado à Mesa Diretora para as providências cabíveis, nos termos do Regimento Interno

Art. 11º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente

HERNAN HOLANDA DA SILVA
Vice-Presidente

MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO MARTINS
Secretária, em Exercício

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:F5749953

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 029, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 029, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR o senhor **RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA**, para exercer em Comissão, o cargo de **Chefe do Diário Oficial da Câmara**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-2**, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020 e 929/2022, e demais alterações.

Art 2º - O servidor supramencionado exercerá todas as atribuições inerente ao cargo com lotação na **Diretoria Geral dos Serviços Administrativos**.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL

Diretor de Gabinete da Presidência

Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:

Guilherme Moura Pessoa

Código Identificador:7E1CC0ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 030, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº. 030, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR o senhor **VALDEIR DE SOUZA MALTA**, para exercer em Comissão, o cargo de **Assessor Jurídico do PROCON do Legislativo**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-1**, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020 e 929/2022, e demais alterações.

Art 2º - O servidor supramencionado exercerá todas as atribuições inerente ao cargo com lotação no **PROCON do Legislativo**.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL

Diretor de Gabinete da Presidência

Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:

Guilherme Moura Pessoa

Código Identificador:22208DAE

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – CC/CPLMI**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – CC/CPLMI

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC**, da Câmara Municipal de Itacoatiara /AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – CC/CPLMI, visando a escolha de proposta mais

vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e disponibilização de painel de led indoor ph5, nas dimensões aproximadas de 3m x 2m, bem como 02 (duas) televisões tipo Smart tv de no mínimo 65 polegadas, incluindo estrutura de fixação, cabeamento, instalação, configuração e disponibilização de técnico para operação dos equipamentos, visando

atender às necessidades do plenário da Câmara Municipal de Itacoatiara – AM, conforme Termo de Referência.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: 28/04/2026 às 09:00h (HORÁRIO LOCAL), na sede da Câmara Municipal de Itacoatiara situada na Av. Parque, nº 1452 - Iraci - Itacoatiara – Amazonas

O Edital do Pregão Presencial estará disponível no site do Portal Nacional de Compras Públicas, pelo e-mail: licitacao.cmi.ita@gmail.com, www.transparencia-am.com.br e jornal de grande circulação.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados de 08:00 as 13:00 de segunda à sexta feira.

Itacoatiara, (AM), 09 de abril de 2026.

NORMANDO ALMEIDA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria do Perpetuo Socorro de Souza

Código Identificador:E067F315

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 - CMI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2025-CMI**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 - CMI

Celebrado em 27 de março de 2026. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a Empresa **M. M COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 11.167.359/0001-74.

ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada na divulgação das atividades exercida pela Câmara Municipal de Itacoatiara, por meio de mídia eletrônica e redes sociais, bem como das transmissões ao vivo das sessões plenárias pelo Youtube.

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo por **12 (doze) meses, tendo seu início no dia 27 de março de 2026 e finalizando dia 27 de março de 2027.**

VALOR: O valor total desta contratação é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, sendo o valor mensal **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 01.031.0001.2001.0000; Atividade: Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUPORTE LEGAL: Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, em 27 de março de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA

Presidente da CMI

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 27 de março de 2026.

Publicado por:

Maria do Perpetuo Socorro de Souza

Código Identificador:CC205C30

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2025-CMI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2025-CMI**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 - CMI

Celebrado em 11 de março de 2026. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a Empresa **FASM COMPANY LTDA** no CNPJ nº 04.696.176/0001-80.

ESPÉCIE: Serviços de Manutenção de Informática e seus Periféricos.

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo por **12 (doze) meses, tendo seu início no dia 11 de março de 2026 e finalizando dia 11 de março de 2027.**

VALOR: O valor total desta contratação é de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**, sendo o valor mensal **R\$ 11.875,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 01.031.0001.2001.0000; Atividade: Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUPORTE LEGAL: Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, em 11 de março de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA

Presidente da CMI

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 11 de março de 2026.

Publicado por:

Maria do Perpetuo Socorro de Souza

Código Identificador:78A09ABA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Manaquiri, através de sua equipe de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**

GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos

continuados de manutenção preventiva e corretiva em rede lógica e em equipamentos de informática, incluindo diagnóstico, suporte técnico, configuração, instalação, atualização, reparo e substituição de componentes,

visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança, a disponibilidade e o

desempenho da infraestrutura de tecnologia da informação, para atender às demandas da Câmara Municipal de Manaquiri/AM, conforme condições

estabelecidas no Termo de Referência, que estarão disponíveis na íntegra no

Portal de Transparência de Manaquiri, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega

da proposta de preço e documentos de habilitação: 13/04/2026 as 17:00

horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: manaquirilicitacao@gmail.com.

Manaquiri/AM, 07 de abril de 2026.

RAIANE SOUZA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Janciane Negreiro Ferreira

Código Identificador:60F7C896

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Câmara Municipal de Manaquiri, através de sua equipe de contratação,

torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA**

DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**

GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos

de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado,

incluindo equipamentos do tipo split, janela e, se houver, centrais, instalados

nas dependências da Câmara Municipal de Manaquiri/AM, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, que estarão disponíveis na

íntegra no Portal de Transparência de Manaquiri, objetivando obter a melhor

proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite

para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 13/04/2026

as 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de

habilitação: manaquirilicitacao@gmail.com.

Manaquiri/AM, 07 de abril de 2026.

RAIANE SOUZA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Janciane Negreiro Ferreira

Código Identificador:36B5A0AA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2026 CPC-CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda Do Norte/AM torna público aos interessados que será suspensa a abertura de realização do Pregão Eletrônico Nº 004/2026 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Será suspenso em virtude de **AJUSTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO**, conforme preconiza à Lei 14.133/21; Art. 55.

Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme as disposições a seguir alinhavadas.

A nova data e horário de abertura serão publicados da mesma forma em que se dá esta publicidade.

Nova Olinda do Norte/AM, 09 de abril de 2026.

Agente de Contratação:

ELCY SOUZA REIS

Portaria:005/2025

Publicado por:

Gabriel Nascimento da Silva

Código Identificador:58B8706B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026 CPC-CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda Do Norte/AM torna público aos interessados que será suspensa a abertura de realização do Pregão Eletrônico Nº 005/2026 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Será suspenso em virtude de AJUSTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO, conforme preconiza à Lei 14.133/21; Art. 55.

Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme as disposições a seguir alinhavadas.

A nova data e horário de abertura serão publicados da mesma forma em que se dá esta publicidade.

Nova Olinda do Norte/AM, 09 de abril de 2026.

ELCY SOUZA REIS

Agente de Contratação:

Portaria:005/2025

Publicado por:

Gabriel Nascimento da Silva

Código Identificador:2F1A5E73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2026 CPC-CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda Do Norte/AM torna público aos interessados que será suspensa a abertura de realização do Pregão Eletrônico Nº 006/2026 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM..

Será suspenso em virtude de AJUSTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO, conforme preconiza à Lei 14.133/21; Art. 55.

Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme as disposições a seguir alinhavadas.

A nova data e horário de abertura serão publicados da mesma forma em que se dá esta publicidade.

Nova Olinda do Norte/AM, 09 de abril de 2026.

Agente de Contratação:

ELCY SOUZA REIS

Portaria:005/2025

Publicado por:

Gabriel Nascimento da Silva

Código Identificador:19EAA3AE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 028/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 028/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE”.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o (a) senhor (a) **PAULO GEMAQUES MENDES FILHO**, do Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:

Gabriel Nascimento da Silva

Código Identificador:49272FC0

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 029/2026 – DE 06 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

PORTARIA Nº 029/2026 – DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
EXTINÇÃO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
CONTRATADO TEMPORARIAMENTE EM
RAZÃO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS

PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o vínculo jurídico decorrente de contratação temporária possui natureza precária, extinguindo-se automaticamente diante de fato superveniente impeditivo da continuidade da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor contratado temporariamente, conforme comprova a Certidão de Óbito nº **0047540155202640006267000311386**, lavrada no Cartório LINS, tornando impossível a continuidade do vínculo com a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da extinção do vínculo funcional para fins de regularidade administrativa, contábil e de controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR extinto, a partir da data do óbito, o vínculo contratual do Sr.(a) **DIELEI SILVA DE ALBUQUERQUE**, ocupante da função de **Vigia (contrato temporário)**, vinculado a esta Câmara Municipal, em razão de seu falecimento ocorrido em **02/04/2026** às **00h14**, conforme Certidão de Óbito nº **0047540155202640006267000311386**.

Art. 2º Determinar ao setor competente que proceda:

I – à baixa funcional do servidor nos registros administrativos desta Câmara;

II – ao levantamento de eventuais verbas devidas, na forma da legislação aplicável;

III – à adoção das providências necessárias para pagamento aos dependentes habilitados ou sucessores legais, mediante documentação idônea.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria aos setores de Recursos Humanos, Contabilidade e Controle Interno para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do falecimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de abril de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:

Gabriel Nascimento da Silva

Código Identificador:8AF97A81

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 030/2026 - DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 030/2026 - DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE”

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **MARENILSON BARGAS ABADIAS**, para exercer o Cargo de provimento em contrato temporário de **VIGIA** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:

Gabriel Nascimento da Silva

Código Identificador:5F1A3B38

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de fornecimento de Licença de uso de Sistema de Gestão de Publicações Oficiais de Portal da Transparência, Portal Institucional e servidor de e-mail institucional; compreendendo ainda, serviços técnicos de consultoria, suporte, prestação de serviços, manutenção, evolução e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **RM SERVICOS DIGITAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.690.345/0001-21**, situada na R. Herman Lima, nº 10, Bairro: Compensa, CEP: 69.036-400, Manaus/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã/AM, 17 de Março de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:C2CC81D8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **MANOEL SOARES FILHO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.400.740/0001-90**, situada na R. Manoel Andrade, s/nº, Bairro: Geraldo Colares, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 59.906,50 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã/AM, 17 de Março de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:5D61B519

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 004/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **MANOEL SOARES FILHO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.400.740/0001-90**, situada na R. Manoel Andrade, s/nº, Bairro: Geraldo Colares, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 58.601,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e um reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã/AM, 17 de Março de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:E253CC60

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 005/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **MANOEL SOARES FILHO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.400.740/0001-90**, situada na R. Manoel Andrade, s/nº, Bairro: Geraldo Colares, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 57.835,00 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã/AM, 17 de Março de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:307CD5D9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 007/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de áreas condicionadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **ISMAILDO DO NASCIMENTO COLARES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.639.849/0001-02**, situada na Av. 16 de Fevereiro, nº 66, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 56.195,00 (Cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã/AM, 17 de Março de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:2AB59324

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 006/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Buffet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **K. A. S. DE ALMEIDA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.635.400/0001-97**, situada na R. Castelo Branco, nº 12, Bairro: Centro, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã/AM, 08 de Abril de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:BE169FA2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09;

Contratada: RM SERVICOS DIGITAIS LTDA-ME (CNPJ Nº 20.690.345/0001-21).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL INSTITUCIONAL E SERVIDOR DE E-MAIL INSTITUCIONAL; COMPREENDENDO AINDA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, SUPORTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Valor:R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Novo Aripuanã/AM, 18 de Março de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:4FE7D5B1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09;

Contratada: MANOEL SOARES FILHO-EPP (CNPJ Nº 09.400.740/0001-90).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Valor:R\$ 59.906,50 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:09 (nove) meses.

Novo Aripuanã/AM, 18 de Março de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:7140B333

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09;

Contratada: MANOEL SOARES FILHO-EPP (CNPJ Nº 09.400.740/0001-90).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Valor:R\$ 58.601,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e um reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:09 (nove) meses.

Novo Aripuanã/AM, 18 de Março de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:08B5532F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09;

Contratada: MANOEL SOARES FILHO-EPP (CNPJ Nº 09.400.740/0001-90).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Valor:R\$ 57.835,00 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:09 (nove) meses.

Novo Aripuanã/AM, 18 de Março de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:B7C57D65

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09;

Contratada: ISMAILDO DO NASCIMENTO COLARES-ME (CNPJ Nº 17.639.849/0001-02).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Valor:R\$ 56.195,00 (Cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:09 (nove) meses.

Novo Aripuanã/AM, 18 de Março de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:8A945AD8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09;

Contratada: K. A. S. DE ALMEIDA LTDA-EPP (CNPJ Nº 05.635.400/0001-97).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Valor:R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:08 (oito) meses.

Novo Aripuanã/AM, 09 de Abril de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:894267E3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 057/SRH-CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 057/SRH-CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PROMOÇÃO DE NÍVEL DE CARGO A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a Promulgação da LC nº 015, de 25 de novembro de 2014, que alterou o Art. 40, da LC nº 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO, que a nova redação dada ao Art. 40, da LC nº 010, de 14 de junho de 2011, estabeleceu que os níveis de promoção ao longo da Carreira, vai do nível I ao X;

CONSIDERANDO, o interstício de 03 (três) anos de efetivos serviços, não contabilizando o período do Estágio probatório, para que o servidor seja promovido por Mérito Funcional, consoante dispõe os Arts. 31 e 35 da LC nº 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO, que o servidor abaixo relacionado completou 12 (doze) anos de tempo de efetivos serviços ao Poder Legislativo, para a Promoção ao Nível IV de cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 014/2026-AJ/CMP, o Estudo de Impacto Orçamentário, e a Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 005/SRH2026-CMP;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ao Nível IV de cargo o Servidor Efetivo abaixo relacionado, por Tempo de Serviço público, por ter completado 12 (doze) anos de serviços públicos prestados à Câmara Municipal de Parintins, com vencimento fixado no Anexo II, da LC nº 010, de 14 de junho de 2011, vigente:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA P/ PROM. AO NÍV. IV
342	RONEY PONTES CURSINO	Motorista AB	01/04/2014	01/04/2026

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos, que proceda a promoção de nível IV de cargo ao servidor efetivo, na folha de pagamento do servidor, a partir do mês de abril de 2026, haja vista que o servidor completou 12 (doze) anos de efetivo exercício em um nível de cargo resguardando os três anos de estágio probatório, conforme Parecer Jurídico nº 014/2026-AJ/CMP, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 005/SRH2026-CMP;

Art. 3º - A despesa decorrente correrá por conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2026 deste Poder Legislativo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:5ACB98C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/SRH/2026-CMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/SRH/2026-CMP

Assunto: Elevação de Nível - Promoção.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Parintins, em atenção ao Memorando nº 012/SRH/CMP-2026, que informa que o servidor RONEY PONTES CURSINO, motorista AB, matrícula 342, nomeado em 01/04/2014, completou 12 (doze) anos de efetivos serviços prestados ao Poder Legislativo, fazendo jus à promoção ao nível IV, dentro do mesmo cargo, nos termos da LC nº 010/2011-CMP.

2. Submetido à análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, esta manifestou-se favoravelmente à concessão da elevação de nível, considerando que o servidor está amparado pela Lei Complementar nº 010/2011-CMP em seus arts. 31, §3º e 35, e que, diante das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, preenchem os requisitos estabelecidos pela Lei. Por fim, submetido à Secretaria Financeira, o respectivo Estudo de Impacto Orçamentário concluiu que a concessão não compromete o limite máximo de despesa com pessoal, previsto no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

3. Diante do exposto, resolvo:

a) Acolher o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e o Estudo de Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Financeira, deferindo a elevação de nível ao servidor RONEY PONTES CURSINO, motorista AB, matrícula 342, dentro do mesmo

cargo que ocupa, nos termos do art. 31, §3º e art. 35 da LC nº 010/2011, a contar de 1º de abril de 2026.

b) Determinar à Secretaria de Recursos Humanos da Casa que edite a respectiva Portaria, proceda às anotações cabíveis e à implantação na folha de pagamento do servidor, observando-se a data fixada no item anterior.

4. Publique-se, dê-se ciência ao interessado e arquite-se.

Parintins-AM, 09 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:0E4D6C3D

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À
CARTA CONTRATO Nº 008/2024**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 janeiro 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: ALR LAURIA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE PESSOAL: ROTINAS MENSAS E ANUAIS.

VALOR: de R\$ 23.388,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo de prorrogação, correrão à conta do orçamento de 2025, através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500 – Recursos Próprios

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de janeiro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:

Luanne Padinha Regis Rodrigues

Código Identificador:A4DBC832

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 053, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

ERRATA A PORTARIA Nº 048, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 048, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Leia-se:****PORTARIA Nº 048, DE 01 DE ABRIL DE 2026****DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 09 de abril de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

Código Identificador:BB98515F**TÉCNICO LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 054, DE 09 DE ABRIL DE 2026****ERRATA A PORTARIA Nº 050, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:**Onde se lê:****PORTARIA Nº 050, DE 01 DE ABRIL DE 2025****DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Leia-se:****PORTARIA Nº 050, DE 01 DE ABRIL DE 2026****DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 09 de abril de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

Código Identificador:2F424421**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE CONTAS**A Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 31 da Constituição da República e no Art. 49 da Lei Complementar 101/2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA que a partir do dia 09/04/2026, as **contas públicas do Executivo Municipal**, referente ao **exercício de 2025**, sob a responsabilidade do Sr. **JANDER PAES DE ALMEIDA**, ficarão àdisposição de qualquer cidadão/contribuinte para exame e apreciação, no Plenário da sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Nova República, nº 540, Centro, de terça a sexta-feira, no horário das 08 às 12:00, em conformidade com as disposições legais vigentes, podendo questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei. Informamos, ainda, que a Prestação de Contas anual estará disponível no Portal da Transparência – www.transparencia-am.com.br.

São Sebastião do Uatumã/AM, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Valdenir Frankei Cabral Fernandes

Código Identificador:5A9F5B51**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES****CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**A Câmara Municipal de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede Elétrica, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmsilves.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 15 de Abril de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Silves, na R. Coronel Garcia, s/nº, Centro, CEP 69.114-000, Silves/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Silves/AM, 09 de Abril de 2026.

ORIVAN VIANA BATISTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Augusto Farias da Silva

Código Identificador:7DD89844**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Tapauá/AM, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que estará reunida na sala de reunião da Comissão de Contratação, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 360 – Centro – Tapauá/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Pregão Presencial - Nº 001/2026 - SRP

Objeto: Eventual Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapauá/AM.

Tipo: Menor Preço por item.

Data e Horário: 22/04/2026, às 09:00 H.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Comissão de Contratação, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 360 – Centro – Tapauá/AM, ou no Portal da Transparência: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tapaua-camara>.

Tapauá/AM, 08 de abril de 2026.

RONES SANTOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:A6E70168**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI****CAMARA MUNICIPAL DE UARINI****PORTARIA Nº 022/2026/CMU-GP UARINI-AM, 03 DE ABRIL DE 2026.****CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **GILSON FERREIRA SEVALHO**, CPF nº 004.975.522-64, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 9538-9, a viajar à Cidade de Manaus no período de 06/04/2026 a 07/04/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar de uma reunião no Gabinete do Deputado Thiago Abrahim para tratar de assuntos pertinentes ao município, de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 02 (duas) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 03 de abril de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:A2EDDAFF**CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2026/CMU-CP DE 09 DE
ABRIL DE 2026.**

ALTERA e ATUALIZA o Regimento Interno da Câmara Municipal de UARINI/AM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI/AM faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução, que dispõe sobre a atualização e alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de UARINI.

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de UARINI/AM, instituído pela Resolução nº Resolução nº 005/2021/CMU-GP, de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º O **Art. 1º** do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Câmara Municipal de Uarini é o Poder Legislativo do Município e compõe-se de 9 (nove) Vereadores, eleitos nos termos da legislação vigente.”

Art. 3º Altera o caput do **Art. 30**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. As Comissões Permanentes são 08 (oito), compostas cada uma de 03 (três) Membros, assim denominadas:

§1º Inclui os incisos VI, VII e VII ao **Art. 30.**:

VI – de Defesa e Proteção aos Direitos das Mulheres;

VII- de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Idoso;

VIII- de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

§2º Inclui os §§6º, 7º e 8º:

§6º Compete à Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher:

I - Fiscalizar as políticas públicas e realizar programas, projetos e atividades relativas aos direitos e às condições de vida da mulher;

II - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e propostas e promover eventos para a defesa dos direitos da mulher e o combate à violação de tais direitos;

III - Fiscalizar o cumprimento das leis relativas à área de sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo ao direito da mulher, visando a apuração das responsabilidades;

§7º Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Juventude e do Idoso:

I - Desenvolver estudos e debates sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre o Estatuto do Idoso, convidando representantes da sociedade civil, Organizações Não-Governamentais (ONG's) envolvidas na defesa dos Direitos Humanos, Vara da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar, órgãos públicos municipais, Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e demais entidades que atuem na defesa dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

II - Denunciar às autoridades competentes qualquer tipo de ameaça ou violação dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

III - elaborar projetos que viabilizem a garantia dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

IV - Fiscalizar o Poder Público municipal quanto à execução dos projetos que correspondam aos anseios do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a execução das resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir com as ações que impulsionem para uma campanha permanente contra a redução da idade penal, exploração do abuso sexual, trabalho infantil e afins e violência contra a pessoa idosa;

VI - Contribuir com uma ação política que garanta a municipalização das medidas socioeducativas sob responsabilidade do Município;

VII - realizar audiências públicas para avaliar as políticas voltadas para a infância e adolescência;

VIII - participar, em parceria com organizações da sociedade civil, de todo o processo de discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento público, apresentando emendas, articulando sua aprovação e garantindo a suplementação de dotações orçamentárias, no que tange aos recursos públicos destinados a políticas públicas da área de sua competência;

IX - Receber e apurar casos de denúncias de violação de direitos da criança, do adolescente e do idoso e encaminhá-los às instituições responsáveis;

X - Contribuir com a formulação de políticas sociais que visem a garantia dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

XI - propor, discutir e tratar de políticas públicas específicas para a juventude.

§8º Compete à de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Analisar todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência;

II - Receber, avaliar e investigar denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos das pessoas com deficiência;

III - colaborar com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

IV - Propor iniciativas legislativas, indicativos e requerimentos diversos aos órgãos públicos em matéria de direitos da pessoa com deficiência.

Art. 4º Altera o **Art. 163**, passado a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 162.** A Câmara Municipal poderá convidar o Prefeito para prestar esclarecimentos perante o Plenário, sob matérias relacionadas com a Administração, sempre que se faça necessário tal medida, a fim de assegurar a função fiscalizadora do Legislativo.”

Art. 5º Altera o **Art. 164**, passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 164. Qualquer Vereador ou comissão poderá requerer, por escrito, a convidar, que será discutida e aprovada em Plenário.

Parágrafo único: Altera o Parágrafo único do presente artigo:

Parágrafo único: O requerimento de convite deverá conter seus motivos e as questões do interrogatório.

Art. 6º Altera o **Art. 165**, passado a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 165** Aprovado o requerimento de convite, o Presidente expedirá ofício, solicitando ao Prefeito que indique dia e hora para o seu comparecimento.”

Art. 7º Altera o **Art. 166**, passado a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 166** Ao iniciar-se a sessão, o Presidente da câmara explicará os motivos do convite e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos, dando preferência ao Vereador ou Comissão que a solicitou.”

Parágrafo único: Altera o Parágrafo único do presente artigo:

Parágrafo único: O Prefeito poderá incumbir assessores que acompanhará na ocasião de responder as indagações, não podendo os mesmos seres interrompidos na sua exposição, nem levantar questões estranhas ao assunto do convite.

Art. 8º Revoga o **Art. 169**.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Uarini-(AM), aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

MOISÉS DOS SANTOSCORDEIRO

Presidente CMU 2025- 2026

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:05578A4F

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE
HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 027/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 23 de Fevereiro de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional – CC4 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MARCELO GONZAGA TELLES**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino a Comunidade de Joari, para a Realização de Extensão de Rede Hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (Quatro) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

Data/hora – Saída: 23 de Fevereiro de 2026, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 26 de Fevereiro de 2026, às 06:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em 23 de Fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:AB733061

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº
004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: firmado em 20 de março de 2026.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI. CNPJ: 10.571.912/0001-77.

CONTRATADO: CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA – CNPJ Nº 18.718.109/0001-24

OBJETO:Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com usuários ilimitados em ambiente nativamente web, incluindo conversão de dados, implantação e migração de dados pré-

existentes, treinamento, capacitação, manutenção suporte técnico eventual e permanente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.462/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil e cento e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto atividade: 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo aditivo.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Levy Santos dos Santos, Assessor Técnico.

A Referida publicação tem efeito retroativo a 20 de março de 2026.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:F6E7CEB3

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2025 - RIOPREV

Espécie: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 001/2025 - RIOPREV;

Contratante: Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV, CNPJ nº 29.989.843/0001-44;

Contratado: Adriano E da Silva, inscrita no CNPJ nº 09.437.089/0001-22

Objeto: Fornecimento de Licenciamento de Uso dos Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal (Anual);

Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, reajustando o valor do contrato em 4,26%, conforme a previsão contratual com base na aplicação do Índice IPCA/IBGE 2025. Portanto, o valor anual do contrato passará a ser de R\$12.511,20 (doze mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos), e consequentemente, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;

Data de Ass.: 01/04/2026;

Legalidade: Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – RIOPREV.

ELISSON SILVA DOS SANTOS

Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:F764EA91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026 - GAB/PMA

Alvarães/AM, 09 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus/AM e Capital Federal Brasília/DF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO SOUZA DE MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, Prefeito do Município de Alvarães, o pagamento de 13 (treze) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Capital Manaus/AM e Capital Federal Brasília/DF, referente aos dias **10/04/2026 a 22/04/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 100/2026/GAB/PMA.

Art. 2º As diárias tem como objetivo principal: Para tratar de interesse de municipalidade, na capital Manaus-AM, e participar das Visitas ao Ministério da Saúde CONASEMS/Encontro dos Prefeitos e Prefeitas Governo Federal fortalecendo os Municípios em Brasília. A partir do dia 10/04/2026 até 22/04/2026.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães/AM, 09 de abril de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães.

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:CE6C21B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Município de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à **construção e instalação de subestação aérea abaixadora de energia elétrica com potência de 75 kVA**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e todos os insumos necessários, bem como a realização de testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento, visando atender às demandas energéticas do Campo de Futebol do Município de Amaturá/AM, localizado na Rua Frei Reinaldo, s/nº, Bairro Santa Etelvina, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica e pela ABNT, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra, no Portal de Transparência de Amaturá/AM,

objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 14/04/2026 às 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: amatura.licitacoes@gmail.com.

Amaturá/AM, 09 de abril de 2026.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:A383F46C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Amaturá/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de Coletes Salva-vidas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaturá/AM de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 14/04/2026 às 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: amatura.licitacoes@gmail.com.

Amaturá/AM, 09 de abril de 2026.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:6196B91D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

Espécie: Contrato nº 016/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026 – CPL/PMA. **Assinatura:** 02 de fevereiro de 2026. **Vigência:** 03 (três) meses. **Partes:** Município de Amaturá e a empresa Fada Madrinha Editora LTDA. **Objeto:** Aquisição de obras literárias para atender os alunos da rede pública municipal de ensino, com objetivo de estimular os alunos ao entendimento do universo financeiro e a leitura desde a infância. **Dotação:** As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2026: **Unidade:** 02.05.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Deporto Lazer; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2019 000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Fontes:** 500 (RP); 540 (FUNDEB); 550 (QSE).

Gabinete da Prefeita, Amaturá/AM, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:E0A0190C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Fada Madrinha Editora LTDA, CNPJ: 53.139.709/0001-39, referente à aquisição de obras literárias para atender os alunos da rede pública municipal de ensino, com objetivo de estimular os alunos ao entendimento do universo financeiro e a leitura desde a infância. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da

Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Amaturá/AM, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:B4E35617

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público o adiamento do seguinte certame: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Objeto: Execução de recuperação de calçadas, meio fio e sarjetas no município de Anamã/AM. Tipo: Menor preço Global. Nova data da abertura dos envelopes: 24 de abril de 2026. Hora 10:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. Justificativa: Necessidade de alteração no Edital após impugnação. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes. Anamã (AM), 09 de abril de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 518/2025 – GP

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:C81F74FD

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos para processamento de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 23 de abril de 2026. Hora: 10:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com. Anamã (AM), 10 de abril de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 518/2025 – GP

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:1A5D3072

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 11/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no **ANEXO I** deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS ATOS DE NOMEAÇÃO.

1.1. Os candidatos convocados **terão o prazo de 08 (oito) dias corridos**, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar os documentos exigidos no **Anexo II** deste. Caso o candidato não tenha interesse em assumir o respectivo cargo nesta convocação, poderá assinar **requerimento de deslocamento para o final da lista dos aprovados ou deslocamento para o final da lista dos classificados**, conforme modelo dos Anexo III deste edital, não se aplicando tal hipótese quando houver convocação de todos os aprovados no respectivo cargo, ou assinar **termo de desistência de nomeação**, conforme Anexo IV;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina este item, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

2.3. Para posse, os candidatos convocados deverão apresentar exames laboratoriais e clínicos, conforme disponibilizado pelo setor pessoal:

2.4. Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.

2.5. Os exames deverão ser reapresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional.

2.6. Será designada data, local e horário para realização do exame admissional, com médico responsável indicado pela Prefeitura Municipal Apuí.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Cumpridas as etapas anteriores, os candidatos aptos serão nomeados, com a publicação dos respectivos atos em meio de edital, bem como por publicação na imprensa oficial do Município, obedecendo a legislação vigente, para, tomarem posse no respectivo cargo.

3.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento a qual ficará subordinado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

JUVENAL BELO DA HORA

Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Para o **Cargo de Vigia** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0009600	DARCY JOSÉ ZAMPRONI JÚNIOR	15º Classificado
0012480	VALDIR EGGERT	16º Classificado
0013630	ANDREISSON SILVA SOUZA	17º Classificado

Para o **Cargo de Odontólogo** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0034930	ZACARIAS XAVIER DA COSTA NETO	21º Classificado
0004260	LUCAS SOUZA DA SILVA	22º Classificado

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

EXAME ADMISSIONAL

IDENTIDADE CIVIL

CPF

02 FOTOS 3X4

PIS/PASEP

TÍTULO ELEITORAL

- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)

TELEFONE CONTATO

CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)

De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar

DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes

Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.

Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL.

DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGÜÍNEA.

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)

NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);

CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;

CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU

CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.

Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões:

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO

Avaliação Técnica

Identidade De Profissional (Se For o Caso)

Curso Básico De Informática (Se For o Caso)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).

Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Apuí/AM,

Eu, _____, CPF: _____, inscrição nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no concurso público de Edital nº 001/2023 para o cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 008, de 24 de abril de 2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 25 de abril de 2024, **SOLICITO** minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista homologada de candidatos aprovados.

Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

Apuí/AM, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato aprovado no _____ (preencher posição do candidato) lugar da lista Geral, no concurso público regido pelo edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, para o cargo de _____, inscrição nº _____, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo.

Apuí/AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:7E4802C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMPI CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – APUÍ/AM

Dispõe sobre a nomeação e aprovação do novo colegiado do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Apuí/AM para o triênio 2026–2029.

O **Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 071/2001, reunido em sessão extraordinária no dia 20 de março de 2026, às 10h12min, nas dependências do Centro de Convivência SCFV, localizado na Rua José Soares, Bairro São Sebastião, Apuí/AM, resolve:

Art. 1º Fica instituído o novo colegiado do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, para o triênio de **20 de março de 2026 a 20 de março de 2029**, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Setor Governamental

- Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: **Josiane Braga de Souza** – CPF nº 939.006.352-34
- Suplente: **Jonatas de Oliveira Silva** – CPF nº 688.910.592-34
- Secretaria Municipal de Administração:
- Titular: **Ramildo Silva Araújo** – CPF nº 661.052.692-34
- Suplente: **Janderson Terra Frutuoso** – CPF nº 044.701.672-58

• Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: **Clari Teresinha Fraitag França** – CPF nº 721.190.472-00
- Suplente: **Selma Cristina Gonçalves** – CPF nº 688.910.592-34

II – Representantes da Sociedade Civil

- Associação dos Ministros Evangélicos de Apuí (AMEA):
- Titular: **João Hounsell Neto** – CPF nº 238.491.342-53
- Suplente: **Antônio Liduino Braga do Nascimento** – CPF nº 195.277.132-34
- Pastoral da Pessoa Idosa (PPI):
- Titular: **Carla Vitória Pelizzari** – CPF nº 967.883.132-53
- Suplente: **Claudete Figueiredo de Araújo** – CPF nº 328.603.402-97
- Associação Aconchego:
- Titular: **Marly Terezinha Klaesener** – CPF nº 594.247.961-53

- Suplente: **Adiles Fernandes dos Santos Pinto** – CPF nº 931.311.359-72

Art. 2º Fica aprovada a **Mesa Diretora** para o triênio 2026–2029, composta por:

- **Presidente:** João Hounsell Neto (AMEA)
- **Vice-Presidente:** Ramildo Silva Araújo (Secretaria de Administração)
- **Secretário:** Antônio Liduino Braga do Nascimento (AMEA)

Art. 3º Os membros ora nomeados assumem o compromisso de exercer suas funções em conformidade com a legislação vigente, zelando pela defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no município de Apuí/AM.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apuí/AM, 20 de março de 2026

HENRIQUE BORGES LORBIESKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/APUÍ

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C374C6CD

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/GP-ATN, DE 08 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 75/2026-SRH/PMATN** e o **MEMORANDO Nº 239/SEMED/2026**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ASSIS VITOR DA SILVA**, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula: **4124-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1ECE70EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265/GP-ATN, DE 08 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 75/2026-SRH/PMATN e o MEMORANDO Nº 239/SEMED/2026, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JARLEY RODRIGUES RIBEIRO**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula: **8648-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FCDB5D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/GP-ATN, DE 08 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 75/2026-SRH/PMATN e o MEMORANDO Nº 239/SEMED/2026, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MANUEL SALDANHA BARBOSA**, do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA-40H**, Matrícula: **6978-9**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B5E3434D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/GP-ATN, DE 08 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 75/2026-SRH/PMATN e o MEMORANDO Nº 239/SEMED/2026, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **WANDERLEY NUNES FARIAS**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula: **9876-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:22356BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/GP-ATN, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 76/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ELIZETE MONTEIRO DA SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de Matrícula Funcional: **7149-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **09.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:0BB07ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/GP-ATN, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 78/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **PIXI KATA MATIS**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, de Matrícula Funcional: **10338-2**, Unidade de Lotação: **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **09.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador: B1DECB20

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1491/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Chamamento Público nº 001/2026, que visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, conforme Edital e seus anexos.

O edital de chamamento público nº 001/2026 foi publicado em 13 de março de 2026 e permaneceu aberto até o dia 06 de abril, 20 (vinte) dias corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de projetos de venda durante o período determinado, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04 de fevereiro de 2026.

Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, foram consideradas **APTA** ao credenciamento as pessoas jurídicas e físicas a seguir:

Como grupo formal, a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO JATUÁ – COOPAFJA CNPJ Nº: 19.12.581/0001-23;**

E como fornecedor individual:

ALEX GOMES DA COSTA CPF Nº: 624.102.452-34;
ANDRÉ LUÍS DA SILVA SANTOS CPF Nº: 022.869.322-55;
ANTÔNIO ALBERTO DAMASCENO DA SILVA CPF Nº: 295.438.512-04;
ARINALDO CRISTO DE MEIRELES CPF Nº: 366.178.222-34;
BRENO LAGO MALVEIRA CPF Nº: 902.953.662-49;
CARLOS ANDRÉ TAVARES DE SOUZA CPF Nº: 713.487.072-32;
CLAUDIA LORENA ELEUTERIO DA SILVA CPF Nº: 702.902.052-98;
DAMIANA VINHORTE CPF Nº: 717.519.392-00;
DAYANA FREITAS CAMPOS CPF Nº: 026.079.152-01;
EDAUTO SANTOS MEIRELES CPF Nº: 659.819.602-72;
ELIESER BATISTA DO NASCIMENTO CPF Nº: 573.437.562-49;
GEBES PASSOS LOPES CPF Nº: 342.977.402-06;
GILEAIDE RAMOS CABRAL CPF Nº: 960.505.602-00;
IÉVENA ALVES LOPES CPF Nº: 017.688.712-13;
ISMAEL PEREIRA DA COSTA CPF Nº: 009.423.742-58;
JEAN SANTOS SILVA CPF Nº: 895.940.372-53;
JEFFERSON SANTOS SILVA CPF Nº: 518.699.502-91;
JOROASTE SEBASTIÃO SILVA CPF Nº: 130.024.492-53;

LUCAS GABRIEL RODRIGUES LOPES CPF Nº: 036.365.222-13;
MARCOS DA SILVA CPF Nº: 028.129.532-84;
MARIA DA SILVA CPF Nº: 376.212.173-68;
MÁRIO SERGIO SOUZA FILGUEIRA CPF Nº: 920.345.272-91;
MOISÉS FERREIRA MAGALHÃES CPF Nº: 836.463.532-87;
NOÊMIA COELHO CRUZ CPF Nº: 161.366.832-53;
PAULO SERGIO FERREIRA BAGATA CPF Nº: 723.152.372-20;
RAFAEL GALVÃO PEREIRA CPF Nº: 014.559.462-90;
RAIMUNDA MAYRANE DA SILVA CPF Nº: 026.977.992-22;
RAQUEL DE SOUZA REIS CPF Nº: 044.180.312-19;
RITA DE CASSIA CHAGAS DE ARAÚJO CPF Nº: 740.196.432-53;
ROBERTO GOMES TAQUITA CPF Nº: 837.875.932-68;
ROSA MARIA DE SOUZA GOMES CPF Nº: 405.618.282-53;
RAIMUNDO DA SILVA DE SOUZA CPF Nº: 849.904.812-91;
RUBERVAL ALVES DE SOUZA CPF Nº: 342.843.462-53;
RUBERVAN SERRÃO PAIVA CPF Nº: 309.144.422-87;
SARAH SOUZA DA SILVA CPF Nº: 895.959.042-87;
SEMIÃO GOMES BARBOSA CPF Nº: 405.576.262-34;
SÔNIA SERRA RODRIGUES CPF Nº: 344.574.452-15;
WANDERLÉIA AMAZONAS ALVES CPF Nº: 406.983.602-06;
WELLINGTON FREITAS MEIRELES CPF Nº: 037.598.232-97;
ZENILDA FERNANDES VIEIRA CPF Nº: 015.617.632-76;

estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 08 de abril de 2026.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO

Agente de Contratação

Portaria Nº 19 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador: A08B7F1A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1492/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Chamamento Público nº 002/2026, que visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, conforme Edital e seus anexos.

O edital de chamamento público nº 002/2026 foi publicado em 13 de março de 2026 e permaneceu aberto até o dia 06 de abril, 20 (vinte) dias corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de projetos de venda durante o período determinado, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04 de fevereiro de 2026.

Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, foram consideradas **APTA** ao credenciamento como fornecedor individual as seguintes pessoas:

APARECIDA CUNHA DE SOUZA CPF Nº: 711.416.182-49;
JOSENILDO PEREIRA DE SOUZA CPF Nº: 240.941.292-00;
JURANDIR PEREIRA DE SOUZA CPF Nº: 405.572.782-87;
ALTAIR PEREIRA DE SOUZA CPF Nº: 320.705.602-44;
ELIANE COELHO DA ROCHA CPF Nº: 006.838.612-55.

estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 08 de abril de 2026.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO

Agente de Contratação

Portaria Nº 19 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Afonso Celso Jereissati Linhares Filho

Código Identificador:CF74E723

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3150/2026–PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3150/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **LHT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.514.015/0001-78**.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização (controle de insetos), desratização (controle de roedores) e descupinização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender às necessidades das 06 (seis) unidades escolares localizadas na sede do Município de Barreirinha/AM e do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED”.de acordo com estudo técnico preliminar-etp, termo de referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 60.570,00 (sessenta mil e quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 10.000 - Fundo Municipal de Educação; **UNIDADE:** 10.001- Fundo Municipal de Educação; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.011 - Encargos com o FUNDEB; **ELEMENTO:** 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros-PJ; **RECURSO:** 1.540: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da lei nº14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 003/2026 - CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 09 de abril de 2026.

KEMESON DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:C30BFE6D

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2026 – GPMB.**

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LUCILA DOS SANTOS RODRIGUES E GEANDRESON DE JESUS VALENTE, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em exercício por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora LUCILA DOS SANTOS RODRIGUES, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 556.983.012-04**, no Cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e como **suplente** o senhor GEANDRESON DE JESUS VALENTE, servidor contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 2206075-8 CPF nº 005.531.532-18**, no cargo

de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pelo Acompanhamento e Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025, das EMPRESAS **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº **12.123.379/0001-06** - **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO**, CNPJ Nº **18.413.015/0001-47** - **V F DE FARIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** -, para fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, visando atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 30 de março de 2026.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS

Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:9852349E

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2026 – GPMB.**

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS HUANDREOS DOS SANTOS ANJOS E VALDENIZE VIEIRA PIMENTEL, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em exercício por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor HUANDREOS DOS SANTOS ANJOS, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2233383-5** e **CPF nº 951.910.462-34**, na função de Professor, atuando como Coordenador do Censo, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e como **suplente** a senhora VALDENIZE VIEIRA PIMENTEL, servidora contratada desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 021812092-35**, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025, das EMPRESAS **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº **12.123.379/0001-06** - **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO**, CNPJ Nº **18.413.015/0001-47** - **V F DE FARIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** -, para fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, visando atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 30 de março de 2026.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS

Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:3C8028CB

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 822/2026– GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACELI DOS SANTOS BUTEL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 3150/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **GRACELI DOS SANTOS BUTEL**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob RG nº 1675870-6 e CPF nº 93930828200, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 3150/2026-PMB, da DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 CMC/PMB**, celebrado entre a Empresa **LHT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, CNPJ - Nº **00.514.015/0001-78**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED** de **BARREIRINHA/AM**, “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização (controle de insetos), desratização (controle de roedores) e descupinização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender às necessidades das 06 (seis) unidades escolares localizadas na sede do Município de Barreirinha/AM e do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos”, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 09 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:EEF29D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 814/2026 – GPMB.

Revoga a Portaria Municipal nº 802/2023 - GPMB, de 26 de abril de 2023, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria Municipal nº 802/2023 - GPMB, que dispunha sobre a designação de **LUCIANO SOUZA DOS SANTOS**, no cargo de Engenheiro Civil sob **CREA/AM nº 33353**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 3361/2023-PMB**, da empresa **CONSTURB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, sob CNPJ Nº **27.501.555/0001-73**.

Art. 2º Os processos administrativos iniciados serão regidos pelas normas e sob a vigência de um novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 09 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilard da Silva
Código Identificador:A88AB975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 815/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 3361/2023 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha em, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal desta Prefeitura, na função de Engenheiro Civil CREA Nº 25671/AM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 3361/2023-PMB**, da empresa **CONSTURB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, sob CNPJ Nº **27.501.555/0001-73**, referente a **Execução dos Serviços de**

Conclusão da Pavimentação em Concreto da Rodovia BH1 Nilo Pereira e Rua Maximiliano da Trindade, ambas na sede do Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:A8757928

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP**, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/21:

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

Data a partir do qual o edital estará disponível: **10/04/2026**

Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **24/04/2026** até às **08h00min** (horário local)

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO), COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

Data a partir do qual o edital estará disponível: **13/04/2026**

Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **27/04/2026** até às **08h00min** (horário local)

Local da Sessão Pública de Licitação: **Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.**

Local de disponibilidade de Edital: **<https://pnpc.gov.br>**

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmhc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 09 de abril de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA

Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:3DD350C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 066/2026 - PMBC**

Na publicação do Extrato do TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 073/2025 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 02 abril de 2026, Edição nº 4078 e Código Identificador: 33D21A29.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 073/2025 – PMBC.

LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 066/2026 – PMBC.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Alricelio Miller Fermin

Código Identificador:EB610669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 070/2026 - PMBC**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZACAO DE SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.284.362/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CT&I), VISANDO ATENDER ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT (2025-2028), ESPECIALMENTE NOS EIXOS DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO do TERMO DE CONTRATO nº 030/2025 – PMBC**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste Termo Aditivo terá o valor mensal de **R\$26.075,77 (vinte e seis mil, setenta e cinco reais, setenta e sete centavos)** e o valor global de **R\$312.909,24 (trezentos e doze mil, novecentos e nove reais, vinte e quatro centavos)**, conforme as despesas do Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0011.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 500 – Recursos Próprios

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Alicelio Miller Fermin

Código Identificador:95ADC28F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INDICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE
PARA O CONSELHO CACS/FUNDEB**

A Sua Senhoria

MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA

Presidente do CACS/FUNDEB

Benjamin Constant-AM

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para indicar a Servidora **Eucilene Ribeiro de Oliveira** (titular), para substituir a Conselheira **Vanisdete Moura Pereira** (titular), e a servidora **Simone da Silva Bindá** (suplente), para substituir o conselheiro **Mateus Reinaldo Garcia** (suplente), a Servidora Eliana Peres Rengifo (titular), para substituir a Conselheira **Eucilene Ribeiro de Oliveira** (titular), e a servidora **Maria Graciete de Souza Soares** (suplente), para substituir a conselheira **Simone da Silva Bindá** (suplente), representantes do Poder Executivo da SEMED.

A substituição faz-se necessária em razão da reorganização da composição do Conselho, decorrente da troca de membros entre os segmentos representados, bem como da saída de alguns conselheiros que deixaram de integrar o colegiado. Dessa forma, torna-se indispensável a atualização da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, a fim de garantir a regularidade da representação e o pleno funcionamento do órgão.

A indicação acima atende ao solicitado, considerando a relevância da participação de representante atuante na Rede Municipal de Ensino, de forma a assegurar o pleno funcionamento do Conselho e o cumprimento de sua função fiscalizadora e de acompanhamento.

Renovamos votos de estima e consideração

Atenciosamente,

SELOMI BERMRGUY PORTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alexandre Davila Costa

Código Identificador:5692A791**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026**

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Objeto: CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

PRAZO: de 10/04/2026 até 20/04/2025 até as 12h

Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:

Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) de 08 as 12 horas

Local: Comissão Contratação

Av. Costa e Silva S/n – Bairro São Francisco, Beruri/Am ou,

Solicitação através do e-mail: cpl.beruri@gmail.com

Beruri/AM, 09 de abril de 2026.

À COMISSÃO**Publicado por:**

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:E280D293**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 118/2025 GPMB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/05/2025 - Nº 3846.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato concessório de aposentadoria do servidor JOAQUIM BRAGA DA COSTA;

CONSIDERANDO as correções realizadas quanto ao fundamento legal e à composição dos proventos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica RETIFICADO o Decreto nº 118/2025 – GP/PMB, passando a vigorar com as seguintes alterações:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

ONDE SE LÊ:

Fundamentação com base na Lei Municipal nº 204/2011.

LEIA-SE:

Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, assegurando aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com integralidade e paridade.

2. DOS PROVENTOS

ONDE SE LÊ:

Valor total de R\$ 2.403,47, sendo:

- R\$ 2.103,47 de vencimento base

- R\$ 300,00 de gratificação de localidade

LEIA-SE:

Valor corrigido conforme atualização legal, sendo:

- R\$ 2.153,71 (vencimento base atualizado)

- Exclusão da gratificação de localidade, por ausência de previsão legal para incorporação aos proventos

3. DA ADEQUAÇÃO

Fica determinada a adequação da folha de pagamento dos proventos de aposentadoria, conforme os valores corrigidos.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 118/2025.

Art. 3º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência do Decreto original.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI – AM, 08 de Abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Khamyla Pessoa Picanço

Código Identificador:169F91F6**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE PESQUEIRA, COMO FORMA DE INCENTIVAR E DESENVOLVER O SETOR PRIMÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº. 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 27/04/2026 às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07h:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, (AM), 10 de abril de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:13B7DCCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 360, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a desafetação de bem público municipal, para fins de ampliação de equipamento público esportivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS Faça saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica desafetado, passando da categoria de bem público de uso especial para a categoria de bem dominical, o imóvel de propriedade do Município de Boa Vista do Ramos, descrito no Anexo Único desta Lei, atualmente destinado ao funcionamento da Quadra Poliesportiva Professor Agenor Miranda Dinelly.

§ 1º O imóvel objeto da desafetação será identificado no Anexo Único desta Lei, com a respectiva localização, área, limites, confrontações, cadastro patrimonial municipal e demais elementos técnicos necessários à sua perfeita individualização.

§ 2º A desafetação de que trata este artigo destina-se exclusivamente à ampliação e integração física do equipamento público esportivo adjacente conhecido como Quadra Tia-Iró, vedada destinação diversa sem prévia e específica autorização legislativa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a integração da área desafetada ao imóvel público adjacente onde se localiza a Quadra Tia-Iró, para fins de reforma, ampliação, modernização e adequação de complexo esportivo público multifuncional.

Parágrafo único. A integração de que trata o caput deste artigo compreende a adoção das providências administrativas, patrimoniais, técnicas, notariais e registrais eventualmente necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Concluídas as obras e formalizada a nova destinação pública do espaço resultante da integração das áreas, o imóvel unificado será afetado como bem público de uso especial, destinado permanentemente à prática de esportes, atividades recreativas, educacionais, culturais e de lazer da comunidade.

Parágrafo único. A nova afetação prevista no caput deverá constar do cadastro patrimonial do Município.

Art. 4º Integra esta Lei, para todos os efeitos legais, o Anexo Único contendo a descrição e a identificação técnica do imóvel objeto da desafetação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Ramos, 8 de abril de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

ANEXO ÚNICO

Identificação do Imóvel Objeto da Desafetação

I – Denominação do bem	Quadra Poliesportiva Professor Agenor Miranda Dinelly
II – Natureza atual	Quadra esportiva descoberta
III – Localização	Estrada Presidente Figueiredo, entre a Quadra Tia-Iró e DIP de BVR
IV – Área total	4.425m²
V – Limites e confrontações	Ao norte: 75m com terras do patrimônio municipal; ao sul: 75m com a Estrada Presidente Figueiredo; ao leste: 59m com terras da Secretaria de Estado de Segurança Pública; e a oeste: 59m com a Quadra Tia-Iró
VI – Cadastro patrimonial municipal	Processo Fundiário nº 041/2006
VII – Matrícula ou transcrição imobiliária	Matrícula nº 239, de 26/10/2006 (livro nº 002 – fls.: 239)

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:8EDFAC7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Termo de Inexigibilidade nº 005/2026 – PMC/CCSC
Processo Administrativo nº 018/2026 - CCSC

1 – OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da unidade escolar “Fernando Xavier da Silva Militão”, situada na zona sul do Município de Canutama/AM, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em razão da inexistência de imóvel público disponível e da singularidade do bem quanto à sua localização, estrutura física e adequação às atividades educacionais, com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas disposições correlatas do art. 136 do Decreto Municipal nº 010/2024 - GP/PMC, que tratam da contratação direta por inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta decorre da necessidade administrativa de disponibilização de espaço físico adequado para a instalação e funcionamento da unidade escolar “Fernando Xavier da Silva Militão”, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, localizada na zona sul do Município de Canutama/AM.

A demanda administrativa impõe a disponibilização de imóvel que contemple salas de aula em quantidade suficiente, espaços administrativos, instalações sanitárias adequadas, áreas de circulação, além de condições mínimas de segurança, salubridade, ventilação e iluminação, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Ademais, a localização do imóvel na zona sul do Município constitui fator determinante, tendo em vista a necessidade de atendimento da comunidade escolar ali residente, garantindo acessibilidade aos alunos e servidores, bem como a efetividade da política pública educacional.

3 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR

A justificativa de preço foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos, considerando as características estruturais do imóvel, sua localização na zona sul do Município de Canutama/AM, suas dimensões, estado de conservação, aptidão para funcionamento de

unidade escolar e os parâmetros praticados no mercado imobiliário local para imóveis com características semelhantes.

No que se refere à razão da escolha do locador, o imóvel pertencente ao Sr. **João Batista Gaudino da Silva** foi selecionado em razão de sua adequação às necessidades administrativas, considerando sua localização estratégica na zona sul do Município, sua estrutura física compatível com o funcionamento de unidade escolar, bem como sua capacidade de atendimento da demanda educacional existente.

Ressalta-se que a escolha do imóvel não decorre de preferência subjetiva, mas de critérios técnicos objetivos, sendo evidenciada, nos autos, a inexistência de outros imóveis disponíveis que atendam, de forma simultânea, aos requisitos estabelecidos pela Administração, o que caracteriza a singularidade do bem e, consequentemente, a inviabilidade de competição.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida atende aos requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, estando devidamente demonstradas a inviabilidade de competição, a adequação do imóvel às necessidades administrativas e a compatibilidade do valor com os parâmetros de mercado.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....;
.....;

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto nº 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

“Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação”.

No mais, a instrução procedimental obedece às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto, assegurando motivação, formalidade, transparência e economicidade.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, justifica-se a **Inexigibilidade de Licitação** para Locação de Imóvel pertencente ao Sr. João Batista Gaudino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 6xx.xxx.xxx-53, com sede na cidade de Canutama, estado do Amazonas, ao Km27, Região Sul, conforme motivos aduzidos neste Termo e demais documentos no bojo dos autos.

A contratação terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogada, conforme interesse público a justificar.

Canutama/AM, 09 de abril de 2026

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:E7CEBD61

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2026 – PMC/CCSC PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2026 - CCSC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que o objeto da presente contratação consiste na Contratação de pessoa física para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na estruturação, adesão institucional e capacitação de agentes públicos no âmbito do CAISAN, CONSEA e SISAN, visando à implementação e operacionalização das políticas de segurança alimentar e nutricional no Município de Canutama/AM, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo foi devidamente instruído com todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Justificativa de Preços e da Escolha da Contratada;

CONSIDERANDO, que a contratação direta encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições regulamentares constantes do Decreto Municipal nº 010/2024, restando devidamente demonstrada a viabilidade jurídica, técnica e administrativa da dispensa de licitação;

CONSIDERANDO, por fim, que restou caracterizada a vantajosidade da contratação para a Administração Municipal, não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob os critérios de eficiência, continuidade das políticas públicas e atendimento ao interesse público;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72 c/c art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024, para a Contratação da Sra. Clycia Pereira de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 6xx.xxx.xxx-15, para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na estruturação, adesão institucional e capacitação de agentes públicos no âmbito do CAISAN, CONSEA e SISAN, visando à implementação e operacionalização das políticas de segurança alimentar e nutricional no Município de Canutama/AM, pelo valor e condições constantes da proposta apresentada e dos autos do respectivo processo administrativo.

Por fim, **DETERMINO**, ainda, que seja dado a devida publicidade legal.

Canutama/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:26A842C8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no referente CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025, que visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO**

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
 CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025;
 CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor do licitante: **ASSOCIAÇÃO DO POVO KANAMARI DE CARAUARI - ASPOKAC**, com o valor global do projeto de venda **R\$ 129.096,00 (cento e vinte nove mil e noventa e seis reais)**, para o objeto acima citado.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 11 de junho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
 Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 11 de junho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
 John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:32F24F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, no âmbito do Município de Carauari/AM.

Partes Contratadas:

Nº dos Termos de Contratos	Contratados	Valor Contratado
144/2025	Associação do Povo Kanamari de Carauari - ASPOKAC	R\$ 129.096,00

Vigência da Contratação: 01/07/2025 até 01/07/2026.

Carauari/AM, 01 de julho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato dos Termos de Contratos, foram publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
 John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:B8429B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO JURÍDICA, DE ALTA INDAGAÇÃO, NA ASSESSORIA ÁREA EDUCACIONAL DO

MUNICÍPIO DE CARAUARI, ATUANDO NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BÁSICA: ESTATUTO DO MAGISTÉRIO, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA EDUCAÇÃO, PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEGISLAÇÃO INTERNA DA SEMED E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DENTRE OUTRAS

PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **ANTÔNIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 03/02/2026 a 03/02/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de janeiro de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:
 John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:2C13B325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA DE CONTRATO Nº 007/2024

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, PARA LOGÍSTICA VISANDO APOIO PEDAGÓGICO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e o locador **FRANCISCO GELCIONE PEREIRA LIMA.**

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 31/01/2026 à 31/01/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de dezembro de 2025.

Publicado por:
 John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:E1C7CFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - PMC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 022/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO OS NEIFFS, PARA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI/Am, A SER REALIZADA EM SETEMBRO DE 2026.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO OS NEIFFS, PARA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI/AM, A SER REALIZADA EM SETEMBRO DE 2026, em favor da empresa: PASSEFLY PRODUCAO DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 12.930.593/0001-74 pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na av Desembargador João Machado nº 368 Bairro: Alvorada III Cidade: Manaus/AM CEP: 69.042-360 em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) pagos em 1 + 6 parcelas mensais sendo a primeira de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e as demais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;

III – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 04 de abril de 2026

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:7E7A28FD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CML/PMC**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CML/PMC**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de reforma do Prédio do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Italiano, s/nº, Centro - Município de Careiro/AM, conforme especificado no Processo Administrativo nº 003/2026 – CML/PMC;

CONSIDERANDO a plena regularidade do processo licitatório em questão, com o rigoroso atendimento aos princípios legais e às normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de uma proposta exequível, que atende de forma satisfatória aos interesses públicos e às necessidades do processo, conforme descrito no Processo Administrativo nº 003/2026;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ou questionamento relacionado ao referido processo licitatório, o que dispensa a realização de novas apurações, diligências ou ações complementares para a conclusão do processo;

CONSIDERANDO que todos os documentos e justificativas apresentados e anexados aos autos demonstram, de maneira inequívoca, que foram integralmente cumpridos todos os requisitos, procedimentos e ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, que ratifica a regularidade de todos os procedimentos adotados no âmbito do processo licitatório, garantindo que o mesmo foi conduzido em estrita conformidade com as disposições legais e normativas vigentes.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa vencedora: **1) J R LIMA ARRUDA**, inscrita no CNPJ Nº **01.724.070/0001-55**, a qual foi declarada vencedora do **item 01**, com o valor global de R\$ 475.175,48

(quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com base na análise da proposta apresentada e sua compatibilidade com as exigências do edital;

II – HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº 003/2026 – CML/PMC, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – CML/PMC**;

III – DETERMINAR ao setor competente da Prefeitura Municipal de Careiro que proceda à convocação formal da empresa **J R LIMA ARRUDA**, vencedora do certame, para assinatura do Termo de Contrato, conforme os termos e condições estabelecidos no processo licitatório e em conformidade com a legislação vigente;

IV – PUBLIQUE-SE, em conformidade com a legislação vigente, para garantir a transparência e a devida ciência do ato. Careiro/AM, 09 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:A5FE3A8F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 37/2026– PMCV**

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 022 de 11 de abril de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 022/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2025 no período de **13 a 15 de abril de 2026** para apresentarem os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
984	Zeila Serrão Martins	UBS Lucilene Batista do Vale- Gutierrez

CARGO: TECNICO DE LABORATÓRIO

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
1189	Leidiane Alexandre da Cunha	UBSF Francisco Pereira Nascimento - Paraná do Parauá

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
1150	Arineide Oliveira Lopes	Centro do Idoso- Manoel Jesus Lucas- Sede

CARGO: FARMACÊUTICO

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
985	Raimundo Nonato Almeida da Silva	Unidade Hospitalar-Sede

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 09 de abril de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:1BD845EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 835/2026 - SMCC

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de fretamento de aeronaves, na modalidade por hora de voo, compreendendo a disponibilização de aeronave devidamente homologada, piloto e tripulação habilitados, fornecimento de combustível, manutenção, e demais encargos necessários à execução do serviço, visando atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/04/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 28/04/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 28/04/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 28/04/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 09 de abril de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:C0AC3AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE MARÇO 2026.

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, CONSIDERANDO que a instrução do Processo nº 073/2025, reuniu as condições necessárias a concessão da aposentadoria compulsória a servidora, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88 com a nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria compulsória, conforme parecer expedido pelo COARIPREV, resolve:

Art.1º Fica concedida, nos termos do artigo 50, § único da Lei Municipal nº 552/2010, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela EC Nº 41/2003 - **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, em favor da Srª. **ALDENIR MITTOSO CARNEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS PROPORCIONAIS – 10474/10950 (28/30) avos, no valor de **R\$ 1.621,00** (mil, seiscentos e vinte e um reais), discriminados na forma abaixo:
MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R\$ 1.228,72** (mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

SALÁRIO BASE - no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) de acordo com a Lei Municipal Nº 441/2005.

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL - no valor de **R\$ 286,95** (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) equivalente a 95,65%% (noventa e cinco, sessenta e cinco por cento).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO MININO – no valor de **R\$ 1.334,06** (mil, trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

PROVENTO MENSAL A SER PAGO pelo Instituto de Previdência do Município de Coari/AM - no valor de **R\$ 1.621,00** (mil, seiscentos e vinte e um reais) equivalente a um salário-mínimo vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, EM EXERCÍCIO, aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:53070428

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE MARÇO DE 2026

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, CONSIDERANDO o teor do Processo nº 013/2023-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora Srª. **ANA**

MARIA DA SILVA GARCIA, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, resolve:

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R\$ 1.660,00** (mil, seiscentos e sessenta reais), discriminado na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL - R\$ 1.660,00 (mil, seiscentos e sessenta reais), constituído da seguinte parcela:

VENCIMENTO BASE – no valor de **R\$ 1.660,00** (mil, seiscentos e sessenta reais) segundo Lei Municipal nº 776/2021, de 17 de dezembro de 2021.

3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, em exercício, aos trinta e um (31) de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari/AM, em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:91A29FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE MARÇO DE 2026

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 076/2025-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora Srª. **EDINEIDE BALIEIRO DA SILVA**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade, resolve:

Art. 1º **APOSENTAR** voluntariamente, nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal 552/2010, combinado com o artigo 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari, no cargo de Assistente Administrativo – Classe “A” – Referência “V”, matrícula nº 7936, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a qual faz jus os proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R\$ 1.621,00** (mil, seiscentos e vinte e um reais), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL - R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), constituído das seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE – no valor de **R\$ 1.297,00** (mil, duzentos e noventa e sete reais) segundo Lei Municipal nº 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo V.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO = 21% – no valor de **R\$ 272,37** (duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), artigo 172, da Lei Municipal nº 404/2003.

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO – no valor de **R\$ 5,22** (cinco reais e vinte e dois centavos) à luz do art. 7º, inciso VII da CF/88 c/c art. 146 da Lei Municipal nº 404/2003.

PROVENTO MENSAL A SER PAGO - no valor de **R\$ 1.621,00** (mil, seiscentos e vinte e um reais), equivalente a um salário-mínimo.

3º. Este Decreto entrará em vigor com data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, EM EXERCÍCIO, aos trinta e um (31) dias do mês de março de 2026.

JEANY DE PAULA DO AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F45A9A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE MARÇO DE 2026

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 068/2023-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora Srª. **MARTA XAVIER DE SOUZA**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade, resolve:

Art. 1º **APOSENTAR** voluntariamente, nos termos do artigo 52, incisos I, II e III da Lei Municipal 552/2010, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso III, b” da CF/88, em consonância com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, Srª **MARTA XAVIER DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Classe “B” – Grupo 03 – Referência “III”, matrícula nº 18, a qual faz jus os proventos proporcionais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS PROPORCIONAIS – 5721/10950 avos, ou seja, 25/30 avos, no valor de **R\$ 1.621,00** (mil, quinhentos e vinte e um reais), discriminados na forma abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R\$ 1.537,07** (mil, quinhentos e trinta e sete centavos).

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO - no valor de **R\$ 443,00** (quatrocentos e quarenta e três reais), Lei Municipal Nº 441, de 29 de junho de 2005.

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL - no valor de **R\$ 379,91** (trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), equivalente a 85,76% (oitenta e cinco, setenta e seis por cento).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de **R\$ 1.241,09** (mil, duzentos e quarenta e um reais e nove centavos) complementação a equiparação do salário-mínimo, conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

PROVENTO MENSAL A SER PAGO - no valor de **R\$ 1.621,00** (mil, seiscentos e vinte e um reais), equivalente a um salário-mínimo.

3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM EM EXERCÍCIO, em 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:EC409382**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE MARÇO DE 2026**

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 009/2025-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora Sr^a. **MARIA EMÍLIA QUEIROZ DE FREITAS REBELO**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV, resolve:

Art. 1º **APOSENTAR** voluntariamente, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, a servidora Sr^a. **MARIA EMÍLIA QUEIROZ DE FREITAS REBELO**, no cargo de Professor, Nível “II” – Referência “I”, matrícula nº 2607, a qual faz jus aos proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R\$ 3.445,48** (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), discriminado na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL - R\$ 3.445,48 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), constituído da seguinte parcela:

VENCIMENTO BASE– no valor de **R\$ 3.445,48** (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), Lei Municipal nº 871, de 18 de junho de 2025.

3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM EM EXERCÍCIO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:49BDAFC2**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para nomear e exonerar titulares de cargos de provimento em comissão, nos termos do art. 37, caput e inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), fundado na relação de confiança e alinhamento com as diretrizes da gestão; e

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e a necessidade de promover ajustes na equipe de governo para a contínua otimização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ DA SILVA RIBEIRO** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, simbologia DS-1**, com efeitos a contar de 9 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam a Secretaria Municipal de Administração e os demais órgãos competentes autorizados a adotar as providências administrativas decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 9 de abril de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:1F879DEA**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025-CPL/PMC.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS (CNPJ 04.263.331/0001-75) e STEPHANIE LISSANY MOTA, CPF nº 026.613.932-93.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato 041/2025, destinado à locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Codajás/AM, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07/04/2026 até 07/04/2027.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Em decorrência da prorrogação do prazo do objeto deste Termo Aditivo e para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, a Administração suplementa financeiramente o Termo de Contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 02 17 01 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL – SEMSEP Projeto: 04 182 0021 2042 0000 Manut. da Secret. Mun. de Segurança Pública e Defesa Civil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 c/c art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

Codajás/AM, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, nos termos do Art.102 §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal. Em:07/04/2026.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:7D0F1A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO REIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil, cuja matrícula n.º 6977, inscrito(a) no CPF sob o n.º 129.801.022-53, a viajar a Manaus no período de 04/03/2026 a 11/03/2026, com retorno no dia 11/03/2026, para tratar do que segue:

Resposta ao Ofício Circular n.º 002/2025/DR/SEC ADJ OP/DEFESA-AM, que solicita participação dos municípios para capacitação presencial e; terá como objetivo o aprimoramento dos conhecimentos técnicos e operacionais imprescindíveis ao desempenho das atividades de prevenção, preparação e resposta a desastre.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois Mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal n.º 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos **04 (quatro)** dias do mês de **março de 2026**.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:3E18F8FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **RENATA COELHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Social (Coordenadora do CREAS), cuja matrícula n.º 6836-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 932.256.952-20, a viajar a Manaus no período de 03/03/2026 a 06/03/2026, com retorno no dia 06/03/2026, para tratar do que segue:

Participar do fórum regional do plano nacional decenal da violência sexual contra crianças e adolescentes

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal n.º 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos **02 (dois)** dias do mês de **março de 2026**.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2461C915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **HELYSSYLVH ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja matrícula n.º 6049, inscrito(a) no CPF sob o n.º 192430732-49, a viajar a Manaus no período de a 03 a 10/03//2026, com retorno no dia 10/03/2026, para tratar do que segue:

: Expediente junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente; IPAAM – Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas, (Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal n.º 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:620283E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **JOSIAS LOPES DE CASTRO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca, cuja matrícula n.º 6091-2, inscrito(a) no CPF sob o n.º 416.549.602-25, a viajar a Manaus no período de 03 a 06/03/2026, com retorno no dia 06/03/2026, para tratar do que segue:

Participar de reunião nos devidos órgãos: IDAM, SEPA, IBAMA, SEMA, IPAAM, a fim de tratar sobre apoio técnico para o acordo de Pesca no Badajoz.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:345D7F92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JANAINA DANTAS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cuja matrícula nº 5701-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 849.293.592-87, a viajar a Manaus, no período de 03/03/2026 a 05/03/2026, com retorno no dia 05/03/2026, para tratar do que segue:

Referida conselheira participara do fórum regional de revisão do plano nacional decenal de enfrentamento da violência sexual contra criança.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (tres)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2B4C9A8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 013/2025 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Agendas na casa de apoio para acompanhar como estão sendo feitos os atendimentos aos pacientes de CODAJÁS; Agenda na Eficaz, Agenda no escritório do Deputado João Luiz, com Assessoria para tratar sobre assuntos referentes à benefícios para o município de Codajás.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vice-prefeito CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

CPF: 932.447.892-34 pelo deslocamento em viagem oficial a cidade de Manaus, no período de **02/03/2026 à 14/03/2026**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **10 (Dez)** diárias ao Vice-Prefeito Municipal no valor unitário de **R\$: 1.000,00 (Mil reais)**, totalizando um valor de **R\$: 10.000,00 (Dez mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 02(dois) dia do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:E37A71DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **KHALIL ARMAIS COELHO PIRES**, ocupante do cargo de Assessor Executivo II, cuja matrícula n.º 9026, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.218.602-23, a viajar a Manaus no período de 03/03/2026 à 06/03/2026, com retorno no dia 06/03/2026, para tratar do que segue:

Ida junto ao Escritório da Assessoria Jurídica “Antônio Batista”, protocolando processos de licitação do município e solicitando emissão de parecer jurídicos e com retorno.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos **03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.**

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:32209F17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANANDA CRISTINY SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula n.º 8512, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.787.462-03, a viajar ao município a Manaus no período de 04 a 09/03/2026, com retorno no dia 09/03/2026, para tratar do que segue:

Ida junto ao HEMOAM, para fazer entrega de materiais do teste do pezinho.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos **04 (quatro) dias do mês de março de 2026.**

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:F4AA1B89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCILENE GUIMARAES LOPES**, ocupante do cargo de Departamento de Gestão de Pessoal, matrícula n.º 6834-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.587.952-89, a viajar a Manaus no período de 05/03/2026 à 08/03/2026, com retorno no dia 08/03/2026, para tratar do que segue:

Visita Técnica ao Escritório de Record Contabilidade.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:A71D4D8B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Departamento de Licitações, Compras e Contratos, cuja matrícula n.º 7035, inscrito(a) no CPF sob o n.º 887.102.382-04, a viajar a Manaus no período de 04 a 09/03/2026, com retorno no dia 09/03/2026, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico “Dr. Antônio Batista”.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 04 (quatro) dia do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:39923A2C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JHONATAN CLINTON VASCONCELOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Governo, cuja matrícula nº 6103, inscrito (a) no CPF sob o n.º 038.286.812-98, a viajar a Manaus no período de 04/03/2026 a 10/03/2026, com retorno no dia 10/03/2026, para tratar do que segue:

Vista junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:CD65B717

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JAIME DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, cuja matrícula n.º 6054, inscrito (a) no CPF sob o n.º 405942032-87, a viajar a Manaus no período de 09 a 13/03/2026, com retorno no dia 13/03/2026, para tratar do que segue:

Junto à assessoria Jurídica (Antônio Batista) assessoria tributária (Leonardo Rego Agvovacia) Banco da Amazonia e acessoria contábil Record.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05** (cinco) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (Quinhentos), totalizando um valor de **R\$: 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 6 (seis) dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:38CDC6D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I – Secretaria Municipal de Saúde**, cuja matrícula n.º 6268, inscrito (a) no CPF sob o n.º 628.331.462-72, a viajar a Manaus, no período de 12 a 16/03/2026, com retorno no dia 16/03/2026, para tratar do que segue:

Fazer entregas e receber de materiais da Secretaria de saúde do Município de Codajás junto ao HEMOAM;

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03** (três) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00**

(quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

LEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal, em Exercício

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:A1028BE0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **VIRGILIO NETO PROGENIO LIMA**, ocupante do cargo de Departamento de Tecnologia da Informação, cuja matrícula n.º 006296, inscrito (a) no CPF sob o n.º 780.104.702-87, a viajar a Manaus no período de 12 a 16/03/2026, com retorno no dia 16/03/2026, para tratar do que segue:

Ida junto a Representação do Município em Manaus, para manutenção nos computadores da recepção e câmeras de segurança referida da Representação.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (tres)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1200,00** (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C8772F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **DAVID PROGÊNIO LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Agente Educacional, cuja matrícula n.º 760-1, inscrito(a) no CPF sob o n.º 748.788.752-91, a viajar a Manaus no período de 15/03/2026 a 19/03/2026, com retorno no dia 19/03/2026, para tratar do que segue:

Participar do seminário bolsa família em ação -amazonas

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.600,00** (Mil e seiscentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7588D4E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **EDILSON SILVA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor, cuja matrícula nº 6445-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 927.534.772-72, a viajar a Manaus no período de 16/03/2026 a 21/03/2026, com retorno no dia 21/03/2026, para tratar do que segue:

REALIZAR VIAGEM A CIDADE DE MANAUS PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AMAZONAS.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:CDE4D56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ELLEN ALESSANDRA PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Nutricionista, cuja matrícula nº 6465-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 001.065.982-01, a viajar a Manaus no período de 16/03/2026 a 21/03/2026, com retorno no dia 21/03/2026, para tratar do que segue:

REALIZAR VIAGEM A CIDADE DE MANAUS PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AMAZONAS.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (treze) dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:72952D25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 13 MARÇO DE 2026.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GISLAYNE CRISTINE DOS SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, cuja matrícula nº 6225-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 778.121.902-34, a viajar a Manaus no período de 15/03/2026 a 20/03/2026, com retorno no dia 20/03/2026, para tratar do que segue:

Participar do seminário bolsa família e ação –amazonas

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:2EF11AB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARCOS RODRIGO DAMASCENO DA PAZ**, ocupante do cargo de Coordenador de Condicionalidades do Bolsa Família, cuja matrícula nº 9047-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.885.232-70, a viajar a Manaus no período de 15/03/2026 a 19/03/2026, com retorno no dia 19/03/2026, para tratar do que segue:

Participar da do seminário bolsa família em ação amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:1D21D1CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES RITA**, ocupante do cargo de Gestora Bolsa Família (Presidente em exercício do CMAS), cuja matrícula nº 6966-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.114.452-28, a viajar a Manaus no período de 15/03/2026 a 20/03/2026, com retorno no dia 20/03/2026, para tratar do que segue:

Participar do seminário Bolsa família em ação –amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois Mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7069922C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **RÔMULO DA PAZ VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente Educacional, cuja matrícula nº 1343, inscrito (a) no CPF sob o n.º 517.145.152-49, a viajar a Manaus no período de 16/03/2026 a 21/03/2026, com retorno no dia 21/03/2026, para tratar do que segue:

REALIZAR VIAGEM A CIDADE DE MANAUS PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AMAZONAS.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:95E4E85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 012-26 - AVISO DE RESTABELECIMENTO**

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados O RESTABELECIMENTO da licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 - OBJETO: Aquisição de barco de 6 metros e motor de popa destinados ao apoio ao desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca artesanal no Município de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/04/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/04/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 24/04/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 24/04/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 09 de abril de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:9BFEAE4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 013-26 - AVISO DE RESTABELECIMENTO**

Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados O RESTABELECIMENTO da licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo e parcelado de peças automotivas, com prestação de serviços de mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/04/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/04/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 24/04/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 24/04/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 09 de abril de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:DD03AA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 015-26 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/04/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/04/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 27/04/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 27/04/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 09 de abril de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:60F91977

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)**

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADA: **GENIAL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **C.N.P.J sob o nº 37.127.101/0001-38**. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 581.632,08 (quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos). DATA DE ASSINATURA 07/04/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 07/04/2026 A 07/04/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 07 de abril de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C0428C8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 025/2026 – GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 025/2026 – GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Exonera a pedido ANTONIO AQUENES JANUÁRIO DE SOUZA do cargo de SUBSECRETÁRIO da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso dos direitos que são atribuídos pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal **CONSIDERANDO** o ato de nomeação pela Portaria nº 077, datada de 14 de janeiro 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formal, por meio da carta de renúncia, datada e assinada de 08 de abril 2026.

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido ANTONIO AQUENES JANUÁRIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade de nº XXX845X-X/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX.708.542-XX, do cargo de **Subsecretário** - vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC- 2**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do município de Eirunepé, em data de 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Eirunepé

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé - AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2C92AF95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 026/2026 – GABPRE/PME, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 026/2026 – GABPRE/PME, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Exonera SAMUEL VILHENA SOUZA do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso dos direitos que são atribuídos pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal **CONSIDERANDO** o ato de nomeação pela Portaria nº 234, datada de 03 de fevereiro 2025.

R E S O L V E:

I – Exonerar, SAMUEL VILHENA SOUZA, portador da Cédula de Identidade de nº XXX344X-X/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX.113.342-XX, do cargo de **Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal** - vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Economia Sustentável, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC- 8**, recomendando as anotações legais.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé, em data de 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Eirunepé

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do município de Eirunepé - AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8BA89777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 027/2026 – GABPRE/PME, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 027/2026 – GABPRE/PME, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER**

ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **SAMUEL VILHENA SOUZA** portador da Cédula de Identidade de nº XXX344X-X/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.113.342-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, com Símbolo de Vencimento em CC- 6, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, a contar a partir de 02 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:E2F639E6

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 081/2025 de 08 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **TAINARA VITORIA NETO DE LIMA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor V, com símbolo de vencimento CC-12, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:41815DD0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FONTE BOA -AM**, no dia 23/04/2026 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 09 de abril de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR

Agente de Contratação

Decreto Nº 006/2025

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:9E74C8E8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos (DCB) e insumos para saúde, destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e ao abastecimento da rede municipal de saúde para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Documentação e Proposta:** serão recebidos até às 09h00 h do dia **24 de abril de 2026**. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Contratação - CCPG, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro. O Edital poderá ser baixado no site <https://guajara.am.gov.br/>, ou lícitado no e-mail licitacaoguajara01@gmail.com ou disponível no setor de licitação conforme acima citado, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, no horário de 08:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 10 de abril de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA

Agente de Contratação

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:6B75C1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 05/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2026, Processo Administrativo nº 15/2026.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; as seguintes EMPRESAS: 1) I. A. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 08.868.868/0002-75, com o valor total de R\$ 794.760,00 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais); 2) DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01.475.599/0001-82, com o valor total de R\$ 771.505,00 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinco reais).

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: contratação de empresa especializada para **Aquisição de máquinas pesadas novas (zero uso), compreendendo mini pá carregadeira e escavadeira hidráulica de esteira**, conforme Convênio nº 990603/2025, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo do Município de Guajará/AM, empresas vencedoras: 1) I. A. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 08.868.868/0002-75, 2) DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01.475.599/0001-82.

III - CONVOCAR as EMPRESAS: 1) I. A. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 08.868.868/0002-75, situada na rua Geraldo Mesquita, 101, Estação Experimental, Rio Branco-Acre, neste ato representado pelo Sr. HAYRTON JOSE SANTIAGO DA CRUZ; 2) DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01.475.599/0001-82, situada na rua dos Guatambus, s/n, lote 9, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. JOSE HENRIQUE PEREIRA NETO, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 31 de março de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:1FBD0314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2026, Processo Administrativo nº 18/2026.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; a seguinte EMPRESA: **I. A. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ 08.868.868/0002-75, com o valor total de **R\$ 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: contratação de empresa especializada para **aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova**, zero-quilômetro, ano de fabricação vigente, destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo do Município de Guajará/AM, vinculada ao Convênio nº 985279/2025, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo como vencedora a EMPRESA: **I. A. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ 08.868.868/0002-75.

III - CONVOCAR a EMPRESA: **I. A. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ 08.868.868/0002-75, situada na rua Geraldo Mesquita, 101, Estação Experimental, Rio Branco-Acre, neste ato representado pelo Sr. HAYRTON JOSE SANTIAGO DA CRUZ, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 31 de março de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:3162BA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ 22.812.242/0001-12)

CONTRATADA: I. A. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 08.868.868/0002-75.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas pesadas novas (zero uso), compreendendo 02 (duas) mini pá carregadeira, conforme Convênio nº 990603/2025, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo do Município de Guajará/AM, tipo menor preço por item.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 794.760,00 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.05.20.606.11.1002.449052.700

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Sec. Mun. De Interior e Produção - SEMIP

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 11 – Fomento a Produção Agrícola Familiar

Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição e/ou Manut. De Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1.700.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:EECF3BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº
05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ 22.812.242/0001-12)

CONTRATADA: DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01.475.599/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas pesadas novas (zero uso), escavadeira hidráulica de esteira, conforme Convênio nº 990603/2025, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo do Município de Guajará/AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 771.505,00 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 DETALHAMENTO: 02.05.20.606.11.1002.449052.700
 Órgão 02 – Poder Executivo
 Unidade 05 – Sec. Mun. De Interior e Produção - SEMIP
 Função: 20 – Agricultura
 Subfunção: 606 – Extensão Rural
 Programa: 11 – Fomento à Produção Agrícola Familiar
 Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição e/ou Manut. De Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas
 Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
 Recurso: 1.700.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:F17D2879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ 22.812.242/0001-12)

CONTRATADA: I. A. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇUCAR IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 08.868.868/0002-75.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero-quilômetro, ano de fabricação vigente, destinada à Secretaria Municipal de

Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo do Município de Guajará/AM., vinculada ao Convênio nº 985279/2025, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 DETALHAMENTO: 02.05.20.606.11.1002.449052.700
 Órgão 02 – Poder Executivo
 Unidade 05 – Sec. Mun. De Interior e Produção - SEMIP
 Função: 20 – Agricultura
 Subfunção: 606 – Extensão Rural
 Programa: 11 – Fomento à Produção Agrícola Familiar
 Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição e/ou Manut. De Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas
 Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
 Recurso: 1.700.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:E5F1BF3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3371/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 16/03/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2024, celebrado em 19/03/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente e Didáticos/Pedagógicos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: A.I.G COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 02.532.283/0001-48).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 19 de março de 2026 e encerrando em 18 de março de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:B2DDCF4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2483/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/03/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023, celebrado em 03/03/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hidráulico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: SANA SERVTECH PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI (CNPJ Nº 08.192.409/0001-69).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 04 de março de 2026 e encerrando em 03 de março de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:5D9211B7

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO**

Processo Administrativo nº. 3011/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2026, celebrado em 01 de abril de 2026.

2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 63.675.521/0001-69) e a Empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 41.562.437/0001-04.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços especializados em construção civil, visando a Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1 Padrão FNDE, localizada na Rua das Flores, 2497, Bairro São Cristóvão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR: R\$ 5.806.200,00 (Cinco Milhões, Oitocentos e Seis Mil e Duzentos Reais).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 300 (Trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura que dar-se-á de 01 de abril de 2026 até 26 de janeiro de 2027.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.02.00.00.00.1.500.1001. Nota de Empenho sob o nº. 165/2026, datado de 01/04/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 3011/2025, no Concorrência Eletrônica nº 011/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:55805560

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 430/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2026- DL/PREFEITURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MICROCOMPUTADORES COMPLETO, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS), NECESSÁRIOS AO BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).

CREDOR: JACANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 63.776.488/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 30/03/2026.

VALOR: R\$ 34.042,50 (trinta e quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:A22DE5E2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Processo nº 0197/2026 – Prefeitura Municipal de Ipixuna Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar zona urbana.

Declaramos o cancelamento da publicação na edição nº 4038, do dia 04 de fevereiro de 2026, Aviso de Chamada Pública nº 001/2026, motivo a readequação do edital e planilha de quantitativo, declaramos sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

IPIXUNA/Am, 09 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:2A635512

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Processo nº 0198/2026 – Prefeitura Municipal de Ipixuna Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar indígena.

Declaramos o cancelamento da publicação na edição nº 4038, do dia 04 de fevereiro de 2026, Aviso de Chamada Pública nº 002/2026, motivo a readequação do edital e planilha de quantitativo, declaramos sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

IPIXUNA/Am, 09 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:3E436A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO
GTVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM**

PORTARIA Nº 051/2026-GAB/PREF.

Institui o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito GTVO no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna/AM, e dá outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicáveis,

Considerando a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância do Óbito Materno;

Considerando a Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, o fluxo e a periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde (SIM e SINASC); Considerando a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que toma obrigatória a vigilância do óbito infantil e fetal nos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de aprimorar a qualidade das informações sobre eventos vitais no município;

Considerando a necessidade de análise oportuna dos óbitos proposição de recomendações para subsidiar decisões de gestão;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os voltados à redução da mortalidade materna, infantil e por causas evitáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito (GTVO) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna/AM, com a finalidade de organizar, analisar, acompanhar a vigilância dos óbitos no município e propor intervenções para redução da mortalidade.

Art. 2º O GTVO será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores: - Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica;

- Coordenação Municipal de Atenção Básica;
- Coordenação de Saúde da Mulher;
- Coordenação de Saúde da Criança;
- Representante Médico;
- Coordenação de Tuberculose;
- Gerência de Enfermagem Hospitalar;
- Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH;
- Coordenação Municipal de Imunização; VIII - Representante Técnico da Saúde Indígena; IX - Conselho Municipal de Saúde. §1º - Outros profissionais poderão ser convidados conforme necessidade.

Art. 3º São atribuições do GTVO: analisar investigações de óbito; solicitar complementações; apoiar investigações hospitalares; articular com comitês; organizar fluxos; promover educação permanente; elaborar relatórios semestrais.

Art. 4º O GTVO deverá realizar reuniões ordinárias trimestrais, com quórum mínimo de três membros, sendo que atas deverão ser registradas e arquivadas na Vigilância Epidemiológica Municipal.

Art. 5º São de investigação obrigatória os óbitos maternos, óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos infantis, óbitos fetais, óbitos por causas mal definidas e óbitos com menção de tuberculose.

Art. 6º Os membros do GTVO terão atuação técnico-científica educativa, sigilosa e não punitiva, sem remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
IPIXUNA/AM**, em 09 de abril de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Ipixuna
CPF: 992.173.172-68

Publicado por:

Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:317100C7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) LEONARDO FERREIRA GOMES, na função de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARA LOCAÇÃO DE LANCHAS PARA A COORDENADORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa V. DE S. DE CUNHA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 13 dias do mês de março de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3AB24BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GLEISON DA SILVA LIMA, Matrícula nº 3.251-3A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 20/04/2026 a 19/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندوبا-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E1DB5112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2026 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, servidor (a) no cargo de Professor (a), da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندوبا, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) SANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA – EFETIVO (A), Matrícula nº 6.730-8A, no cargo de Professor (a), lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندوبا, a contar do dia 31 de março de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندوبا-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CD6DF634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2026 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 014/2026, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR na Portaria nº 198/2026-GAB/PMI, o (a) servidor (a) Sr. (a) CASSIO LUCAS SANTANA DA SILVA, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Irاندوبا, COMO FISCAL TITULAR, pelo o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANO SOUZA DE ARAUJO MOTA, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Irاندوبا, COMO FISCAL TITULAR, e substituir o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANO SOUZA DE ARAUJO MOTA, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Irاندوبا, COMO FISCAL AUXILIAR, pelo o (a) servidor (a) Sr. (a) CASSIO LUCAS SANTANA DA SILVA, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Irاندوبا, COMO FISCAL AUXILIAR, do CONTRATO Nº 014/2026, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.”, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a empresa: LUZ DO SOL CONSTRUÇOES LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا/AM, de 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندوبا-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1B9523A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) WANDERLAN SOUZA DE OLIVEIRA, Professor (a), matrícula nº 1.209-8A, para integrar o Regime Complementar de Horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DAMASCENO, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F7E7BA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) MARGARETH DOS SANTOS SILVA, Professor (a), matrícula nº 1.467-8A, para integrar o Regime Complementar de Horas, lotado (a) na UMEI - MARIA DA SOLEDADE LIMA E SILVA, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:45F549F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) VENILDO MENDONÇA DA SILVA, Professor (a), matrícula nº 1.558-8A, para integrar o Regime Complementar de Horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI SANTOS PEREIRA, com a carga horária de 10 horas semanais, sendo 02 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade, haja vista de que a Escola iniciou suas atividades em jornada de tempo integral.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 17 de março de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:02B47FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) MARIO JORGE DOS SANTOS ITOU, Professor (a), matrícula nº 6.988-8A, para integrar o Regime Complementar de Horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ

BRUNA CODERNI, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:CC875B0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2026 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) MARIA CELIA NASCIMENTO DOS SANTOS, Professor (a), matrícula nº 1.888-8A, para integrar o Regime Complementar de Horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:C9E8B9A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2026 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) MAURA DE SOUZA CARVALHO, Professor (a), Matrícula nº 1.307-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ÉRVILA SOUZA DE ASSIS, com a carga horária de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, a vaga existente surge da excepcionalidade da Escola que iniciou suas atividades em jornada de tempo integral.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 12 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:6474F108

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2026 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) IZIANE DA SILVA SANTOS, Professor (a), Matrícula nº 859-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ÉRVILA SOUZA DE ASSIS, com a carga horária de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, a vaga existente surge da excepcionalidade da Escola que iniciou suas atividades em jornada de tempo integral.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 10 de março de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:D6233FBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2026 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) JUSSARA BARROSO DA SILVA, Professor (a), Matrícula nº 7.176-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na UMEI MARIA DA SOLEDADE LIMA E SILVA, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:9CC1BC11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 494/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) SUELI INUMA DOS SANTOS, Professor (a), Matrícula nº 4.120-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL GUIDO AFFONSO HICKMANN, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:F50A5B52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 495/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Professor (a), Matrícula nº 1.491-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI SANTOS PEREIRA, com a carga horária de 10 horas semanais, sendo 02 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas..

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 09 de março de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:097BCB4D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 496/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) SEBASTIÃO GOMES DO CARMO, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 060/2026 - PGMI e Despacho nº 128/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 05/2009 a 05/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) SEBASTIÃO GOMES DO CARMO, Matrícula nº 447-5A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Merendeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de agosto de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:1EA84C97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2026 – GAB/PMI**

EXONERA, a pedido, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) GISELE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 840-8A, na função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, a contar do dia 31 de março de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:C426E996

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2026-GAB/PMI**

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 19/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 153/2026-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público à servidora, Sra. GRACILENE VIEIRA DA SILVA, Professora, Ensino Fundamental I, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 7.077-8A, Setor RIO SOLIMÕES, nomeada conforme Portaria nº 651/2023-GAB/PMI, com admissão em 17 de abril de 2023, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeada em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovada em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:62240783

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2026-GAB/PMI**

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 110/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 139/2026-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público ao servidor, Sr. ANDRÉ AZEVEDO SANTOS, Professor, Fundamental II, Matemática, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 4.173-8A, Setor

RIO SOLIMÕES, nomeada conforme Portaria nº 661/2023-GAB/PMI, com admissão em 17 de abril de 2023, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-o apto para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:F6270CC0

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Iranduba – PMAS 2026-2029.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 132/2007 de 23 de julho de 2007 no art. 3º II e tendo em vista a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária, realizada em 10 (dez) de março de 2026.

CONSIDERANDO a Ata nº 004/2026- CMAS de Reunião Extraordinária do dia 10 (dez) de março de 2026, que apreciou e deliberou sobre o Plano Municipal de Assistência Social de Iranduba – PMAS 2026-2029;

CONSIDERANDO por fim, as principais Leis e Normativas Nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e as Normas Operacionais Básicas – NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Iranduba – PMAS 2026-2029.

Art. 2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 10 de março de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS – Iranduba/AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:BEF29FA4

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 003/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE sobre a Aprovação do Relatório do 3º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, exercício de 2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de nº 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instância colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Iranduba, Art.1º O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba- AM, instituído nos termos da Lei Municipal nº 05, de 19 de Setembro de 1991, é órgão de instância colegiada e deliberativa, de caráter permanente, consultivo, normativo e fiscalizador, do Sistema Único de Saúde – SUS para o município de Iranduba, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, Artigo 198, inciso I, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Artigo 9º, item III, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Artigo 1º, § 5º. E o Art.2º O Conselho Municipal de Saúde do Iranduba tem por finalidade e objetivos básicos o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na conformidade da Lei;

CONSIDERANDO, a importância das atividades que compõem o do 3º Quadrimestre do exercício de 2025, torna pública a ação de Saúde realizada entre os meses de Janeiro a dezembro de 2025 a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iranduba apresenta o Relatório Detalhado do Terceiro Quadrimestre - RDQA de 2025, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 141/2012.

CONSIDERANDO, a apreciação do Relatório referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2025, na 2º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de saúde de Iranduba, no dia 12 de março de 2026. Conforme a apresentação realizada em Audiência Pública da Câmara Municipal de Iranduba, com a presença de membros do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no dia 27 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art.1º. APROVAR o Relatório do 3º Quadrimestre da Secretária de Saúde de Iranduba – SEMSA, do exercício de 2025.

Art.2º. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 12 de março de 2026..

ALCIDES LOPES MARANHÃO FILHO

Presidente Conselho Municipal de Saúde

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:135139AD

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/CME/2026

APROVADA EM 23.03.2026

Institui o Plano de Trabalho Anual (PTA) 2026/2027 da Rede Municipal de Ensino de Iranduba, estabelece sua estrutura, diretrizes e mecanismos de execução, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA – CME/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 082/2004, alterada pela Lei nº 637, de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Educação de Iranduba, no Capítulo I, Artigo 2º e parágrafo II, e

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos no art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que visa garantir o direito à alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino de Iranduba;

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2026 – CME/Iranduba, APROVADO por este Colegiado, que atesta a relevância pedagógica e a viabilidade do referido plano;

RESOLVE:

Art. 1º APROVA o Plano de Trabalho Anual (PTA) 2026/2027 da Rede Municipal de Ensino de Iranduba/AM, como instrumento norteador das ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional do município.

Art. 2º Determinar que o PTA seja implementado em todas as unidades escolares da rede municipal, contemplando ações voltadas à alfabetização, melhoria da aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 3º Estabelecer que o PTA seja estruturado com base nos seguintes eixos:

- I – Monitoramento contínuo da aprendizagem;
 - II – Implementação do Ciclo Intensivo de Alfabetização (CIA);
 - III – Formação continuada de professores e gestores;
 - IV – Avaliações diagnósticas e intervenções pedagógicas;
 - V – Uso de tecnologias educacionais;
 - VI – Engajamento das famílias e da comunidade escolar;
 - VII – Promoção de práticas pedagógicas inclusivas.
- Art. 4º Determinar que o acompanhamento e a avaliação das ações previstas no PTA sejam realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de:
- I – Avaliações periódicas de aprendizagem;
 - II – Relatórios técnicos e pedagógicos;
 - III – Monitoramento por indicadores educacionais;
 - IV – Reuniões de acompanhamento com gestores e equipes pedagógicas.

Art. 5º Recomendar a adoção de estratégias que garantam:

- I – A redução da evasão e reprovação escolar;
- II – A melhoria dos indicadores de desempenho educacional;
- III – A equidade no acesso e permanência dos estudantes;
- IV – A valorização dos profissionais da educação.

Art. 6º Estabelecer que a execução do PTA será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e demais instâncias educacionais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iranduba, 23 de março de 2026.

LUDMILA DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente CME

Decreto nº 340/2025 – GAB/PMI

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:FBCE6C9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-PMI - ITENS REMANESCENTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6042/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 001/2026 – PMI, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Alimentação Escolar, com o objetivo de suprir, de forma contínua e adequada, as necessidades nutricionais dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o pedido de desistência da empresa **M N COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 24.920.653/0001-57, quanto aos **ITENS 11 e 31**, bem como a rescisão amigável formalizada;

CONSIDERANDO a convocação de licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na reabertura na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 6042/2025-PMI;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR os **ITENS 11 e 31** do objeto descrito acima em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 84.112.846/0004-56.

Itacoatiara (AM), 08 de abril de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:0EF8F398

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2026.1203.001/PP/CC/PMI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - CPL para eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESPORTIVO - TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 990812-8 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial da União, datada de 19/03/2026;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 001/2026 – Objeto: “AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL

ESPORTIVO - TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 990812-8 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR”.

II – ADJUDICAR Os itens para a empresa: AIG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48: item 01 com o valor de R\$ 4.565,79 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e item 02 com o valor de R\$ 3.288,12 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Itapiranga (AM), em 09 de abril de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:

Mauro Sergio Almeida de Magalhães

Código Identificador:E8605883

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 2026.1203.002/PP/CC/PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - CPL para eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS - TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 990814-8 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial da União, datada de 19/03/2026;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 002/2026 – Objeto: “AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS - TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 990814-8 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR”.

II – ADJUDICAR Os itens para a empresa: AIG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48: item 01 com o valor de R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Itapiranga (AM), em 09 de abril de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:

Mauro Sergio Almeida de Magalhães

Código Identificador:AB333CC4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA - Nº 001/2026

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2026 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para para eventual Aquisição de Kits de Material Esportivo - Termo de Compromisso Emendas Nº 990812-8 - Plano de Ações Articuladas - PAR.

Fornecedor: Aig Comercial Ltda, CNPJ nº 02.532.283/0001-48

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Do Preço Registrado: Os itens para a empresa: Aig Comercial Ltda, CNPJ nº 02.532.283/0001-48: item 01 com o valor de R\$ 4.565,79 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e item 02 com o valor de R\$ 3.288,12 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 001/2026 – SRP

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, no que não conflitar com os termos do Edital nº 001/2026 – SRP.

Itapiranga/AM, 09 de abril de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 09 de abril de 2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Mauro Sergio Almeida de Magalhães

Código Identificador:2C827CFB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA - Nº 002/2026

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2026 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para para eventual Aquisição de Kits de Brinquedos - Termo de Compromisso Emendas Nº 990814-8 - Plano de Ações Articuladas - PAR.

Fornecedor: Aig Comercial Ltda, CNPJ nº 02.532.283/0001-48

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Do Preço Registrado: Os itens para a empresa: Aig Comercial Ltda, CNPJ nº 02.532.283/0001-48: item 01 com o valor de R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 002/2026 – SRP

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, no que não conflitar com os termos do Edital nº 002/2026 – SRP.

Itapiranga/AM, 09 de abril de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 09 de abril de 2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Mauro Sergio Almeida de Magalhães

Código Identificador:B77CF16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 043

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição

Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no respectivo cargo:

Cargo: GARI

ELMESON ANDRADE DE ALMEIDA
FELIPE GABRIEL DA SILVA QUEIROZ

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:3A5DED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 044

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

“Nomeia o Sr. MARCELLO DA COSTA TEIXEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL I e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Sr. **MARCELLO DA COSTA TEIXEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I – CC2**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:CA7A006D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 045

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a **RESCISÃO** de contrato da servidora JORDANA LUZIA BARBOSA MOTA e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato da servidora **JORDANA LUZIA BARBOSA MOTA**, do cargo de **PROFESSOR NS**, a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:0D7B7902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 046

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no respectivo cargo:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ELIAS DOS SANTOS MARTINS
RONALDO GAMA DE SOUZA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:D493810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 047

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da servidora FABIANA COLARES CORREA e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato da servidora **FABIANA COLARES CORREA**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:5E060C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 048

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, a **Sra. FABIANA COLARES CORREA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:ED7A2116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 049

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **RONEY GONZAGA ALVES**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 03 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Admin. e Planejamento

Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:30239D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: PROFESSOR NS

Absalon Rodrigues Gatto
Aldenise Barros Mendonça
Antonio Darcangelo Borges de Oliveira
Cristiane da Silva Reis
Deglison Monteiro da Costa

Eumir Chaves de Castro
Fabricia Castro de Almeida
Geldazia da Silva Barauna
Iara Luiza Conceição Cavalcante
Jacklane Minelle Pereira Coutinho
Jacqueline Miller Pereira Coutinho de Souza
Lidia Teles Leite
Luis Fernando da Silva Chaves
Marcela Martins Coutinho Soares
Maria das Dores Santana da Silva
Maria Mônica Bruno de Castro
Marleson Luis Marinho da Silva
Neomar de Almeida de Castro
Ocilene Chaves Barros
Rafaela Castro Pinheiro
Raimunda Alcinete Feitosa dos Santos
Rodrigo Frota de Souza
Uzias Neves de Barauna
Vanderleia Barros Moraes
Waldemir Gomes de Souza
Wanderley Ramos Soares

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

Alessandra Moraes Barbosa
Elilane Ramos Vieira
Erika da Silva Fonseca
Fabio da Silva Neves
Geisiane Neves Castro
Hildervany Maciel Chaves
Irene Araujo Barauna
Janaina Froes Vieira
Josiane de Andrade Barauna
Kerlem Barros Moraes
Samara Carvalho Teixeira
Taisa Moraes Bruno

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Admin. e Planejamento

Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:C4D9E22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: MOTORISTA FLUVIAL

Alex Sandro Lelis Pereira
Ananias Neves Vital
Eliana Nogueira Teixeira
Francisco Chagas Bentes da Costa
Gibson Pinto Barros
Jailson de Sousa Oliveira
Jean Raimundo Silva Reis
João Paulo de Souza Barroso
Jonatas Rodrigues Sampaio
Josias Azevedo da Silva Prata
Manoel Raimundo de Oliveira Moreira
Maria Neuziane Pereira Moraes
Raylesson Chaves de Souza
Ronaldo Nogueira da Silva
Vanderson Ramos Vieira

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Camila de Oliveira Nogueira
Elizadaik Neves Duarte
Jonatas Santana da Silva
Josias da Silva Pereira
Marcicleia Barros Pinto
Meriane Gama Pinto
Orielson Chaves Barros
Raimundo Gomes de Souza
Rozenildo Alves de Castro
Tales Moraes Bruno
Taynara Moraes Bruno

Cargo: MERENDEIRO (A)

Cleidinaldo Viana Dias
Elielza Vieira Vasconcelos
Irley Maria da Costa Leite
Janildo Rodrigues Leite
Juliana Benezar da Costa
Keila Gomes
Lauriene Andrade Teles
Lucivane de Souza Teixeira
Maria Benedita Rodrigues Costa
Maria Eliane Pereira de Moraes
Mirian Vieira Coelho
Tayane Moraes Bruno

Cargo: VIGIA

Elizel Ferreira Neves
José Raimundo Neves Baraúna
Serafim José Santos Serrão

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Admin. e Planejamento

Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:F0F91DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 052

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

“Nomeia a Sra. GILCELE MIRIAN PEREIRA COUTINHO, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE GESTÃO ESCOLAR e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a **Sra. GILCELE MIRIAN PEREIRA COUTINHO**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE GESTÃO ESCOLAR - CC2**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Admin. e Planejamento

Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:8AF3AE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE DOAÇÃO Nº 040/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil

sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.495.644.0001-59, com sede na Av. Getúlio Vargas, 159- CENTRO, Itapiranga/AM, CEP 69120-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **THIAGO GAMA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.990.522-21, com **Diploma de Posse, expedido em 16/12/2024**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024**, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

- O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

- Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

- O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

- O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

- O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF)**.

- O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de

ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

- O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

- No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitania dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador**, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

- O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

- No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

- Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo **Termo de Recebimento** e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

O **Termo de Recebimento** será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

- As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

- As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ

Rosa Maria Lemos de Sá (16/03/2026 15:18:22 ADT)

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ

Secretária Geral do Funbio

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:932D449F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

PP 007/2026 - “FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ”, que ocorrerá dia 23 de abril de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 10 de abril de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:2CD95038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

PP 008/2026 - “FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUÁ-AM”, que ocorrerá dia 23 de abril de 2026, às 14h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 10 de abril de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:F03D8B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na

Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

PP 009/2026 - “FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUÁ-AM”, que ocorrerá dia 24 de abril de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 10 de abril de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:C77EE37E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2026**

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

PP 010/2026 - “FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM TEFÉ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM”, que ocorrerá dia 24 de abril de 2026, às 14h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 10 de abril de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:7E5502CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2026**

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

PP 011/2026 - “FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS E

PASSAGEIROS ATRAVÉS DE BARCO NOS TRECHOS MAOXJURUÁXMAO E JURUÁXTEFÉXJURUÁ PARA ATENDER À PREFEITURA DE JURUÁ-AM”, que ocorrerá dia 27 de abril de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 10 de abril de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:A86270B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
N. 014/2025**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNICIPAL DE JURUÁ /AM.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 10 de fevereiro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:7C966060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
N. 015/2025**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA ME.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 10 de fevereiro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:DD6FF11B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
N. 016/2025**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o
EMPRESA: PROJECONT CERTIFICADO DIGITAL LTDA.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS FEDERAIS, BEM COMO TREINAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS / APOIO E SUPORTE PARA APMCS – COM ENVIO DE DECLARAÇÕES ANUAIS, CONSULTORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 10 de fevereiro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
 Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
 Emanuel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:CD38EABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
N. 038/2025**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o
EMPRESA: PROJECON CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM.
VALOR: R\$ 50.400,00. (cinquenta mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 11 de fevereiro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
 Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
 Emanuel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:77F06FC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO N. 032/2025**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
PRAZO: 12 (doze) meses. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o **EMPRESA:** DAVI DA CUNHA OLIVEIRA . **OBJETO DA PRORROGAÇÃO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO. **VALOR PRORROGADO:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
 Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
 Emanuel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:859F44FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO N. 042/2025**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
PRAZO: 12 (doze) meses. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o **CONTRATADO:** SEBASTIÃO MARTINS PEDROSA. **OBJETO DA PRORROGAÇÃO:** LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIR DE APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR PRORROGADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
 Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
 Emanuel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:3BA2BFD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO N. 064/2025**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026. **PRAZO:** 11 (onze) meses. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o **CONTRATADO:** MARCOS SALDANHA PINTO. **OBJETO DA PRORROGAÇÃO:** LOCAÇÃO E VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO NA CAPITAL. **VALOR PRORROGADO:** de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 01 DE ABRIL DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
 Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
 Emanuel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:DC5B78E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO N. 071/2025**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o **CONTRATADO:** JOSÉ DE JESUS MESSIAS DE SOUZA. **OBJETO DA PRORROGAÇÃO:** LOCAÇÃO DE LANCHAS PARA ATENDER A VILA TAMANICUÁ. **VALOR PRORROGADO:** R\$ 36.000,00. (trinta e seis mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 01 DE ABRIL DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:6748E0BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO N. 072/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026. PRAZO: 12 (doze) meses. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o EMPRESA: OTÁVIO SOUZA CORDEIRO. OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE CASA DE PROFESSORES FORTE DAS GRAÇAS. VALOR PRORROGADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 01 DE ABRIL DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:3E21594F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 008/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

REGULAMENTA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUTAI (AM), E ESTABELECE REGRAS SOBRE O CÔMPUTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, a Sra.**MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM).

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que condiciona a aquisição da estabilidade à aprovação em estágio probatório mediante avaliação especial de desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Administração Municipal, a designação de servidores em estágio probatório para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado de que a nomeação para cargo comissionado não implica, por si só, suspensão da contagem do estágio probatório, desde que haja compatibilidade funcional que permita a avaliação objetiva do desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios claros e objetivos que assegurem a correta aferição do desempenho funcional do servidor durante o estágio probatório;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º- Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a designação de servidores públicos efetivos em estágio probatório para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 2º- O servidor público efetivo em estágio probatório poderá ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função de confiança, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 3º- A nomeação ou designação de servidor em estágio probatório não implicará, automaticamente, suspensão ou interrupção da contagem do período probatório.

CAPÍTULO II**DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO**

Art. 4º-A designação de servidor em estágio probatório para cargo em comissão ou função de confiança deverá observar, cumulativamente:

I – a compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo e as atividades desempenhadas no cargo comissionado ou função de confiança;

II – a possibilidade de aferição objetiva dos critérios de avaliação do estágio probatório;

III – a permanência do servidor no âmbito da Administração Municipal;

IV – a inexistência de prejuízo à avaliação especial de desempenho.

Art. 5º-Para fins deste Decreto, considera-se**compatibilidade funcional**a correlação substancial entre as atribuições do cargo efetivo e as atividades exercidas no cargo em comissão ou função de confiança.

§1º -A compatibilidade funcional deverá ser analisada previamente pela Secretaria Municipal de Administração.

§2º -A análise deverá ser formalizada em**parecer técnico**, que integrará o processo administrativo de nomeação ou designação e da avaliação de estágio probatório.

CAPÍTULO III**DA AVALIAÇÃO DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 6º- O servidor em estágio probatório designado para cargo em comissão ou função de confiança permanecerá submetido à avaliação especial de desempenho prevista na legislação municipal.

Art. 7º- A avaliação deverá considerar, no mínimo, os seguintes critérios:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade;

VI – eficiência no exercício das atribuições.

Art. 8º- A chefia imediata do cargo em comissão ou função de confiança será responsável por fornecer informações necessárias à avaliação de desempenho do servidor.

Parágrafo Único:Caso o cargo em comissão ou função de confiança não tenha chefe imediato, caberá ao(à) chefe do poder executivo municipal efetuar a avaliação especial de desempenho ou delegar quem o faça.

CAPÍTULO IV**DA SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 9º- A contagem do estágio probatório será**suspensa**durante o período em que o servidor estiver exercendo cargo em comissão ou função de confiança quando:

I – as atribuições exercidas não guardarem compatibilidade com as do cargo efetivo;

II – não for possível aferir objetivamente os critérios de avaliação de desempenho;

III – houver afastamento das atividades inerentes ao cargo efetivo que inviabilize a avaliação funcional.

Art. 10- A suspensão da contagem do estágio probatório deverá ser formalizada por**ato administrativo fundamentado**, precedido de manifestação da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO V

DA CONTINUIDADE DA CONTAGEM DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11- A contagem do estágio probatório continuará normalmente quando:

- I – houver compatibilidade entre as atribuições dos cargos;
- II – for possível a avaliação objetiva do desempenho;
- III – a atuação do servidor contribuir para o desenvolvimento das competências inerentes ao cargo efetivo.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 12- A nomeação ou designação de servidor em estágio probatório para cargo em comissão ou função de confiança deverá ser precedida de processo administrativo contendo:

- I – manifestação da Secretaria Municipal de Administração;
- II – análise de compatibilidade funcional;
- III – justificativa da autoridade competente;
- IV – indicação da forma de acompanhamento da avaliação de desempenho.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13- Compete à Secretaria Municipal de Administração editar normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 14- Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observados os princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade.

Art. 15- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da 1ª avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais aprovados no Concurso Público nº 001/2023.

Art. 16- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutai (AM)

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:A5DE8144

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutai (AM), em especial no art. 75 e ss., que prevê concessão Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, ao (à) servidor (a) estável;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal ISAAC DA SILVA FERREIRA matrícula nº 12710, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º- A Licença para tratar de Interesse Particular concedido ao servidor acima identificado é de até 03 (três) meses, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por requerimento do interessado, conforme § 3º do art. 75 da Lei Municipal nº 51/2001.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutai/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:B6525CC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutai (AM), em especial no art. 68 e ss., que prevê concessão de Licença para Tratamento de Saúde, com remuneração, ao (à) servidor (a) estável;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal EDIMAR ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ED-LPL 4 A, matriculado nº 392/13732 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º- A Licença para Tratamento de Saúde concedido ao servidor acima identificado é de até 03 (três) meses, contado a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 68 e ss., da Lei Municipal nº 51/2001.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutai/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:9AEAD29B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2026-GP, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE sobre a nomeação da Senhora ALCIONE CARVALHO JANUÁRIO para exercer o cargo de Ouvidora Geral do Município de Jutai (AM), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM).

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **ALCIONE CARVALHO JANUÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº 032.12*. **2-40, para exercer o cargo de Ouvidora Geral do Município de Jutai (AM), nos termos do art. 20, §1º da Lei Municipal nº 296/2025.

Art. 2º -Revoguem-se as disposições em contrário,esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI (AM), ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:954859DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2026 - SEMAD, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutai a senhora **LUZIA MARINHO DA COSTA**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (quatro) diárias no valor global de R\$ 750,00 (Setecentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 02/01/2026 à 07/01/2026, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutai, a senhora **LUZIA MARINHO DA COSTA - MAT 6699**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 02 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A4E1ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 002//2026 - SEMAD, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA o Secretário Municipal de Administração do Município de Jutai o senhor **MANOEL MENDES CLAUDIO**, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 05/01/2026 à 10/01/2026 em favor do Secretário Municipal de Administração do Município de Jutai o senhor **MANOEL MENDES CLAUDIO - MAT 4331** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para tratar de assuntos de interesses do município junto ao Banco do Brasil/PASEP.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 05 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:E7A05FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2026 - SEMAD, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA o Técnico de Enfermagem do Município de Jutai o senhor **RICHARDY MENDES DE MELO JUNIOR**, a viajar a cidade Manaus/Am e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R\$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 06/01/2026 à 12/01/2026 em favor do Técnico de Enfermagem do Município de Jutai o senhor **RICHARDY MENDES DE MELO JUNIOR - MAT 6578** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar remoção de paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM**, em 06 de janeiro de 2026.**MANOEL MENDES CLÁUDIO**Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP**Publicado por:**
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:E465209A**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2026 - SEMAD, DE 06 DE JANEIRO DE
2026.**

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutai a senhora WANGLESSA ORDONIS BARBOSA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.**RESOLVE:**Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 06/01/2026 à 10/01/2026, em favor da Agente Educacional do Município de Jutai, a senhora **WANGLESSA ORDONIS BARBOSA - MAT 12315**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Tefé/Am para participar de encontro Relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM**, em 06 de janeiro de 2026.**MANOEL MENDES CLÁUDIO**Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP**Publicado por:**
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:19F2337F**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/2026 - SEMAD, DE 07 DE JANEIRO DE
2026.**

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutai a senhora SABRINA DE PINHO BATALHA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais),

no período de 07/01/2026 à 12/01/2026, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutai, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM**, em 07 de janeiro de 2025.**MANOEL MENDES CLAUDIO**Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP**Publicado por:**
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:E2413BE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2026 - SEMAD, DE 08 DE JANEIRO DE
2026.**

AUTORIZA o Agente Educacional do Município de Jutai o senhor LEANDRO VASCONCELOS DA SILVA a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.**RESOLVE:**Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 08/01/2026 à 10/01/2026 em favor do Agente Educacional do Município de Jutai, o senhor **LEANDRO VASCONCELOS DA SILVA – MAT. 12211** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para participar de capacitação relacionados a educação.

Art. 2º- º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM**, em 08 de janeiro de 2026.**MANOEL MENDES CLÁUDIO**Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP**Publicado por:**
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:CF584DA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2026 - SEMAD, DE 08 DE JANEIRO DE
2026.**

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutai a senhora RAISSA OLIVEIRA DOS SANTOS a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes

são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 01 (uma) diárias no valor global de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 08/01/2026 à 09/01/2026 em favor da Agente Educacional do Município de Jutai, a senhora **RAISSA OLIVEIRA DOS SANTOS – MAT. 8660** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para participar de capacitação relacionados a educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 08 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A0AC565A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2026 - SEMAD, DE 09 DE JANEIRO DE
2026.**

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutai a senhora **DENILZA DA CUNHA COSTA**, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 09/01/2026 à 16/01/2026 em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutai, a senhora **DENILZA DA CUNHA COSTA - MAT 6336**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 09 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:F53C8D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2026 - SEMAD, DE 09 DE JANEIRO DE
2026.**

AUTORIZA o Técnico de Enfermagem do Município de Jutai o senhor **DYEGO PAVÃO PINHEIRO**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLAUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 09/01/2026 à 12/01/2026 em favor do Técnico de Enfermagem do Município de Jutai, o senhor **DYEGO PAVÃO PINHEIRO – MAT 12422** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 09 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025- GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:6BB9CB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2026 - SEMAD, DE 26 JANEIRO DE 2026.**

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutai a senhora **VILMA MARQUES DE PINHO** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 12/01/2026 à 19/01/2026, em favor da Técnico de Enfermagem do Município de Jutai, a senhora **VILMA MARQUES DE PINHO – MAT. 3157** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 12 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C02FDCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2026 - SEMAD, DE 13 DE JANEIRO DE
2026.**

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutai a senhora ZAQUIELE SILVA DOS SANTOS a viajar ao Município de Tefé/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 13/01/2026 à 17/01/2026 em favor da Agente Educacional do Município de Jutai, a senhora **ZAQUIELE SILVA DOS SANTOS – MAT 11413** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação no Município de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 13 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:2D5FAD6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2026 - SEMAD, DE 13 DE JANEIRO DE
2026.**

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutai a senhora LUZIA MARINHO DAACOSTA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R\$ 600,00 (Setecentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 13/01/2026 à 17/01/2026, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutai, a senhora **LUZIA MARINHO DA COSTA - MAT 6699**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 13 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:FD734501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 013/2026 - SEMAD, DE 19 DE JANEIRO DE
2026.**

AUTORIZA o Técnico do PME do Município de Jutai o senhor RUBERLEY RIBEIRO DE LIMA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 19/01/2026 à 29/01/2026 em favor do Técnico do PME da Prefeitura Municipal de Jutai, o senhor **RUBERLEY RIBEIRO DE LIMA – MAT 7305**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar e participar de encontro formativo sobre a BNCC.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 19 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:7095EFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2026 - SEMAD, DE 19 DE JANEIRO DE
2026.**

AUTORIZA o Gestor Escolar do Município de Jutai o senhor RAIMUNDO COSMO IZIDIO TEIXEIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 19/01/2026 à 29/01/2026 em favor do Gestor Escolar do Município de Jutai, o senhor **RAIMUNDO COSMO IZIDIO TEIXEIRA – MAT 1779**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse do município referente a educação.

Art. 2º-º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 19 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:EC06AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2026 - SEMAD, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA a Coord. do Ens. Fundamental I do Município de Jutai a senhora RAIMUNDA SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 26/01/2026 à 05/02/2026 em favor da Coord. do Ens. Fundamental I do Município de Jutai, a senhora **RAIMUNDA SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS – MAT. 11545** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar participar do 1º Encontro do Grupo AMT Gestão Pública em educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 26 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C0CC3A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/2026 - SEMAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional do Município de Jutai a senhora MARIA LUZINETE RAMALHO RODRIGUES, a viajar ao Município de Benjamin Constant /Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 13 (treze) diárias no valor global de R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 19/01/2026 à 01/02/2026 em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutai, a senhora **MARIA LUZINETE RAMALHO RODRIGUES – MAT 1985** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação no Município de Benjamin Constant/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 19 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:DE1E7DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/2026 - SEMAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA o Representante do Esporte do Município de Jutai o senhor HAILE JOSÉ MENDES CLAUDIO, a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 19/01/2026 à 29/01/2026 em favor do Representante do Esporte do Município de Jutai, o senhor **HAILE JOSÉ MENDES CLAUDIO – MAT 1884**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tabatinga/Am para participar de capacitação relacionados a educação.

Art. 2º-º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 19 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:8E397092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2026 - SEMAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA o Representante do Esporte do Município de Jutai o senhor ANTONIO FRANCISCO FERREIRA NETO, a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 19/01/2026 à 29/01/2026 em favor do Representante do Esporte do Município de Jutai, o senhor **ANTONIO FRANCISCO FERREIRA NETO – MAT. 2258** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tabatinga/Am para participar de capacitação relacionados a educação.

Art. 2º-º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 19 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5772D4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2026 - SEMAD, DE 19 DE JANEIRO 2026.

AUTORIZA a Presidente do Conselho Escolar - EMDPA do Município de Jutai o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA AGUIAR** a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R\$ 960,00 (Novecentos sessenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 19/01/2026 à 23/01/2026 em favor da Presidente do Conselho Escolar – EMDPA do Município de Jutai, o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA AGUIAR – MAT. 947**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para tratar de assuntos de interesse da educação junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 19 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:6C09EE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2026 - SEMAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA o Agente Administrativo do Município de Jutai o senhor **THIAGO GAMA PEREIRA** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 19/01/2026 à 24/01/2026, em favor do Agente Administrativo do Município de Jutai, o senhor **THIAGO GAMA PEREIRA – MAT. 12858** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação/E-SOCIAL.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 19 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:7DC5CEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2026 - SEMAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA a Advogada do Município de Jutai a senhora **ALCIONE CARVALHO JANUÁRIO** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 13 (treze) diárias no valor global de R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 19/01/2026 à 01/02/2026 em favor da Advogada do Município de Jutai, a senhora **ALCIONE CARVALHO JANUÁRIO – MAT. 5359** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 19 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:95681073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2026 - SEMAD, DE 20 DE JANEIRO DE
2025.**

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutai a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 12 (doze) diárias no valor global de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 20/01/2026 à 01/02/2026, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutai, a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO - MAT 6388**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 20 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:8068D405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2026 - SEMAD, DE 26 DE JANEIRO DE
2026.**

AUTORIZA o Técnico de Enfermagem do Município de Jutai o senhor **DYEGO PAVÃO PINHEIRO**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 26/01/2026 à 31/01/2026 em favor do Técnico de Enfermagem do Município de Jutai, o senhor **DYEGO PAVÃO PINHEIRO - MAT 12422** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 26 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025- GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:741296B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2026 - SEMAD, DE 26 JANEIRO DE 2026.**

AUTORIZA a Presidente do Conselho Escolar EMDC do Município de Jutai a senhora **ELIVANIA BALIEIRO DO NASCIMENTO**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (Dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 26/01/2026 à 05/02/2026, em favor da Presidente do Conselho Escolar EMDC do Município de Jutai, a senhora **ELIVANIA BALIEIRO DO NASCIMENTO - MAT 680**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade referente a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 26 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:84FFC937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2026 - SEMAD, DE 26 DE JANEIRO DE
2026.**

AUTORIZA o Pedagogo do Município de Jutai o senhor **ELIZANDESON DE OLIVEIRA MARINHO** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 15/07/2025 à 25/07/2025, em favor do Pedagogo do Município de Jutai o senhor **ELIZANDESON DE OLIVEIRA MARINHO, MAT 419** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am, para participar de capacitação Pedagógica.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 26 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:78AA0D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2026 - SEMAD, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA o Coordenador do PME do Município de Jutai o senhor FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 26/01/2026 à 05/02/2026, em favor do Coordenador do PME do Município de Jutai, o senhor **FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS – MAT 1849**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar participar do VII Fórum de Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões/Amazonas (FORDIMES/AS-AM) e III G9.

Art. 2º- . Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 26 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:519E60EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 027/2026 - SEMAD, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA a Coord. do Ens. Fundamental I do Município de Jutai a senhora RAIMUNDA SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 26/01/2026 à 05/02/2026 em favor da Coord. do Ens. Fundamental I do Município de Jutai, a senhora **RAIMUNDA SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS – MAT. 11545** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tabatinga/Am para participar do 1º Encontro do Grupo AMT Gestão Pública em educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 26 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:3564D326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2026 - SEMAD, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA o Agente Educacional da Prefeitura Municipal de Jutai o senhor RANDOLFO CARVALHO JANUÁRIO, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 26/01/2026 à 05/02/2026, em favor da Agente Educacional do Município de Jutai, a senhora **RANDOLFO CARVALHO JANUÁRIO – MAT. 4947**, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte na cidade de Manaus/Am para participar de treinamento relacionado a educação.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 26 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D73801FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2026 - SEMAD, DE 26 JANEIRO DE 2026.**

AUTORIZA a Gestora Escolar do Município de Jutai a senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 0,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 26/01/2026 à 05/02/2026, em favor da Gestora Escolar do Município de Jutai, a senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO – MAT 6390**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade referente a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 26 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:EE45ED71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/2026 - SEMAD, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

AUTORIZA a Técnica do PME, do Município de Jutai a senhora LUSIETE RAMOS DE OLIVEIRA, a viajar ao Município de Benjamin Constant /Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutai.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 26/01/2026 à 05/02/2026 em favor da Técnica do PME, do Município de Jutai, a senhora **LUSIETE RAMOS DE OLIVEIRA – MAT 11488**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação no Município de Benjamin Constant/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 26 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:DDF9C037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2026 - SEMAD, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

AUTORIZA o Secretário Adjunto de Defesa Civil do Município de Jutai o **CARLOS LIMA PEREIRA**, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Jutai/Am.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 08 (oito) diárias no valor global de R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 01/10/2024 à 08/10/2024, em favor do Secretário Adjunto de Defesa Civil Município de Jutai, o **senhor CARLOS LIMA PEREIRA – MAT 7209**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de encontro relacionado a Defesa Civil.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAI-AM, em 29 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:ABC6B751

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 043/2026**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 025/2026-CPC/PML, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A COMUNIDADE P. A. MONTE NO SUL DE LÁBREA, em favor da empresa **FREITAS & CIA LTDA, CNPJ nº 02.179.328/0001-42**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R\$ 43.402,61 (quarenta e três mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 09 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:A98C0089

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA 006/2026

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinado à construção do muro do cemitério descanso da paz nossa senhora de Nazaré no município de Lábrea/AM, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa Tolkien Engenharia Ltda, CNPJ nº 42.914.485/0001-79. no valor total de R\$ 377.972,12 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos).

Lábrea/AM, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:B159FC08

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 006/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 035/20256-PML, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026-CPC/PML, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinado à construção do muro do cemitério descanso da paz nossa senhora de Nazaré no município de Lábrea/AM, em favor da empresa Tolkien Engenharia Ltda, CNPJ nº 42.914.485/0001-79, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R\$ 377.972,12 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 09 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:9CEB644F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.043/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **FREITAS & CIA LTDA, CNPJ nº 02.179.328/0001-42.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A COMUNIDADE P. A. MONTE NO SUL DE LÁBREA.

VALOR GLOBAL:R\$ 43.402,61 (quarenta e três mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade: 0210.04.451.0011.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo..

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 09 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:781147B7

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 006/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº
031/2023 – CPC/PMM.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2023 – que tem por Objeto: **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE CACHOEIRINHA**. Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor: **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Bloco 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 006/2024, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de **20 de Abril de 2026, ficando sua vigência até o dia 20 de Junho de 2026**. Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 22 de Janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto na Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 09 de Abril de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA

CNPJ: 11.621.353/0001-25
Contratado

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO

Sócio Proprietário

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:7FC22E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1091, DE 07 DE ABRIL DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do programa/linha de financiamento FINISA, destinados a despesa de capital e infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei 1053, de 16/12/2024.

Manicoré/AM, 08 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B5440D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1092, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA NOVA ALIANÇA DOS CASTANHEIROS CAPANÃENSES - AANACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Agroextrativista Nova Aliança dos Castanheiros Capanãenses - AANACC, entidade representativa da classe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.505.343/001-69, fundada em 19 de dezembro de 1995.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré/AM, 08 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7F0DD457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 288/2026 – SEMSA, de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **THEO LEÃO**, portadora do CPF/MF nº 118.988.882-30, neste ato representado pelo senhor (a) **ELIDA DE OLIVEIRA LEÃO** portador do CPF Nº 041.989.102-19 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE**

DOMICÍLIO – TFD na quantia máxima de **R\$ 1.700,46** (um mil e setecentos reais e quarenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DF74AF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 294/2026 – SEMSA, de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GEZILDA ALBUQUERQUE DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF nº 757.389.962-91, neste ato representado pelo senhor (a) **JOCATA CARVALHO DA FONSECA** portador do CPF Nº 947.601.442-34 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 800,49** (oitocentos reais e quarenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:DAC646A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 055, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 308/2026 – SEMSA, de 09 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA MEYER SODRÉ**, portadora do CPF/MF nº 058.984.052-59, neste ato representado pelo senhor (a) **ISRAEL DE ABREU SODRÉ** portador do CPF Nº 193.539.952-72 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,64** (seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e

outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:6A4DA805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 056, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 309/2026 – SEMSA, de 09 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RUSINEI LUCAS DE LIMA FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 037.844.142-65, neste ato representado pelo senhor (a) **HUDSON SÁVIO DE LIMA FERREIRA** portador do CPF Nº 014.451.932-13 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,63** (seiscentos reais e sessenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:BD6DA0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 057, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 250/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CARINE COUTINHO**, portadora do CPF/MF nº 029.839.282-84, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.272,28** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:FE1D2C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 068, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 037/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ARTHUR DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 099.300.732-56, neste ato representado pelo senhor (a) **KATIANE VEIGA DE LIMA** portador do CPF 013.630.752-33 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,42** (um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:9ACC37BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 037/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ARTHUR DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 099.300.732-56, neste ato representado pelo senhor (a) **KATIANE VEIGA DE LIMA** portador do CPF 013.630.752-33 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,42** (um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:17C2E3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 340/2026 – SEMSA, de 12 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUDIMILE MENEZES BARROS**, portadora do CPF/MF nº 092.788.952-88, neste ato representado pelo senhor (a) **JULIA DA SILVA MENEZES** portador do CPF 074.094.502-58 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 800,65** (seiscentos reais e sessenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:76677092
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 169/2026 – SEMSA, de 22 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JAMILLY REGO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 086.606.532-62, neste ato representado pelo senhor (a) **VERÔNICA MOREIRA REGO** portador do CPF 061.572.262-85 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.104,93** (um mil, cento e quatro reais e noventa e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:954E10E4
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 31/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DAVI LUCAS FERREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 074.384.472-60, neste ato representado pelo senhor (a) **FRANCISCO SOARES DE SOUZA** portador do CPF 832.328.182-34 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,18** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:24FA9861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 32/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MOISÉS DE MORAES DO CARMO**, portadora do CPF/MF nº 108.077.942-60, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA DO SOCORRO BRASIL TEIXEIRA** portador do CPF 193.517.122-49 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.440,31** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8844D0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 33/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAVY LUCCA ARAÚJO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 019.976.702-59, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO** portador do CPF 038.517.132-30 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.104,34** (um mil, cento e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C4FE8F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 34/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LEVY GABRIEL ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 089.608.932-00, neste ato representado pelo senhor (a) **LUSIANO NOBREGA DA SILVA** portador do CPF 046.130.872-01 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 924,01** (novecentos e vinte e quatro reais e um centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D1027366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 35/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ENZO CORDEIRO DE FREITAS**, portadora do CPF/MF nº 114.396.832-80, neste ato representado pelo senhor (a) **ELIAS PINTO DE FREITAS** portador do CPF 031.860.112-56 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.524,56** (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:631D2D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 36/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELOISA HELENA DE OLIVEIRA FREITAS**, portadora do CPF/MF nº 091.676.372-21, neste ato representado pelo senhor (a) **IVANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA** portador do CPF 899.577.172-00 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 924,27** (novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:034DA8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 36/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELOISA HELENA DE OLIVEIRA FREITAS**, portadora do CPF/MF nº 091.676.372-21, neste ato representado pelo senhor (a) **IVANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA** portador do CPF 899.577.172-00 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 924,27** (novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:EFAF90F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 54/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VITORIA FRANÇA SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **DANIEL DE FRANÇA SOUZA** portador do CPF 547.119.322-91 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,32** (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:A8C060AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 53/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **YASMIN GABRIELLY PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 050.045.242-38, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSIMAR TROMBINI PEREIRA** portador do CPF 012.646.712-96 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.356,36** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:2B799AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 091, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 38/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GABRIELA SOARES DE BARROS**, portadora do CPF/MF nº 065.962.282-31, neste ato representado pelo senhor (a) **SEBASTIÃO SOARES BARROS** portador do CPF 732.349.402-82 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.104,04** (um mil, cento e quatro reais e quatro centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:ACED9105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 55/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **IRINEWTON SODRÉ NUNES**, portadora do CPF/MF nº 022.049.602-17, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,25** (um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:DF3401B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 391/2026 – SEMSA, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DULCINÉIA MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 334.613.332-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.272,50** (um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:039F604F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 65/2026 – SEMSA, de 08 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SILVANETE MAGNO DE CASTRO**, portadora do CPF/MF nº 867.554.472-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD**

na quantia máxima de **R\$ 1.104,96** (um mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:DDDBEA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 227/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **BRIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do CPF/MF nº 098.589.012-67, neste ato representado pelo senhor (a) **AURINEIA BARROS DE OLIVEIRA** portador do CPF 830.160.582-00 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.104,04** (um mil, cento e quatro reais e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 24 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:09F501BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 110, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 249/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VANDERNEILA DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF/MF nº 878.577.312-34, neste ato representado pelo senhor (a) **BRUNA DOS SANTOS PEREIRA** portador do CPF 030.588.812-90 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.272,27** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de

medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:4B1A8EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 252/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES DA MOTA**, portadora do CPF/MF nº 421.995.222-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.104,09** (um mil, cento e quatro reais e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:1EC8C49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 241/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOANA CAMPOS GUIMARÃES**, portadora do CPF/MF nº 930.988.042-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,16** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:F6CC792C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 114, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 234/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELIANA REGO SOARES**, portadora do CPF/MF nº 073.136.702-22, neste ato representado pelo senhor (a) **JOSEFA GALVÃO REGO** portador do CPF 029.722.062-40 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.272,05** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:78CC45D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 255/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SAMUEL GAMA NOBRE**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **RUTH DA SILVA GAMA NOBRE** portador do CPF 544.718.626-04 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,43** (um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:8639199D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 253/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SAFIRA DA COSTA LEÃO**, portadora do CPF/MF nº 064.053.672-74, neste ato representado pelo senhor (a) **AMANDA DA COSTA LEÃO** portador do CPF 063.351.502-71 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,43** (um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:2D497C34
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 219/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **THIAGO ARAÚJO MARQUES**, portadora do CPF/MF nº 047.279.575-48, neste ato representado pelo senhor (a) **RAILDO TORRES MARQUES** portador do CPF 952.867.802-53 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.440,24** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:AA1A47EB
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 230/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VITÓRIA ARAÚJO MENEZES**, portadora do CPF/MF nº 038.870.052-10, neste ato representado pelo senhor (a) **ZELIA CAETANO DE ARAÚJO** portador do CPF 975.385.232-00 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.440,34** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6D593E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 225/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ABNER PEIXOTO RODRIGUES**, portadora do CPF/MF nº 108.560.762-36, neste ato representado pelo senhor (a) **LETÍCIA SOARES PEIXOTO** portador do CPF 055.868.892-69 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.524,19** (um mil, ta reais e trinta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B6246496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 221/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **AZENATE CAMPOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 111.529.052-52, neste ato representado pelo senhor (a) **CASSIO DE OLIVEIRA CAMPOS** portador do CPF 075.139.932-97 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.440,27** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:404AA171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 254/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DAVID MANUEL LABORDA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 034.095.912-65, neste ato representado pelo senhor (a) **GRACY KELLY DA GAMA LABORDA** portador do CPF 022.205.842-73 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,01** (seis reais e um centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:30824325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 254/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **STEPHANNY DUARTE BARBOSA**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **ESTER TEIXEIRA DUARTE** portador do CPF 011.189.682-71 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.700,39** (um mil e setecentos reais e trinta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:15E8ED2E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 015/2026**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026-CMC/PMM.

OBJETO: “Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Serviços Gráficos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.”

DATA: 28/04/2026 às 08h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 13/04/2026 ou no portal da transparência: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Maraã 09 de abril de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Victor Ayan Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:E4902AA6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 016/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026-CMC/PMM.

OBJETO: “Registro de Preços para a Eventual Contratação de Serviços de Buffet para Eventos Oficiais e a Eventual Aquisição de Lanches e Refeições do Tipo Quentinha, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal De Maraã/AM.”

DATA: 28/04/2026 às 15h:30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 13/04/2026 ou no portal da transparência: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Maraã 09 de abril de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Victor Ayan Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:1CFB287B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 008/2026

A Prefeitura Municipal de Maraã/AM, Considerando o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração poderá revogar ou anular o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas ou em razão de ilegalidade, e ainda, considerando a necessidade de preservar a legalidade, a eficiência e a economicidade do certame, justifica-se a suspensão do Processo Licitatório nº 013/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2026, com objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, pelos motivos a seguir expostos:

A decisão de suspensão tem por fundamento a necessidade de reavaliação técnica e/ou administrativa de elementos constantes na Planilha de Custos, no Edital ou em documentos correlatos, com o intuito de sanar possíveis inconsistências, aperfeiçoar especificações técnicas, atender apontamentos de órgãos de controle ou ainda garantir maior competitividade no certame, conforme previsto no princípio da autotutela administrativa.

Tal medida visa assegurar que a contratação a ser realizada atenda plenamente ao interesse público, dentro dos parâmetros de legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade, pilares da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A suspensão será temporária, pelo prazo necessário à adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da continuidade do processo após a devida correção ou atualização dos documentos licitatórios, resguardando-se, assim, os princípios da ampla concorrência, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório conforme será publicado a nova data da Pretensa Licitação nos termos da Lei.

Assim, com base na necessidade de revisão e aprimoramento do certame, propõe-se a imediata suspensão do processo licitatório em questão, até que sejam concluídas as providências administrativas pertinentes, assegurando maior segurança jurídica e eficiência na contratação pública.

Maraã 08 de abril de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Victor Ayan Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:8EC0F822

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE TORNAR SEM EFEITO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 004/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026-CMC/PMM. A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato nº 004/2026-CMC/PMM. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 08 de abril de 2026 (quarta-feira), na Edição nº 4081.

Comissão Municipal de Contratação.

Maraã, 09 de abril de 2026.

Publicado por:

Victor Ayan Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:2A10915D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2026 – PMM CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026-PMM

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 004/2026-SEMOSB/PMM, celebrado em 07/04/2026.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Empresa: PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 31.203.469/0001-51.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO ESCOLAS PADRÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

4. VALOR: R\$ 3.897.771,48 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

5. PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (meses) e O prazo de execução do objeto será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, e publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência Pública, conforme nos termos da Lei 14.133/2021e Decretos Municipais nº. 002/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 006/2024 de 19 de janeiro 2024.

7. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se em 07/04/2026 até 01/02/2027, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 12.365.0070.1003-Construção e/ou ampliação de equipamentos para unidades educacionais de educação infantil (pré-escola)
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte: Fundeb-30%.

Maraã/AM, 07 de abril de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal
Contratante

PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 31.203.469/0001-51
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1E1FBC3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.029/2025**

Espécie: Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 024/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa OXYNIT SOLUÇÕES EM GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 12.891.154/0001-08.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica com exclusividade de representação comercial, para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos nos sistemas geradores de oxigênio e compressores de ar no Hospital Raimunda Francisca Dineli, visando a continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Município de Maués/AM, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

OXYNIT SOLUÇÕES EM GASES LTDA

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:EB83A752

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90.004/2026**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DEMUT MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **KC JOBIM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº34.560.193/0001-57, estabelecida à Avenida Borba, nº 119, Bairro Cachoeirinha – CEP: 69.065-030, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R\$ 54.290,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, aquisição de materiais de pintura de demarcação viária horizontal, destinados a suprir a demanda do Departamento Municipal de Trânsito de Maués-DEMUX, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 01 de abril de 2026.

EDSON LOPES DANTAS

Secretário de Governo-DEMUX
Decreto nº057/2025

Publicado por:

Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:7BEB5E10

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0455, DE 02 DE MARÇO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 23/03/2026, EDIÇÃO 4070, CÓDIGO IDENTIFICADOR CD480A29.

Maués/AM, 23 de março de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EA7D943C

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 032, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão, Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KEILA BRANDÃO DE ALMEIDA**, no Cargo de **Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – Símbolo SG-C**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a considerar de 06/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:61168F06

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA DO DECRETO Nº 0128, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 08/10/2025, EDIÇÃO 3957, CÓDIGO IDENTIFICADOR 402C201D.

Onde se lê:

Nome do Representante	Cargo	Segmento Representativo
Lino Queiroz de Oliveira Neto	Presidente	Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (Lei Municipal nº 004, de 01/12/1995).
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Vice-Presidente	

Leia-se:

Nome do Representante	Cargo	Segmento Representativo
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Presidente	Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (Lei Municipal nº 004, de 01/12/1995).
Lino Queiroz de Oliveira Neto	Vice-Presidente	

Maués/AM, 08 de Outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:C34DE35B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0610, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **CLEILTON DE OLIVEIRA PEREIRA**, Técnico Agrícola – Efetivo/FG-1, Matrícula nº 248-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2009/2014**, a considerar de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:E2D34AD7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0621, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **LUIZ ERNANE RODRIGUES AGUIAR**, Pedagogo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 751-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 180 (Cento e Oitenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2012/2017 e 2017/2022**, a considerar de 11/03/2026 a 06/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 11/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:44603DC3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0622, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao Servidor **PAULO CORREA MORAES**, Pedagogo – Efetivo, Matrícula nº 1019-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2003/2004**, a considerar de 11/03/2026 a 09/04/2026, para fins de aposentadoria. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D01DFBDE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0656, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **LAZARO DE SOUZA ANTUNES**, Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 622-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, a considerar de 01/04/2026 a 29/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8E3890E3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 716/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 716/2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração.

A Prefeita do Município de NHAMUNDÁ, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **ELZINEI RIBEIRO TAVARES**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **ELZINEI RIBEIRO TAVARES**, brasileira, servidora pública municipal de NHAMUNDÁ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA RURAL, Nível PI-LPL20, Classe E-PI, Matrícula 799, portadora do RG e CPF (Único) nº 683.616.292-20, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fundamento no artigo **Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 2.714,34 (Dois mil setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo:

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Mar/2026)	Valor
SALÁRIO BASE Art. 35 e Art. 37 Lei Municipal N. 572, de 23/12/2013. Portaria nº 426/2023-GPMN; Lei Municipal n. 732/2026, art. 1º, § 1º.	R\$ 2.467,59
ADICIONAL IM 10% Art. 42, III, §4º da Lei N. 572, de 23/12/2013. Portaria nº 426/2023-GPMN; Lei Municipal n. 732/2026, art. 1º, § 1º.	R\$ 246,75
TOTAL	R\$ 2.714,34

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá - AM, 08 de abril de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:503F078B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 717/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 717/2026

TORNA NULO, DE PLENO DIREITO, DECRETO DE APOSENTAÇÃO, EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA PELO TCE-AM - AUTOS DO PROCESSO TCE-AM Nº 15847/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, a decisão proferida nos autos do Processo TCE-AM nº 15847/2024 - Acórdão nº 974/2025 – TCE – SEGUNDA CÂMARA – Item 7.1, de julgar ilegal a Pensão por Morte concedida em favor de NAIRLENE COSTA RIBEIRO e KETLEN LARISSA FONSECA VIANA;
CONSIDERANDO, a conclusão da Consultoria Jurídica do RPPS/IMPAN, emitida em Parecer Jurídico, de que não caberá recurso contra o referido Acórdão, por falta de fundamento jurídico cabível;
CONSIDERANDO, ser lícito à Administração Pública rever e anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade,

DECRETA:

Art. 1º. FICA TORNADO NULO, DE PLENO DIREITO, O **DECRETO MUNICIPAL Nº 593/2024**, de 18 de julho de 2024, através do qual foi CONCEDIDO Pensão por Morte em favor de NAIRLENE COSTA RIBEIRO e KETLEN LARISSA FONSECA VIANA, pelas razões contidas no Acórdão nº 974/2025 – TCE – SEGUNDA CÂMARA – Item 7.1.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração que dê ciência do presente decreto à senhora NAIRLENE COSTA RIBEIRO para que, querendo, possa interpor recurso ordinário no prazo de lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 09 de abril de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:2297736B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 718/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 718/2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração.

A Prefeita do Município de NHAMUNDÁ, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal de NHAMUNDÁ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ZONA URBANA, Nível PII-ESP20, Classe E-PII, Matrícula 1335, portador do RG nº 9602071, SSP-PA, e CPF nº 309.427.132-49, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **inteiros**, com fundamento no **Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 3.257,21 (Três mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo:

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Mar/2026)	Valor
SALÁRIO BASE Art. 35 e Art. 37 Lei Municipal N. 572, de 23/12/2013. Portaria nº 348 e 365/2023-GPMN; Lei Municipal n. 732/2026, art. 1º, § 1º.	R\$ 2.961,10
ADICIONAL LM 10% Art. 42, III, §4º da Lei N. 572, de 23/12/2013. Portaria nº 348 e 365/2023-GPMN; Lei Municipal n. 732/2026, art. 1º, § 1º.	R\$ 296,11
TOTAL	R\$ 3.257,21

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá - AM, 09 de abril de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:FF4B908D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 719/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 719/2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração.

A Prefeita do Município de NHAMUNDÁ, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **ANTONIO MARIA SILVA COSTA**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor **ANTONIO MARIA SILVA COSTA**, brasileiro, servidor público municipal de NHAMUNDÁ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR RURAL, Nível PI-LPL20, Classe F-PI, Matrícula 204, portador do RG nº 0798955-5, SSP-AM, e CPF nº 309.432.722-20, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **inteiros**, com fundamento no **Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 2.822,91 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo:

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Mar/2026)	Valor
SALÁRIO BASE Art. 35 e Art. 37 Lei Municipal N. 572, de 23/12/2013. Portaria nº 443/2023-GPMN; Lei Municipal n. 732/2026, art. 1º, § 1º.	R\$ 2.566,29
ADICIONAL LM 10% Art. 42, III, §4º da Lei N. 572, de 23/12/2013. Portaria nº 443/2023-GPMN; Lei Municipal n. 732/2026, art. 1º, § 1º.	R\$ 256,62
TOTAL	R\$ 2.822,91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá - AM, 09 de abril de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:95F722FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 564/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, REFERENTE AO BIÊNIO 2026-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 64, incisos IV e VI, e pelo Artigo 124, inciso I, ambos da Lei Orgânica do município, bem como pela legislação municipal vigente que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o que disposto na Lei Municipais nº 730 de 21 de outubro de 2021, que altera na Lei no 160 de 17 novembro de 2016, criada através da Lei Municipal no 002 de 01 de abril de 1977.

CONSIDERANDO a vacância dos cargos em decorrência do término do mandato do colegiado anterior, ocorrido em 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação paritária da Instância de Controle Social em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de abril de 2026, que elegeu a nova Mesa Diretora e definiu a composição dos membros para o novo período administrativo;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam **NOMEADOS** os seguintes representantes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o **biênio 2026-2028**:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Cristian Renner Albuquerque Martins

Suplente: Krisley Karol de Lima da Silva

2. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ana Lúcia Rodrigues da Cunha

Suplente: Ederson Bentes da Mota

3. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Elizabete Martins Neves

Suplente: Aldriany Vieira da Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

4. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZIANA DE NOVA OLINDA DO NORTE:

Titular: Rosymara Marinho Rodrigues

Suplente: Janessa Layanne Fonseca Correa

5. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS NO MUNICÍPIO:

Titular: Jean de Sá Alves

Suplente: Lucilene Gomes Pereira

6. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS NO MUNICÍPIO:

Titular: Kerllen Martins Maia

Suplente: Rosilândia Pavão Ribeiro

Parágrafo Único Os suplentes assumirão automaticamente as ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituírem os titulares.

Art. 2º – Fica designada a composição da Mesa Diretora, devidamente aclamada em Plenária, para o referido período:

I - Presidente: Rosymara Marinho Rodrigues;

II - Vice-Presidente: Jean de Sá Alves

Art. 3º – O mandato dos conselheiros terá vigência de 02 (dois) anos, compreendendo o período de **01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2028**, em estrita observância ao Art. 2º, Capítulo II da Lei Municipal nº 730 de 21 de outubro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2026**, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 140/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM,
09 DE ABRIL DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldriene Garcia Freire

Código Identificador:17FF8F80

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 127 da Lei Complementar nº 025/2006;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora requerendo Licença para Interesse Particular;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR à servidora **ELIVANE DE ABREU**, matrícula 4331-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, pelo período de 01 (um) ano a contar de 01/04/2026 a 31/03/2027, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:A52E4202

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 001/2026-COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA**

ERRATA Nº 001/2026 DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 – COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA, QUE ESTABELECE AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE PARINTINS, CONFORME ARTIGOS ARTS. 132, 133 E 139, NA RESOLUÇÃO Nº 231/2022 DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, BEM COMO NO ART. 33 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 605/2015.

Na identificação do documento, no item **7.7.3** que dispõe sobre o valor do vencimento mensal.

ONDE SE LÊ:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R\$ 4.557,00

LEIA-SE:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R\$ 5.673,50

Na identificação do documento no item **8.2.4** que dispõe sobre as questões de múltipla escolha.

ONDE SE LÊ:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Direito Constitucional;
- c) Informática básica;
- d) Políticas Públicas;
- e) Língua Portuguesa;
- f) Sistema de Garantia.

LEIA-SE:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Informática básica.

MILENA MIRANDA DE SOUZA

Presidente do CMDCA – Parintins/AM

Publicado por:

Kellen Alves Dos Santos

Código Identificador:4B9E96FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

Processo Administrativo nº 58/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 5º) LDJ SOLUÇÕES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 58.037.857/0001-66. Fundamento Legal: artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parintins/AM, 3 de abril de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:4A55BAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS – AM. Abertura do certame: 27/4/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br. Parintins/AM, 8 de abril de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:319B0F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do PE Nº 10/2026, publicado no D.O.M. Nº 4082, de 9/4/2026.

Onde se lê: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.

Leia-se: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS POLIESPORTIVAS E PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.

Parintins/AM, 9 de abril de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:CB66B121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 publicado no D.O.M. Nº 4081 de 8/4/2026. Onde se lê: Desp.: 3.3.90.39-Outros Serviços De Terceiros – PJ: R\$ 543.000,00; Leia-se: Desp.: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES: R\$ 543.000,00; Parintins/AM, 9 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:DFA0CA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 - CRED. Nº
24/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA LDJ SOLUÇÕES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.037.857/0001-66, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
 CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, nº 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44.

CREDENCIADA: LDJ SOLUÇÕES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 58.037.857/0001-66, com endereço na Rua Rio Jamari, Nº 69, QD-68 Sala 01 B ACJ VIEIRALVES, Bairro Nossa Senhora Das Graças, CEP 69.053-560, Manaus/AM, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Bruno Vinicius Melo Fonseca portador da Carteira de Identidade nº 037.189.502-27 SSP-AM e inscrito no CPF nº 037.189.502-25.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 024/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 03 de Abril de 2026.

Município de Parintins/AM

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins/AM

LDJ SOLUÇÕES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 36.381.835/0001-86

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:ECFD0943

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 526 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão) no Cargo de Coordenador Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor no Cargo de Coordenador Municipal dos Programas Federais **VILCINEI NASCIMENTO DA COSTA** a se deslocar para **Brasília/DF** no período de **14 a 17 de abril de 2026**, para participar do Encontro Nacional de Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** o servidor **VILCINEI NASCIMENTO DA COSTA** **04 (quatro) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação, **14 a 17 de abril de 2026**, para participar do Encontro Nacional de Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica, no valor de uma **UFIRM 6,06 x R\$ 146,08 = R\$ 885,24 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R\$ 3.540,97 (Três mil quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) 04 (três) diárias** para o servidor.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAF**, o pagamento da importância de **R\$ 3.540,97 (Três mil quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) 04 (três) diárias** para o servidor, no amparo da lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA -AM, em 09 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:D1BECAD9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 527, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE Licença para tratar de Interesse Particular, ao servidor que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 047/2026–PGM, referente ao Processo Nº 344/2026–PMRPE**,

RESOLVE:

I – **Conceder** à servidora **IZANA LUIZA BARROSO BARRETO, Funcionário Público Efetivo**, no cargo de **TECNICA DE**

ENFERMAGEM, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, licença para tratar de interesse particular, sem ônus para a Prefeitura, a ser gozada pelo período de **02 (dois) anos**, a contar do dia **10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2028**, no amparo da Lei 243/2006, seção X, art. 124 e incisos 1, 2, 3,4 e 5, e art. 125 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0F73AC40

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
ELETRÔNICA Nº 005/2026

Na publicação da **ENEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 005/2026**, do dia 06/04/2026:

ONDE SE LÊ: “Rio Preto da Eva, 06 de abril de 2026”

LEIA-SE: “Rio Preto da Eva, 01 de abril de 2026”

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:E7B63A45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – SRP
A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à (Rua Dallas nº 545, Bairro: Flores CEP: 69.058-125) – Manaus/AM, para abertura do envelope do seguinte certame:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de manutenção, modernização e expansão do sistema de iluminação pública no município de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações: O pregão realizado de forma presencial filmada, restou **DESERTA**, em razão da ausência de interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Diante disso, ficam os autos à disposição para eventuais consultas e serão adotadas as providências cabíveis para a continuidade do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 17 de março de 2026.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:BFDB9989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 090/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR**, no exercício da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 09 a 18 de abril de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
- III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
- IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
- V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

- I – Rejeição da prestação de contas;
- II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
- III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 09 de abril de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:37033B65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS-SAI Nº.02, DE 06 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e composição das comissões Temáticas de caráter permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições; de Políticas, financiamento e Orçamento; de comunicação e divulgação; Comissão Especial de Acompanhamento

de Benefício e Transferência de Renda e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho municipal de Assistência Social-CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 55 de 10/03/1997, revogada pela Lei nº 307 de 30/09/2021 e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-SAI, ocorrida em sessão ordinária no dia 31 de março de 2026 (ata nº 04 de 31/03/2026);

RESOLVE:

Art.1º- Instituir e aprovar as comissões Temáticas de caráter permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições; de Políticas, financiamento e Orçamento; de comunicação e divulgação; Comissão Especial de Acompanhamento de Benefício e Transferência de Renda e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho municipal de Assistência Social-CMAS.

Art.2º. São atribuição da Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições:

I – Elaborar documentos e submeter à apreciação do CMAS-SAI com as normas que regulamentam a prestação de serviço de natureza pública e privada no campo da Assistência Social e sua inscrição junto ao Conselho;

II - Analisar os pedidos de inscrição de Entidades, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, de acordo com as normas estabelecidas pelo CMAS-SAI, respeitando a legislação e normativas nacionais, com emissão de pareceres para análise e deliberação da plenária do CMAS-SAI;

III – Apresentar relatório anual das inscrições, cancelamentos e outras normatizações a plenária do CMAS-SAI, no mês de março do ano subsequente;

IV – Apresentar, analisar, propor e emitir parecer sobre legislações e outras normatizações pertinentes a regulamentação e funcionamento do CMAS-SAI;

Parágrafo Único: As Comissões de que trata o caput deste Artigo terão, obrigatoriamente, em sua composição, pelo menos dois conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais e 02(dois) da Entidades Não-Governamentais, Titulares e Suplentes.

V – Acompanhar os atos normativos afetos à Políticas de Assistência Social e aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social, propondo alterações para adequação das normas internas à legislação em vigor;

VI – Elaborar minutas de Resoluções para normatizar as ações da Assistência Social de competência da Comissão, conforme deliberação da Plenária;

VII – Acompanhar publicações no que se refere aos assuntos de interesse do CMAS-SAI;

VIII – Acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Assistência Social;

IX – Fomentar a Capacitação dos Conselheiros e Entidades que prestam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

X – Acompanhar o cumprimento da legislação Municipal da área, do Regimento Interno e das normatizações para o devido funcionamento do CMAS-SAI e apresentar proposta de alteração quando necessário.

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Política, Financiamento e Orçamento:

I - Analisar, acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, realizando estudos e propondo critérios para a destinação desses recursos a Plenária do CMAS-SAI;

II – Inteirar-se da programação para a execução orçamentária do ano subsequente no intuito de apresentar relatório ao CMAS-SAI;

III – Analisar trimestralmente a prestação de contas dos recursos da Políticas de Assistência Social e submeter a análise da plenária;

IV – Propor critérios e instrumental para a aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

V – Fiscalizar a aplicação dos recursos das Entidades conveniadas;

VI – Monitorar as decisões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Assistência Social para propor ações a plenária do CMAS-SAI

VII – Subsidiar tecnicamente o CMAS-SAI no acompanhamento, controle e fiscalização das ações da Política de Assistência Social;

VIII – Acompanhar e monitorar a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

IX- Solicitar ao Gestor do FMAS-SAI informações e documentos sempre que necessário;

X – Acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados à Política de Assistência Social;

XI – Submeter a aprovação da Plenária a aplicação dos recursos do IGD SUAS, alocados no FMAS, de no mínimo 3%, em atividades do CMAS-SAI e do IGD PBF;

XII – Acompanhar o repasse de recursos do cofinanciamento estadual e federal junto ao FMAS-SAI e sua regularidade, buscando solucionar os problemas de repasse, quando houver, mantendo contato com os Órgãos responsáveis;

XIII – Propor critérios de repasse de recurso às Entidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devidamente inscritos junto ao CMAS-SAI e submeter a aprovação da Plenária;

XIV – Elaborar, submeter a aprovação da Plenária e acompanhar a execução do Regimento Interno do FMAS-SAI, conforme estabelecer a Lei Municipal nº 307 de 30 de setembro de 2021.

Art.4o. Compete à Comissão de Comunicação e Divulgação:

I – Divulgar as ações realizadas pelo CMAS-SAI e suas deliberações periodicamente em meios de comunicação e meios eletrônicos, em formato acessível;

II – Organizar e divulgar as conferências Municipais de Assistência Social, conforme orientação Nacional e Estadual;

III – Representar o CMAS - SAI em eventos, quando da impossibilidade da participação da Mesa Diretora.

Art.5o. Será criada Comissão Especial de Acompanhamento de Benefício e Transferência de Renda, tais como o Benefício de Prestação continuada – BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e outros que justifiquem a necessidade de acompanhamento periódico, cujas reuniões serão realizadas trimestralmente.

Art.6o. A Comissão Especial, prevista no Art. 61 deste Regimento Interno, bem como os Grupos de Trabalho serão criados por Resoluções, aprovadas em Plenária, conforme a necessidade da demanda, integradas por Conselheiros Titulares e suplentes de forma paritária, por, no mínimo 04(quatro) Conselheiros e poderão participar como colaboradores, representantes de outras Entidades, outros representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS-SAI, sem direito a voto.

Art.7o. Os pareceres emitidos pelas Comissões e Grupos de Trabalho deverão ser apresentados à Plenária, para discussão e deliberação.

Parágrafo Único: As Comissões e Grupos de Trabalho contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

Art.8º. Cada Comissão Temática e Grupo de Trabalho terá um Coordenador, escolhido dentre os Conselheiros Titulares e um Relator, escolhido dentre seus Conselheiros Titulares e Suplentes, com mandato de um ano, permitida uma única recomendação.

§1º. Na ausência do Coordenador, o Relator conduzirá os trabalhos e, na ausência deste, será indicado um Conselheiro, dentre os presentes para assumir as funções de coordenação naquela reunião.

§2º. O quórum necessário para a realização da reunião das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será de 4 (quatro) Conselheiros, implicando no seu cancelamento, cujas discussões deverão ser registradas em Ata própria.

Art.9º. As reuniões das Comissões Temáticas serão realizadas mensalmente, com calendário pré-definido, podendo ser canceladas diante da ausência de pauta de discussão, por decisão da maioria de seus membros.

Art.10º. O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho ou apresentar justificativa de ausência à Secretaria Executiva, com até 03 (três) dias de antecedência da reunião, através de correio eletrônico.

Art.11o. Aprovar as indicações de Membros na composição das Comissões Temáticas, Interna e permanente do CMAS-SAI com

mantado de um ano, permitida uma única recondução, as quais terão a seguinte composição:

I - Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições, terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Manoel Mathias Freire da Silva

Suplente: Clarice Camargo de Moraes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Edilange Garcia Leão

Suplente: Adriene Carvalho Macário

Parágrafo Único. A comissão será coordenada pelo Conselheiro, Manoel Mathias Freire da Silva.

II - Comissão de Política, Financiamento e Orçamento da Assistência Social, terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Danieli Camargo Cajazeiras

Suplente: Elem dos Reis

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Mariana Szabely

Suplente: Leubina Januário Maricau

Parágrafo Único. A comissão será coordenada pela Conselheira Daniele Camargo Cajazeiras.

III - Comissão de Comunicação e Divulgação, terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Ildalice Gonçalves Pinto

Suplente: Ociney Souza dos Anjos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Romulo de Souza Elias

Suplente: Creudilange do Vale Peres

Parágrafo Único. A comissão será coordenada pelo Conselheiro, Romulo de Souza Elias.

IV - Comissão Especial de Acompanhamento de Benefício e Transferência de Renda e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho municipal de Assistência Social-CMAS, terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Charles Cornelio Bardales

Suplente: Aline Gonçalves Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Abnildo Cordeiro Gonçalves

Suplente: Alzenira dos Santos Vidal

Parágrafo Único. A comissão será coordenada pelo Conselheiro, Charles Cornelio Bardales.

Art. 12. A Comissão Permanente tem por finalidade contribuir para a formação, implementação, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social no Município de Santo Antônio do Içá/AM, além de prestar apoio técnico às ações deliberadas pelo CMAS-SAI.

Art. 13º. Os casos omissos desta resolução serão dirigidos pela presidente do CMAS em Plenária.

Art.14º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Içá, 06 de abril de 2026.

NAZARÉ CLISS PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:939B1F48

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS - SAI Nº. 03, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o Termo de Aceite para Oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 307 de 30 de setembro de 2021 e, de acordo com as competências estabelecidas em seu

regimento interno, na Lei Orgânica de Assistência social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-SAI, ocorrida em sessão ordinária realizada em 31 de março de 2026 (ata nº04/2026);

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião ordinária realizada em 31 de março de 2026;

Considerando o decreto nº 63/2026 – GPMSAI, de 18 de março de 2026, publicado no diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas no dia 20/03/2026, Edição 4069, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Santo Antônio do Içá – AM, afetadas pela cheia do rio, desastre de inundações COBRADE: 1.2.1.0.0, com base na Portaria no 260/2022 – MDR, e das outras Providências.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo Aceite para Oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências.

Art. 2º Manifestar o aceite formal do cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC, por meio do encaminhamento do “Termo de Aceite” ao Departamento de Proteção Social Especial, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Santo Antônio do Içá, 06 de março de 2026.

NAZARÉ CLISS PEREIRA GONÇALVES

Presidente do CMAS - SAI

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:33228E77

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO -
SRA. AMARILDA NERI BARBOSA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Afastamento e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta dias) dias o afastamento, à servidora pública municipal contratada, Sra. **Amarilda Neri Barbosa**, na função de Agente de Endemias, em razão da ocorrência de natimorto, nos termos Lei nº 159/2021.

Art. 2º - A concessão será no período **01 de abril de 2026 à 30 de maio de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **01 de junho de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:2F39FEA8**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR ÓBITO - MARIO NOGUEIRA FERREIRA****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o desligamento por Óbito de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 93, inciso VII da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - DESLIGAR deste órgão, o Sr. **Mario Nogueira Ferreira**, inscrito no CPF: 202.461.702-63 Cargo de Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, por motivo de ÓBITO no dia 13 de março de 2026.

Art. 2º - O desligamento que trata este decreto tem efeito a partir de 01 de abril de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:F6D159E2**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO O DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de 25 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 25 de março de 2026, referente a concessão de Licença Prêmio ao servidor efetivo no cargo de Professor, Sr. **Plínio Ortiz Fontes**, publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 27/03/2026, Edição 4074, Código Identificador: 9ACBA87B.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:164894FA**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANDRÉ LUIS SILVA FREIRE.****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023; Lei nº 239 de 05 de dezembro de 2024 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 0152/2026 – SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDRÉ LUIS SILVA FREIRE**, no Cargo comissionado de Assessor Jurídico, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:DDCA1071**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. PLÍNIO FIGUEIREDO FERREIRA****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Plínio Figueiredo Ferreira**, no cargo de Professor, referente ao aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de abril de 2026 a 01 de julho de 2026, devendo se apresentar no dia 02 de julho de 2026.**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de março de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:4818B3DD**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026/CC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA GERAL-
CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2026/CC PROC.
ADM. Nº 129/2026/FME/SEMED**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CHAMADA PÚBLICA GERAL-CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2026/CC**, no dia 10 de abril de 2026 até o dia 30 de abril de 2026 às 10h00min, a recepção dos documentos de Credenciamento e o(s) Projeto(s) de venda(s) para a fase de Habilitação, durante o horário de funcionamento de 8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min da Secretaria Municipal de Educação, e a abertura dos envelopes será no dia 30 de abril de 2026 às 11h00min, na forma presencial, tendo como objeto o **EDITAL CHAMADA PÚBLICA GERAL - CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2026/SEMED, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME REGE O §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RAMAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2026**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Local: Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, Sala da Comissão Técnica, localizada na Rua Tiradentes, s/n, Bairro Campinas, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM.

O Edital, e seus Anexos estarão disponíveis na Sede do Município, na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, Sala da Comissão Técnica, localizada na Rua Tiradentes, s/n, Bairro Campinas, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, horário de funcionamento de 8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. A mencionada documentação também poderá ser adquirida e enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico educacao@semecspo.am.gov.br / cpl.spoam@gmail.com.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de abril de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Dicsony Nascimento Martins

Código Identificador:8A5B39AC**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026/CC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DOS POVOS
TRADICIONAIS-CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº
002/2026/CC PROC. ADM. Nº 130/2026/FME/SEMED**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CHAMADA PÚBLICA DOS POVOS TRADICIONAIS-CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 002/2026/CC**, no dia 10 de abril de 2026 até o dia 30 de abril de 2026 às 13h00min, a recepção dos documentos de Credenciamento e o(s) Projeto(s) de venda(s) para a fase de Habilitação, durante o horário de funcionamento de 8h00min às

12h00min e 14h00min às 17h00min da Secretaria Municipal de Educação, e a abertura dos envelopes será no dia 30 de abril de 2026 às 14h00min, na forma presencial, tendo como objeto o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 002/2026/SEMED, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME DISCIPLINADO NO §1º, DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/08/2023 E ALTERADA PELA LEI Nº 15.226/2025, DE 30/06/2025, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, DECRETO Nº 6.040, DE 07/2007, NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/6ºCCR/MPF, NOTA TÉCNICA FNDE Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Local: Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, Sala da Comissão Técnica, localizada na Rua Tiradentes, s/n, Bairro Campinas, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM.

O Edital, e seus Anexos estarão disponíveis na Sede do Município, na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença, Sala da Comissão Técnica, localizada na Rua Tiradentes, s/n, Bairro Campinas, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, horário de funcionamento de 8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. A mencionada documentação também poderá ser adquirida e enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico educacao@semecspo.am.gov.br / cpl.spoam@gmail.com.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de abril de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Dicsony Nascimento Martins

Código Identificador:337BD8A5**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO
Nº 069/2025.****I- Licitação:** Concorrência Eletrônica nº 90.030/2025.**II- Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.**III – Contratada:** ICONE DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.**IV – Valor do Contrato:** R\$ 1.804.209,16 (um milhão, oitocentos e quatro mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos) global.**V – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TIKUNA BATISTA ETUENA NA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGO II DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED.**VI – Objeto do Aditivo:** O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.**VII- Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.**VIII- Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 24/09/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 23 de março de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF Nº. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsony Nascimento Martins

Código Identificador:371E044C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022/TP-
PMSP.**

I- Licitação: Tomada de Preço nº 039/2021.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.

III – Contratada: SEVEN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.419.051/0001-03.

IV – Valor do Contrato: R\$ 2.658.686,56 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola – Escola Municipal Arthaete dos Santos Muraire com 04 (quatro) salas de aula e quadra – FNDE.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 190 da Lei 14.133/2021, e, portanto, mantém-se regido pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 12/01/2022.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF Nº. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsony Nascimento Martins

Código Identificador:7BE3C627

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 003/2022/TP-PMSP.**

I- Licitação: Tomada de Preço nº 039/2021.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.

III – Contratada: SEVEN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.419.051/0001-03.

IV – Valor do Contrato: R\$ 2.658.686,56 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola – Escola Municipal Arthaete dos Santos Muraire com 04 (quatro) salas de aula e quadra – FNDE.

VI – Objeto do Aditivo: O prazo de execução do serviço está prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 190 da Lei 14.133/2021, e, portanto, mantém-se regido pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 12/01/2022.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 16 de fevereiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF Nº. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsony Nascimento Martins

Código Identificador:9F2A5D0F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 134/2026/GPMSP/SEMAD, apensado ao Proc. Nº 122/2025/ GPMSP/SEMAD.

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 019/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e das empresas H DA S PANDURO – EPP, LAZARO AREVALO PEREIRA-ME e ADEMIR REINA RAMIRES-EPP.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e as empresas:

H DA S PANDURO-EPP, com sede na Rua Jazão Alves dos Santos, nº 318, Bairro Santa Terezinha, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ nº 20.423.196/0001-34, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor HOMELQUEM DA SILVA PANDURO;

LAZARO AREVALO PEREIRA-ME, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 33. 500.118/0001-38, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor ADEMIR REINA RAMIRES;

ADEMIR REINA RAMIRES-EPP, com sede na Rua Olaria, nº 42, Bairro Bonfim, CEP: 69.600-000 São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 84.112.705/0001-90, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor LAZARO AREVALO PEREIRA, que tem por objeto a Ata tem por objeto a Ata registro de preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de material de expediente, atendendo as necessidades das secretarias municipais, através da secretaria municipal de administração do município de São Paulo de Olivença/AM – GPMSP/SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.052/2025, em decorrência do Processo nº 122/2025/GPMSP/SEMAD, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM-GPMSP/SEMAD.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, § 1º do Decreto Municipal nº 066/2025.

§ 2º Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo citado no parágrafo anterior.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de abril de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

H Da s Panduro-EPP

HOMELQUEM DA SILVA PANDURO

Licitante Vencedor

Ademir Reina Ramires-EPP

ADEMIR REINA RAMIRES.

Licitante Vencedor

Lazaro Arevalo Pereira-ME

LAZARO AREVALO PEREIRA.

Licitante Vencedor

Publicado por:

Dicsonery Nascimento Martins

Código Identificador:99B26F9E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 135/2026/SEMAD/SEMED/SEMCULT/SEMAS, apensado ao Proc. Nº 123/2025/GPMSPO.

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 020/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e das empresas MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA, L J R CORDEIRO JUNIOR LTDA e M E N GALHEGO – ME.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e as empresas:

MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede na Av. Paulivense, S/N, Bairro José C. Mestrinho, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 57.128.412/0001-29, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor GUILLERMO CARLOS HURTADO CORDOVA;

L J R CORDEIRO JUNIOR LTDA, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 816, Bairro São João, CEP: 69.600-000, São Paulo de

Olivença/AM, inscrita no CNPJ nº 41.394.605/0001-91, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor LAERCIO JOSÉ RAMOS CORDEIRO JÚNIOR;

M E N GALHEGO – ME, com sede na MRG Rio Solimões, S/N, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 50.593.761/0001-72, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhora MARIA EDUARDA NUNES GALHEGO, que tem por objeto a Ata tem por objeto a Ata registro de preços na contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais de armários, atendendo as necessidades das secretarias municipais de educação, cultura e assistência social do município de São Paulo de Olivença/AM - GPMSPO/SEMED/SEMCULT/SEMAS, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.053/2025, em decorrência do Processo nº 123/2025/GPMSPO, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - GPMSPO/SEMED/SEMCULT/SEMAS.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, § 1º do Decreto Municipal nº 066/2025.

§ 2º Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo citado no parágrafo anterior.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de abril de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Multipla Serviços Medicos LTDA

GUILLERMO CARLOS HURTADO CORDOVA

Licitante Vencedor

L J R Cordeiro Junior LTDA

LAERCIO JOSÉ RAMOS CORDEIRO JÚNIOR

Licitante Vencedor

M E N Galhego - ME

MARIA EDUARDA NUNES GALHEGO

Licitante Vencedor

Publicado por:

Dicsonery Nascimento Martins

Código Identificador:343882B4

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº
136/2026/SEMAD/SEMAS/SEMSA/SEMED/SEMCULT, apensado
ao Proc. Nº 124/2025/GPMSPPO.

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços
n. 021/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da
PREFEITURA MUNICIPAL, e das empresas MULT
LTDA e ADEMIR REINA RAMIRES – EPP.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito
público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL,
estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP
69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato
representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins,
brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da
Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-
53, e as empresas:

MULT LTDA, com sede na Rua Felisberto Martins, S/N, Bairro
Colônia, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no
CNPJ sob o nº 21.775.262/0001-06, neste ato representada por seu
REPRESENTANTE, Senhora KIVIA ADRIÃO GOMES;

ADEMIR REINA RAMIRES-EPP, com sede na Rua Olaria, nº 42,
Bairro Bonfim, CEP 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrito
no CNPJ sob o nº 84.112.705/0001-90, neste ato representada por seu
REPRESENTANTE, Senhor ADEMIR REINA RAMIRES, que tem
por objeto a Ata tem por objeto a ata registro de preços na contratação
de pessoa jurídica para futura e eventual materiais de cama, mesa,
banho e cozinha, atendendo as necessidades das Secretarias
Municipais: Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura do
Município de São Paulo de Olivença/AM - GPMSPPO, referente ao
Pregão Eletrônico nº 90.054/2025, em decorrência do Processo nº
124/2025/GPMSPPO, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação
da vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, referente à
ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL FORMNECIMENTO
DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E COZINHA,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E
CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM
- GPMSPPO/SEMAS/SEMSA/SEMED/SEMCULT.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da
data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro
de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a
partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, § 1º
do Decreto Municipal nº 066/2025.

§ 2º Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma
data, conforme artigo citado no parágrafo anterior.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de
registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença
providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do

Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla
publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de abril de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Mult LTDA

KIVIA ADRIÃO GOMES

Licitante Vencedor

Ademir Reina Ramires -EPP

ADEMIR REINA RAMIRES.

Licitante Vencedor

Publicado por:

Dicsoney Nascimento Martins

Código Identificador:E4CFC16F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 - PMSSU**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº
0085/2026 – SEMSA, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº
003/2026 – PMSSU, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO-HOSPITALARES E CAIXAS CIRÚRGICAS
COMPLETAS, DESTINADOS AO MONITORAMENTO DE
PACIENTES, DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO E REALIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÃ/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos
os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 - PMSSU;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido
procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: DURAN MEDECH
TECNOLOGIA MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº
37.122.230/0001-33, com sede na Rua 260, nº 329, Quadra 04, Lote
80-33 – Bairro Set Coimbra, Goiânia/GO – CEP 74.533-030, para o(s)
item(ns) 02 e 05 do objeto acima citado, perfazendo o valor total de
R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), M CARREGA COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, inscrita no CNPJ nº
32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, nº
1595 – Bairro Alpes, Londrina/PR – CEP 86.075-000, para o(s)
item(ns) 01, 03 e 04 do objeto acima citado, perfazendo o valor total
de R\$ 71.290,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa reais) e MP
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS
LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.762.305/0001-97, com sede na
Avenida Duque de Caxias, nº 2062 – Bairro Praça 14 de Janeiro,
Manaus/AM – CEP 69.020-141, para o(s) item(ns) 06 do objeto acima
citado, perfazendo o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão
Eletrônico SRP nº 003/2026 – PMSSU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins
de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 10 de abril de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:36AFA3EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - PMSSU**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0086/2026 – SEMPAB, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 – PMSSU, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EMBARCAÇÃO FLUVIAL, COMPREENDENDO EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO COM MOTOR DE POPA, MOTORES ESTACIONÁRIOS COM RABETA E ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - PMSSU;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.181.706/0001-09, com sede na Avenida Autaz Mirim, nº 7599 - Bairro Tancredo Neves, Manaus/AM – CEP 69.087-215, para o(s) item(ns) 02 e 03 do objeto acima citado, perfazendo o valor total de R\$ 70.500,00 (setenta mil, quinhentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 – PMSSU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 10 de abril de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:0D2977B7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CERCA ELÉTRICA E CERCA DE CONCERTINA PARA A CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SILVES, LOCALIZADA EM MANAUS/AM**, incluindo materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, de forma a garantir a segurança patrimonial do imóvel.

Prazo para envio da cotação: **03 (três) dias úteis**.

Solicitações do Termo de Referência e informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves (AM), 09 de abril de 2026.

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS

Cotista
CPL/PMS

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:9ADD4F68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.
015/2026**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026**. Objeto: **Aquisição de materiais de construção**, por SRP, com sessão em **23/04/2026 às 09:00** (Horário de Brasília), Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 09 de abril de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA

Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:00E96CFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**, junto a **BRISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ nº 30.437.942/0001-00, no valor global de R\$ 460.00,00 (quarenta e seis mil) conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 31 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito de Silves

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 31 de março de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:5C0862C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 071, de 09 de abril de 2026

ALTERA, de forma específica, a Lei Complementar n.º 046, de 18 de outubro de 2023, e suas alterações, a qual dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão vinculados à Fundação Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo, Cultura e Esporte de Silves – SILVESTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51 e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. FICA ALTERADO o artigo 1º da Lei Complementar n.º 046, de 18 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Diretor Presidente, Diretor Técnico, Diretor Administrativo e Financeiro, DIRETOR DE ESPORTES E LAZER E GESTOR DE PROJETOS, com número de vagas, vencimento e descrição de atribuições previstos nos Anexos I e II desta Lei.”

Art. 2º. FICA ALTERADO o artigo 3º da Lei Complementar n.º 046, de 18 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 3º. O Diretor-Presidente da Fundação Municipal será equiparado a Secretário Municipal, cabendo a este representar a entidade, administrativa e judicialmente.

§1º Os vencimentos do Diretor-Presidente da Fundação Municipal são equiparados, para todos os fins, aos dos Secretários Municipais.

§2º Os vencimentos do Diretor Técnico, do Diretor Administrativo e Financeiro e do DIRETOR DE ESPORTES E LAZER são equiparados, para todos os fins, aos do cargo de Diretor de Planejamento e Compras previsto na Lei Complementar n. 035 de 04 de abril de 2022.”

Art. 3º. O ANEXO I da Lei Complementar n.º 046, de 18 de outubro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
ESTRUTURA DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.B.O	VAGAS	VENCIMENTO
Diretor Presidente	1311-05	1	R\$7.500,00
Diretor Técnico	1311-05	1	R\$4.000,00
Diretor Administrativo e Financeiro	1311-05	1	R\$4.000,00
Diretor de Esportes e Lazer	1311-05	1	R\$4.000,00
Gestor de Projetos	1311-05	1	R\$5.000,00

Art. 4º. O ANEXO II da Lei Complementar n.º 046, de 18 de outubro de 2023 fica acrescido da seguinte redação:

ANEXO II
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADO – DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo:	Diretor de Esportes e Lazer
REQUISITOS PARA INGRESSO	
Escolaridade Mínima para provimento:	Nível médio completo concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Cargo de livre nomeação e exoneração.
ATRIBUIÇÕES COMUNS	
I. Coordenar, programar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de esporte e lazer da Fundação; II. Propor medidas alternativas de solução para os problemas específicos surgidos quando da avaliação dos resultados pelo processo ensino-aprendizagem; III. Elaborar diretrizes visando à avaliação do desempenho dos Assessores e dos demais profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem e nas ações esportivas e de lazer; IV. Coordenar os programas e atividades correlatas ao esporte e lazer no âmbito da Fundação;	

V. Operacionalizar programas que desenvolvam a formação esportiva e o lazer dos cidadãos;
VI. Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar os programas e esportivos e de lazer da Fundação;
VII. Coordenar, planejar e acompanhar programas esportivos e de lazer;
VIII. Exercer a gestão técnica da Fundação na área de esporte e lazer;
IX. Fazer cumprir os objetivos da Fundação;

Cargo:	Gestor de Projetos
REQUISITOS PARA INGRESSO	
Escolaridade Mínima para provimento:	Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Cargo de livre nomeação e exoneração.
ATRIBUIÇÕES COMUNS	
I – planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos, programas e iniciativas institucionais desenvolvidos pela fundação; II – elaborar planos de trabalho, cronogramas, relatórios técnicos e instrumentos de acompanhamento necessários à gestão dos projetos; III – monitorar o cumprimento de metas, prazos e resultados dos projetos institucionais, propondo ajustes e melhorias quando necessário; IV – acompanhar a execução física e financeira dos projetos, observando a correta aplicação dos recursos e a conformidade com a legislação vigente e as normas da administração pública; V – articular e promover a integração entre as áreas e unidades administrativas da fundação envolvidas na execução dos projetos; VI – prestar apoio técnico na elaboração, submissão e acompanhamento de propostas relacionadas a convênios, termos de cooperação, contratos, parcerias e captação de recursos junto a órgãos públicos e entidades parceiras; VII – elaborar relatórios de acompanhamento, avaliação e prestação de informações sobre o andamento e os resultados dos projetos da fundação; VIII – assegurar o cumprimento das normas legais, administrativas e de controle interno relacionadas à execução e à prestação de contas dos projetos; IX – apoiar a implementação de metodologias, ferramentas e boas práticas de gestão de projetos no âmbito da fundação; X – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria ou autoridade competente da fundação.	

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária da própria Fundação Pública, prevista no art. 5º da Lei Complementar Nº 046, de 18 de outubro de 2023 e suas alterações.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município de Silves, Crédito Especial no valor de R\$ 598.200,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais), vinculado à esse Projeto de Lei, passando o art. 5º da Lei Complementar Nº 046, de 18 de outubro de 2023, a vigorar acrescido da dotação abaixo discriminada:

09.01.01- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE SILVES	
27.812.0173.2055- ENCARGOS COM INCENTIVO AO ESPORTE	
3390.30.1.500- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3390.31.1.500- MATERIAL PARA PREMIAÇÕES	R\$ 394.800,00
3390.32.1.500- MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 101.800,00
3390.39.1.500- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	R\$ 62.400,00
3390.48.1.500- OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
4490.52.1.500- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 19.200,00
TOTAL	R\$ 598.200,00

Art. 6º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será decorrente de recursos do Superávit Financeiro, ocorrido no Balanço Geral de 2025 – Recursos Próprios.

Art. 7º. A previsão orçamentária contida no art. 3º fica incluída na LDO e PPA em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:105A5B72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2026

LEI Nº 472, de 09 de abril de 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SILVES O IMÓVEL QUE MENCIONA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, EM EXERCÍCIO

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Primeira Igreja Batista de Silves, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.939.116/0001-12, imóvel atualmente, localizado na Rua 7 de Março, n 431, bairro Panorama, com os limites discriminados abaixo e coordenadas geográficas, com terreno medindo 08 metros de frente por 18 metros de fundo, contendo um prédio comercial, com 2 salas, 2 banheiros, circulação, bem como, os bens que guarnecem o respectivo prédio de alvenaria nele erguido.

Frente: Rua 07 de março
Fundos: Imóvel de patrimônio municipal
Lado Esquerdo: Francisca Mendonça Ribeiro
Lado Direito: Adelaide de Almeida dos Santos

Artigo 2º - O imóvel objeto da presente doação servirá para as necessidades da funcionalidade da referida organização religiosa, ficando expressamente proibida sua utilização para outros fins, exceto para uso institucional da referida Igreja.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:867D921B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 151/GP-PMT DE 01 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o Memorando N.º 126/2026- SEPPRA, de 24 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR a pedido**, o Senhor **JOHNATAN SALVADOR SOUZA**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO - AEAA, COMISSONADO**, matrícula 9727-5 com a Lotação na Secretaria Municipal de Produção Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 24 de março 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:31B50B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 159/GP-PMT DE 07 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

CONSIDERANDO, o Memorando N.º 08/2026 – DCCO/PMT de 12 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Art. 1.º - **NOMEAR** o senhor **EDSON FABA DIAZ** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – ASTE**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Administração e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:65D69A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 160/GP-PMT DE 07 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 123. Da Lei Municipal 473/2007, de 08 de junho de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga-Amazonas,

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 193/2026- DRH/SEMAD, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor RALISON PAULO FARIAS DOS SANTOS, do cargo de PROFESSOR/ EFETIVO, matrícula 2164-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de abril 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:89A69F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 163/GP-PMT DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, Lei Sancionada n.º 987/2024, de 06 de dezembro de 2024, que altera os Anexos II, III e IV da Lei n.º 834/2018, Lei do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Tabatinga/AM e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o requerimento avaliado pela Comissão Permanente de Enquadramento e Avaliação de Títulos, acostado à respectiva ficha funcional;

DECRETA

Art. 1.º Ficam os servidores abaixo relacionados, Enquadrados na Promoção Vertical, conforme legislação vigente em epígrafe:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO	PROVENTOS COM PROGRESSÃO
JOSE DA SILVA CORDEIRO	1047-1	ED-MAG-V-G	ED-PLP-IV-G	R\$ 3.319,54
GENARIO MANOEL DA SILVA ARAUJO	981-1	ED-ESP-III-G	ED-MSD-II-G	R\$ 6.107,95
PAULO CRISTINO MARCOS	788-1	ED-MAG-V-G	ED-PLP-IV-G	R\$ 3.319,54

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a fazer as mudanças necessárias para que os servidores acima mencionados recebam os salários atualizados com as respectivas diferenças adquiridas pela vigência do direito.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM EM 08 DE ABRIL DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:0C3FD3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 164/GP-PMT DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA- IPRETAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 094/2026 – IPRETAB, datado de 26 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.016/2025;

CONSIDERANDO que a servidora designada já compõe o referido Conselho como membro titular representante do Poder Executivo, conforme o Decreto n.º 094/GP-PMT de 23 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a senhora KATIANA GASPAR DA CRUZ para exercer a função de Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga – IPRETAB.

Art. 2º Esta designação não altera a composição dos demais membros nomeados no Decreto n.º 094/ GP-PMT/2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:BCC52FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/GP-PMT DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 093/2026 – IPRETAB, de 26 de março 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ALTENOR LOPES MAGALHÃES**, Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga, **03 (três) diárias**, no valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)**, no período de 05 a 08 de abril de 2026, o qual irá REPRESENTAR O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE TABATINGA – IPRETAB, PARA TRATAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCE, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 31 DE MARÇO 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:64FBD954

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da Carta-Contrato nº 039/2026, firmado em 10/02/2026, com o sr. **RICARDO MODESTO PADOVAM**, CPF nº.:***.777.238 -**;
Objeto Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica em Brasília/DF para o apoio institucional do Município de Tapauá/AM junto a órgãos da Administração Pública Federal e ao Congresso Nacional. O escopo inclui a captação de recursos, operacionalização da plataforma Transferegov, acompanhamento de transferências voluntárias e fundo a fundo, suporte em prestações de contas e articulação parlamentar;
Amparo: Dispensa de licitação 003/2026 – SEMAD/PMT; **Processo:** 048/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Órgão: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração. Ação: 2.006 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa física - Fonte: 1.500; **Valor:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, RICARDO MODESTO PADOVAM.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:9764934D

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 003/2026 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM, torna público que foi autorizada a contratação direta, conforme termo de autorização de dispensa de licitação. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 – CCSC/PMT – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – SEMAD - OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica em Brasília/DF para o apoio institucional do Município de Tapauá/AM junto a órgãos da Administração Pública Federal e ao Congresso Nacional. O escopo inclui a captação de recursos, operacionalização da plataforma Transferegov, acompanhamento de transferências voluntárias e fundo a fundo, suporte em prestações de contas e articulação parlamentar.
CONTRATADO: RICARDO MODESTO PADOVAM, CPF nº.:***.777.238 -**;
VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 155 do decreto nº 019/2024.

Tapauá/AM, 09 de fevereiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:A20B85BF

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 – CCSC/PMT CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2026 – SEMED - OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar fluvial (barcos e voadeiras) para atender a rede municipal de ensino de Tapauá/AM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso I, c/c Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 019/2024.
CREDENCIADOS HABILITADOS (ETAPA I): Em 20/03/2026:
1 - LUCAS AMARILIO SEIXA DE OLIVEIRA (CPF: ***.817.052-**) – R\$ 36.000,00; 2 - FELIPE DA SILVA RABELO (CPF: ***.920.322-**) – R\$ 36.000,00; 3 - IDEMAR DA SILVA TEXEIRA (CPF: ***.215.132-**) – R\$ 72.000,00; 4 – MARIA FERREIRA SARAIVA DA SILVA (CPF: ***.853.652-**) – R\$ 36.000,00; 5 – MARLEIDE ARAUJO DOS SANTOS (CPF: ***.326.432-**) – R\$ 18.000,00
AUTORIDADE SUPERIOR:

Gamaliel Andrade de Almeida (Prefeito) e Arlinda Marta Andrade de Almeida (Secretária de Educação).

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:E42A9129

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 026/2026, firmado em 23/03/2026, com o sr. LUCAS AMARILIO SEIXA DE OLIVEIRA, CPF ***.817.052-**, **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO ENTORNO DA SEDE EM EMBARCAÇÃO FLUVIAL DO TIPO VOADEIRA (LANCHA DE ALUMINIO – MOTOR DE POPA YAMAHA 15HP); **Amparo:** Credenciamento Presencial 001/2026; **Processo:** 051/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Órgão 02.00 – Poder executivo. Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação. Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental. Proj./Ativ.2.018 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.500, 1.540 e 1.553 **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratado, LUCAS AMARILIO SEIXA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:2AED20AF

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 027/2026, firmado em 23/03/2026, com o sr. FELIPE DA SILVA RABELO, CPF ***.920.322-**, **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO ENTORNO DA SEDE EM EMBARCAÇÃO FLUVIAL DO TIPO VOADEIRA (LANCHA DE ALUMINIO – MOTOR DE POPA YAMAHA 15HP); **Amparo:** Credenciamento Presencial 001/2026; **Processo:** 051/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Órgão 02.00 – Poder executivo. Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação. Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental. Proj./Ativ.2.018 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.500, 1.540 e 1.553 **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratado, FELIPE DA SILVA RABELO.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:FC4E7EC3

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 028/2026, firmado em 23/03/2026, com o sr. IDEMAR DA SILVA TEXEIRA, CPF ***.215.132-**, **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO ENTORNO DA SEDE EM EMBARCAÇÃO FLUVIAL DO TIPO VOADEIRA (LANCHA DE ALUMINIO – MOTOR DE POPA YAMAHA 15HP); **Amparo:** Credenciamento Presencial 001/2026; **Processo:** 051/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Órgão 02.00 – Poder executivo. Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação. Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental. Proj./Ativ.2.018 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.500, 1.540 e

1.553 **Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratado, IDEMAR DA SILVA TEXEIRA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:1BE5F918

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 029/2026, firmado em 23/03/2026, com a Sra. MARIA FERREIRA SARAIVA DA SILVA, CPF ***.853.652-**, **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO ENTORNO DA SEDE EM EMBARCAÇÃO FLUVIAL DO TIPO BARCO (BARCO – MOTOR 74 HP BMW – COMANDANTE AGUIA); **Amparo:** Credenciamento Presencial 001/2026; **Processo:** 051/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Órgão 02.00 – Poder executivo. Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação. Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental. Proj./Ativ.2.018 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.500, 1.540 e 1.553 **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratado, MARIA FERREIRA SARAIVA DA SILVA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:ADA1F917

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 030/2026, firmado em 23/03/2026, com a Sra. MARLEIDE ARAUJO DOS SANTOS, CPF ***.326.432-**, **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO ENTORNO DA SEDE EM EMBARCAÇÃO FLUVIAL DO TIPO VOADEIRA (LANCHA DE ALUMINIO – MOTOR DE POPA YAMAHA 15 HP); **Amparo:** Credenciamento Presencial 001/2026; **Processo:** 051/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Órgão 02.00 – Poder executivo. Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação. Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental. Proj./Ativ.2.018 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.500, 1.540 e 1.553 **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, MARLEIDE ARAUJO DOS SANTOS.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:54161A57

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 031/2026, firmado em 24/03/2026, com X2 EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 58.376.238/0001-04. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO ENTORNO DA SEDE EM EMBARCAÇÃO FLUVIAL DO TIPO BARCO (BARCO - MOTOR 114 HP MWM – PRINCESA ESMERALDA); **Amparo:** Credenciamento Presencial 001/2026; **Processo:** 051/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Órgão 02.00 – Poder executivo. Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação. Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental. Proj./Ativ.2.018 – Manutenção e

Funcionamento do Pré-Escolar - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.500, 1.540 e 1.553 **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratado, ELIAS SANTOS DO AMARAL.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:11D15B5D

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
RESCISÃO CONSENSUAL DA CARTA-CONTRATO Nº
005/2026**

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da rescisão consensual da Carta-Contrato nº 005/2026, firmado em 05/01/2026, com a sra. MARIA ANTONIA BEZERRA ALVES, CPF.: ***.590.292-**. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA KASIVANAHI LOCALIZADO NA ALDEIA PONTA DO EVARISTO (RIO IPIXUNA); **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 004/2026 – SEMED. **Fundamento Legal** art. 138, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** 007/2026 – CCSC/PMT; as partes resolvem, nesta data, de forma amigável, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação de imóvel nº 005/2026, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional; **Signatários:** pelo Locatário, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo Locador (a), MARIA ANTONIA BEZERRA ALVES.

Tapauá/AM, 01 de Abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:FFA7AE4B

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
RESCISÃO CONSENSUAL DA CARTA-CONTRATO Nº
006/2026**

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da rescisão consensual da Carta-Contrato nº 006/2026, firmado em 05/01/2026, com o sr. ERLANDE SILVA E SILVA, CPF.: ***.969.382-**. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DA COMUNIDADE ILHINHA, LOCALIZADA NO RIO ITAPARANA **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 005/2026 - SEMED; **Processo:** 008/2026 – CCSC/PMT; as partes resolvem, nesta data, de forma amigável, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação de imóvel nº 006/2026, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional; **Signatários:** pelo Locatário, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo Locador, ERLANDE SILVA E SILVA.

Tapauá/AM, 01 de Abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:9477BF3F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2026**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 005/2026, oriundo do Credenciamento nº. 001/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ (CNPJ Nº 04.477.782/0001-05) e a empresa E C DOS S MARQUES - ME (CNPJ Nº 05.500.359-41);

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Urucará/AM.

VALOR GLOBAL: Os pagamentos serão realizados de forma variável, conforme a quantidade de mão de obra efetivamente escalada e executada no período, observados os valores unitários constantes na proposta e/ou planilha de custos, mediante atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts. 141 e 143 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Projeto Atividade: 12.122.0011.2018.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Fonte: 1500.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes..

Urucará/AM, 01 de Abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:7DF92EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2026**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 006/2026, oriundo do Credenciamento nº. 001/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ (CNPJ Nº 04.477.782/0001-05) e a empresa DEUS É FIEL TRANSPORTE ESCOLAR (CNPJ: 26.641.041/0001-50);

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Urucará/AM.

VALOR GLOBAL: Os pagamentos serão realizados de forma variável, conforme a quantidade de mão de obra efetivamente escalada e executada no período, observados os valores unitários constantes na proposta e/ou planilha de custos, mediante atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts. 141 e 143 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Projeto Atividade: 12.122.0011.2018.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Fonte: 1500.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

Urucará/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:DF04F202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2026

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 007/2026, oriundo do Credenciamento nº. 001/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ (CNPJ Nº 04.477.782/0001-05) e a empresa DEUS É FIEL TRANSPORTE ESCOLAR (CNPJ: 26.641.041/0001-50);

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Urucará/AM.

VALOR GLOBAL: Os pagamentos serão realizados de forma variável, conforme a quantidade de mão de obra efetivamente escalada e executada no período, observados os valores unitários constantes na proposta e/ou planilha de custos, mediante atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts. 141 e 143 da Lei nº 14.133/2021..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Projeto Atividade: 12.122.0011.2018.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Fonte: 1500.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

Urucará/AM, 01 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:BAE5F2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2026

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 008/2026, oriundo do Credenciamento nº. 001/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ (CNPJ Nº 04.477.782/0001-05) e a empresa ADRIANA M DA SILVA LTDA - ME (CNPJ: 45.941.007/0001-46).

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Urucará/AM.

VALOR GLOBAL: Os pagamentos serão realizados de forma variável, conforme a quantidade de mão de obra efetivamente escalada e executada no período, observados os valores unitários constantes na proposta e/ou planilha de custos, mediante atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts. 141 e 143 da Lei nº 14.133/2021..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Projeto Atividade: 12.122.0011.2018.0000 -**

Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Fonte: 1500.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

Urucará/AM, 01 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:D1712B7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2026

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 009/2026, oriundo do Credenciamento nº. 001/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ (CNPJ Nº 04.477.782/0001-05) e a empresa JACILANE FRANCO LEITE DE SOUZA - EPP (CNPJ: 20.041.558/0001-22).

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Urucará/AM.

VALOR GLOBAL: Os pagamentos serão realizados de forma variável, conforme a quantidade de mão de obra efetivamente escalada e executada no período, observados os valores unitários constantes na proposta e/ou planilha de custos, mediante atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts. 141 e 143 da Lei nº 14.133/2021..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Projeto Atividade: 12.122.0011.2018.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Fonte: 1500.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

Urucará/AM, 01 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:D34F7EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

ERRATA DO DECRETO Nº 286, DE 14 DE MAIO DE 2021

ERRATA DO DECRETO Nº 286, DE 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que se faz necessário ERRATA para corrigir erro material no DECRETO MUNICIPAL Nº 286, DE 14 DE MAIO DE 2021, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2021. Edição 2868, Código Identificador: XUQQVE8ZL

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **WILSON FRANCISCO TELES DA COSTA**, no Cargo de **FISCAL MUNICIPAL II, matrícula nº 50**, do quadro Efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição:

I - Salário base no valor de R\$ 1.221,00 (mil duzentos e vinte e um reais) conforme Lei Municipal nº 002/2010 de 26/04/2010, acrescido de R\$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 25% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10/87, de 31/07/1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará), totalizando seus proventos em R\$ 1.526,25 (mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Com Paridade – última remuneração, nos termos da legislação vigente.

LEIA-SE:

Art. 1º. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **WILSON FRANCISCO TELES DA COSTA**, no Cargo de **FISCAL MUNICIPAL I, matrícula nº 50**, do quadro Efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição:

I - Salário base no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme Lei Municipal nº 89/2021 de 1º de fevereiro de 2021, acrescido de R\$ 275,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), referente a 25% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10/87, de 31/07/1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará), totalizando seus proventos em R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais). Com Paridade – última remuneração, nos termos da legislação vigente.

Fica sem efeito a errata anteriormente publicada referente ao Decreto nº 286 de 14 de maio de 2021, por conter incorreções

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 8 de abril de 2026.

JOAO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO

Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:A4E8E726

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação Nº 24/2026, que visa a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Margarida Gomes, nº 05, Bairro Centro, na sede do município de Urucurituba/AM, destinado à realização dos Cursos da Marinha, pelo período de 03 (três) meses, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

CONSIDERANDO que a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação estar dentro do limite legal para contratações de pequeno valor, tratando-se de contratação temporária, específica e sem caráter continuado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021, quanto à formalização da contratação e possibilidade de pagamento direto ao contratado;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 94/2026/ADM/CMCP encontra-se devidamente instruído, contendo justificativa, contrato, valor e dotação orçamentária;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **IGREJA BATISTA REGULAR DE URUCURITUBA**, pessoa física de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.844.466/0001-52.

II – DO OBJETO:

Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Margarida Gomes, nº 05, Bairro Centro, na sede do município de Urucurituba/AM, destinado à realização dos Cursos da Marinha, pelo período de 03 (três) meses.

III – VALOR GLOBAL:

R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

IV – VIGENCIA:

O prazo de vigência será de **03 (três) meses**, com início em **13 de abril de 2026** e término em **13 de julho de 2026**, não havendo previsão de prorrogação, por se tratar de contratação temporária.

V – DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentária	
Órgão/Unidade:	0215 - Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Projeto/Atividade:	2.075 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Governo
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Rec. Próprios

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMU, referente a Dispensa de Licitação Nº 25/2026.

VII – PUBLIQUE-SE.**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Urucurituba/AM, 09 de abril de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:D00B3FDC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 92/2026/ADM/CMCP

Dispensa de Licitação nº23/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF.

Objeto: Contratação de Serviços de assessoria contábil para elaboração dos anexos necessários para LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2027) elaborada pelo departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ: 04.017.759/0001-38.

Considerando a necessidade de apoio técnico especializado para assegurar a correta consolidação, análise e apresentação das informações fiscais e orçamentárias exigidas para a elaboração da LDO, evitando inconsistências e garantindo transparência na gestão pública;

Considerando que a contratação de serviços de assessoria contábil contribuirá para o cumprimento dos prazos legais, bem como para a melhoria da qualidade das peças de planejamento orçamentário do município, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal;

Considerando que o valor da contratação, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), enquadra-se no limite previsto nos art. 95, §2º, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com Ofício de solicitação, justificativa, proposta comercial, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; **DISPENSO** o procedimento licitatório, com fundamento nos art. 95, §2º, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, autorizo o pronto pagamento à empresa DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF, conforme o OFÍCIO Nº 147/2026 - SEMEF.

Urucurituba, 09 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico a presente contratação direta, nos termos dos art. 95, §2º, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, referente ao Processo nº 94/2026/ADM/CMCP, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Urucurituba, 09 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:8BC8AFA3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF e a empresa DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ: 04.017.759/0001-38.

3. OBJETO: Contratação de Serviços de assessoria contábil para elaboração dos anexos necessários para LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2027) elaborada pelo departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Urucurituba, conforme consta no processo nº 92/2026/ADM/CMCP e Dispensa de Licitação 23/2026.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatório com fundamento nos art. 95, § 2º, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 286/2025, em razão do valor e da necessidade da Administração.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluídos em prazo compatível com o cronograma de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2027, observando-se os prazos legais e as necessidades da Administração Municipal.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante o pronto pagamento, após o fornecimento do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, nos termos dos art. 95, § 2º, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 286/2025.

8. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária:** 0204 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF; **Projeto Atividade:** 2.014 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF; **Natureza da despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 500 - Rec. Próprios.

Urucurituba-AM, 09 de abril de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:CA1C2AD9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2025

Processo Administrativo: 186/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 que autoriza a alteração contratual por supressão, bem como no art. 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referente à contratação originária por Inexigibilidade, e demais normas aplicáveis.

I – Inexigibilidade nº. 63/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CONDUTORES ESCOLARES DE URUCURITUBA - AM - ACEU, CNPJ sob o nº 29.736.702/0001-10

IV – Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no transporte escolar fluvial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ensino Fundamental e Infantil do Município de Urucurituba.

V – Objeto do Aditivo: Reajuste do valor contratual, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

VI – Vigência: O prazo continuará por mais **06 (seis) meses**, a contar de **02 de março de 2026 a 02 de agosto de 2026**.

VII – Valor Anterior: R\$ 208.316,00 (duzentos e oito mil, trezentos e dezesseis reais) mensal.

VIII – Novo Valor: R\$ 223.416,00 (duzentos e oito mil, trezentos e dezesseis reais), mensal.

X – Percentual de Reajuste: Aproximadamente 7,25%

XI – Dotação Orçamentária: 0205 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED; 0501 - Fundo Municipal de Educação - **Proj/Ativ:** 2.018 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Educacao E Cultura - Semec; 2.021 - Encargo Com O Programa - Pnate Ensino Fundamental; 2.048 - Encargos Com O Programa - Salario-Educacao (Qse); 2.046 - Encargos Com O Programa - Pnate Educacao Infantil; 2.019 - **Element. Despesa:** 3.3.9.0.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.9.0.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – **Fonte:** 500.1001 - Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino; 553.0000 - Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Escolar (PNATE); 550 - Transferência do Salário-Educacao – QSE; 540 Tra

XII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

XIII – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 30 de abril de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 02 de março de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:F3C777F8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2023

I – Dispensa de Licitação 17/2023

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: ALCILENE DE SOUZA GAMA, CPF sob o nº 852.***.***-68.

IV – Objeto: 01 (um) imóvel com dois pavimentos semi mobiliada, com área de 88m, contendo 03 quartos (sendo 01 suite) 02 salas amplas com blindex, cozinha, lavanderia, 02 portões de acesso e

garagem, situada na Av. Augusto Montenegro, nº 33, Bairro São Lazaro, Urucurituba-Am, que será destinada a Secretaria de Esporte Lazer e Juventude

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 12 (doze) meses, a contar 05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027

VI – Do Valor: R\$ 3.000,00 (trinta e seis mil reais) mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0206 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL - Proj/Ativ: 2.025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 500 - Rec. Próprio

VII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto com base no inciso II do Art. 79 da Lei 8666/1993 O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 13 de janeiro de 2023.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de janeiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:33C7E5BA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026/ADM/CMCP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 33/2026 firmado em 13 de abril de 2026.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física IGREJA BATISTA REGULAR DE URUCURITUBA, inscrita no CNPJ de nº 12.844.466/0001-52.

3. OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Margarida Gomes, nº 05, Bairro Centro, na sede do município de Urucurituba/AM, destinado à realização dos Cursos da Marinha, pelo período de 03 (três) meses.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0215 - Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Projeto/Atividade:	2.075 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Governo
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Rec. Próprios

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência será de **03 (três) meses**, com início em **13 de abril de 2026** e término em **13 de julho de 2026**, não havendo previsão de prorrogação, por se tratar de contratação temporária.

Urucurituba - AM, 09 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3B66E6D0

ESTADO DO AMAZONAS SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/CC PROC. ADM. Nº 003/2026/SAAE

1 - CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 23.000.219/0001-96.

2 - CONTRATADO: CARLOS DANIEL RODRIGUES ROCHA, RG Nº 2950559-3 SSP/AM, CPF Nº 033.103.582-08.

3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME A PORTARIA Nº 001/2026/SAAE, DE 02 DE JANEIRO DE 2026, SUPRINDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5 - VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

6 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 488; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 09 de janeiro de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE- Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:3325F67C

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/CC PROC. ADM. Nº 003/2026/SAAE

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

2 - Favorecido: CARLOS DANIEL RODRIGUES ROCHA, RG Nº 2950559-3 SSP/AM, CPF Nº 033.103.582-08.

3- Objeto: Contratação de pessoa física na prestação de serviços técnicos contínuos nas atividades administrativas da Comissão de Contratação/CC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e das outras providências, conforme a Portaria nº 001/2026/SAAE, de 02 de janeiro de 2026, suprimindo as necessidades dos serviços do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Uarini/AM.

4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de Fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 488; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

5 - Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Uarini/AM, 08 de janeiro de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor Do SAAE - UARINI

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:BF567B3C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – CPC/CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o nº. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade nº. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 003/2026 – CPC/CMNON, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **A B VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **12.724.797/0001-59**, sediada na Avenida Theomiro Pinto da Costa, nº 770, Bairro: Chapada, CEP.: 69.050-055 – Manaus/AM, fone: (092) 99281-2292, e-mail: clawsdr00@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 04 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2026 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA:

A B VEICULOS LTDS – CNPJ: 12.724.797/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, UTILITÁRIO, CARROCERIA ABERTA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, 04(QUATRO) PORTAS, PICK-UP (4X4), MOTOR A DIESEL OU A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SEMIHIDRÁULICA, CABINE DUPLA, AR-CONDICIONADO, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	90	R\$ 587,96	A B VEICULOS LTDA
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, UTILITÁRIO, CARROCERIA ABERTA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, 04(QUATRO) PORTAS, PICK-UP (4X4), MOTOR A DIESEL OU A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SEMIHIDRÁULICA, CABINE DUPLA, AR-CONDICIONADO, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	90	R\$ 291,50	A B VEICULOS LTDA
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, UTILITÁRIO, CARROCERIA ABERTA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, 04(QUATRO) PORTAS, PICK-UP (4X4), MOTOR A DIESEL OU A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SEMIHIDRÁULICA, CABINE DUPLA, AR-CONDICIONADO, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	MENSAL	12	R\$ 12.500,00	A B VEICULOS LTDA
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MÍNIMO MOTOR 1.0, 65CV, NO MÍNIMO 04 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SEMI HIDRÁULICA.	MENSAL	12	R\$ 6.200	A B VEICULOS LTDA

VALIDADE DA ATA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial.

CONDIÇÕES GERAIS- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 09 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador:

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora:

A B VEICULOS LTDA

CNPJ: 12.724.797/0001-59

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:5E02E8FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES (PÓS-RECURSOS) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2026 – SEMSA

A Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Saúde (PSSS), nomeada pela Portaria nº 198/2026 – GABPREF, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com o Edital nº 001/2026; **CONSIDERANDO** a publicação do Resultado Preliminar da Análise das Inscrições em 04 de abril de 2026; **CONSIDERANDO** o transcurso do prazo para interposição de recursos, estabelecido no cronograma oficial do certame, e a devida análise dos recursos protocolados pela comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Resultado Definitivo da Análise das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, consolidando a lista de candidatos com inscrições **DEFERIDAS e ELIMINADAS**.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO: Assistente Social (23 inscritos)					
Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	99	ANA PAULA DA SILVA APURINÃ	03/05/1988	Assistente Social	Deferido
2	006	ANDRÉA SILVA DO AMARAL	25/07/1983	Assistente Social	Deferido
3	187	ANTONIO DIÉLIO DA SILVA LIMA	21/09/1988	Assistente Social	Deferido
4	131	DANILA DE AVILAR CARVALHO	10/09/1988	Assistente Social	Deferido
5	043	DEMILA CAMPOS DE MELO	05/01/1995	Assistente Social	Deferido
6	202	ELZIANE SOUZA DE ARAUJO	06/03/1991	Assistente Social	Deferido
7	190	FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA	10/11/1993	Assistente Social	Deferido
8	184	GIRGLIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	27/03/1979	Assistente Social	Deferido
9	96	HUDSON DE SOUZA CANAFISTE	22/12/1989	Assistente Social	Deferido
10	045	IVANETE VIEIRA DA PAIXÃO BRITO	09/11/1981	Assistente Social	Deferido
11	114	KLEISLA OLIVEIRA DE SOUZA	09/06/1998	Assistente Social	Deferido
12	92	LIDIANE PINHEIRO DE SOUZA	21/11/1988	Assistente Social	Deferido
13	121	MARIA EDILÂNE DA COSTA SANTANA	30/03/1980	Assistente Social	Deferido
14	164	MARIA TÁISA DO NASCIMENTO PUSSI	07/09/1983	Assistente Social	Deferido
15	73	MARIANA ARAÚJO DA COSTA	06/01/1990	Assistente Social	Deferido
16	036	RAFAEL ALENCAR PASSOS	24/05/1985	Assistente Social	Eliminado
17	003	RAIANA ANTONIA GUIMARÃES MATOS	12/11/1999	Assistente Social	Deferido
18	116	RAIMUNDA DA SILVA NUNES	04/03/1991	Assistente Social	Deferido
19	115	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	10/04/1999	Assistente Social	Deferido
20	183	SILVANA DOS SANTOS DIAS	09/10/1988	Assistente Social	Deferido
21	91	SÂMILA ANDRADE DAS CHAGAS	13/03/1989	Assistente Social	Deferido
22	203	TEREZINHA MODESTO DA COSTA	08/12/1991	Assistente Social	Deferido
23	148	VIVIANE GONÇALVES DE ARAÚJO	13/06/1981	Assistente Social	Deferido

CARGO: Biomédico (15 inscritos)					
Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	127	AGLEIDIA DA SILVA BARROSO	17/12/1984	Biomédico	Deferido
2	041	ALEXANDRA MACIEL ROSA	04/05/1981	Biomédico	Eliminado
3	58	ALIANE MOREIRA MARIANO	25/08/1998	Biomédico	Deferido
4	205	BRUNNA ELEUTÉRIO JESUS BARROSO	29/11/1983	Biomédico	Deferido
5	64	CONRADO RODRIGUES VIEIRA NETO	18/05/1998	Biomédico	Deferido
6	145	EDMO DA SILVA CARNEIRO	03/02/1984	Biomédico	Deferido
7	076	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA CAMURÇA	09/07/1981	Biomédico	Deferido
7	134	GERCIANE ROCHA DA SILVA	18/05/1991	Biomédico	Deferido
9	126	HÉVILA DE LIMA ARRUUDA	21/06/2002	Biomédico	Deferido
10	105	KETHELLEN GUALTHELL MASCARENHAS CARNEIRO	26/03/1999	Biomédico	Deferido
11	82	LORENA CONDES BRITO	02/01/1998	Biomédico	Deferido
12	81	MARIA LUCIMAR DA SILVA	01/07/1979	Biomédico	Deferido
13	177	NAIANA NUNES MONTEIRO	08/11/1985	Biomédico	Deferido
14	052	SAMILLES EPIFANIO FARIAS	08/09/1998	Biomédico	Deferido
15	031	SUELLEN MARIANNE MARQUES DE SOUZA	13/12/1997	Biomédico	Deferido

CARGO: Cirurgião Dentista (37 inscritos)					
Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	61	ADÉLIA VITÓRIA SOUZA DA SILVA	09/08/2001	Cirurgião Dentista	Deferido
2	049	AGLEICIA DA SILVA BARROSO	05/08/1983	Cirurgião Dentista	Deferido
3	155	ALEF PEREIRA DE ANDRADE	29/04/1994	Cirurgião Dentista	Deferido
4	68	AMANDA DE LIMA COSTA	29/06/1999	Cirurgião Dentista	Deferido
5	146	AMANDA LIMA DE ARAÚJO SALES	03/11/1998	Cirurgião Dentista	Deferido
6	70	ANDRESSA CAMPOS DE NORONHA MATOS	20/02/1994	Cirurgião Dentista	Deferido
7	198	ANGELICA NASCIMENTO DE ARAUJO	20/09/1998	Cirurgião Dentista	Deferido
8	161	ANTONIA RAYSSA SOARES DOS SANTOS	31/12/1991	Cirurgião Dentista	Deferido
9	110	CAMILA MENDONÇA CARDOSO	08/02/1993	Cirurgião Dentista	Deferido
10	109	CÉSAR HUMBERTO ESQUÉN MESTAS	13/02/1958	Cirurgião Dentista	Deferido
11	169	DARLEY NASCIMENTO DE SOUZA	10/07/1983	Cirurgião Dentista	Deferido
12	047	EDER MOURA PINHEIRO	09/09/1987	Cirurgião Dentista	Eliminado
13	035	ERICA DA SILVA SALES	20/03/1991	Cirurgião Dentista	Deferido
14	012	FABRÍCIO VIEIRA MELO	06/01/1995	Cirurgião Dentista	Deferido
15	153	GÉSSICA ADRIANE SOUZA DA SILVA CASTRO	21/03/1991	Cirurgião Dentista	Deferido
16	175	IDOMAR RUFINO VALENÇA	14/12/1980	Cirurgião Dentista	Deferido
17	053	JANDERSON GABRIEL DA SILVA CUNHA	17/07/1998	Cirurgião Dentista	Deferido
18	79	JOYCE DE AVILAR MUSTAFA	27/11/1995	Cirurgião Dentista	Deferido
19	171	KAUANA ZANATELI BARBOSA	02/04/1999	Cirurgião Dentista	Deferido

20	144	KENNEDY DIAS FERREIRA	11/07/1995	Cirurgião Dentista	Deferido
21	201	KEVIA DA COSTA LIMA	13/03/1983	Cirurgião Dentista	Deferido
22	188	MAIARA LIMA DA SILVA	08/10/1993	Cirurgião Dentista	Deferido
23	154	MAIQUE CUNHA DE SOUZA	08/04/1994	Cirurgião Dentista	Eliminado
24	72	MARIA EDUARDA ARAÚJO DE AVILAR	04/08/2000	Cirurgião Dentista	Deferido
25	191	MARLON COSTA LOPES	05/05/1990	Cirurgião Dentista	Deferido
26	182	MARVIN SALES NEVES	22/11/1999	Cirurgião Dentista	Deferido
27	78	NAYANA DE FREITAS PEREIRA	20/02/1996	Cirurgião Dentista	Deferido
28	69	RAQUELE FARIA COSTA DOS ANJOS	06/07/1991	Cirurgião Dentista	Deferido
29	113	REGINA FONSECA DOS SANTOS	02/05/1996	Cirurgião Dentista	Deferido
30	88	REGIVALDO PONTES DA SILVA	14/09/1975	Cirurgião Dentista	Deferido
31	87	ROGERIO DE ALBUQUERQUE BEZERRA	19/12/1988	Cirurgião Dentista	Deferido
32	143	SAMUEL SALGADO	25/08/1980	Cirurgião Dentista	Deferido
33	167	SANDY DE LIMA MOTA	02/08/1998	Cirurgião Dentista	Deferido
34	168	THAYS BARBOSA DE LIMA	09/11/1997	Cirurgião Dentista	Deferido
35	018	VALÉRIA ARAÚJO DO VALE	13/02/1997	Cirurgião Dentista	Deferido
36	192	YKARO LIMA DE ASSIS	10/01/1998	Cirurgião Dentista	Deferido
37	123	YURI GUSTAVO MORAES DE OLIVEIRA	03/02/1994	Cirurgião Dentista	Deferido

CARGO: Educador Físico (8 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	199	ASSIS TEIXEIRA DE LIMA	29/03/1991	Educador Físico	Deferido
2	022	DENISE PINHEIRO DA SILVA	29/12/1981	Educador Físico	Eliminado
3	193	JARDEILSON SOUZA DE ARRUDA	16/08/1986	Educador Físico	Deferido
4	027	JEFFERSON COSTA BEZERRA	11/03/1998	Educador Físico	Deferido
5	157	JOSUÉ PAIVA DA SILVA	27/05/1967	Educador Físico	Deferido
6	206	LARISSA FEITOSA DE LIMA	22/06/2001	Educador Físico	Eliminado
7	137	RILY ALMEIDA DA ROCHA	19/11/1996	Educador Físico	Deferido
8	80	SEBASTIANA DE AMORIM OLIVEIRA	20/01/1985	Educador Físico	Deferido

CARGO: Enfermeiro (58 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	140	ADRIANA DE ARAÚJO LIMA	30/12/1984	Enfermeiro	Deferido
2	85	ANDREIA DA COSTA SANTANA	18/07/1991	Enfermeiro	Deferido
3	120	ANDREYNA ACELINO DE OLIVEIRA	16/03/2000	Enfermeiro	Deferido
4	150	ANTONIO CAVALCANTE DE SOUZA	07/11/1992	Enfermeiro	Deferido
5	74	BEATRIZ SANTANA LOPES	15/10/1990	Enfermeiro	Deferido
6	152	CRISTIANE BARCELOS	25/06/1984	Enfermeiro	Deferido
7	180	DANIELE GUEDES DA CUNHA	10/01/1997	Enfermeiro	Deferido
8	117	DENUELE CAMPO DE MELO	13/11/1990	Enfermeiro	Deferido
9	125	DIANA PATRICIA SOUZA DA SILVA	21/10/1978	Enfermeiro	Deferido
10	89	EDNEY ALVES DE LIMA	11/05/1983	Enfermeiro	Eliminado
11	186	ELINE OLIVEIRA DE SOUZA	07/02/2000	Enfermeiro	Deferido
12	97	EVANEIS LIMA QUEIROZ	31/03/1993	Enfermeiro	Deferido
13	84	FABRICIO NEVES DA COSTA	28/08/1980	Enfermeiro	Deferido
14	038	FELIPE MATOS DA SILVA	03/05/1995	Enfermeiro	Deferido
15	195	FRANCILEUDO SOUZA DE LIMA	06/06/1989	Enfermeiro	Deferido
16	111	FRANCISCA DE LIMA SILVA	05/03/1984	Enfermeiro	Deferido
17	056	FRANCISCA INOCENCIO RAMOS	04/08/1983	Enfermeiro	Deferido
18	159	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	08/08/1983	Enfermeiro	Deferido
19	017	GABRIELE BARBOSA SALES	09/03/2002	Enfermeiro	Deferido
20	026	GEANY ABREU SILVA APURINÁ	08/02/1997	Enfermeiro	Deferido
21	156	GEANY MARIA SILVA DE SOUZA	03/06/1969	Enfermeiro	Deferido
22	141	GENY LIMA VASCONCELOS	19/11/2001	Enfermeiro	Deferido
23	204	ICARU SOUZA DA SILVA	21/03/1998	Enfermeiro	Deferido
24	108	IRLA SANTOS SOBRINHO	16/09/1992	Enfermeiro	Deferido
25	158	JANAIRA SOBRINHO DA SILVA	11/09/2002	Enfermeiro	Deferido
26	151	JEICIANE ALVES DA FONSECA PONTES	02/07/1985	Enfermeiro	Deferido
27	124	JOSEANE SERRA MOTA DE SOUSA	15/08/1975	Enfermeiro	Deferido
28	013	JOSEFA PEREIRA DE LIMA	17/08/1998	Enfermeiro	Deferido
29	94	JOÃO PAULO ALMEIDA NOBRE	02/03/1996	Enfermeiro	Deferido
30	040	JULIANA MACIEL ROSA LOBO	21/06/1985	Enfermeiro	Deferido
31	100	JUSSARA LIMA RIBEIRO	12/05/1991	Enfermeiro	Deferido
32	136	KAMILA GOMES DE FRANÇA	21/08/2001	Enfermeiro	Deferido
33	122	KELIANE VENANCIO DA CUNHA	20/12/1998	Enfermeiro	Deferido
34	001	KLISSYA OLIVEIRA DE FREITAS	08/05/1994	Enfermeiro	Deferido
35	194	LORRANA BARBOSA DE SALES	05/02/2001	Enfermeiro	Deferido
36	93	LOURENA DA SILVA CAMURÇA	19/08/1999	Enfermeiro	Deferido
37	57	LUCÉLIA DA SILVA SOUZA NOGUEIRA	05/02/1983	Enfermeiro	Deferido
38	016	MARCIANE PEREIRA DANTAS	28/09/1987	Enfermeiro	Deferido
39	174	MARIA JUCELINA LIMA GOMES	03/05/1990	Enfermeiro	Eliminado
40	050	MARIA NONATA ZACARIAS DE LIMA	06/11/1984	Enfermeiro	Deferido
41	63	MARIA ROSIANE SILVA DE SOUZA	14/07/1980	Enfermeiro	Deferido
42	83	MICHELE FIDELIS DE SANTANA	11/04/1996	Enfermeiro	Deferido
43	129	MIKELIS FELIX DE SOUZA	24/06/1987	Enfermeiro	Eliminado
44	162	MILSON CARLEU DA CUNHA JUNIOR	19/01/2000	Enfermeiro	Deferido
45	77	MILTON PEREIRA DA CUNHA NETO	31/01/2000	Enfermeiro	Eliminado
46	307	NAYARA PERALES AUZIER MARINHO ISPER	22/07/1987	Enfermeiro	Deferido
47	172	NOÊMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	07/06/1983	Enfermeiro	Deferido
48	95	RAYLUCIA BELO MUNIZ	05/10/1992	Enfermeiro	Deferido
49	102	ROSAN DE ALMEIDA MUNIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	06/05/1975	Enfermeiro	Deferido
50	165	SALATIEL MARIANO COSTA	20/11/1996	Enfermeiro	Deferido
51	034	SAMILLY VIEIRA CIRINO	27/09/1999	Enfermeiro	Deferido
52	044	SEBASTIANA DE SOUZA SOBRINHO	17/12/1998	Enfermeiro	Deferido
53	033	SILVIO COSTA SCHIMANGOGESKI	09/05/1988	Enfermeiro	Deferido
54	101	TAMARA ALMEIDA DA SILVA	26/12/1991	Enfermeiro	Deferido
55	75	THAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	13/06/1998	Enfermeiro	Deferido
56	024	TÂNIA DE MATOS ESPINDOLA	31/12/1996	Enfermeiro	Deferido

57	048	WELINGTON POMPEU FAUSTINO	23/06/1999	Enfermeiro	Deferido
58	046	YANE RODRIGUES BARROS	22/03/1999	Enfermeiro	Deferido

CARGO: Farmacêutico (11 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	025	AFONSO KENNEDY LIMA DE SOUZA	18/11/1988	Farmacêutico	Deferido
2	185	ANNA MARIA CASTRO DE SALES	08/03/2000	Farmacêutico	Deferido
3	132	ANTONIA RAIMUNDA MORAES BARROZO	21/09/1987	Farmacêutico	Deferido
4	173	CATARINA LOPES LIMA	10/06/1985	Farmacêutico	Deferido
5	176	GIRLAN SALVINO NOBRE	21/12/1984	Farmacêutico	Deferido
6	002	LILIAN VIEIRA ARCE	12/10/1986	Farmacêutico	Deferido
7	128	MARIA KARINA DA SILVA OLIVEIRA	20/10/2000	Farmacêutico	Eliminado
8	009	NATHALIA DA SILVA E SILVA	16/04/2000	Farmacêutico	Deferido
9	037	SIMONE SALES GOMES	13/06/1986	Farmacêutico	Deferido
10	65	THYELLE MUNIZ FARIAS	27/09/2001	Farmacêutico	Deferido
11	166	WILMA LEITE DE SOUZA	07/08/1983	Farmacêutico	Deferido

CARGO: Fisioterapeuta (20 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	010	ADRIELLE RODRIGUES DE SOUZA	31/12/1988	Fisioterapeuta	Deferido
2	119	BIANCA DE ALMEIDA SOUZA	23/10/1996	Fisioterapeuta	Deferido
3	054	FLAVIANO PEREIRA CALACINA	27/11/1992	Fisioterapeuta	Deferido
4	66	FRANCISCO ASSIS MOTA DE SOUZA	24/07/1984	Fisioterapeuta	Deferido
5	189	JOELANE LIMA DE SOUZA OLIVEIRA	20/11/1989	Fisioterapeuta	Deferido
6	030	JOSEANE MENDES CAMURÇA	05/02/1995	Fisioterapeuta	Deferido
7	019	JOÃO MATEUS COSTA DE ARAUJO	19/12/1997	Fisioterapeuta	Deferido
8	67	KARINY DA SILVA UCHÔA	29/12/1994	Fisioterapeuta	Deferido
9	020	KYARA KAYLANE SANTOS DE OLIVEIRA	17/06/1994	Fisioterapeuta	Deferido
10	170	LUCIANA RODRIGUES NASCIMENTO	20/11/1977	Fisioterapeuta	Deferido
11	130	LUIZ RIAN DE SOUZA MUNHOZ	14/12/2001	Fisioterapeuta	Eliminado
12	023	LUÍS FELIPE COSTA	05/03/1994	Fisioterapeuta	Deferido
13	005	MANUELA DE FÁRIA MACHADO	01/01/1996	Fisioterapeuta	Deferido
14	014	MARIA RAIMUNDA MORORO DE QUEIROZ	22/10/1979	Fisioterapeuta	Deferido
15	028	NADJANIRA BEZERRA DE SOUZA	01/06/1990	Fisioterapeuta	Deferido
16	149	RAIMUNDO ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	06/01/1986	Fisioterapeuta	Deferido
17	029	RAYANA MENDES DE SOUZA	14/05/1992	Fisioterapeuta	Deferido
18	021	RAYLAN SILVA DE AVILA	01/05/1994	Fisioterapeuta	Deferido
19	103	VITÓRIA ROCHA LARA	23/09/2001	Fisioterapeuta	Eliminado
20	004	ZENAYRA DA MOTA PINHEIRO	13/03/1988	Fisioterapeuta	Deferido

CARGO: Fonoaudiólogo (4 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	039	ERITA VERA DE SALES	05/07/2001	Fonoaudiólogo	Deferido
2	179	LENISE MATOS CANAFISTE	15/01/1989	Fonoaudiólogo	Deferido
3	139	RAPHAELLY PEDROSA RODRIGUES	11/04/1996	Fonoaudiólogo	Deferido
4	138	SABRINA NUNES ZARATE	03/09/2001	Fonoaudiólogo	Deferido

CARGO: Nutricionista (3 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	106	FLÁVIA CRUZ DE SOUZA	05/06/1987	Nutricionista	Deferido
2	181	SANDY LARISSA DA SILVA E SILVA	08/06/1993	Nutricionista	Deferido
3	98	VANAIARA FREIRE CAVALCANTE	28/01/1988	Nutricionista	Deferido

CARGO: Psicólogo (17 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	042	ALINE TAVARES DE OLIVEIRA	12/04/1996	Psicólogo	Deferido
2	112	CARLOS JESUS DE OLIVEIRA	02/04/1994	Psicólogo	Deferido
3	051	CRISTIANE DE ARAUJO COELHO	29/05/1993	Psicólogo	Deferido
4	90	DAMIANA TAVARES BASTOS	04/05/1984	Psicólogo	Deferido
5	62	FABRÍCIA XAVIER SOUTO	24/02/1991	Psicólogo	Deferido
6	133	GISLAY CIRINO FERNANDES	07/06/1989	Psicólogo	Deferido
7	163	ISIQUEU SOUZA DA SILVA	17/02/1992	Psicólogo	Deferido
8	86	JESSIKA DE LIMA MOREIRA	21/09/1995	Psicólogo	Deferido
9	055	LUCIANO BARBOSA DA SILVA	02/05/1993	Psicólogo	Deferido
10	118	MARFIZA LEAL DE NEGREIROS	16/03/1992	Psicólogo	Deferido
11	59	MARIA ARLENE PEREIRA DE SOUZA	24/01/1994	Psicólogo	Deferido
12	160	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NETA	03/09/1991	Psicólogo	Deferido
13	196	MIREIA PINTO DA SILVA	04/07/1976	Psicólogo	Deferido
14	011	MONALIZA OLIVEIRA DA SILVA	06/12/1996	Psicólogo	Deferido
15	60	NEYGLIANE MOREIRA DE SOUZA	03/10/1993	Psicólogo	Deferido
16	032	VALMIRO ALMEIDA DA SILVA FILHO	01/03/1994	Psicólogo	Deferido
17	008	WITINEY DE NORONHA ROSA	22/07/1989	Psicólogo	Deferido

CARGO: Sanitarista (6 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	142	FRANCISCA ALVES BARBOZA	26/11/1981	Sanitarista	Deferido
2	147	GISLANE BARBOSA LEITE	15/01/1996	Sanitarista	Deferido
3	015	LUCEMIR XIMENDES DE SOUZA	15/08/1989	Sanitarista	Deferido
4	007	MARYELZA SOUZA DE ARAUJO	14/11/1985	Sanitarista	Deferido
5	135	VANESSA ALVES BARBOSA	27/03/1990	Sanitarista	Deferido
6	178	VÂNIA GONÇALVES DA SILVA APURINÃ	14/02/1978	Sanitarista	Deferido

CARGO: Veterinário (5 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	197	ALANA ROCHA DA SILVA	04/07/2002	Veterinário	Deferido
2	71	ALESSANDRA CAMPOS DE OLIVEIRA	16/12/1994	Veterinário	Deferido

3	104	ALMIR DE SOUZA SANTANA	24/11/1991	Veterinário	Deferido
4	200	LUCAS BONFIM ESTEVAN DE LIMA	22/03/2000	Veterinário	Deferido
5	107	ONÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	09/07/1987	Veterinário	Deferido

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO / MÉDIO**CARGO: Assistente Terapêutico (5 inscritos)**

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	0431	AGATHA VITORIA CIRINO	20/03/2001	Assistente Terapêutico	Deferido
2	501	ALESSANDRA SANTANA FERNANDES	21/11/2000	Assistente Terapêutico	Deferido
3	560	EUGENIA CLEA RODRIGUES	31/05/1985	Assistente Terapêutico	Deferido
4	512	GESINETE DE SOUZA LIMA	31/08/1996	Assistente Terapêutico	Deferido
5	465	RAIANE MOURA ACELINO	17/01/1991	Assistente Terapêutico	Deferido

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária (6 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	549	BETUEL DOS SANTOS BEZERRA	01/05/2000	Fiscal de Vigilância Sanitária	Deferido
2	567	HARISON EMANUEL FURTADO DA SILVA	10/01/2009	Fiscal de Vigilância Sanitária	Deferido
3	569	RAIMUNDO DA SILVA BASTOS	02/04/1979	Fiscal de Vigilância Sanitária	Deferido
4	469	RENATO LIMA COSTA	10/06/1984	Fiscal de Vigilância Sanitária	Eliminado
5	543	RENYELE OLIVEIRA VALE	02/07/2004	Fiscal de Vigilância Sanitária	Deferido
6	530	VALDEMAR LEITE FREIRE	06/01/2001	Fiscal de Vigilância Sanitária	Deferido

CARGO: Microscopista (3 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
2	508	FRANCISCA KEROLAY LIMA DE SOUZA	03/08/1991	Microscopista	Deferido
3	510	KESSIA SILVA DE LIMA	11/02/1983	Microscopista	Deferido
4	528	PATRICIA BRITO DA SILVA	21/08/1992	Microscopista	Eliminado

CARGO: Protético Dentário (3 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	460	ERIEL FERREIRA PINTO	18/09/1989	Protético Dentário	Deferido
2	485	IZAQUIAS SOUZA DA SILVA	12/10/1987	Protético Dentário	Deferido
3	0408	POLIANA PINHEIRO DA SILVA	24/09/1982	Protético Dentário	Deferido

CARGO: Téc. em Análises Clínicas (7 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	539	ALAN DA COSTA DA SILVA	03/06/1995	Téc. em Análises Clínicas	Eliminado
2	552	CRECILDA MATOS DE LIMA	16/11/1989	Téc. em Análises Clínicas	Deferido
3	554	LEILIANE JESUS DE OLIVEIRA	23/10/1985	Téc. em Análises Clínicas	Deferido
4	516	LUZINETE DE SOUZA LIMA	25/08/1967	Téc. em Análises Clínicas	Deferido
5	491	ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA	17/10/1985	Téc. em Análises Clínicas	Deferido
6	520	SEBASTIANA CARDOSO DE LIMA	18/11/1996	Téc. em Análises Clínicas	Deferido
7	515	TANIA COSTA DE LIMA	29/07/1993	Téc. em Análises Clínicas	Deferido

CARGO: Téc. em Enfermagem (104 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	503	ADELCEIDE PEREIRA BESSA	08/01/1976	Téc. em Enfermagem	Deferido
2	568	ADMILTON MARCOS DE SOUZA SILVA	15/03/1978	Téc. em Enfermagem	Deferido
3	463	ALCIONE ARAUJO DA SILVA	09/02/1990	Téc. em Enfermagem	Deferido
4	0419	ALCIONE BRANDÃO DE SOUZA	26/01/1996	Téc. em Enfermagem	Deferido
5	0434	ALDAIR DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1988	Téc. em Enfermagem	Deferido
6	0410	ALDECI MARINHO CAMPOS	25/05/1962	Téc. em Enfermagem	Deferido
7	0415	ALDENIRA LIMA DA SILVA	14/01/1983	Téc. em Enfermagem	Deferido
8	563	ALICE DA COSTA BESSA	15/08/2001	Téc. em Enfermagem	Deferido
9	466	ALINE BEZERRA MENDONÇA	12/11/1981	Téc. em Enfermagem	Deferido
10	474	ALINE RODRIGUES ARAUJO	05/10/2001	Téc. em Enfermagem	Deferido
11	498	ANDRELIZA CASTRO DA SILVA	19/05/1988	Téc. em Enfermagem	Deferido
12	553	ANDRESSA NASCIMENTO DE LIMA	08/08/1992	Téc. em Enfermagem	Deferido
13	475	ANGELA SATURNINO ANDRADE	23/03/1979	Téc. em Enfermagem	Deferido
14	0422	ANIBIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	27/05/1985	Téc. em Enfermagem	Deferido
15	0432	ANTONIA ANDREIA DE LIMA RODRIGUES	27/02/1994	Téc. em Enfermagem	Deferido
16	0443	ANTONIA ELRIA SANTANA DA SILVA	25/09/1997	Téc. em Enfermagem	Deferido
17	0424	ANTONIA ERICA VALE DA SILVA	14/04/1981	Téc. em Enfermagem	Deferido
18	0438	BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	25/10/2003	Téc. em Enfermagem	Deferido
19	458	CAMILA LIMA DE SOUZA	04/07/1990	Téc. em Enfermagem	Deferido
20	492	CAMILA SILVA DOS SANTOS	08/03/1996	Téc. em Enfermagem	Deferido
21	454	CARLINHO OLIVEIRA DE LIMA	18/11/1992	Téc. em Enfermagem	Deferido
22	527	CHEULE BARBOSA CARVALHO DE MATOS	10/12/1997	Téc. em Enfermagem	Deferido
23	468	CLEIDE SANTOS DA SILVA	25/07/1994	Téc. em Enfermagem	Deferido
24	518	CLEUCIMARA PINTO DE SOUZA	29/06/1995	Téc. em Enfermagem	Deferido
25	0404	CLEUCINIRA BATISTA BESSA	11/04/1978	Téc. em Enfermagem	Deferido
26	550	CREUZAMAIRA CUNHA DE SOUZA	16/09/2004	Téc. em Enfermagem	Deferido
27	0425	CRISTIELY ALVES CHALUB	17/07/1990	Téc. em Enfermagem	Deferido
28	532	DARLAN LIMA DE OLIVEIRA	30/11/1991	Téc. em Enfermagem	Deferido
29	521	DELIDE BELO MUNIZ	01/10/1997	Téc. em Enfermagem	Deferido
30	506	DEUZIANE DE OLIVEIRA E SOUZA	31/05/2001	Téc. em Enfermagem	Deferido
31	557	DOUGLAS DA SILVA ARAUJO	30/12/1997	Téc. em Enfermagem	Deferido
32	526	EDIANA CAROLINE COELHO DE SOUZA	26/03/1994	Téc. em Enfermagem	Deferido
33	0411	EDIANE LEITAO DA SILVA	30/05/2005	Téc. em Enfermagem	Deferido
34	0418	EDINEI MARQUES DA SILVA	30/09/1993	Téc. em Enfermagem	Deferido
35	534	EDISCLEIDA BELO MUNIZ	26/02/1979	Téc. em Enfermagem	Deferido
36	537	EDVAN PEREIRA DOS SANTOS	19/02/1984	Téc. em Enfermagem	Deferido
37	464	ELIDA ALENCAR FARIAS	10/11/1979	Téc. em Enfermagem	Deferido
38	490	ELIETE SOUZA DA SILVA	08/10/1985	Téc. em Enfermagem	Deferido
39	519	FERNANDA SIMMER NUNES LOPES	26/05/1991	Téc. em Enfermagem	Deferido
40	0446	FLAVIA QUEIROZ MENDES	22/02/2000	Téc. em Enfermagem	Deferido

41	544	FRANCILENE FONSECA DA SILVA	14/01/2002	Téc. em Enfermagem	Deferido
42	0437	FRANCISCA MELO DA SILVA	18/06/2000	Téc. em Enfermagem	Deferido
43	453	FRANCISCA RAIANE OLIVEIRA DE CASTRO	18/04/2002	Téc. em Enfermagem	Deferido
44	548	FRANCISCO MARCOS SILVA DE SOUZA	07/10/1984	Téc. em Enfermagem	Eliminado
45	0427	FRANCIVALDO DE PAIVA PEREIRA	18/10/1993	Téc. em Enfermagem	Deferido
46	488	ISAMAYRA OLIVEIRA DE SOUZA	22/02/1991	Téc. em Enfermagem	Deferido
47	504	IZABEL DA SILVA RODRIGUES	06/03/2001	Téc. em Enfermagem	Deferido
48	456	JACILENE OLIVEIRA DA SILVA	22/04/1991	Téc. em Enfermagem	Deferido
49	561	JADY GABRIELE DA SILVA DIAS	04/12/2001	Téc. em Enfermagem	Deferido
50	502	JANILZA SILVA DA CRUZ	29/05/1989	Téc. em Enfermagem	Deferido
51	558	JEAN DE PAIVA GUSMÃO	31/10/1979	Téc. em Enfermagem	Deferido
52	529	JEAN RAMOS DA SILVA	27/12/1999	Téc. em Enfermagem	Deferido
53	545	JESSE SILVA COSTA	14/04/1987	Téc. em Enfermagem	Deferido
54	486	JHONATAS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	21/10/2000	Téc. em Enfermagem	Deferido
55	0405	JOENGRED CRUZ DE CASTRO	11/07/2002	Téc. em Enfermagem	Eliminado
56	524	JULIANA DE MATOS DESIDERIO	05/08/1997	Téc. em Enfermagem	Deferido
57	505	KAROLINE POMPEO DE OLIVEIRA	13/06/1997	Téc. em Enfermagem	Deferido
58	0407	KEITIANE DA SILVA MONTEIRO	21/11/1998	Téc. em Enfermagem	Deferido
59	489	KELI DA SILVA BATISTA	10/04/1987	Téc. em Enfermagem	Deferido
60	0447	LIDIANE LIMA DE ANDRADE	28/10/1981	Téc. em Enfermagem	Deferido
61	566	LIGIA SANTOS DE LIMA	02/03/2004	Téc. em Enfermagem	Deferido
62	522	LUCIANA ROCHA DE SOUSA	08/04/1981	Téc. em Enfermagem	Deferido
63	482	MAGILA GOMES PINHEIRO	12/09/2001	Téc. em Enfermagem	Deferido
64	478	MAIKELI BEZERRA FIGUEIREDO	15/09/1998	Téc. em Enfermagem	Deferido
65	481	MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA	23/03/1989	Téc. em Enfermagem	Deferido
66	565	MARIA DE CAMURÇA DIAS DA SILVA	26/01/1978	Téc. em Enfermagem	Eliminado
67	0420	MARIA ELIZABETE ARRUDA DOS ANJOS ALVES	25/03/1960	Téc. em Enfermagem	Deferido
68	451	MARIA FRANCEMILDA LEITÃO DA SILVA	08/11/1989	Téc. em Enfermagem	Eliminado
69	495	MARIA JOSE SILVA DA COSTA	09/08/1987	Téc. em Enfermagem	Deferido
70	511	MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO	09/03/1965	Téc. em Enfermagem	Deferido
71	467	MARIA LUIZA LOPES NETA	31/10/1994	Téc. em Enfermagem	Eliminado
72	0445	MARIANE NASCIMENTO RAMOS	04/11/2001	Téc. em Enfermagem	Deferido
73	513	MARYFRANCIS PRADO DE SOUZA MANCHINERI	24/07/1984	Téc. em Enfermagem	Deferido
74	0433	MATEUS FREIRES DA SILVA	11/04/2001	Téc. em Enfermagem	Eliminado
75	507	MELRIANE OLIVEIRA DA SILVA	19/11/2001	Téc. em Enfermagem	Deferido
76	523	MICHELE DA SILVA MOURA	22/10/1999	Téc. em Enfermagem	Deferido
77	0423	MIKELLE NUNES DE SOUZA	02/05/1988	Téc. em Enfermagem	Deferido
78	0426	MONISE DA SILVA ARAUJO	27/08/1992	Téc. em Enfermagem	Deferido
79	0440	NAJARA CAMPELO PEREIRA	09/12/1983	Téc. em Enfermagem	Deferido
80	540	NAZIANE VIEIRA DE SOUZA	01/07/1995	Téc. em Enfermagem	Deferido
81	470	NEULANE OLIVEIRA DE SOUZA	26/06/1998	Téc. em Enfermagem	Deferido
82	0441	NEUZA BARROZO DE LIMA NETA	12/11/1996	Téc. em Enfermagem	Deferido
83	0417	NUBIA MATOS DE SOUZA	08/01/1986	Téc. em Enfermagem	Deferido
84	562	PALOMA OLIVEIRA DE MELO	04/09/1986	Téc. em Enfermagem	Deferido
85	0416	PATRICIA DA SILVA ASSIS	18/07/1986	Téc. em Enfermagem	Deferido
86	457	RAIMUNDA SALES DO NASCIMENTO	06/09/1995	Téc. em Enfermagem	Deferido
87	0409	RAQUELINE SANTOS DE FRANCA	13/10/2002	Téc. em Enfermagem	Deferido
88	555	REGILANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/07/1988	Téc. em Enfermagem	Deferido
89	0429	RENAYRA PEREIRA SIMAO	11/11/1996	Téc. em Enfermagem	Deferido
90	0406	RITA CAROLINE PAIVA DA SILVA	17/03/1998	Téc. em Enfermagem	Eliminado
91	450	ROSANE GRAÇA ASSUNÇÃO GOMES	23/10/1971	Téc. em Enfermagem	Deferido
92	551	ROSELINA DE SOUZA ALMEIDA	31/01/1998	Téc. em Enfermagem	Eliminado
93	536	ROSINETE CARDOSO COELHO	16/11/1974	Téc. em Enfermagem	Deferido
94	556	SABRINA COELHO DE SOUZA	30/03/2000	Téc. em Enfermagem	Deferido
95	0403	SAMIA HOEPFNER DA COSTA	30/01/2001	Téc. em Enfermagem	Deferido
96	472	SEILA ANTONIA DA CUNHA BEZERRA	19/04/1978	Téc. em Enfermagem	Deferido
97	538	SERGIOMAR FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	13/07/1972	Téc. em Enfermagem	Deferido
98	0449	SIDNEY FERREIRA BATISTA	12/12/1985	Téc. em Enfermagem	Deferido
99	493	TAIANE MENEZES DE ANDRADE	28/03/1997	Téc. em Enfermagem	Deferido
100	0412	TAILANE DO NASCIMENTO DE CASTRO	24/08/2000	Téc. em Enfermagem	Deferido
101	483	THALISSA DE SOUZA SILVA	01/09/2002	Téc. em Enfermagem	Deferido
102	452	THELLY DE LIMA MONTEIRO	01/10/2004	Téc. em Enfermagem	Deferido
103	0448	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/12/1987	Téc. em Enfermagem	Deferido
104	0436	YASMIM FERNANDES MARQUES	25/06/2002	Téc. em Enfermagem	Deferido

CARGO: Téc. em Hemoterapia (1 inscrito)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	471	MARIA ROSA LIMA DE FREITAS	23/05/1996	Téc. em Hemoterapia	Deferido

CARGO: Téc. em Imobilização Ortopédica (5 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	547	ELIJANE DA SILVA SOUZA	18/02/1993	Téc. em Imobilização Ortopédica	Deferido
2	479	JAIRLA SALVINO NOBRE	03/11/1991	Téc. em Imobilização Ortopédica	Deferido
3	0439	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA COELHO	16/02/1985	Téc. em Imobilização Ortopédica	Deferido
4	0435	MARTA DA SILVA GOMES	12/06/1993	Téc. em Imobilização Ortopédica	Deferido
5	0401	RAISSY SOUZA DE FÁRIA AGUIAR	05/06/1993	Téc. em Imobilização Ortopédica	Deferido

CARGO: Téc. em Radiologia (9 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	0421	ANTONIO ALAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	01/10/1993	Téc. em Radiologia	Eliminado
2	480	ELIENE PEREIRA DE SOUZA	05/04/1981	Téc. em Radiologia	Deferido
3	477	ITALLO LOPES DE ANDRADE	22/09/1987	Téc. em Radiologia	Eliminado
4	484	IZAIAS CAMURÇA DOS SANTOS	06/12/1981	Téc. em Radiologia	Deferido
5	0414	MARIA TEREZA ROCHA DE OLIVEIRA	16/08/1969	Téc. em Radiologia	Deferido
6	533	ROBERTO SOUZA PENHA	23/07/1979	Téc. em Radiologia	Deferido
7	0402	RUCYA LIMA DA SILVA	10/11/1988	Téc. em Radiologia	Deferido
8	514	SUELY ESTER ALVES DUTRA	15/12/1997	Téc. em Radiologia	Deferido
9	476	TALITA DE OLIVEIRA ONOFRE	20/01/1984	Téc. em Radiologia	Deferido

CARGO: Téc. em Saúde Bucal (26 inscritos)					
Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status
1	531	ADEONE SOARES DO NASCIMENTO	23/05/1988	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
2	455	ANA PAULA SANTOS ALVES	01/04/1991	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
3	500	ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA	04/02/1990	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
4	497	BIANCA DE SOUZA RIBEIRO	23/11/1990	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
5	462	CRISLEI KATIA MONTEIRO DE LIMA	02/08/1977	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
6	0428	DAIANE SILVA DE MELO	27/10/1995	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
7	559	DARLISON CARNEIRO DA SILVA	08/11/1994	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
8	564	EDENYR SOUZA DOS SANTOS	18/01/1986	Téc. em Saúde Bucal	Eliminado
9	459	FRANCISCA COSTA DE FIGUEIREDO	19/12/1991	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
10	0442	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	24/05/2007	Téc. em Saúde Bucal	Eliminado
11	496	GLEICYANE SILVA DOS SANTOS APURINA	06/02/1990	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
12	487	GLEYCIANNE CANDIDO RUFINO	26/06/1993	Téc. em Saúde Bucal	Eliminado
13	0430	JOSEFINE SOARES SIMAO	06/09/1984	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
14	570	JOVIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	18/05/1984	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
15	494	KARINA DEL PILAR ARMAS ESQUEN	08/02/1978	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
16	509	KEUCIENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	30/08/1989	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
17	0444	LUCELIA LOURENCO BEZERRA	24/07/1977	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
18	535	MARIA ADRIANA CARDOSO COELHO	30/12/1982	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
19	546	MARIA ADRIANA SILVA DE MELO	03/05/1983	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
20	541	MARIA FRANCISCA MATOS FURTADO	15/07/1982	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
21	517	MONICA NONATO DE OLIVEIRA	08/01/1988	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
22	461	RAILMA GOMES DOS SANTOS	15/09/1974	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
23	542	SADIA MESQUITA AZEVEDO	03/09/1989	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
24	499	SILVANA SAID OLIVEIRA	27/07/1984	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
25	473	TATIANE FURTADO LOPES	10/01/1980	Téc. em Saúde Bucal	Deferido
26	0413	VANEIDE AMORA FERNANDES	06/03/1994	Téc. em Saúde Bucal	Eliminado

Art. 2º. Os candidatos cujas inscrições foram **DEFERIDAS** estão aptos a prosseguir para a próxima etapa do certame, a Análise Documental e Curricular (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório, conforme cronograma e regras dispostas no Edital nº 001/2026.

Art. 3º. Esta publicação entra em vigor na data de sua divulgação.

Boca do Acre/AM, 10 de abril de 2026.

EVANDRO PEREIRA LOPES

Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:A35B5782

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026-PMC**

PROCESSO Nº 90/2026/SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. ELAINE DE LIMA VASQUEZ, nomeada pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025, publicado no dia 07 de janeiro de 2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 90/2026/SEMAS, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: PONTO NORTE AMAZONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.113.016/0001-08, estabelecida na R VEINA, nº 9, ANEXO 2 SALA 5 ANDAR 2, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-570.

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA - CNPJ Nº 49.113.016/0001-08					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Alteres: Especificações técnicas do halter de 1 KG, material: Ferro fundido; Tipo Par		145	RLM STORE/ NACIONAL	R\$ 37,20

	maciço; revestimento de borracha; aplicação: ginástica e treinamento desportivo; características adicionais: Resistente à água, óleos.				
2	Alteres: Especificações técnicas do halter de 2 KG, material: Ferro fundido; Tipo maciço; revestimento de borracha; aplicação: ginástica e treinamento desportivo; características adicionais: Resistente à água, óleos.	Par	145	RLM STORE/ NACIONAL	R\$ 60,00
3	Alteres: Especificações técnicas do halter de 3 KG, material: Ferro fundido; Tipo maciço; revestimento de borracha; aplicação: ginástica e treinamento desportivo; características adicionais: Resistente à água, óleos.	Par	145	RLM STORE/ NACIONAL	R\$ 80,00
4	Balança, Dimensões: Altura: 350 mm, Largura: 300 mm, Largura: 300mm, Profundidade: 147 mm e Peso: 2,1 kg. Características: indicadores de parâmetros corporais: Peso corporal, Gordura corporal, Índice de Massa Corporal (IMC), Músculos esqueléticos, Gordura visceral, Metabolismo basal, Idade corporal, Análise completa da composição corporal (corpo inteiro) e Capacidade de 150Kg, com incrementos de 100g.	Unid.	15	OMRON HBF-514C / NACIONAL	R\$ 190,00
5	Bambolês Esportivos, de Cores Diversas com Kit de 12 Unidades. Itens inclusos: 12 bambolês cores: sortidas conforme disponibilidade dimensões do produto: 55 cm de raio total composição / material: plástico.	Kit	504	NAKATOYS/NACIONAL	R\$ 50,00
6	Bastões de Madeira, de 1.20 Metros, composição: 100% madeira; contém: 1 (uma) estaca de madeira 100% natural; comprimento: 1,20 m; diâmetro: 20mm; peso aproximado: 40 gramas.	Unid.	505	1 FIT / NACIONAL	R\$ 17,00
7	Bola de futebol oficial de campo, circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g, câmara airblity costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC, tecnologia ultra fusion, sem costura.	Unid.	45	PENALTY / NACIONAL	R\$ 120,85
8	Bola de Vinil Dente de leite, bola confeccionada em vinil atóxico, leve, macia e resistente, indicada para recreação infantil. Possui acabamento liso e brilhante, com diâmetro aproximado de 23 cm e peso médio de 120 g. o material garante fácil higienização e maior durabilidade, proporcionando segurança e diversão para as crianças. Produto colorido, em diferentes estampas sortidas, próprio para atividades recreativas, coordenação motora e brincadeiras ao ar livre ou em ambientes internos.	Unid.	1.000	LIDER/ NACIONAL	R\$ 8,00
9	Bola de vôlei oficial de quadra, circunferência 65 a 67cm, peso 260 a 280gr, câmara airblity, microfibra, martirizado miolo removível e lubrificada, atestada pela confederação brasileira de voleibol.	Unid.	35	MIKASA / NACIONAL	R\$ 110,80
10	Bola oficial de basquetebol com 74,9 centímetros de circunferência, e pesam aproximadamente 623 gramas, sendo esse o tamanho mais comum encontrados para a bola de basquete.	Unid.	32	WILSON / NACIONAL	R\$ 185,00
11	Bolas com Peso: Kit com 3 Pesos: Especificações: Peso: 1KG, 2KG, 3KG, Diâmetro: 3 KG - 16cm / 2KG - 12CM / 1KG - 12CM, Diâmetro: 3 KG - 16cm / 2KG - 12CM / 1KG - 12CM, Material interno: granelha de ferro e Material externo: PVC. (MédiceBoll).	Kit	95	DALEBOL / NACIONAL	R\$ 219,00
12	Cestas de Basquete; Altura do anel: 1,65m - 2,05m Diâmetro da borda: 42cm, para basquete padrão Tamanho do painel: 73cm x 49cm Tamanho da base: 75,5cm x 18,5cm x 51cm.	Unid.	45	SPALDING / NACIONAL	R\$ 185,14
13	Colchonetes para ginastica, 90X40x3cm, que seja confortável para realização de exercícios que realizem movimentos deitados no chão, facilitando a realização do mesmo e ainda melhorando seus resultados, modelo em espuma de densidade significativamente confortável e revestido em courvin.	Unid.	180	MUVIN / NACIONAL	R\$ 37,81
14	Corda de pular, material em aço revestido em PVC espessura 6,5mm, material manopla plástico, tipo manopla anatômica com rolamento, comprimento 3,00 M.	Unid.	170	VOLLO / NACIONAL	R\$ 23,71
15	Fita Métrica, Centímetro e Polegadas Medida: 2 Metros; precisão 1mm; tipo acrilonitrila butadieno; material da caixa estireno.	Unid.	20	COACH CORRENTE / NACIONAL	R\$ 14,05
16	Jogo de Boliche com 10 Pinos, acompanha 2 bolas; plástico super-resistente; pinos não amassam; dimensões do produto 40x23x15 cm; 1,21 quilogramas.	Jogo	100	NIG BRINQUEDOS / NACIONAL	R\$ 79,56
17	Liga de Resistencia Crossfit para Treino, Exercício, Pilates e Yoga, material: látex natural de alta qualidade, formato: faixa elástica contínua (liga tipo loop), tamanho: comprimento aproximado de 1,0m a 1,2m (circunferência total de 2m a 2,4m); largura entre 3 cm e 5 cm (varia conforme a intensidade da resistência); níveis de resistência: leve, médio, forte ou extraforte.	Unid.	230	MUVIN / NACIONAL	R\$ 43,94
18	Macarrão para Natação: Kit com 5 Unidades: Informações Técnicas: Características: Comprimento: 1,65 m, Diâmetro: 6,5 cm, Peso: 170 g e Flutuabilidade: 85 Kg.	Kit	200	ARKTUS / NACIONAL	R\$ 37,66
19	Maiôs POLIAMIDA, 12% ELASTANO; MANEQUIM, Composição: 88%, tamanho P (36 - 38) Cintura (61 - 64 cm) Quadril (85 - 88 cm), Modelo: Alça Tipo Alça: Larga, Quantidade Alça: 2 UM, Tipo Decote: V Tamanho: Sob Medida, proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade do maiô, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 123,93
20	Maiôs, Composição: 88% POLIAMIDA, 12% ELASTANO; MANEQUIM, tamanho M (40 - 42) Cintura (68 - 72 cm) Quadril (92 - 96 cm), Modelo: Alça, Tipo Alça: Larga, Quantidade Alça: 2 UM Tipo Decote: V, Tamanho: Sob Medida, proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade do maiô, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 79,65
21	Maiôs POLIAMIDA, 12% ELASTANO; MANEQUIM, tamanho G (44 - 46) Cintura (76 - 80 cm) Quadril (100 - 104 cm), Modelo: Alça, Tipo Alça: Larga, Quantidade Alça: 2 UM Tipo Decote: V, Tamanho: Sob Medida, proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade do maiô, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 123,93
22	Maiôs POLIAMIDA, 12% ELASTANO; MANEQUIM, tamanho GG (até o 48) Cintura (84 - 88 cm) Quadril (108 - 112 cm); Modelo: Alça, Tipo Alça: Larga, Quantidade Alça: 2 UM Tipo Decote: V, Tamanho: Sob Medida, proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade do maiô, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 123,93
23	Mesa de sinuca, Tipo: Mesa para jogos de sinuca; Material: madeira maciça; Dimensões: Externas: 2,23x1,2 M, internas: 2,00x1,00 M, AL CM Características Adicionais: medidas externas semificiais, sem ficheiro, Bilha Apresentação: acompanha jogo de Bolas E tacos, Madeira Maciça CA.	Unid.	05	KLOPF / NACIONAL	R\$ 3.372,35
24	Mesa de tênis oficial, material tampo MDP ou MDF, espessura com 02 linhas demarcatória sendo 01 linha branca de 02cm de largura em toda a sua volta e 01 linha demarcatória branca de 3mm de largura no sentido do comprimento, dimensões 76cm x 152cm x 274cm (A x L x C), cor a ser definida, características adicionais: pés dobráveis de madeira maciça aprovada pela ITTF.	Unid.	06	KLOPF / NACIONAL	R\$ 2.087,50
25	Óculos de Natação, Cor Lentes: Preta: Material: Silicône; tipo de ajuste: Lateral; tipo de lente: lente espelhada com travamento antiembaçante.	Unid.	300	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 62,27
26	Raquete para tênis de mesa, material madeira leve, revestida em borracha, dimensões (A x L x P), 25,5cm x 15cm x 1cm, peso 160g.	Par	20	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 43,66

27	Rede oficial de tênis de mesa , confeccionado em algodão, tamanho oficial (15cm (altura) x 1,78m (comprimento)).	Unid.	11	KLOPF / NACIONAL	R\$ 72,23
28	Rede oficial de voleibol , palas de napa, nylon confeccionada com fio 2 de polietileno (nylon) de alta resistência, malha 12, com 1 faixa sintética tamanho (LxA) 9,50x1,0 m tamanho da embalagem: 2x23x30	Unid.	14	MIKASA / NACIONAL	R\$ 411,79
29	Sunga , Composição: 88% Poliamida, 12% Elastano, TAMANHO: P (36 - 38), proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade da sunga, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 55,02
30	Sunga , Composição: 88% Poliamida, 12% Elastano, TAMANHO: M (40-42), proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade da sunga, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 55,02
31	Sunga , Composição: 88% Poliamida, 12% Elastano, TAMANHO G (44-46), proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade da sunga, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 55,02
32	Sunga , Composição: 88% Poliamida, 12% Elastano, TAMANHO GG (48-50), proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade da sunga, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 55,02
33	Suporte para rede de tênis de mesa oficial , tipo metal pintado, dimensões 175cm x 15cm (A x D) variação de 5%.	Unid.	16	VOLLO/ NACIONAL	R\$ 51,97
34	Tornozeleira , par com 2 Quilos cada; material: lona sintética; tipo: cano curto; característica adicionais: hidroginástica; Medidas Aproximadas – 66 cm x 16 cm, materiais: microfibrã, velcro; largura: 15 cm.	Par	180	WON/ NACIONAL	R\$ 40,75
35	Toucas de Natação Detalhes Técnicos:- Material: 100% Silicone; Tamanho: ÚNICO; público: Unissex.	Unid.	450	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 25,48

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: PONTO NORTE AMAZONIA LTDA - CNPJ Nº 49.113.016/0001-08, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 09 de abril de 2026.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025.

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA
CNPJ Nº 49.113.016/0001-08

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6F485176

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026-CCC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundo do Processo Administrativo nº 90/2026/SEMAS.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **PONTO NORTE AMAZONIA LTDA - CNPJ Nº 49.113.016/0001-08**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA - CNPJ Nº 49.113.016/0001-08					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Alteres: Especificações técnicas do halter de 1 KG, material: Ferro fundido; Tipo maciço; revestimento de borracha; aplicação: ginástica e treinamento desportivo; características adicionais: Resistente à água, óleos.	Par	145	RLM STORE/ NACIONAL	R\$ 37,20
2	Alteres: Especificações técnicas do halter de 2 KG, material: Ferro fundido; Tipo maciço; revestimento de borracha; aplicação: ginástica e treinamento desportivo; características adicionais: Resistente à água, óleos.	Par	145	RLM STORE/ NACIONAL	R\$ 60,00
3	Alteres: Especificações técnicas do halter de 3 KG, material: Ferro fundido; Tipo maciço; revestimento de borracha; aplicação: ginástica e treinamento desportivo; características adicionais: Resistente à água, óleos.	Par	145	RLM STORE/ NACIONAL	R\$ 80,00
4	Balança , Dimensões: Altura: 350 mm, Largura: 300 mm, Largura: 300mm, Profundidade: 147 mm e Peso: 2,1 kg. Características: indicadores de parâmetros corporais: Peso corporal, Gordura corporal, Índice de Massa Corporal (IMC), Músculos esqueléticos, Gordura visceral, Metabolismo basal, Idade corporal, Análise completa da composição corporal (corpo inteiro) e Capacidade de 150Kg, com incrementos de 100g.	Unid.	15	OMRON HBF-514C / NACIONAL	R\$ 190,00
5	Bambolês Esportivos , de Cores Diversas com Kit de 12 Unidades. Itens inclusos: 12 bambolês cores: sortidas conforme disponibilidade dimensões do produto: 55 cm de raio total composição / material: plástico.	Kit	504	NAKATOYS/NACIONAL	R\$ 50,00
6	Bastões de Madeira , de 1.20 Metros, composição: 100% madeira; contém: 1 (uma) estaca de madeira 100% natural; comprimento: 1,20 m; diâmetro: 20mm; peso aproximado: 40 gramas.	Unid.	505	1 FIT / NACIONAL	R\$ 17,00
7	Bola de futebol oficial de campo , circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g, câmara airbilty costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC, tecnologia ultra fusion, sem costura.	Unid.	45	PENALTY / NACIONAL	R\$ 120,85
8	Bola de Vinil Dente de leite , bola confeccionada em vinil atóxico, leve, macia e resistente, indicada para recreação infantil. Possui acabamento liso e brilhante, com diâmetro aproximado de 23 cm e peso médio de 120 g. o material garante fácil higienização e maior durabilidade, proporcionando segurança e diversão para as crianças. Produto colorido, em diferentes estampas sortidas, próprio para atividades recreativas, coordenação motora e brincadeiras ao ar livre ou em ambientes internos.	Unid.	1.000	LIDER/ NACIONAL	R\$ 8,00
9	Bola de vôlei oficial de quadra , circunferência 65 a 67cm, peso 260 a 280gr, câmara airbilty, microfibra, martirizado miolo removível e lubrificada, atestada pela confederação brasileira de voleibol.	Unid.	35	MIKASA / NACIONAL	R\$ 110,80
10	Bola oficial de basquetebol com 74,9 centímetros de circunferência, e pesam aproximadamente 623 gramas, sendo esse o tamanho mais comum encontrados para a bola de basquete.	Unid.	32	WILSON / NACIONAL	R\$ 185,00
11	Bolas com Peso: Kit com 3 Pesos: Especificações:Peso: 1KG, 2KG, 3KG, Diâmetro: 3 KG - 16cm / 2KG - 12CM / 1KG - 12CM, Diâmetro: 3 KG - 16cm / 2KG - 12CM / 1KG - 12CM, Material interno: granelha de ferro e Material externo: PVC. (MédiceBoll).	Kit	95	DALEBOL / NACIONAL	R\$ 219,00
12	Cestas de Basquete ; Altura do anel: 1,65m - 2,05m Diâmetro da borda: 42cm, para basquete padrão Tamanho do painel: 73cm x 49cm Tamanho da base: 75,5cm x 18,5cm x 51cm.	Unid.	45	SPALDING / NACIONAL	R\$ 185,14

13	Colchonetes para ginástica , 90X40x3cm, que seja confortável para realização de exercícios que realizem movimentos deitados no chão, facilitando a realização do mesmo e ainda melhorando seus resultados, modelo em espuma de densidade significativamente confortável e revestido em courvin.	Unid.	180	MUVIN / NACIONAL	R\$ 37,81
14	Corda de pular , material em aço revestido em PVC espessura 6,5mm, material manopla plástico, tipo manopla anatômica com rolamento, comprimento 3,00 M.	Unid.	170	VOLLO / NACIONAL	R\$ 23,71
15	Fita Métrica , Centímetro e Polegadas Medida: 2 Metros; precisão 1mm; tipo acrilonitrila butadieno; material da caixa estireno.	Unid.	20	COACH CORRENTE / NACIONAL	R\$ 14,05
16	Jogo de Boliche com 10 Pinos , acompanha 2 bolas; plástico super-resistente; pinos não amassam; dimensões do produto 40x23x15 cm; 1,21 quilogramas.	Jogo	100	NIG BRINQUEDOS / NACIONAL	R\$ 79,56
17	Liga de Resistência Crossfit para Treino , Exercício, Pilates e Yoga, material: látex natural de alta qualidade, formato: faixa elástica contínua (liga tipo loop), tamanho: comprimento aproximado de 1,0m a 1,2m (circunferência total de 2m a 2,4m); largura entre 3 cm e 5 cm (varia conforme a intensidade da resistência); níveis de resistência: leve, médio, forte ou extraforte.	Unid.	230	MUVIN / NACIONAL	R\$ 43,94
18	Macarrão para Natação : Kit com 5 Unidades: Informações Técnicas:Características: Comprimento: 1,65 m, Diâmetro: 6,5 cm,Peso: 170 g e Flutuabilidade: 85 Kg.	Kit	200	ARKTUS / NACIONAL	R\$ 37,66
19	Maiôs POLIAMIDA, 12% ELASTANO; MANEQUIM, Composição: 88%, tamanho P (36 - 38) Cintura (61 - 64 cm) Quadril (85 - 88 cm), Modelo: Alça Tipo Alça: Larga, Quantidade Alça: 2 UM, Tipo Decote: V Tamanho: Sob Medida, proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade do maiô, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 123,93
20	Maiôs , Composição: 88% POLIAMIDA, 12% ELASTANO; MANEQUIM, tamanho M (40 - 42) Cintura (68 - 72 cm) Quadril (92 - 96 cm), Modelo: Alça, Tipo Alça: Larga, Quantidade Alça: 2 UM Tipo Decote: V, Tamanho: Sob Medida, proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade do maiô, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 79,65
21	Maiôs POLIAMIDA, 12% ELASTANO; MANEQUIM, tamanho G (44 - 46) Cintura (76 - 80 cm) Quadril (100 - 104 cm), Modelo: Alça, Tipo Alça: Larga, Quantidade Alça: 2 UM Tipo Decote: V, Tamanho: Sob Medida, proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade do maiô, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 123,93
22	Maiôs POLIAMIDA, 12% ELASTANO; MANEQUIM, tamanho GG (até o 48) Cintura (84 - 88 cm) Quadril (108 - 112 cm); Modelo: Alça, Tipo Alça: Larga, Quantidade Alça: 2 UM Tipo Decote: V, Tamanho: Sob Medida, proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade do maiô, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 123,93
23	Mesa de sinuca , Tipo : Mesa para jogos de sinuca; Material: madeira maciça; Dimensões: Externas: 2,23x1,2 M, interna:2,00x1,00 M, AL CM Características Adicionais: medidas externas semificiais, sem ficheiro, Bilha Apresentação: acompanha jogo de Bolas E tacos, Madeira Maciça CA.	Unid.	05	KLOPF / NACIONAL	R\$ 3.372,35
24	Mesa de tênis oficial , material tampo MDP ou MDF, espessura com 02 linhas demarcatória sendo 01 linha branca de 02cm de largura em toda a sua volta e 01 linha demarcatória branca de 3mm de largura no sentido do comprimento, dimensões 76cm x 152cm x 274cm (A x L x C), cor a ser definida, características adicionais; pés dobráveis de madeira maciça aprovada pela ITTF.	Unid.	06	KLOPF / NACIONAL	R\$ 2.087,50
25	Óculos de Natação , Cor Lentes: Preta; Material: Silicone; tipo de ajuste: Lateral; tipo de lente: lente espelhada com travamento antiembaçante.	Unid.	300	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 62,27
26	Raquete para tênis de mesa , material madeira leve, revestida em borracha, dimensões (A x L x P), 25,5cm x 15cm x 1cm, peso 160g.	Par	20	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 43,66
27	Rede oficial de tênis de mesa , confeccionado em algodão, tamanho oficial (15cm (altura) x 1,78m (comprimento)).	Unid.	11	KLOPF / NACIONAL	R\$ 72,23
28	Rede oficial de voleibol , palas de napa, nylon confeccionada com fio 2 de polietileno (nylon) de alta resistência, malha 12, com 1 faixa sintética tamanho (LxA) 9,50x1,0 m tamanho da embalagem: 2x23x30	Unid.	14	MIKASA / NACIONAL	R\$ 411,79
29	Sunga , Composição: 88% Poliamida, 12% Elastano, TAMANHO: P (36 - 38), proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade da sunga, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 55,02
30	Sunga , Composição: 88% Poliamida, 12% Elastano, TAMANHO: M (40-42), proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade da sunga, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 55,02
31	Sunga , Composição: 88% Poliamida, 12% Elastano, TAMANHO G (44-46), proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade da sunga, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 55,02
32	Sunga , Composição: 88% Poliamida, 12% Elastano, TAMANHO GG (48-50), proteção UV 50+: conta com uma barreira de proteção extra que protege a pele contra os raios solares nocivos; resistente ao cloro-lycra xtra life: prolonga a durabilidade da sunga, resistindo aos danos causados pelo cloro, calor, raios UV e loções, mantendo a forma e o ajuste por até 10 vezes mais o tempo do que os tecidos convencionais.	Unid.	200	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 55,02
33	Suporte para rede de tênis de mesa oficial , tipo metal pintado, dimensões 175cm x 15cm (A x D) variação de 5%.	Unid.	16	VOLLO/ NACIONAL	R\$ 51,97
34	Tornozeleira , par com 2 Quilos cada; material: lona sintética; tipo: cano curto; característica adicionais: hidroginástica; Medidas Aproximadas – 66 cm x 16 cm, materiais: microfibr, velcro; largura: 15 cm.	Par	180	WON/ NACIONAL	R\$ 40,75
35	Toucas de Natação Detalhes Técnicos:- Material: 100% Silicone; Tamanho: ÚNICO; público: Unissex.	Unid.	450	SPEEDO / NACIONAL	R\$ 25,48

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 09 de abril de 2026.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A70F4F3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
RRE0 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.640.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	13.045.000,00	0,00
Ativo	13.045.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	26.065.000,00	0,00
Ativo	26.065.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.310.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.310.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	220.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	40.640.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	40.640.000,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		-50.000,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/03/2026, às 09:02:19.					
Nota(s) Explicativa(s):					
Iranduba, 30/03/2026					

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	MATEO DA SILVA BALLESTER	MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EA9ADA11

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	323.083.899,00	323.083.899,00	46.667.743,89	14,44	46.667.743,89	14,44	276.416.155,11
RECEITAS CORRENTES	278.471.900,00	278.471.900,00	46.667.743,89	16,76	46.667.743,89	16,76	231.804.156,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.055.100,00	29.055.100,00	3.723.899,92	12,82	3.723.899,92	12,82	25.331.200,08
Impostos	22.893.600,00	22.893.600,00	3.312.404,63	14,47	3.312.404,63	14,47	19.581.195,37
Taxas	6.161.500,00	6.161.500,00	411.495,29	6,68	411.495,29	6,68	5.750.004,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.200.000,00	15.200.000,00	443.704,80	2,92	443.704,80	2,92	14.756.295,20
Contribuições Sociais	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.200.000,00	3.200.000,00	443.704,80	13,87	443.704,80	13,87	2.756.295,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.405.900,00	2.405.900,00	678.194,78	28,19	678.194,78	28,19	1.727.705,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.405.900,00	2.405.900,00	678.194,78	28,19	678.194,78	28,19	1.727.705,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.795.600,00	2.795.600,00	180.366,30	6,45	180.366,30	6,45	2.615.233,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.795.600,00	2.795.600,00	180.366,30	6,45	180.366,30	6,45	2.615.233,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	228.690.300,00	228.690.300,00	41.641.578,09	18,21	41.641.578,09	18,21	187.048.721,91
Transferências da União e de suas Entidades	143.329.900,00	143.329.900,00	27.347.579,52	19,08	27.347.579,52	19,08	115.982.320,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.780.400,00	18.780.400,00	2.495.353,37	13,29	2.495.353,37	13,29	16.285.046,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	66.580.000,00	66.580.000,00	11.798.645,20	17,72	11.798.645,20	17,72	54.781.354,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	44.611.999,00	44.611.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.611.999,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.200.000,00	17.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.200.000,00	17.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.411.999,00	27.411.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.411.999,00
Transferências da União e de suas Entidades	21.911.999,00	21.911.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.911.999,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.110.000,00	27.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.110.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	350.193.899,00	350.193.899,00	46.667.743,89	13,33	46.667.743,89	13,33	303.526.155,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	350.193.899,00	350.193.899,00	46.667.743,89	13,33	46.667.743,89	13,33	303.526.155,11
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	----	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	350.193.899,00	350.193.899,00	46.667.743,89	13,33	46.667.743,89	13,33	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.820.459,64	----	----	2.820.459,64	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.820.459,64	----	----	2.820.459,64	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	315.034.899,00	317.851.280,24	117.540.580,13	117.540.580,13	200.310.700,11	30.907.893,24	30.907.893,24	286.943.387,00	30.278.357,00
DESPESAS CORRENTES	231.740.702,21	232.703.035,49	97.882.155,24	97.882.155,24	134.820.880,25	28.205.926,73	28.205.926,73	204.497.108,76	27.577.852,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.673.570,27	140.763.979,87	48.312.158,93	48.312.158,93	92.451.820,94	20.310.317,36	20.310.317,36	120.453.662,51	19.682.555,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00	4.235,19	3.935,19	3.935,19	300,00	3.935,19	3.935,19	300,00	3.935,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.066.831,94	91.934.820,43	49.566.061,12	49.566.061,12	42.368.759,31	7.891.674,18	7.891.674,18	84.043.146,25	7.891.362,11
DESPESAS DE CAPITAL	82.294.196,79	84.148.244,75	19.658.424,89	19.658.424,89	64.489.819,86	2.701.966,51	2.701.966,51	81.446.278,24	2.700.504,31
INVESTIMENTOS	80.219.196,79	81.815.200,65	18.408.323,26	18.408.323,26	63.406.877,39	1.464.786,07	1.464.786,07	80.350.414,58	1.464.786,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.075.000,00	2.333.044,10	1.250.101,63	1.250.101,63	1.082.942,47	1.237.180,44	1.237.180,44	1.095.863,66	1.235.718,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	----	----	1.000.000,00	----	----	1.000.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.715.000,00	10.148.175,62	3.588.726,83	3.588.726,83	6.559.448,79	1.906.467,34	1.906.467,34	8.241.708,28	1.109.086,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	323.749.899,00	327.999.455,86	121.129.306,96	121.129.306,96	206.870.148,90	32.814.360,58	32.814.360,58	295.185.095,28	31.387.443,53
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	323.749.899,00	327.999.455,86	121.129.306,96	121.129.306,96	206.870.148,90	32.814.360,58	32.814.360,58	295.185.095,28	31.387.443,53
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	13.853.383,31	----	15.280.300,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	323.749.899,00	327.999.455,86	121.129.306,96	121.129.306,96	----	32.814.360,58	46.667.743,89	----	46.667.743,89
RESERVA DO RPPS	26.444.000,00	26.444.000,00	----	----	26.444.000,00	----	----	26.444.000,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a -
------------------------------	------------------	-------------------------	---------------------	-----------------------

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.110.000,00	27.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.110.000,00
RECEITAS CORRENTES	27.110.000,00	27.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.110.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.110.000,00	27.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.110.000,00
Contribuições Sociais	27.110.000,00	27.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.110.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	8.715.000,00	10.148.175,62	3.588.726,83	3.588.726,83	6.559.448,79	1.906.467,34	1.906.467,34	8.241.708,28	1.109.086,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.715.000,00	10.148.175,62	3.588.726,83	3.588.726,83	6.559.448,79	1.906.467,34	1.906.467,34	8.241.708,28	1.109.086,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/03/2026, às 08:52:17.									
Nota(s) Explicativa(s):									
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA			MATEO DA SILVA BALLESTER			MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER			
Prefeito			Secretario De Finanças			Contador			

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B1A4B6E5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	264.941.900,00	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.055.100,00	46.667.743,89
IPTU	5.062.600,00	994.910,21
ISS	8.310.000,00	905.485,25
ITBI	1.719.000,00	130.268,71
IRRF	7.802.000,00	1.281.740,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.161.500,00	411.495,29
Contribuições	3.200.000,00	443.704,80
Receita Patrimonial	1.095.900,00	678.194,78
Aplicações Financeiras (II)	1.095.900,00	678.194,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	228.690.300,00	41.641.578,09
Cota-Parte FPM	40.600.000,00	7.819.821,07
Cota-Parte ICMS	14.400.000,00	2.245.116,83
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	206.868,34
Cota-Parte ITR	25.400,00	1.100,67
Transferências da LC 61/1989	38.400,00	5.872,58
Transferências do FUNDEB	104.500.000,00	25.180.962,14
Outras Transferências Correntes	66.326.500,00	6.181.836,46
Demais Receitas Correntes	2.900.600,00	180.366,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.900.600,00	180.366,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	263.846.000,00	45.989.549,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	39.330.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.310.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	44.611.999,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	17.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.411.999,00	0,00
Convênios	22.500.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.911.999,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.411.999,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	330.587.999,00	45.989.549,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	291.257.999,00	45.989.549,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	230.105.211,11	101.470.882,07	30.112.394,07	28.686.939,22	1.562.867,10	4.807.341,53	4.795.141,09
Pessoal e Encargos Sociais	139.097.155,49	51.900.885,76	22.216.784,70	20.791.641,92	893.382,61	134.450,95	134.450,95
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.235,19	3.935,19	3.935,19	3.935,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.003.820,43	49.566.061,12	7.891.674,18	7.891.362,11	669.484,49	4.672.890,58	4.660.690,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	91.003.820,43	49.566.061,12	7.891.674,18	7.891.362,11	669.484,49	4.672.890,58	4.660.690,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	230.100.975,92	101.466.946,88	30.108.458,88	28.683.004,03	1.562.867,10	4.807.341,53	4.795.141,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.746.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	82.698.244,75	19.658.424,89	2.701.966,51	2.700.504,31	331.171,38	4.800.102,74	4.800.102,74
Investimentos	80.365.200,65	18.408.323,26	1.464.786,07	1.464.786,07	331.171,38	4.800.102,74	4.800.102,74

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.333.044,10	1.250.101,63	1.237.180,44	1.235.718,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	80.365.200,65	18.408.323,26	1.464.786,07	1.464.786,07	331.171,38	4.800.102,74	4.800.102,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	325.662.176,57	119.875.270,14	31.573.244,95	30.147.790,10	1.894.038,48	9.607.444,27	9.595.243,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	311.466.176,57	119.875.270,14	31.573.244,95	30.147.790,10	1.894.038,48	9.607.444,27	9.595.243,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.352.476,70						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.352.476,70						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.220.600,00						
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2026						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	677.098,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.935,19						
	5.025.639,51						

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2025(a)Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.741.360,2475.029.912,06
DEDUÇÕES (XL)	41.029.844,5747.259.909,44
Disponibilidade de Caixa	41.029.844,5747.259.909,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.784.663,0265.300.748,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.649.860,90768.022,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.104.957,5517.272.816,18
Demais Haveres Financeiros	0,000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.711.515,6727.770.002,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-14.058.486,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-82.879,68
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.881.838,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	20.965.964,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.025.639,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.352.476,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.820.459,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.820.459,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/03/2026, às 09:05:58.	
Nota(s) Explicativa(s):	

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE	MATEO DA SILVA BALLESTER	MARIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0FD18F5A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	22.893.600,00	3.279.223,19
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.062.600,00	959.265,70
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.719.000,00	130.268,71

1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.310.000,00	907.482,05
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.802.000,00	1.282.206,73
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.383.000,00	12.848.474,05
2.1 - Cota-Parte FPM	49.800.000,00	9.774.776,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.000.000,00	9.774.776,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	2.806.396,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	7.340,73
2.4 - Cota-Parte ITR	35.000,00	1.375,81
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	258.585,24
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.276.600,00	16.127.697,24
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	13.516.600,00	2.569.694,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.052.550,00	1.462.229,50
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	104.500.000,00	25.219.815,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.580.000,00	11.837.498,41
6.1.1 - Principal	66.580.000,00	11.798.645,20
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	38.853,21
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.620.000,00	4.539.732,53
6.2.1 - Principal	20.620.000,00	4.539.732,53
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000.000,00	8.842.584,41
6.3.1 - Principal	15.000.000,00	8.842.584,41
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.300.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	2.300.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	53.063.400,00	9.228.950,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	695.319,04	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	695.319,04	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	25.915.134,39	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	104.500.000,00	27.001.017,39	15.903.263,43	14.481.560,79
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.956.098,00	11.827.172,11	11.827.172,11	10.405.469,47
10.1.1 - Educação Infantil	6.580.000,00	929.150,55	929.150,55	860.153,25
10.1.2 - Ensino Fundamental	61.696.098,00	10.536.024,94	10.536.024,94	9.211.787,26
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.580.000,00	219.112,74	219.112,74	201.848,61
10.1.4 - Educação Especial	1.100.000,00	142.883,88	142.883,88	131.680,35
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	33.543.902,00	15.173.845,28	4.076.091,32	4.076.091,32
10.2.1 - Educação Infantil	12.008.302,05	4.313.725,16	905.066,05	905.066,05
10.2.2 - Ensino Fundamental	21.535.599,95	10.860.120,12	3.171.025,27	3.171.025,27
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.001.017,39	15.903.263,43	14.481.560,79	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.474.421,57	10.785.326,72	9.817.259,59	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.283.720,11	3.283.720,11	2.899.081,90	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.242.875,71	1.834.216,60	1.765.219,30	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.827.172,11	11.827.172,11	10.405.469,47	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.242.875,71	1.834.216,60	1.765.219,30	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.041.447,08	886.630,31	886.630,31	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.653.870,75	11.827.172,11	11.827.172,11	46,90
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA	8.842.584,41	1.834.216,60	1.834.216,60	20,74

EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.326.387,66	886.630,31	886.630,31	10,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.521.981,54	9.316.551,92	9.316.551,92	6.794.570,39	36,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	11.154.137,20	6.574.215,03	0,00	0,00	6.574.215,03	6.574.215,03
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.154.137,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	6.574.215,03	0,00	0,00	6.574.215,03	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.708.000,00	5.053.359,52	570.175,92	570.175,92	
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	6.178.112,06	3.930.073,95	366.892,33	366.892,33	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	1.529.887,94	1.123.285,57	203.283,59	203.283,59	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	107.998.112,06	30.569.094,72	15.908.159,14	14.514.924,16	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.588.302,05	5.242.875,71	1.834.216,60	1.765.219,30	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	89.409.810,01	25.326.219,01	14.073.942,54	12.749.704,86	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				570.175,92	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.569.694,81	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				6.794.570,39	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				6.574.215,03	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a) 4 e 7				175.855,50	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				-10.404.770,19	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.031.924,31	0,00	-64,51	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.671.164,33	2.116.742,85	1.511.955,95	175.855,50	1.983.352,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.078.598,01	843.643,26	843.643,26	175.855,50	1.059.099,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.592.566,32	1.273.099,59	668.312,69	0,00	924.253,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.794.400,00	1.232.395,74
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.794.400,00	1.227.500,02
31.1.1 - Salário-Educação	6.520.000,00	977.261,62
31.1.2 - PDDE	200,00	89,08
31.1.3 - PNAE	1.312.200,00	233.910,58
31.1.4 - PNATE	862.000,00	0,65
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.100.000,00	16.238,09
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	4.895,72

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
--	------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

		(d)	(e)	(f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	22.070.546,49	1.782.271,93	45.316,53	45.316,53
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.918.366,73	1.647.066,31	38.049,95	38.049,95
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	212.000,00	1.288,60	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.940.179,76	133.917,02	7.266,58	7.266,58
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	134.278.546,49	33.836.648,84	16.518.755,88	15.097.053,24
33.1 - Despesas Correntes	101.878.131,99	28.997.889,93	15.632.125,57	14.210.422,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	73.771.065,96	12.896.552,00	12.148.852,59	10.727.149,95
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	257.682,90	8.601,80	8.601,80
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	28.107.066,03	15.843.655,03	3.474.671,18	3.474.671,18
33.2 - Despesas de Capital	32.400.414,50	4.838.758,91	886.630,31	886.630,31
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	32.400.414,50	4.838.758,91	886.630,31	886.630,31

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-68.536.956,97	1.157.462,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.219.815,35	977.261,62
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.723.209,47	537.871,52
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-59.040.351,09	1.596.853,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.222.151,08	968.838,10
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.291.746,14	968.838,10
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-59.109.946,15	1.596.853,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 31/03/2026, às 12:16:46.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	MATEO DA SILVA BALLESTER	MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER
Prefeito	Secretário de Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:51642251

GABINETE DO PREFEITO

RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	350.193.899,00
Previsão Atualizada	350.193.899,00
Receitas Realizadas	46.635.256,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.820.459,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	350.193.899,00
Dotação Atualizada	354.443.455,86
Despesas Empenhadas	121.170.050,23
Despesas Liquidadas	32.947.083,76
Despesas Pagas	31.521.628,91
Superávit Orçamentário	13.688.172,26
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	121.170.050,23
Despesas Liquidadas	32.947.083,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	283.916.308,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	280.416.308,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	277.525.758,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-15.220.600,00	4.187.265,65	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-82.879,68	-13.474.203,86	16.257,55

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.759.595,53	0,00	1.894.038,48	865.557,05
Poder Executivo	2.759.419,80	0,00	1.894.038,48	865.381,32
Poder Legislativo	175,73	0,00	0,00	175,73
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.147.709,36	357.578,60	9.595.243,83	18.194.886,93
Poder Executivo	28.147.709,36	357.578,60	9.595.243,83	18.194.886,93

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.907.304,89	357.578,60	11.489.282,31	19.060.443,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Bimestre	Até o	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00		25%	-64,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.827.172,11		70%	46,90
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.834.216,60		0%	20,74
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	886.630,31		15%	10,03

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Bimestre	Até o	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.996.794,34		15%	12,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 31/03/2026, às 12:18:26.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Iranduba, 31/03/2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	MATEO DA SILVA BALLESTER	MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0F399515

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 – PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6042/2025-PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PMI

O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado por sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 002/2026- PMI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026-PMI, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Alimentação Escolar, com o objetivo de suprir, de forma contínua e adequada, as necessidades nutricionais dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado pela empresa **M N COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº **24.920.653/0001-57**, quanto aos **ITENS 11 e 31**;

CONSIDERANDO a rescisão amigável formalizada entre as partes, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a reabertura da sessão pública para convocação de licitantes remanescentes, conforme Aviso publicado;

CONSIDERANDO a adjudicação dos **ITENS 11 e 31** à empresa remanescente **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, CNPJ nº **84.112.846/0004-56**, já registrada na referida Ata;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – PMI, para:

I – EXCLUIR a empresa **M N COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº **24.920.653/0001-57**, dos **ITENS 11 e 31**;

II – INCLUIR como vencedora dos **ITENS 11 e 31** a empresa **DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA**, CNPJ nº **84.112.846/0004-56**, nas mesmas condições propostas e aceitas na reabertura da sessão pública;

NOME DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA CNPJ Nº: 84.112.846/0004-56 ENDEREÇO: R. NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 2894, Bairro: JAUARY, ITACOATIARA/AM, CEP: 69.104-100 TELEFONE: (092) 99446-1440/99166-6148, E-mail: dmsupermercado2014@outlook.com					
Itens	Descrição	Unid.	Quant. Total	Marca / Procedencia	Menor Preço Unitário Registrado
01	ALHO: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixa de 10 kg	KG	2.700	QUAHUM / Nº 06	R\$ 24,94
02	AÇAI EM POLPA PURA: polpa 100% natural, de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 01 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. no ato da entrega, a polpa deverá estar congelada.	KG	15.000	ITAFRUT / NATURAL	R\$ 19,28
03	ARROZ BRANCO: polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 1 kg, validade mínima de seis meses, com data de envasamento não superior a 30 dias.	KG	46.230	SOMAR / BRANCO POLICO	R\$ 3,63
04	ARROZ INTEGRAL: Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 1 kg, validade mínima de seis meses, com data de envasamento não superior a 30 dias.	KG	100	URBANO / INTEGRAL	R\$ 9,36
05	AÇUCAR REFINADO: Amorfo de primeira qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades. 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	35.970	DOCE DIA / CRISTAL REFINADO	R\$ 3,68
06	AVEIA: Em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 170g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	4.908	QUALIMAX / FLOCOS FINO	R\$ 3,54
07	BATATA ESCOVADA TIPO PORTUGUESA: Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas., integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do Lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	13.690	REGIONAL / PORTUGUESA	R\$ 4,88
08	BETERRABA - Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10.270	REGIONAL / VERMELHA	R\$ 5,19
10	BOLACHA SALGADA TIPO: CREAM CRACKER: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, açúcar, amido, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionada em pacotes de polietileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 350g e embalado em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do Lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses	PCT	17.600	TRIGOLINO / SALGADO CREAM CRACKER	R\$ 3,87

11	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído produto de 1º qualidade; não contem glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; validade de 90 (noventa) dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS e informação nutricional no rótulo.	PCT	41.340	DO NORTE / TRADICIONAL	R\$ 12,00
12	CANELA EM PÓ: Embalagem primária: frasco plástico transparente contendo 25 gramas do produto, contendo prazo de validade, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Produto minimamente processado.	UN	250	REAL / EM PÓ	R\$ 3,21
13	CARNE BOVINA MOIDA (MÚSCULO) TIPO - A: Picadinho de carne bovina moída, composto exclusivamente de carne de músculo, resfriada e no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco plástico, transparente, atóxico, a vácuo, peso líquido 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade, carimbo sociais e selo de inspeção do órgão.	KG	26.670	BONACARNE / BOVINA MOIDA	R\$ 14,00
14	CARNE CONGELADA BOVINA (ACÉM/PATINHO) SEM OSSO EM ISCAS. Apresentação in natura, porcionado em isca, de aproximadamente 15g, produto totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, devendo conter data de validade. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (sif ou sie). Entrega em data a ser programada pela nutricionista responsável, diretamente no depósito da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.	KG	17.110	IN NATURA / BOVINA ISCA	R\$ 38,36
15	CEBOLA BRANCA– Com casca, cabeça e tamanho médio, de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades.	KG	11.400	REGIONAL / BRANCO Nº 02	R\$ 4,48
16	CENOURA: Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cores, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10.000	REGIONAL / 3A	R\$ 5,17
17	CREME DE LEITE: De primeira qualidade, caixa com 27 unidades, com peso líquido mínimo de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	5.130	MOCOCA / MOMOGENEIZADO UHT	R\$ 2,98
18	COCO RALADO: Acondicionado em pacotes de 100g, polpa de coco ralado parcialmente desengordurado, desidratado, sem adição de açúcar. Produzido a partir de matéria-prima sã e limpa. Contendo prazo de validade, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, grânulos soltos, secos e brancos, próprio para consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou quaisquer danos que comprometam o produto.	UNID	9.310	FREDÃO / DESITRATADO SEM AÇÚCAR	R\$ 3,47
19	COLORAU: Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio isento de materiais estranhos e sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente de 100g, atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	UNID.	21.000	NORDESTINO / COLORIFICO	R\$ 1,02
20	CHARQUE BOVINO– Sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo transparente e resistente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca, do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	14.200	DO NORTE / BOVINO	R\$ 34,90
21	FARINHA DE TRIGO –isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagens de 1 kg em saco plástico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de Lotes, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5.400	TRIGÃO / SEM FERMENTO	R\$ 5,10
22	FARINHA DE TAPIOCA: Subgrupo Granulada, Tipo1. Peso processado obtido a partir do polvilho hidratado. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses, a partir da data de entrega.	KG	13.690	DONA DÊ / TAPIOCA GRANULADA	R\$ 8,90
23	FEIJÃO CARIOCA TIPO – 1: Classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagens de 1 kg em saco plástico transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de Lotes, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	19.870	DA CASA / CARIOCA	R\$ 5,80
24	FEIJÃO PRETO - Constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagens de 1 kg em saco plástico transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de Lotes, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	19.170	OTIMO / PRETO	R\$ 5,64
25	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Embalagem de 100g, tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	300	APTI / QUIMICO	R\$ 5,33
26	FRANGO CONGELADO: Frango minimamente processado congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente.	KG	82.500	MARINGÁ / SEMIPROCESSADO	R\$ 10,20
27	FILÉ DE PEITO DE FRANGO S/ OSSO – Filé de peito de frango sassami congelado. Produto deverá ser entregue congelado e em embalagens plásticas íntegras de 1kg. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Produto deverá ser entregue em veículo refrigerado. Validade mínima na entrega: 3 meses. Entrega em data a ser programada pela nutricionista responsável, diretamente no depósito da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.	KG	8.000	AVENORT / SEM OSSO	R\$ 21,00
28	FLOCOS DEMILHO, obtido da moagem do grão de milhozão, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional,	UNID	14.650	GOSTOSIN / FLOCÃO	R\$ 2,47

	peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) a contar da data de entrega.					
29	IOGURTE INTEGRAL – SACHÊ: Produto lácteo, resfriado, mistura homogênea, de diferentes sabores, isento de estofamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido sachê de 100 g e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega.	UNID.	27.500	FAZENDINHA / LACTEO SAVOR SORTIDO	R\$ 1,32	
30	IOGURTE SEM LACTOSE - Produto isento de lactose, contendo enzima lactase e fermentos lácteos. Embalagem plástica com tampa lacrada, 170g do produto, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e de validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Ideal para alunos com intolerância à lactose.	UNID.	300	DANONE / SEM LACTOSE	R\$ 5,48	
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura em 100g do produto), cor aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, e embalo em pacote de 400 g e fardo com 10 (dez) kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	PCT	114.325	TIROL / INTEGRAL	R\$ 11,02	
32	LEITE DE COCO: Pasteurizado e homogeneizado, embalagem resistente e transparente contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UNID	9.210	FREDÃO / PASTERIZADO E HOMOGENEIZADO	R\$ 4,20	
33	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN, acondicionado em embalagem de lata 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá selo de inspeção do órgão competente Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	LT	100	MOLICO / ZERO LACTOSE	R\$ 25,54	
34	LEITE EM PÓ DESNATADO: MINERAIS E VITAMINAS: Cálcio (carbonato de cálcio), Magnésio (carbonato de magnésio), Vitamina C (ascorbato de sódio), Ferro (pirofosfato férrico), Vitamina B3 (nicotinamida), Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Vitamina B1(mono nitrato de tiamina), Vitamina B6(cloridrato de piridoxina), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B7 (D-biotina), Vitamina D (colecalférol), Vitamina B12 (cianocobalamina). Acondicionado em embalagem de lata 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	LT	100	MOLICO / DESNATADO	R\$ 26,10	
35	MAÇÃ FRUTA - VARIEDADES GALA OU FUJI Produto in natura, unidades inteiras com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados e perfurações, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	20.000	REGIONAL / FUGI	R\$ 8,87	
36	MARGARINA COM SAL: Com óleo interesterificado, 65% de lipídeos, em potes de polietileno com lacre de papel aluminado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	UNID	14.904	PRIMOR / COM SAL	R\$ 3,78	
37	MACARRÃO TIPO ESPAGUTE COM OVOS: Vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificial, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	40.860	QDELICIA / ESPAGUETE COM OVOS	R\$ 2,30	
38	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 400g Embalados em sacos de plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	3.000	QDELICIA / PARFUSO	R\$ 3,52	
39	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN: Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	200	URBANO / ESPAGUETE SEM GLUTEN	R\$ 8,35	
40	MILHO BRANCO PARA MUNGUZA: grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente só dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	22.240	DONA DÊ / BRANCO MUNGUZA	R\$ 3,54	
41	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1: Milho em grão seco para pipoca, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. Validade mínima de 06 (seis)meses a contar da data da entrega embalagem contendo no mínimo 500g, com dados do produto, marca do fabricante, (prazo de validade, informações nutricionais, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms.	PCT	1.500	KICALDO /GRÃO SECO PARA PIPOCA	R\$ 3,81	
42	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estofamento, resiste, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá	UNID	6.200	CONCORDIA / SOJA REFINADO	R\$ 7,67	

	apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
43	OVOS DE GALINHA: casca lisa, embalagem em forma contendo 30 ovos, em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 20 dias.	UNID	150.000	GRANJA SINOP / BRANCO TIPO A	R\$ 0,70
44	PÃO HAMBÚRGUER: Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento químico e água. Peso líquido de 40g. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa desmanchando ao toque dos dedos e amassamento do produto (o pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidências de formas sujas). Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	KG	4.150	MARCA PROPRIA / HAMBURGUER	R\$ 12,48
45	PÃO FRANCÊS: Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento químico e água. Peso líquido de 40g. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa desmanchando ao toque dos dedos e amassamento do produto (o pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidências de formas sujas). Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	KG	31.500	MARCA PROPRIA / FRANCÊS	R\$ 12,09
46	PÃO – TIPO HOT DOG: Peso líquido de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa desmanchando ao toque dos dedos e amassamento do produto, o pão não deverá estar amassado, queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, sujidades e material estranho ou com manchas escuras na parte inferior do pão. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Validade de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	KG	3.150	MARCA PROPRIA / HOT DOG	R\$ 10,50
48	QUEIJO PARMESÃO RALADO: Embalagem primária plástica transparente atóxica contendo 400 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega. Produto com registro no MAPA.	UNID	4.655	SANSSINO / PARMELSÃO RALADO	R\$ 4,62
49	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TIPO CARNE BRANCA - a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e 56 proteínas concentradas de soja, sabor frango. deve apresentar no mínimo 48g de proteína em 100g do produto. deve estar seco e solto na embalagem, pacote 400g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	PCT	100	DUBOM / SOJA CARNE BRANCA	R\$ 12,56
50	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TIPO CARNE ESCURA - a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e 56 proteínas concentradas de soja, sabor carne. Deve apresentar no mínimo 48g de proteína em 100g do produto. deve estar seco e solto na embalagem, pacote 400g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	PCT	100	DUBOM / SOJA CARNE ESCURA	R\$ 13,10
51	SAL REFINADO: Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais iodo. Acondicionado em sacos de polietileno, resistente atóxico e vedado de 1.000 g. Validade mínima de 12 (meses) contar da data de entrega.	KG	3.900	CAIÇARA / REFINADO	R\$ 1,01
52	SARDINHA EM CONSERVA: CX C/ 50 Sardinha, água de constituição ao próprio suco, óleo vegetal de soja e sal, ômega. Acondicionado em embalagem de lata 125g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	LT	41.550	NAUTIQUE / EM CONSERVA AO ÓLEO	R\$ 4,58
53	SUCO NATURAL INTEGRAL: sem adição de água, nem adição de açúcar, não alcoólico e não fermentado, 100% natural de 900ml, sabor laranja e uva. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. Deverá ser entregue em caixas de papelão resistente com até 6 garrafas. Deverão constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação, informação nutricional e prazo de validade. Prazo de validade entre 8 e 12 meses.	UNID	504	COLHEITA DO SUL / INTEGRAL	R\$ 21,16
54	VINAGRE VINHO TINTO: produto resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	6.720	QUE SABOR / VINHO TINTO	R\$ 2,40

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2026- PMI, inclusive errata anteriormente publicada.

Art. 3º Este Extrato passa a integrar a Ata de Registro de Preços para todos os fins legais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de retificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, 08 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA

Secretária Municipal de Educação de Itacoatiara

Empresa Detentora:

DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA

CNPJ: 84.112.846/0004-56

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:FFB95FBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM).

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação da avaliação de desempenho no estágio probatório, dirimindo quaisquer dúvidas acerca da interpretação da Lei Municipal nº 051/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da aptidão e capacidade do servidor público para o desempenho das suas atribuições, como condição para permanência em cargo público efetivo para o qual foi nomeado, conforme disposto no art. 41 da Constituição Federal, com as alterações implementadas pela Emenda Constitucional nº 19/1998; e

CONSIDERANDO a necessidade de minudenciar os mecanismos de verificação dos requisitos obrigatórios preliminares, bem como a verificação de veracidade, idoneidade e cabimento do mesmo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece as diretrizes, critérios e sistemas para a Avaliação Especial de Desempenho Individual, aplicável à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para fins de estágio probatório.

Art. 2º - O estágio probatório é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual o servidor foi investido mediante concurso público, destinado à verificação do atendimento aos requisitos indispensáveis para a aquisição da estabilidade, conforme disciplina o art. 47 da Lei Municipal nº 051/2001.

Parágrafo único. Para fins de avaliação do servidor em estágio probatório aplicar-se-ão as regras contidas na Lei Municipal nº 051/2001, especialmente nos artigos art. 47 a 50 e art. 152, além do regramento disposto neste Decreto.

Art. 3º - O processo de avaliação do estágio probatório será supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), por meio da Coordenação de Avaliação e Desempenho Funcional (CADF).

§1º - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará submetido a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, contados a partir da data de ingresso em exercício.

§2º - A avaliação especial do estágio probatório determinará a declaração de estabilidade ou exoneração do servidor público municipal.

Art. 4º - O servidor será informado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), ao ingressar no quadro de pessoal da administração municipal, sobre a avaliação probatória a que estará submetido.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 5º - A avaliação especial de desempenho de estágio probatório que tem por escopo apurar as exigências necessárias à confirmação da estabilidade no cargo, deverá observar, além dos requisitos disposto na Lei Municipal nº 051/2001, as seguintes condições:

I – **produtividade no trabalho**: capacidade de produzir resultados no quantitativo/qualitativo necessários às atribuições do respectivo cargo.

II – **qualidade e eficiência no serviço**: exatidão, apresentação, ordem e esmero nas atividades, bem assim habilidade e capacidade de desenvolvimento normal das atividades de seu cargo, evitando o retrabalho.

III – **iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas**: ação independente na execução de suas atividades, apresentação de sugestões objetivando a melhoria do serviço e iniciativa de comunicação a respeito de situações de interesse do serviço que se encontrem fora de sua alçada.

IV – **assiduidade/frequência**: maneira como cumpre o expediente, exercendo o respectivo cargo sem faltas injustificadas.

V – **pontualidade**: maneira como observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificados.

VI – **administração do tempo**: capacidade de execução das respectivas atribuições com qualidade, ordem e esmero, na quantidade suficiente às necessidades de prazo do serviço.

VII – **relacionamento**: habilidade para interagir com os usuários do serviço, ou órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de bons resultados.

VIII – **interação com a equipe**: espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo.

IX – **disciplina/insubordinação/idoneidade**: atendimento às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.

X – **postura profissional**: atua com esmero no cumprimento dos seus deveres, seguindo os preceitos morais e éticos no exercício do cargo;

XI – **aplicação de normas e procedimentos** - conhecer e aplicar corretamente as normas legais, regimentais, procedimentais e respeita a hierarquia instituída;

XII – **conhecimentos técnicos** - domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições;

XIII – **resultados no trabalho** - realiza o trabalho com rapidez e rendimento adequado, levando em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho;

XIV – **aproveitamento em programas de capacitação** - aplicar os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação e disseminá-los no ambiente de trabalho, visando à melhoria do serviço público prestado.

Parágrafo único. A metodologia de pontuação de cada critério e a apuração da nota final seguirá o procedimento estabelecido nos Anexos I e II deste Decreto.

CAPÍTULO III DOS AGENTES ENVOLVIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6º -Compete:

I -à **Secretaria Municipal de Administração**:estabelecer diretrizes gerais, se necessário, sobre o procedimento da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;

II –ao **Secretário ou cargo equivalente de cada órgão**:

- a) garantir a realização do processo de avaliação de desempenho em seu órgão;
- b) receber recurso/reconsideração do servidor avaliado que discorde do resultado da avaliação de desempenho, observado o artigo 12, I, “f” e ss. deste Decreto

III –à **chefia imediata e/ou mediata**, na ausência ou impossibilidade da chefia imediata:

- a) avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições, dentro do prazo estipulado, observado o artigo 12, I, “b” deste Decreto;
- b) manter o servidor ciente, no transcurso do processo avaliatório, dos resultados, positivos ou negativos, decorrentes de seu desempenho funcional, observado o artigo 12, I, “c” deste Decreto;

IV –à **Coordenação de Avaliação de Desempenho Funcional da SEMAD**:

- a) proceder com a identificação dos servidores que estão em situação de estágio probatório, devendo, para tanto, informar às secretarias que possuem servidor em estágio probatório sobre a necessidade de que façam a avaliação de desempenho no formato previsto neste Decreto, inclusive informando os prazos de suspensão legal;
- b) dirimir quaisquer dúvidas que porventura hajam pelas chefias imediatas das secretarias municipais acerca da sistemática e da aplicação do instrumento de avaliação probatória;
- c) encaminhar aos superiores imediatos os formulários de Avaliação Probatória com as datas estabelecidas para o retorno dos instrumentos;
- d) enviar os formulários de Compatibilidade de Funções para Cargo em Comissão (Anexo IV) aos Secretários Municipais quando houver efetivos em estágio probatório ocupando cargos de provimento em comissão, de acordo com o previsto no art. 8º, III, deste Decreto;
- re) eceber a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor avaliado após decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal e enviar esse resultado avaliativo para o Gabinete do(a)Prefeito(a) para que proceda à publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), objetivando a transparência do processo;
- f) se atentar aos prazos e procedimentos relativos à toda tramitação do processo de avaliação de desempenho dos servidores a serem avaliados;
- g) fazer o cômputo do período de avaliação de desempenho baseando-se nas legislações, inclusive no tocante ao período de suspensões do efetivo exercício;
- h) realizar o parecer conclusivo e se posicionar sobre a estabilidade ou exoneração do servidor, ao final do período do estágio probatório; e

V –ao(à) **chefe do poder executivo municipal**:

- a) decidir sobre a estabilidade ou exoneração do servidor, ao final do período do estágio probatório, consoante regra estatuída no art. 49 da Lei Municipal nº 051/2001;
- b) caso a decisão seja pela exoneração do servidor avaliado, deve ser assegurado ao servidor em estágio probatório a ampla defesa, podendo apresentar defesa diretamente ao(à) chefe do poder executivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão;
- b.1) caso seja interposta a defesa prevista na alínea anterior, o(a) chefe do poder executivo deverá expedir decisão final, sem possibilidade de novo recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§1º -Os envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório do servidor são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§2º -O servidor em estágio probatório que houver trabalhado sob a direção de mais de um superior imediato no período a que se refere a avaliação, deverá ser avaliado por aquele ao qual esteve subordinado por maior tempo.

CAPÍTULO IV DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º -A avaliação periódica do servidor, no decurso do período do estágio probatório, far-se-á em 03 (três) etapas, após o início do exercício no cargo de provimento efetivo, observando-se o seguinte:

I - 1ª avaliação: no 12º (décimo segundo) mês, de efetivo exercício, contado do início do exercício no cargo de provimento efetivo, e

II - 2ª avaliação: no 24º (vigésimo quarto) mês, de efetivo exercício, contado do início do exercício no cargo de provimento efetivo, e

II - 3ª avaliação: no 33º (trigésimo terceiro) mês, de efetivo exercício, contado do início do exercício no cargo de provimento efetivo, para que se possa tomar as medidas administrativas pertinentes quanto ao resultado final do período de avaliação do estágio.

§1º -A terceira avaliação deverá ser concluída até 03 (três) meses antes do término do estágio probatório.

§2º -Ultimada a terceira avaliação será apurado o resultado final para encaminhamento à Comissão de Desenvolvimento Funcional garantindo ao servidor o direito de ampla defesa, se for o caso.

CAPÍTULO V DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

Art. 8º -Fica instituído na forma dos Anexos I a V deste Decreto, os instrumentos de avaliação probatória, constantes dos seguintes documentos:

I -**Anexo I**:Formulário de Avaliação de Desempenho Individual para Estágio Probatório;

II -**Anexo II**:Tabela de Pontos dos Fatores da Avaliação de Desempenho Individual para Estágio Probatório;

III -**Anexo III**:Resultado Final da Avaliação Probatória;

IV -**Anexo IV:** Formulário de Compatibilidade de Funções para Cargo em Comissão;

V -**Anexo V:** Recurso da Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório.

Art. 9º -O Formulário de Avaliação de Desempenho Individual para Estágio Probatório (Anexo I) e Tabela de Pontos dos Fatores da Avaliação de Desempenho Individual para Estágio Probatório (Anexo II) são os instrumentos nos quais a chefia imediata deverá proceder a aplicação da avaliação probatória com o servidor em estágio probatório, com base nos critérios neles estabelecidos.

Parágrafo único. No mencionado formulário (Anexo I) constará campo onde o servidor avaliado, em caso de discordância do resultado da avaliação, assinalará o interesse em recorrer, que deverá ser interposto junto ao Secretário da pasta ao qual está subordinado, observado o artigo 12, I, “f” e ss. deste Decreto.

Art. 10 -O Anexo III deste Decreto (Resultado Final da Avaliação Probatória) é parte do instrumento de avaliação probatória, preenchido pela Coordenação de Avaliação de Desempenho Funcional, instituída pela SEMAD, para fins de avaliação de estágio probatório, onde constará o resumo dos conceitos das 3 (três) avaliações realizadas e a proposta de exoneração ou estabilidade, mediante as avaliações obtidas pelo servidor estagiário.

Parágrafo único -A Composição da Coordenação de Avaliação de Desempenho Funcional será designada por meio de Portaria, composta por 3 (três) servidores públicos municipais, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para os fins específicos deste Decreto.

Art. 11 -O Anexo IV deste Decreto (Formulário de Compatibilidade de Funções para Cargo em Comissão) é o instrumento que será preenchido pela chefia imediata do servidor em estágio probatório que está sendo avaliado e que é ocupante de cargo em comissão, em que será atestado ou não a compatibilidade do exercício das funções com as do cargo de origem, nos termos do Decreto Municipal nº 008/2026.

Parágrafo único. O Secretário da pasta deverá homologar ou não no próprio formulário *docaput* deste artigo acerca da manifestação proferida pela chefia imediata acerca da similaridade das funções do cargo de provimento efetivo com o de comissão.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 12 -Para o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio probatório será observado o seguinte trâmite:

I -Serão realizadas três avaliações parciais de desempenho para fins de estágio probatório, contudo, referente às avaliações de desempenhos em estágio probatório, deverá seguir a seguinte ordem:

- a) A Coordenação de Desenvolvimento Funcional da SEMAD encaminhará comunicação interna para as chefias imediatas, na condição de avaliadores dos servidores em estágio probatório;
- b) Após, caberá às chefias imediatas o envio do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual do servidor avaliado devidamente preenchido pelo avaliador para a Coordenação de Avaliação de Desempenho Funcional, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação interna prevista na alínea anterior;
- c) Dentro do prazo a que alude na alínea anterior, caberá, ainda, à chefia imediata, dar ciência do resultado da sua avaliação ao servidor avaliado;
- d) no ato em que tomar ciência de sua avaliação, o servidor deverá assinar o formulário (resultado), manual ou eletronicamente, conforme for o caso;
- e) no caso de o avaliador estar ausente durante o período de ciência, a chefia imediata (delegação) é quem convocará o servidor avaliado para tomar conhecimento do resultado e dar ciência, manual ou eletronicamente, na avaliação realizada;
- f) no próprio Formulário de Avaliação de Desempenho Individual (Anexo I) constará um campo onde o servidor avaliado, em caso de discordância da avaliação, assinalará o interesse em interpor recurso;
- f.1) O servidor em estágio probatório avaliado poderá interpor recurso/reconsideração junto ao Secretário da pasta ao qual está subordinado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do servidor avaliado no Formulário (Anexo I).
- f.2) O Secretário da pasta terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar decisão ao recurso/reconsideração interposto pelo servidor avaliado, podendo manter a decisão ou reconsiderá-lo.

II –ao término da realização das três avaliações de desempenho, a Coordenação de Desenvolvimento Pessoal deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, sugerindo a estabilidade do servidor avaliado ou a sua exoneração;

- a) caso o parecer seja contrário a permanência do servidor, a Coordenação de Desenvolvimento Pessoal deverá encaminhar Comunicação Interna à chefia imediata do servidor avaliado para que seja dada ciência ao servidor avaliado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão do parecer conclusivo;
- b) caso o servidor queira, poderá interpor recurso à própria CADF relativo ao parecer conclusivo emitido pela mencionada Coordenação, que opinou pela sua exoneração, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência;
- c) findo o prazo de defesa, caberá à CADF reconsiderar o seu parecer conclusivo ou mantê-lo para, posteriormente, submeter toda a documentação correlata ao(a) Prefeito(a) para decidir sobre a aquisição da estabilidade ou a exoneração do servidor avaliado;
- d) compreende-se como documentação correlata a que alude o inciso anterior o parecer conclusivo, as avaliações anuais, a defesa e outras documentações de diligências ocorridas durante o transcurso avaliativo.

§

1º -A não observância dos prazos fixados neste artigo acarretará na abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de falta funcional.

§2º -Na hipótese de o servidor não registrar a ciência do resultado da avaliação, prevista no inciso I, “c”, a etapa será considerada efetivada, não mais podendo ser interposto recurso quanto àquela avaliação.

§3º -No caso do servidor pleitear a produção de provas por meio do recurso interposto, previsto no inciso II, a Coordenação deverá converter o julgamento em diligência, suspendendo o prazo do recurso e demais atos.

§4º -Para o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório serão adotados formulários contidos nos Anexos deste Decreto.

Art. 13 -Será considerado inapto para fins de estabilização no cargo público, o servidor que obtiver nas avaliações parciais:

I -01 (um) conceito de desempenho insatisfatório, independente se o mesmo tenha ocorrido na primeira, na segunda ou na terceira avaliação disposta no artigo 7º deste Decreto; ou

II -que não tenha sido avaliado em três conceitos de desempenho regular, bom ou excelente.

§1º -Para fins de estabelecimento do conceito de avaliação prevista *nocaput* deste artigo utiliza-se a seguinte definição:

I - Excelente	90 a 100
II - Bom	70 a 89,99
III - Regular	50 a 69,99
IV - Insatisfatório	0 a 49,99

§2º -O servidor em estágio probatório que não obtiver 01 (um) conceito de desempenho insatisfatório ou que tenha 03 (três) conceitos de desempenho regular, bom ou excelente dos fatores de avaliação, terá garantido o direito à declaração de estabilidade.

§3º -ao final do resultado de cada avaliação de desempenho o servidor em estágio probatório poderá interpor recurso/reconsideração junto ao Secretário da pasta ao qual está subordinado, conforme art. 12. f.1 deste Decreto.

CAPÍTULO VII DA ESTABILIDADE

Art. 14 -A aquisição da estabilidade fica condicionada à conclusão da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, com resultado favorável, e ao cumprimento do período de 3 (três) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. A estabilidade do servidor será formalmente declarada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), observando-se, ainda, o disposto nos arts. 47 a 50 da Lei nº 051/2001.

CAPÍTULO VIII DA EXONERAÇÃO

Art. 15 -O servidor considerado inapto, nos termos do art. 13 deste Decreto, será exonerado após a conclusão da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, por ato do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 051/2001, sendo observado:

Parágrafo Único. No curso do processo de exoneração a que se refere *ocaput*, e desde a sua instauração, será assegurada ampla defesa ao servidor, que poderá ser exercida pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, com prazo de 10 (dez) dias para a juntada de documentos e apresentação da defesa escrita, consoante regra definida no artigo 6º, V, “b” deste Decreto.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 -O servidor estável que vier a ser nomeado para outro cargo de provimento efetivo ficará sujeito a novo estágio probatório.

Art. 17 -Independentemente do processo das avaliações especiais de desempenho para fins de estágio probatório previstas neste Decreto, o servidor poderá ser exonerado, no interesse do serviço público, se ficar caracterizado o previsto no art. 55 da Lei nº 051/2001.

Art. 18 -Não serão considerados como efetivo exercício, para efeito de contagem de tempo de estágio probatório e, portanto, deverão ser deduzidos do cômputo do prazo, as hipóteses estabelecidas nos arts. 65 e seguintes da Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 19 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da 1ª avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais aprovados no Concurso Público nº 001/2023.

Art. 20- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI (AM), ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutai (AM)

*Revisão de publicação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL PRA ESTÁGIO PROBATÓRIO		
1. IDENTIFICAÇÃO		
AVALIADO:		
CARGO:	MATRICULA:	
SECRETARIA:		
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		
SECRETÁRIO:	MATRICULA:	
AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA):		
CARGO:	MATRICULA:	
2. OBJETIVO: Esta ficha tem por objetivo avaliar o servidor em desempenho funcional, por meio dos fatores a seguir listados. A pontuação deve obedecer aos critérios estabelecidos na Tabela de Pontos - Anexo II.		
3. AVALIAÇÃO		
FATORES:	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA FATOR:	PONTUAÇÃO OBTIDOS NA AVALIAÇÃO
1- produtividade no trabalho - capacidade de produzir resultados no quantitativo/qualitativo necessários às atribuições do respectivo cargo.	8	
2- qualidade e eficiência no serviço - exatidão, apresentação, ordem e esmero nas atividades, bem assim habilidade e capacidade de desenvolvimento normal das atividades de seu cargo, evitando o retrabalho.	8	
3- iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas - ação independente na execução de suas atividades, apresentação de sugestões objetivando a melhoria do serviço e iniciativa de comunicação a respeito de situações de interesse do serviço que se encontrem fora de sua alçada.	7	
4- assiduidade/frequência - maneira como cumpre o expediente, exercendo o respectivo cargo sem faltas injustificadas.	7	
5- pontualidade - maneira como observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificados.	8	
6- administração do tempo - capacidade de execução das respectivas atribuições com qualidade, ordem e esmero, na quantidade suficiente às necessidades de prazo do serviço.	6	
7- relacionamento - habilidade para interagir com os usuários do serviço, ou órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de bons	5	

resultados.		
8 - interação com a equipe- espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo.	10	
9- disciplina/insubordinação/idade- atendimento às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.	12	
10- Postura Profissional- atua com esmero no cumprimento dos seus deveres, seguindo os preceitos morais e éticos no exercício do cargo;	5	

11- Aplicação de Normas e Procedimentos- conhece e aplica corretamente as normas legais, regimentais e procedimentais e respeita a hierarquia instituída;	5	
12- Conhecimentos Técnicos- domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições;	7	
13- Resultados no Trabalho- realiza o trabalho com rapidez e rendimento adequado, levando em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho;	8	
14- Aproveitamento em Programas de Capacitação- aplica os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação e dissemina-os no ambiente de trabalho, visando à melhoria do serviço público prestado.	4	
TOTAL DE PONTOS =	100	

4. CONCEITOS DA AVALIAÇÃO		
I - excelente		90 a 100
II - bom		70 a 89,99
III - regular		50 a 69,99
IV - insatisfatório		0 a 49,99
5. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO		
NOTA=		
CONCEITO DA AVALIAÇÃO=		
6. ASSINATURAS		
ASSINATURA DO SECRETÁRIO	//	
	DATA	
ASSINATURA DO AVALIADOR	//	
	DATA	
7. NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
DECLARO QUE TOMEI CIÊNCIA DO RESULTADO DA MINHA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL NESTA DATA E QUE:		
() CONCORDO COM O RESULTADO OBTIDO NA AVALIAÇÃO		
() DISCORDO DO RESULTADO OBTIDO NA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO E INFORMO QUE VOU INTERPOR NO DEVIDO PRAZO O RECURSO CABÍVEL DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.		
//		
ASSINATURA DO AVALIADO	DATA	

ANEXO II

	TABELA DE PONTOS DOS FATORES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO	
I - Produtividade no trabalho	Pontos	
1- Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	0 a 3,9	
2- Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	4 a 5,9	
3- Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	6 a 6,9	
4- Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia-a-dia.	7 a 8	
II - Qualidade e eficiência no serviço	Pontos	
1- Desorganizado, não demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos, danificando-os. Sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	0 a 3,9	
2- Desorganizado, mas é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser frequentemente cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção de materiais e equipamentos.	4 a 5,9	
3- Se esforça pra ser organizado nas tarefas e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los.	6 a 6,9	
4- Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com materiais, equipamentos e instalações, sempre utilizando-os de forma adequada, sem danificá-los. Empatia no atendimento.	7 a 8	
III - Iniciativa/Proatividade	Pontos	
1-Falta de atitude e determinação ao desempenhar as atividades com agilidade e eficácia no atendimento e na solução dos problemas;	0 a 2,9	
2-Raramente assume as responsabilidades;	3 a 4,9	
3-Sua organização nas tarefas é satisfatória e assume responsabilidades.	5 a 5,9	
4-Demonstrar excelente capacidade de antecipar-se as situações e busca soluções ao desempenhar suas atividades.	6 a 7	
IV – assiduidade/frequência ao serviço	Pontos	
1- Falta muito, e/ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades.	0 a 2,9	
2- Falta Muito e/ou se ausenta do trabalho, mas apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização as atividades	3a4,9	
3- Falta as vezes e/ou se ausenta pouco, mas não precisa ser cobrado para que haja a devida compensação.	4a5,9	
4- Não falta. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	6a7	
V - Pontualidade	Pontos	
1- Atrasa com frequência, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades.	0 a 3,9	
2- Algumas vezes atrasa, mas apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização as atividades	4a5,9	
3- Atrasa pouco, mas não precisa ser cobrado para que haja a devida compensação.	6a6,9	
4- Nunca atrasa e é pontual. Quando atrasa ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	7a8	
VI - Administração do tempo	Pontos	
1-Raramente planeja e se organiza na execução das atividades;	0 a 2,9	
2- em dificuldade em realizar as atividades dentro do prazo;	3a3,9	
3- Frequentementemantém foco na execução das tarefas consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos;	4a4,9	

4- Apresentando excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia-a-dia, gestão do tempo cumpre as metas;	5a6	
VII - Relacionamento	Pontos	
1- Não mantém relacionamento pessoal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente. Não possui habilidade de relacionar-se, o que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho.	0 a 1,9	
2- Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho mas se relaciona com outras pessoas.	2 a 2,9	
3- Possui conduta pessoal adequada, mas precisa se esforçar para melhorar o relacionamento com outras pessoas.	3 a 3,9	

4- Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho.	4 a 5	
VIII - Interação com a equipe	Pontos	
1- Não coopera e nem contribui com a equipe e a chefia na execução de trabalhos para alcance de bons resultados. Não interage socialmente	0 a 4,9	
2- Ocasionalmente contribui com a melhoria do desempenho da equipe em busca de resultados comuns. Prefere resultados individuais. Quase nunca interage socialmente.	5 a 6,9	
3- Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, quando solicitado. Interage socialmente quando solicitado.	7 a 8,9	
4 - Colabora e comunica-se de forma clara e objetiva com a equipe, se expressa e compartilha informações no contexto profissional com boa vontade e grande empenho e iniciativa. Interage socialmente.	9 a 10	
IX - Disciplina/insubordinação/idade	Pontos	
1- Não mantém boa conduta pessoal, sendo constantemente advertido verbalmente, o que já causou ao servidor problemas e críticas ao seu trabalho.	0 a 5,9	
2- Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho e demonstrou pouca capacidade em cumprindo as responsabilidades de sua competência.	6 a 7,9	
3- Demonstra toda a integridade do seu caráter, quando estar diante de opções, escolhe a melhor para o bem comum, cumprindo as responsabilidades de sua competência.	8 a 9,9	
4 - Demonstrar excelente conduta, cumprindo as responsabilidades de sua competência e atende as normas legais de sua lotação	10 a 12	
X – Postura Profissional	Pontos	
1- Frequentemente tem que ser alertado para cumprimento dos seus deveres, com observância dos preceitos morais e éticos no exercício do cargo.	0 a 1,9	
2- Em algumas ocasiões foi alertado quanto sua conduta e postura profissional.	2 a 3,9	
3 - Atua com esmero no cumprimento dos seus deveres, seguindo os preceitos morais e éticos no exercício do cargo.	4 a 5	
XI – Aplicação de Normas e Procedimentos	Pontos	
1 - Raramente cumpre as normas e procedimentos;	0 a 1,9	

2 – Aplica as normas e procedimentos que possui conhecimento, mas quando não sabe, não procura saber da existência do procedimento adequado;	2 a 3,9	
3- conhece e aplica corretamente as normas legais, regimentais e procedimentais e respeita a hierarquia instituída.	4 a 5	
XII - Conhecimentos Técnicos	Pontos	
1- Não busca de novos conhecimentos, no sentido de progredir profissionalmente dentro do seu campo de atuação.	0 a 3,9	
2 – Conhecimento mediano, buscando aprimorar apenas as áreas que tenha interesse.	4 a 5,9	
3 - Domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições.	6 a 7	
XIII - Resultados no Trabalho	Pontos	
1- Não demonstra rapidez nas atividades, considerados a complexidade e condições da tarefa.	0 a 3,9	
2- Em poucas ocasiões, apresentou agilidade nas atividades e tarefas desempenhadas.	4 a 5,9	
3- demonstra muitas vezes agilidade nas atividades e tarefas desempenhadas.	6 a 6,9	
4 - realiza o trabalho sempre com rapidez e rendimento adequado, levando em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho;	7 a 8	
XIV- Aproveitamento em Programas de Capacitação	Pontos	
1- Raramente demonstra interesse em participar de Programas de Capacitação, e baixo rendimento no aprendizado.	0 a 1,9	
2- Aproveitamento médio, aplicando algumas vezes os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação;	2 a 2,9	
3 – Alto aproveitamento, e aplica com frequência os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação e dissemina-os no ambiente de trabalho, visando à melhoria do serviço público prestado.	3 a 4	
PONTUAÇÃO TOTAL		

ANEXO III

	RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PROBATÓRIA
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR:	
CARGO-MATRÍCULA:	
SECRETARIA:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	

2. PONTOS OBTIDOS EM AVALIAÇÕES PARCIAIS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO			
FATORES:	PONTOS OBTIDOS NA 1ª AVALIAÇÃO PARCIAL	PONTOS OBTIDOS NA 2ª AVALIAÇÃO PARCIAL	PONTOS OBTIDOS NA 3ª AVALIAÇÃO PARCIAL
TOTAL DE PONTOS =			

3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Comissão de Desenvolvimento Funcional notifica ao servidor acima identificado, o resultado de sua avaliação final de desempenho:

TOTAL DE PONTOS DA 1ª (Primeira) AVALIAÇÃO

CONCEITO DA 1ª (Primeira) AVALIAÇÃO

TOTAL DE PONTOS DA 2ª (Segunda) AVALIAÇÃO

CONCEITO DA 2ª (Segunda) AVALIAÇÃO

TOTAL DE PONTOS DA 3ª (Terceira) AVALIAÇÃO

CONCEITO DA 3ª (Terceira) AVALIAÇÃO

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório, conclui-se que o servidor avaliado está:

() APROVADO () REPROVADO

5. ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Assinatura do SERVIDOR AVALIADO

Obs.: O servidor em estágio probatório poderá interpor recurso junto à Comissão de Desenvolvimento Funcional no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

6. ASSINATURA DO COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Presidente

Membro

Membro

Local/Data

ANEXO IV**Formulário de Compatibilidade de Funções para Cargo em Comissão****1. IDENTIFICAÇÃO**

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:MATRICULA:

SECRETARIA:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

SECRETÁRIO:

AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA):

CARGO:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

2. 2. ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

() Atesto a compatibilidade do exercício das funções do cargo comissionado ocupado pelo servidor avaliado com as do cargo do seu cargo de efetivo.

() Não atesto a compatibilidade do exercício das funções do cargo comissionado ocupado pelo servidor avaliado com as do cargo do seu cargo de efetivo.

Assinatura da Chefia ImediataData

3. ASSINATURA DO SECRETÁRIO

() Homologo as informações prestados pela chefia imediata acima, acerca da similaridade das funções do cargo de provimento efetivo com o de comissão do servidor avaliado.

() Não Homologo as informações prestados pela chefia imediata acima, acerca da similaridade das funções do cargo de provimento efetivo com o de comissão do servidor avaliado.

Assinatura do Secretário da PastaData

ANEXO V**RECURSO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO****ASSUNTO: RECURSO**

, matrícula nº, nomeado para o cargo de

, lotado na (no), vem requerer revisão do resultado da Avaliação Individual de Desempenho, referente ao período de//, a//, por discordar da(s) nota(s) atribuída(s) ao(s) critério(s);, pelas seguintes razões:

Nestes termos, Pede deferimento.

Jutaí(AM),dede

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:BC4DA5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2026 - SEMAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 62 da Lei 051/2001, Cap. I. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/AM.

RESOLVE:**CONCEDER** férias aos funcionários abaixo relacionados.

	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Adalberto Ramos Batalha	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
02	Aderaldo Aparício Carvalho	ACS	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
03	Adriano da Silva Santos	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
04	Adson Januário Matias	Téc. em Enfermagem	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
05	Alcineide Macário da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
06	Alessandra dos Santos Silva	Auxiliar de Saúde	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
07	Alexandre Pereira da Silva	Aux. Administrativo	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
08	Anaucha Cardoso Alexandre	ACS	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
09	André Pereira da Silva	Agente Administrativo	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
10	Andreia Nascimento Pires	Téc. em Enfermagem	2025	02/01/2026 a 31/01/2026

11	Andreia Souza da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
12	Andreza de Souza Silvano	Aux. Administrativo	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
13	Angela Maria Eugenio Dias	Merendeira	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
13	Ariston dos Santos	Mergulhador	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
15	Arnoldo Acipal Panduro	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
16	Breno Francisco de Aguiar Holguim	Agente Operacional	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
17	Carlos Antunes Diniz Marinho	Assessor I	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
18	Caroline Soares de Freitas	Téc. em Enfermagem	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
19	Cilene Carvalho Gomes	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
20	Claudecir Januário Maricaú	Diretor de Comunicação	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
21	Claudionor Pontes da Silva	Motorista de Veículos Leves	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
22	Damião Barbosa dos Santos	Recepcionista	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
23	Dina dos Santos Souza	Téc. em Enfermagem	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
24	Dyego Pavão Pinheiro	Téc. em Enfermagem	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
25	Edivaldo de Souza Ferreira	Agente de Endemias	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
26	Edson Ramos	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
27	Edson Silva Lopes	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
28	Elaine Cristina Eugenio de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
29	Elena da Gama Pereira	Agente Administrativo	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
30	Elias Anderson Pinho Marinho	Brigadista Municipal	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
31	Elison Dantas Alves	Guarda Municipal	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
32	Elvis Soares Mendes	Tecnólogo em Prod. Pesqueira	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
33	Eudes Monteiro de Oliveira	Segurança Escolar	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
34	Fabício Pereira dos Santos	Agente Educacional I	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
35	Francianne Pereira da Silva	Secretária	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
36	Franciley Simões Trajano	Técnico em Anál. Clínicas	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
37	Francimara Laurentino Gomes	Aux. Administrativo	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
38	Francisca Oliveira dos Santos	Enfermeira	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
39	Francisco Adegelson Melo do Nascimento	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
40	Francisco Almeida das Chagas	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
41	Frankse Marcos Cametá Anaquiri	Guarda Municipal	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
42	Frankdheim Domingos Alves	Téc. em Enfermagem	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
43	Geila Maria Mendes Pinto	Agente Educacional II	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
44	Geissiane Paiva Nunes	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
45	Gerson Gomes Pereira Neto	Comand. da Guarda Municipal	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
46	Geruzete dos Santos Aparicio	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
47	Gesiane Acipal Pandura	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
48	Giliardes Ramos Santiago	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
49	Gisely Silva de Albuquerque	Coord. Depart. de Engenharia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
50	Gracineia Brilhante da Silva	Aux. Administrativo	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
51	Guilherme Romão Vitor	Instrutor	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
52	Helena Ramos Dias	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
53	Hilton José da Silva Valente	ACS	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
54	Jackson Iury Rocha da Silva	Chefe de Gabinete	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
55	Jair José Lima de Oliveira	Aux. Administrativo	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
56	Jamilles Riane Oliveira de Pinho	IDAM	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
57	Jeisivan Florencio da Silva	Guarda Municipal	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
58	Jerry Oliveira dos Santos	Técnico em Agropecuária	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
59	Jocimar Ramos de Oliveira	Gari	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
60	Joel Soares Oliveira	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
61	John Kelly da Costa Vasquez	Guarda Municipal	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
62	José Francisco Castro Campos	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
63	José Júnior Pereira da Silva	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
64	Jucelane Marques Matos	Brigadista Municipal	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
65	Karine Estevão Cooper	Brigadista Municipal	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
66	Keliane Moura da Silva	Aux. Administrativo	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
67	Levimar Batista de Souza	merendeira	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
68	Manoel Martins de Souza	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
69	Manoel Martins de Souza	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
70	Marcelo Santos de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
71	Maria da Glória Ribeiro Vieira	Auxiliar de Saúde	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
72	Maria dos Anjos Augusto	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
73	Marivaldo Araújo Ferreira	Orientador Social	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
74	Michelen Tangoa Rodrigues	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
75	Moises Panduro	ACS	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
76	Naigon Saimon Ramos Rol	Segurança Escolar	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
77	Odiney Pereira Martins	Guarda Municipal	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
78	Ozeias Siqueira Serafim	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
79	Paulo Cristovão dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
80	Paulo Inema Paiva	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
81	Raimar Serrão de Souza	Coord. de Recursos Humanos/SEMSA	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
82	Raimunda Braz	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
83	Raimundo Nonato Vicente do Rosário	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
84	Raquel Vasconcelos Mauricio	Recepcionista	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
85	Ray Hanry Chota da Silva	Técnico em Informática	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
86	Rayandra Fernandes Soares	Recepcionista	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
87	Rayciene Marques Alves	Agente Administrativo	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
88	Rebeca Maciel Nascimento	Aux. Administrativo	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
89	Roberto Augusto Guimarães Mafra	Fisioterapeuta	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
90	Romário Alves Soares	Segurança Escolar	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
91	Romulo Lopes Protásio	Motorista	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
92	Rosa Maria Pereira Coelho	Auxiliar de Saúde	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
93	Rosana Carvalho Panduro	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
94	Rosivel de Pinho Mafra	Motorista Fluvial	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
95	Sabrina de Pinho Batalha	Téc. em Enfermagem	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
96	Sebastião Nazário dos Santos	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
98	Simone de Paula e Souza	Téc. em Enfermagem	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
99	Taiguara Oliveira de Araújo	Auxiliar de Saúde	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
100	Thierre de Souza Ramos	Aux. Administrativo	2025	02/01/2026 a 31/01/2026

101	Valdiane Marques de Pinho	Recepcionista	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
102	Valdilene Pedrosa Januário	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
103	Valdirene Rodrigues Cabral	Aux. Serv. Gerais	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
104	Valdivan Castro de Souza	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
105	Vanderliane Gaspar da Silva	Auxiliar de Saúde	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
106	Wanderley da Silva Peres	Vigia	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
107	Wilison de Oliveira da Silva	Conselheiro Tutelar	2025	02/01/2026 a 31/01/2026

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 31 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretario De Administração

Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:2C4FD2C3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163/2026– GPL**

PORTARIA Nº 0163/2026– GPL Lábrea, 26 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do Ofício nº 269/2026-GPML, solicitando a **contratação dos servidores abaixo descritos, na função de Professores Rurais.**

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR os servidores abaixo descritos pelo prazo de três (03) meses e 15 dias, a contar de 15 de março a 30 de junho de 2026, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
PROFESSORES RURAIS**

Nº Ordem	de	Data ADMISSÃO	Nome	MAT/CPF	LOTAÇÃO	AD. LOCALIDADE	DE	FORMAÇÃO	C.H	UNIDADE ORÇAMENTARIA
		15/03/2026	MARCLILSON ANGELO SILVA	037.925.802-17	PRAIA DA LÁBREA	5%		I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	LUCICLEIDE DIAS DE CARVALHO	041.007.012-25	BARRANCO DO BOSQUE	5%		II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	ADRINE SANTOS DA SILVA	059.580.282-60	BARRANCO DO BOSQUE	5%		I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	RAIMUNDA SANTOS DA SILVA	012.929.262-10	VILA NOVA	5%		I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	RAIMUNDA CARLOS DA CRUZ	3452	PRAIA DO BACURAU	5%		I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	FRANCISCO BRITO DA SILVA	069.658.192-27	PRAIA DA LARANJEIRA	5%		I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	ANTÔNIO CARLOS FRANCO DOS SANTOS	041.703.592-67	CAIRU	5%		I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	LEIDE CAMPOS DO NASCIMENTO	076.405.922-08	CAIRU	5%		I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	ISMAEL NASCIMENTO RODRIGUES	953.864.832-34	JURUCUÁ	5%		I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	RAIMUNDA FELIX RODRIGUES	031.516.832-31	KM 12 - APAIRAL	5%		II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	ANTONIO COSME LIMA DA SILVA	890.900.802-44	KM 12 - APAIRAL	5%		I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	VANESSA DA SILVA DE BRITO	036.582.832-70	KM 24-RAMAL	5%		I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	705.693.292-48	PRAIA DO PIRÃO	5%		I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	JHONATAN ROSENO GABRIEL	074.579.162-02	BANANAL DO VANDI	10%		II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	ANTONIO DE JESUS AMARO DE SOUZA	100.414.082-76	SEBASTOPOL	10%		II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
		15/03/2026	NATÁLIA INÁCIO DA SILVA	086.931.222-74	NOVO BRASIL	10%		I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL

								RURAL
	15/03/2026	ADRIEL FERNANDES MARQUES	066.267.492-85	NOVO BRASIL	10%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ZENILDA DE SOUZA PINHEIRO	020.082.872-03	PRAIA DO SANTARÉM	10%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO	090.668.152-99	PRAIA DO SANTARÉM	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MARIA DE NAZARÉ DIAS DA COSTA	051.238.342-14	BOCA DO ACIMÃ	15%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	003.326.702-28	BOCA DO ACIMÃ	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RAIANE DOS SANTOS MARTINS	040.939.542-08	INDEPENDÊNCIA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ROSELI CARMO ANDRADE	031.237.522-08	INDEPENDÊNCIA	15%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	SEBASTIÃO SANTOS DE OLIVEIRA	063.587.402-45	VÁRZEA GRANDE	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	FRANCISCA SANTOS CARDOSO	025.748.132-00	NOVA MORADA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	CLEUSIVÂNIA FLOR NOGUEIRA	019.733.332-01	PRAIA DA GAIVOTA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JESSÉ MESQUITA BARRETO	090.946.322-09	PORONGABA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	LAYANA ARAÚJO VENANCIO	107.649.822-14	BELA ROSA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	EDICLEIA INACIO DUTRA	705.713.892-01	SÃO LUÍZ DO MAMORIÁ	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JUCIANE SOARES ALVES	058.761.392-03	SÃO LUÍZ DO MAMORIÁ	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	NATANAEL ALMEIDA DA SILVA	049.916.282-57	ERMIDA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	REGISANGELA FLOR DE ANDRADE	031.215.052-03	SANTA FÉ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANA LUCLEŚIA DA SILVA CRISPIM	038.832.772-31	SANTA FÉ	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	KARINE STERPHANY CANIDE VENÂNCIO	025.734.522-12	APARUMARI	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	FRANCISCO PAZ DE OLIVEIRA	025.757.192-24	RIO UMARI – ESTIRÃO SECO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO DE LIMA	705.693.382-39	RIO UMARI – ESTIRÃO SECO	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	EXPEDITO RAMOS DE OLIVEIRA	090.772.252-00	RIO UMARI – ESTIRÃO SECO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JOSUÉ BATISTA DA SILVA	049.342.172-66	RIO UMARI	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	IRLA RUFINO DA SILVA	011.046.822-81	RIO UMARI	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RANIELE GALVÃO DOS SANTOS	047.488.062-14	CAI N'ÁGUA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	GEAN PAUMARI	040.110.012-01	CAI N'ÁGUA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MANUELA HILÁRIO DOS SANTOS	2767	VOLTA DO BUCHO	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	041.112.322-05	MANGUTIARÍ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MIKESIA FERNANDES FREIRE	083.694.592-18	RIO SEPATINI	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MARIA MADALENA SILVA DOS SANTOS	040.298.572-99	RIO SEPATINI	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RAIMUNDA ABREU DO NASCIMENTO	746.542.682-00	RIO SEPATINI	20%	I – MAG A	40H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RUAN BATISTA DE SOUZA	906.920.122-49	AGROVILA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	DANIELE BARROSO DE SOUZA	019.366.272-80	AGROVILA	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ERIKA DOS SANTOS DE ABREU	040.895.992-45	P.A MONTE LINHA 01/FAZENDA CACHOEIRINHA	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	LETÍCIA SOUZA DE CASTRO	012.833.352-98	P.A MONTE LINHA 1 - FINAL	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	051.835.362-10	P.A RESTAURAÇÃO/RIO SAPATINI	20%	II – LPL A	40H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MIRLANDIA BRAGA CRIADO	944.316.712-34	PÓLO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ARIEL WILLIAM SOUZA DE PAIVA	054.321.182-70	PÓLO	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	KELLISON FORTUNATO DE SOUZA	025.259.982-94	RAMAL REMANSINHO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JULIANA MACEDO SIRIACO VIEIRA	062.822.952-62	RAMAL DA ANTA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ALINE DE SOUZA PRADO	021.887.432-45	RAMAL DA ANTA	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	IVONEIDE SOARES RIBEIRO	861.351.112-87	RAMAL DA ANTA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	KARINE DA SILVA RAMBO DO CARMO	022.600.872-05	RAMAL DA ANTA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RUTH AMARO HENRIQUE MAFRA	637.080.192-53	RAMAL DA ANTA/ESQUINA SÃO FRANCISCO	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ELIANA TRASPADINI	919.099.532-53	RAMAL DA ANTA/ESQUINA SÃO FRANCISCO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	TAISSA VITÓRIA ALVES TRASPADINI	058.915.912-78	RAMAL DA ANTA/ESQUINA SÃO FRANCISCO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	THAIS DE SOUZA SILVA	069.526.502-45	VALE DO CUREQUETÊ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANDREZA FRANCO GONÇALVES	019.227.312-42	VALE DO CUREQUETÊ	20%	I – MAG A	40H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	EDILAINE PEREIRA PIMENTA	032.320.282-92	VALE DO CUREQUETÊ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL

	15/03/2026	GLEICIELY FREIRES ORTIZ	713.119.372-92	VALE DO CUREQUETÊ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	SUELI APARECIDA BATISTA ALVES	944.196.712-20	PRAIA DA LÁBREA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 15 de março de 2026 e encerramento em 30 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:2934B8A4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ ANEXO 01**

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
		(a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN (c)	A	FEV (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.388.041,00	127.388.041,00	0,00	0,00	0,00		0,00	127.388.041,00
RECEITAS CORRENTES	127.388.041,00	127.388.041,00	0,00	0,00	0,00		0,00	127.388.041,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.777.565,00	2.777.565,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.777.565,00
Impostos	2.756.250,00	2.756.250,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.756.250,00
Taxas	21.315,00	21.315,00	0,00	0,00	0,00		0,00	21.315,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.209.670,00	2.209.670,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.209.670,00
Contribuições Sociais	1.834.400,00	1.834.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.834.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	375.270,00	375.270,00	0,00	0,00	0,00		0,00	375.270,00
RECEITA PATRIMONIAL	878.115,00	878.115,00	0,00	0,00	0,00		0,00	878.115,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	878.115,00	878.115,00	0,00	0,00	0,00		0,00	878.115,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.522.691,00	121.522.691,00	0,00	0,00	0,00		0,00	121.522.691,00
Transferências da União e de suas Entidades	82.412.236,00	82.412.236,00	0,00	0,00	0,00		0,00	82.412.236,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.610.455,00	12.610.455,00	0,00	0,00	0,00		0,00	12.610.455,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.500.000,00	26.500.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	26.500.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.857.500,00	2.857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.857.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.245.541,00	130.245.541,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.245.541,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.245.541,00	130.245.541,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.245.541,00
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.245.541,00	130.245.541,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.245.541,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
NELSON PEREIRA DA SILVA		JANDEIR AGUIAR SOUTO			ADELAIDE RONNAU DA SILVA		
444.644.602-91		436.282.902-44			230..92.6.7-02		
Prefeito Municipal		Sec. Mun. De Fazenda			Contador - CRC 016256/O-5		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.204.541,00	123.204.541,00	0,00	0,00	123.204.541,00	0,00	0,00	123.204.541,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	103.926.771,00	103.926.771,00	0,00	0,00	103.926.771,00	0,00	0,00	103.926.771,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.434.220,00	56.434.220,00	0,00	0,00	56.434.220,00	0,00	0,00	56.434.220,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.487.551,00	47.487.551,00	0,00	0,00	47.487.551,00	0,00	0,00	47.487.551,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.487.551,00	47.487.551,00	0,00	0,00	47.487.551,00	0,00	0,00	47.487.551,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.745.670,00	11.745.670,00	0,00	0,00	11.745.670,00	0,00	0,00	11.745.670,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.245.670,00	10.245.670,00	0,00	0,00	10.245.670,00	0,00	0,00	10.245.670,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.532.100,00	7.532.100,00	0,00	0,00	7.532.100,00	0,00	0,00	7.532.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.041.000,00	7.041.000,00	0,00	0,00	7.041.000,00	0,00	0,00	7.041.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.245.541,00	130.245.541,00	0,00	0,00	130.245.541,00	0,00	0,00	130.245.541,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.245.541,00	130.245.541,00	0,00	0,00	130.245.541,00	0,00	0,00	130.245.541,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.245.541,00	130.245.541,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00			
NELSON PEREIRA DA SILVA			JANDEIR AGUIAR SOUTO			ADELAIDE RONNAU DA SILVA				
444.644.602-91			436.282.902-44			230..92.6.7-02				
Prefeito Municipal			Sec. Mun. De Fazenda			Contador - CRC 016256/O-5				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.857.500,00	2.857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.857.500,00
RECEITAS CORRENTES	2.857.500,00	2.857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.857.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.857.500,00	2.857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.857.500,00
Contribuições Sociais	2.857.500,00	2.857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.857.500,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NELSON PEREIRA DA SILVA	JANDEIR AGUIAR SOUTO				ADELAIDE RONNAU DA SILVA		
444.644.602-91	436.282.902-44				230..92.6.7-02		
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda				Contador - CRC 016256/O-5		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE JAN A FEB (f)	SALDO (g) (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE JAN A FEB (h)	SALDO (i) (e-h)	=	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)		7.041.000,00	7.041.000,00	0,00	0,00	7.041.000,00	0,00	0,00	7.041.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		6.541.000,00	6.541.000,00	0,00	0,00	6.541.000,00	0,00	0,00	6.541.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.541.000,00	6.541.000,00	0,00	0,00	6.541.000,00	0,00	0,00	6.541.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
NELSON PEREIRA DA SILVA		JANDEIR AGUIAR SOUTO				ADELAIDE RONNAU DA SILVA				
444.644.602-91		436.282.902-44				230..92.6.7-02				
Prefeito Municipal		Sec. Mun. De Fazenda				Contador - CRC 016256/O-5				

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:46ABFCB0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS_ ANEXO 08

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.756.250,00	373.553,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65.100,00	11.141,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.250,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	787.920,00	109.840,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.897.980,00	252.571,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.082.480,00	10.423.796,68
2.1- Cota-Parte FPM	48.521.585,00	8.145.646,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	43.896.825,00	8.145.646,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.624.760,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.263.325,00	2.253.536,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	43.050,00	5.894,63
2.4- Cota-Parte ITR	420,00	1.202,61
2.5- Cota-Parte IPVA	254.100,00	17.516,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.838.730,00	10.797.350,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.891.544,00	2.084.759,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.818.138,50	614.578,27

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	47.924.600,00	8.970.065,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.156.000,00	4.186.998,04
6.1.1- Principal	26.500.000,00	4.165.736,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	656.000,00	21.261,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.100.000,00	1.714.073,96
6.2.1- Principal	9.100.000,00	1.714.073,96
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.818.600,00	2.542.976,74
6.3.1- Principal	9.818.600,00	2.542.976,74
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.850.000,00	526.017,10
6.4.1- Principal	1.850.000,00	526.017,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.608.456,00	2.080.977,41

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.970.065,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	47.924.600,00	19.573.656,07	6.974.745,92	6.974.745,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.750.628,21	6.193.002,61	4.287.661,17	4.287.661,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.532.683,00	1.997.756,73	1.333.195,67	1.333.195,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.217.945,21	4.195.245,88	2.954.465,50	2.954.465,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	20.173.971,79	13.380.653,46	2.687.084,75	2.687.084,75	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.114.920,00	3.294.855,63	597.390,46	597.390,46	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	15.047.821,79	10.085.797,83	2.089.694,29	2.089.694,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	11.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.573.656,07	6.974.745,92	6.974.745,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.663.941,14	3.536.965,47	3.536.965,47	0,00	0,00	0,00

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.458.480,04	1.458.480,04	1.458.480,04	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.981.056,49	1.979.300,41	1.979.300,41	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	470.178,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.193.002,61	4.287.661,17	4.287.661,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	1.233.702,29	1.231.946,21	1.231.946,21	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.910.834,12	4.287.661,17	4.287.661,17	50,78
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.500.356,28	1.231.946,21	1.231.946,21	48,45
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	381.446,51	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	897.006,58	1.995.319,92	1.995.319,92	1.098.313,34	22,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.389.940,83	2.439.552,93	1.102.266,32	1.102.266,32	0,00
20.1- Educação Infantil	304.850,00	64.720,00	52.220,00	52.220,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.556.896,83	1.504.307,21	493.665,80	493.665,80	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.508.194,00	870.525,72	556.380,52	556.380,52	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	51.187.575,83	21.442.281,91	7.707.706,10	7.707.706,10	0,00
21.1- Educação Infantil	14.952.453,00	5.357.332,36	1.982.806,13	1.982.806,13	0,00
21.1.1- Creche	5.141.456,00	2.092.154,73	504.809,38	504.809,38	0,00
21.1.2- Pré-Escola	9.810.997,00	3.265.177,63	1.477.996,75	1.477.996,75	0,00
21.2- Ensino Fundamental	36.235.122,83	16.084.949,55	5.724.899,97	5.724.899,97	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.102.266,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.084.759,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		1.098.313,34
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		2.088.712,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
---	-------------------	---------------------	-----------------

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.699.337,61	2.088.712,25	19,34
---	--------------	--------------	-------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.161.106,84	249.370,54	1.161.106,78	0,00	0,06
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	967.177,56	249.370,54	967.177,50	0,00	0,06
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	193.929,28	0,00	193.929,28	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.734.080,00	656.270,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.734.080,00	656.270,52
31.1.1- Salário-Educação	2.640.000,00	553.204,26
31.1.2- PDDE	7.740,00	310,54
31.1.3- PNAE	575.340,00	89.848,97
31.1.4- PNATE	511.000,00	188,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	12.717,82
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.126.684,81	13.613.591,50	886.660,63	886.660,63	0,00
32.1- Educação Infantil	929.880,00	207.980,70	207.980,70	207.980,70	0,00
32.2- Ensino Fundamental	15.932.156,81	13.340.610,80	668.679,93	668.679,93	0,00
32.3- Ensino Médio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	28.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	21.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	65.000,00	65.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.441.225,64	35.626.800,50	8.963.672,87	8.963.672,87	0,00

33.1- Despesas Correntes	52.576.518,54	21.046.395,96	8.198.499,84	8.198.499,84	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.757.511,21	6.575.766,64	4.521.307,68	4.521.307,68	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.819.007,33	14.470.629,32	3.677.192,16	3.677.192,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	16.292.389,10	14.374.456,40	576.382,18	576.382,18	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.292.389,10	14.374.456,40	576.382,18	576.382,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	607.124,32	9.660,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.970.065,84	553.204,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.038.626,86	370.075,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.538.563,30	192.788,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	956.306,55	1,92
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.951,59	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.488.918,26	192.790,78

NELSON PEREIRA DA SILVA

444.644.602-91

Prefeito Municipal

JANDEIR AGUIAR SOUTO

436.282.902-44

Sec. Mun. De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA

230..92.6.7-02

Contador - CRC 016256/O-5

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:7BF901CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4059, publicada no dia 06/03/2026, Código Identificador: 3EB180CB.

ONDE SE LÊ:

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
1	AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: fina; Unidade de fornecimento: metro cúbico.	M³	750	R\$ 177,00
2	AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: grossa; Unidade de fornecimento: metro cúbico.	M³	660	R\$ 197,00
3	AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: média; Unidade de fornecimento: metro cúbico.	M³	470	R\$ 311,00
4	ARGAMASSA, Material: argamassa cimento e cola (uso externo) AC-I, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra, Unidade de Fornecimento: saco de 20 kg.	Saco	2.313	R\$ 349,00
5	ARGAMASSA, Material: argamassa cimento e cola (uso externo) AC-III, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra, Unidade de Fornecimento: saco de 20 kg.	Saco	1.950	R\$ 148,00
6	BRITA, Material: rocha triturada; Tamanho: nº 0; Unidade de fornecimento: metro cúbico.	M³	360	R\$ 162,00
7	BRITA, Material: rocha fragmentada; Tamanho: nº 1; Unidade de fornecimento: metro cúbico.	M³	360	R\$ 212,00
8	CAL HIDRATADA, Material: hidróxido de cálcio, Unidade de Fornecimento: saco de 5 kg	Saco	2.620	R\$ 134,00
9	CAL HIDRATADA, Material: hidróxido de cálcio, Unidade de Fornecimento: saco de 20 kg	Saco	660	R\$ 79,00
10	CIMENTO PORTLAND, Tipo: CP-I; Características: pó fino a base de clínquer e gesso; Cor: cinza; Unidade de Fornecimento: saco de 50kg	Saco	825	R\$ 113,00
11	CIMENTO PORTLAND, Tipo: CP-II; Características: pó fino a base de clínquer e gesso com adição de escória, material pozolânico ou filler; Cor: cinza; Unidade de Fornecimento: saco de 50kg	Saco	3.300	R\$ 132,67
12	CIMENTO PORTLAND, Tipo: CP-III; Características: pó fino a base de clínquer e gesso com adição de escória entre 35% e 75%; Cor: cinza; Unidade de Fornecimento: saco de 50kg	Saco	3.425	R\$ 85,23
13	CIMENTO PORTLAND, Tipo: CP-IV; Características: pó fino a base de clínquer e gesso com adição de material pozolânico entre 15% e 50%; Cor: cinza; Unidade de Fornecimento: saco de 50kg	Saco	950	R\$ 123,20
14	GESSO, Tipo: em pó fino, para revestimentos a base de gipsita natural e sulfato de cálcio hemi hidratado; Unidade de fornecimento: saco de 40kg	Saco	430	R\$ 199,00
15	SEIXO, Tipo: Rolado; Características: superfície lisa e arredondada; Unidade de fornecimento: metro cúbico.	M³	490	R\$ 234,00
16	TUJOLO, Material: cerâmica, Tipo: furado, Comprimento: 18 cm, Largura: 18 cm, Espessura: 8 cm, Quantidade Furos: 8, Cor: Vermelha; Unidade de fornecimento: embalagem com 1.000 unidades.	Milheiro	385	R\$ 179,00

LEIA-SE:

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
1	AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: fina; Unidade de fornecimento: metro cúbico.	M³	750	R\$ 103,45
2	AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: grossa; Unidade de fornecimento: metro cúbico.	M³	660	R\$ 108,00
3	AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: média; Unidade de fornecimento: metro cúbico.	M³	470	R\$ 166,25
4	ARGAMASSA, Material: argamassa cimento e cola (uso externo) AC-I, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra, Unidade de Fornecimento: saco de 20 kg.	Saco	2.313	R\$ 33,05
5	ARGAMASSA, Material: argamassa cimento e cola (uso externo) AC-III, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra, Unidade de Fornecimento: saco de 20 kg.	Saco	1.950	R\$ 83,75
6	BRITA, Material: rocha triturada; Tamanho: nº 0; Unidade de fornecimento: metro cúbico.	M³	360	R\$ 458,00
7	BRITA, Material: rocha fragmentada; Tamanho: nº 1; Unidade de fornecimento: metro cúbico.	M³	360	R\$ 425,00
8	CAL HIDRATADA, Material: hidróxido de cálcio, Unidade de Fornecimento: saco de 5 kg	Saco	2.620	R\$ 15,00
9	CAL HIDRATADA, Material: hidróxido de cálcio, Unidade de Fornecimento: saco de 20 kg	Saco	660	R\$ 67,95
10	CIMENTO PORTLAND, Tipo: CP-I; Características: pó fino a base de clínquer e gesso; Cor: cinza; Unidade de Fornecimento: saco de 50kg	Saco	825	R\$ 49,95
11	CIMENTO PORTLAND, Tipo: CP-II; Características: pó fino a base de clínquer e gesso com adição de escória, material pozolânico ou filler; Cor: cinza; Unidade de Fornecimento: saco de 50kg	Saco	3.300	R\$ 49,00
12	CIMENTO PORTLAND, Tipo: CP-III; Características: pó fino a base de clínquer e gesso com adição de escória entre 35% e 75%; Cor: cinza; Unidade de Fornecimento: saco de 50kg	Saco	3.425	R\$ 55,90
13	CIMENTO PORTLAND, Tipo: CP-IV; Características: pó fino a base de clínquer e gesso com adição de material pozolânico entre 15% e 50%; Cor: cinza; Unidade de Fornecimento: saco de 50kg	Saco	950	R\$ 56,90
14	GESSO, Tipo: em pó fino, para revestimentos a base de gipsita natural e sulfato de cálcio hemi hidratado; Unidade de fornecimento: saco de 40kg	Saco	430	R\$ 70,90
15	SEIXO, Tipo: Rolado; Características: superfície lisa e arredondada; Unidade de fornecimento: metro cúbico.	M³	490	R\$ 369,95
16	TUJOLO, Material: cerâmica, Tipo: furado, Comprimento: 18 cm, Largura: 18 cm, Espessura: 8 cm, Quantidade Furos: 8, Cor: Vermelha; Unidade de fornecimento: embalagem com 1.000 unidades.	Milheiro	385	R\$ 1.195,90

Município de Maués/AM, 08 de abril de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

V W LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:DE6DA014

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PMN

Exercício de 2025				
Período: Janeiro a Dezembro				
Anexo12 - Balanço Orçamentário				
Consolidado				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"","16472","descricao":"","EMPENHO PM / 2025-01 -01 / 2025-1 2-31 "}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o TransparênciaFly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	105.065.685,29	105.065.685,29	169.873.1 82,71	64.807.497,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.520.418,59	2.520.418,59	3.804.612,02	1.284.193,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.318.180,79	3.318.180,79	4.249.865,83	931.685,04
RECEITA PATRIMONIAL	560.000,00	560.000,00	2.660.171,03	2.100.171,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.994,84	13.994,84	0,00	-13.994,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.653.091,07	98.653.091 ,07	1 59.1 58.533,83	60.505.442,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	499.342,00	499.342,00	2.469.029,50	1.969.687,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	499.342,00	499.342,00	2.469.029,50	1.969.687,50
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	105.565.027,29	105.565.027,29	172.342.212,21	66.777.184,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	105.565.027,29	105.565.027,29	172.342.212,21	66.777.184,92
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	105.565.027,29	105.565.027,29	172.342.212,21	66.777.184,92
Saldos de Exercícios Anteriores	-	2.877.299,02	2.877.299,02	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	2.877.299,02	2.877.299,02	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	95.313.763,40	167.249.042,24	161.856.341 ,69	161.831.091 ,69	158.929.1 60,74	5.392.700,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.045.750,86	65.819.729,57	63.965.130,37	63.965.130,37	61.073.628,55	1.854.599,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	59.442,73	23.249,42	18.249,42	18.249,42	18.249,42	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.208.569,81	101.406.063,25	97.872.961,90	97.847.711,90	97.837.282,77	3.533.101,35
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.244.283,95	5.915.966,83	4.784.404,61	4.784.404,61	4.784.404,61	1.131.562,22
INVESTIMENTOS	6.978.324,45	5.468.738,04	4.337.175,82	4.337.175,82	4.337.1 75,82	1.131.562,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	265.959,50	432.228,79	432.228,79	432.228,79	432.228,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	3.006.979,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	105.565.027,29	173.165.009,07	166.640.746,30	166.615.496,30	163.713.565,35	6.524.262,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	105.565.027,29	173.165.009,07	166.640.746,30	166.615.496,30	163.713.565,35	6.524.262,77
Superávit (XIV)	-	-	5.701 .465,91	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	105.565.027,29	173.165.009,07	172.342.212,21	166.615.496,30	163.713.565,35	6.524.262,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.040.235,90	13.490,40	13.450,00	13.450,00	1.040.235,90	40,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.039.511,90	0,00	0,00	0,00	1.039.511,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	724,00	13.490,40	13.450,00	13.450,00	724,00	40,40
DESPESAS DE CAPITAL	94.437,32	0,00	0,00	0,00	0,00	94.437,32
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	94.437,32	0,00	0,00	0,00	0,00	94.437,32
TOTAL	1.134.673,22	13.490,40	13.450,00	13.450,00	1.040.235,90	94.477,72

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	61.055,34	194,13	0,00	49.658,11	11.591,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.055,34	194,13	0,00	49.658,11	11.591,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.055,34	194,13	0,00	49.658,11	11.591,36
Nota(s) Explicativa(s):					
RAIMUNDA MARINABRITO PANDOLFO	LICURGO GOMES ROSSY			LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE	
Prefeita	Secretário De Finanças			Contador - CRC/AM010202/0-7	

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:AEFCB5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - PMN

ESTADO DO AMAZONAS			
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ		Exercício de 2025	
Balanço Financeiro - Anexo 13		Período de: Janeiro à Dezembro	
CONSOLIDADO		Despesa: Empenhada	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	172.342.212,21	Despesa Orçamentária (VII)	166.640.746,30
Recursos Não Vinculados	55.199.571,02	Recursos Não Vinculados	54.074.475,43
Recursos não Vinculados de Impostos	55.138.741,78	Recursos não Vinculados de Impostos	41.852.971,33
Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	54.539,62	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.161.482,05
Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.162,53	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.058.556,05
Outros Recursos não Vinculados	2.127,09	Recursos não Vinculados de Impostos	1.466,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	111.760.554,68	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	106.339.870,29
Recursos Vinculados à Educação	43.677.789,12	Recursos Vinculados à Educação	44.795.729,18
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.211.236,21	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.733.163,94
Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração	16.036.336,88	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	17.340.990,34
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.142.217,95	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.617.862,78
Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado	3.186.432,19	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado	5.336.353,34
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.454.480,20	a Remuneração dos Profissionais da Educação	
Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração	1.702.071,91	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.765.943,38
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	660.146,91	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.806.156,66
Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração	326.737,43	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	697.071,32
Transferência do Salário-Educação - QSE	2.032.692,38	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	182.712,68
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	11.940,00	Transferência do Salário-Educação - QSE	2.030.700,60
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	485.895,55	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	321.835,47
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	551.377,94	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	574.339,92
Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.406.378,80	Outras Transferências de Recursos do FNDE	919.099,75
Transf. do Gov. Federal Ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres	469.844,77	Transf. do Gov. Federal Ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	469.499,00
Recursos Vinculados à Saúde	63.113.270,10	Recursos Vinculados à Saúde	56.626.685,60
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	58.814.271,40	Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.789.665,74
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4.298.998,70	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.837.019,86
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.317.786,08	Recursos Vinculados à Assistência Social	1.532.698,01
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	723.750,67	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	754.046,47
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	1.594.035,41	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	778.651,54
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.651.709,38	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.384.757,50

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	2.495.677,18	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.279.257,16
Outras vinculações de transferências dos Estados	156.032,20	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.938.587,75
		Outras vinculações de transferências dos Estados	166.912,59
Recursos Vinculados ao RPPS	5.382.086,51	Recursos Vinculados ao RPPS	6.226.400,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.249.865,83	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.561.843,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	4.249.865,83	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.561.843,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.132.220,68	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.664.557,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.132.220,68	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.664.557,19
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.431.051,97	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.431.051,97
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.431.051,97	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.431.051,97
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	4.164.400,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	5.038.942,44
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	4.164.400,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	5.038.942,44
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00

Recebimentos Extraorçamentários (IV)	12.308.199,04	Pagamentos Extraorçamentários (X)	8.745.335,62
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	25.250,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	13.450,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.901.930,95	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.381.018,09	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.166.733,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	565.151,64
Saldo do Exercício Anterior (V)	22.169.733,73	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	30.559.520,62
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	21.084.851,56	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	30.189.054,38
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	1.084.882,17	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	370.466,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	214.415.596,95	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	214.415.596,95
Nota(s) Explicativa(s):			

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO	LICURGO GOMES ROSSY	LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE	
Prefeita	Secretario De Finanças	Contador - CRC/AM 010202/0-7	

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:E6A1F10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PMN

Exercício de 2025		
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	159.627.132,74	146.603.644,88
ATIVO CIRCULANTE	40.704.979,87	31.944.659,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30.559.520,62	22.169.733,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	30.559.520,62	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	30.559.520,62	0,00
CONTA ÚNICA	398.559,09	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	370.466,24	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	29.790.495,29	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.845.301,18	9.349.309,80
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	10.000,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10.000,00	0,00
DEPÓSITOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	10.000,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.672.942,09	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	700.873,24	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	700.873,24	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	972.068,85	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	972.068,85	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	7.162.359,09	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	7.161.555,59	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	21.652,55	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	828.930,52	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	247.620,20	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	6.063.352,32	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	803,50	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	803,50	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	1.300.158,07	425.615,63
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	1.300.158,07	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS -	1.300.158,07	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	1.300.158,07	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	118.922.152,87	114.658.985,72
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	64.974.318,84	61.704.178,27
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	42.826.751,68	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	13.185.948,60	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	13.185.948,60	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	29.640.803,08	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	29.640.803,08	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	22.147.567,16	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	22.147.567,16	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS	20.721.419,11	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	1.426.148,05	0,00
IMOBILIZADO	53.947.834,03	52.954.807,45
BENS MOVEIS	28.421.960,33	0,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	28.421.960,33	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.266.760,28	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	1.816.813,35	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.408.036,92	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	286.984,20	0,00
VEÍCULOS	2.198.699,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	4.444.666,58	0,00
BENS IMÓVEIS	38.857.523,81	0,00
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	38.857.523,81	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	14.884.737,18	0,00
BENS DOMINICAIS	51.525,25	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	5.492.242,60	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	17.898.487,30	0,00
INSTALAÇÕES	25.426,70	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	505.104,78	0,00

(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-13.331.650,11	0,00
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-13.331.650,11	0,00
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-7.897.985,50	0,00
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-5.433.664,61	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	159.627.132,74	146.603.644,88
PASSIVO CIRCULANTE	11.412.224,90	7.466.950,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.885.554,43	154.336,05
PESSOAL A PAGAR	7.831,07	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7.831,07	0,00
PESSOAL A PAGAR	7.831,07	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	1.028,18	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.028,18	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	1.028,18	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.876.695,18	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	32.344,33	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	32.344,33	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	424.995,70	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	424.995,70	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	1.419.355,15	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	1.419.355,15	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.074.174,51	74.402,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.074.174,51	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.074.174,51	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	1.073.979,98	0,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	194,53	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.452.495,96	7.238.211,85
VALORES RESTITUÍVEIS	8.452.495,96	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	8.452.495,96	0,00
CONSIGNAÇÕES	8.452.495,96	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	36.582.664,65	27.960.218,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	24.220.055,25	15.597.608,99
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	24.220.055,25	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	18.743,31	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	18.743,31	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	24.201.311,94	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	23.925.333,18	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	275.978,76	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.362.609,40	12.362.609,40
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	12.362.609,40	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	12.362.609,40	0,00
RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	20.118.078,19	0,00
RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-7.755.468,79	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	111.632.243,19	111.176.475,89
RESULTADOS ACUMULADOS	111.632.243,19	111.176.475,89
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	111.632.243,19	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-517.239.785,30	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-122.988.138,15	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-394.251.647,15	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.936.766,19	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.547.374,51	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.484.140,70	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	534.588.928,03	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	105.659.033,41	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	428.929.894,62	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	180.087.126,61	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	16.237.497,53	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	163.849.629,08	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-83.867.259,96	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-83.867.259,96	0,00
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	159.635.673,59	146.602.841,38
ATIVO FINANCEIRO	38.717.925,55	29.408.901,02
ATIVO PERMANENTE	120.917.748,04	117.193.940,36
PASSIVO (II)	48.020.179,95	36.480.894,89
PASSIVO FINANCEIRO	11.508.354,49	8.460.777,77
PASSIVO PERMANENTE	36.511.825,46	28.020.117,12
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	111.615.493,64	110.121.946,49
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	166.736,10	166.736,10
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	166.736,10	166.736,10
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	27.209.571,06	0,00
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.104.466,33	0,00
15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	-4.372.766,48	0,00
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-7.802.955,18	0,00
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.443.784,52	0,00
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-9.763.862,33	0,00
15401070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	-6.717.585,50	0,00

15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	3.142.217,95	0,00
15411070 - RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF DESTINADO A	3.384.089,79	0,00
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	5.600.891,17	0,00
15421070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	106.885,92	0,00
15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	551.260,05	0,00
15461070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	144.024,75	0,00
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	1.991,78	0,00
15510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO	11.940,00	0,00
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	164.060,08	0,00
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	-29.347,88	0,00
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.487.279,05	0,00
15700000 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL REF. A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	345,77	0,00
16000000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	6.025.557,89	0,00
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	461.978,84	0,00
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	3.736,40	0,00
16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	815.383,87	0,00
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	-1.018.754,56	0,00
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	557.089,43	0,00
17480000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-10.880,39	0,00
18000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	-314.435,30	0,00
18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-522.808,24	0,00
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	92.144.872,47	0,00
25400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-79.005.736,44	0,00
25500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.735,13	0,00
25690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	-1.656.974,82	0,00
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-827.762,83	0,00
26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	-901.418,72	0,00
28000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	10.478.447,77	0,00
28020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-478.179,23	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita

LICURGO GOMES ROSSY
Secretario De Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
Contador - CRC/AM 010202/0-7

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C5450902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PMN

Exercício de 2025		
Mês: 12		
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
CONSOLIDADO		
	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	202.233.181,11	162.161.573,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.553.691,51	3.138.020,02
IMPOSTOS	2.508.787,00	1.658.520,10
TAXAS	44.904,51	258.493,82
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.221.006,10
CONTRIBUIÇÕES	6.366.957,16	5.350.247,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.116.036,65	5.350.247,83
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.250.920,51	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.202.128,23	1.665.401,34
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.541.957,20	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.660.171,03	1.665.401,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	174.966.157,96	151.835.178,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.431.051,97	2.894.508,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	134.425.395,58	116.525.103,12
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	37.109.710,41	32.415.566,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	13.820.707,89	147.183,46
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	13.820.707,89	147.183,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	323.538,36	25.542,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	323.538,36	25.542,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	201.777.413,81	167.371.093,82
PESSOAL E ENCARGOS	59.403.286,98	52.866.596,97
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	53.471.110,09	47.990.530,09
ENCARGOS PATRONAIS	5.932.176,89	4.876.066,88
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.561.843,39	3.891.963,35
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.751.608,13	2.725.861,01
PENSÕES	810.235,26	718.422,34
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	447.680,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	101.220.311,14	97.183.577,60
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	51.556.664,58	47.612.689,66
SERVIÇOS	46.304.497,32	41.341.038,34
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.359.149,24	8.229.849,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	32.409,57	150.716,01
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	32.409,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	150.716,01

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.338.594,63	11.444.555,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.431.051,97	2.962.394,20
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.907.542,66	8.482.161,41
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	23.220.968,10	0,00
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	123.642,04	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	22.699.708,16	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	397.617,90	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	1.648.927,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	5.785,44
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.643.142,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	184.756,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	184.756,46
Resultado Patrimonial do Período	455.767,30	-5.209.520,38
Nota(s) Explicativa(s):		
RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO	LICURGO GOMES ROSSY	LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
Prefeita	Secretário De Finanças	Contador - CRC/AM 010202/0-7

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5B7FFACA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 005/2026. Processo Administrativo nº 0086/2026 – SEMPAB. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 - PMSSU. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EMBARCAÇÃO FLUVIAL, COMPREENDENDO EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO COM MOTOR DE POPA, MOTORES ESTACIONÁRIOS COM RABETA E ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.** Assinatura da Ata: **09/04/2026**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedor adjudicatário e homologado: **AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.181.706/0001-09, para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD	PREÇO REGISTRADO	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	MOTOR ESTACIONÁRIO COM RABETA. Motor estacionário com rabeta para embarcação ou equivalente ou de qualidade superior. Especificações mínimas: Potência mínima: 6 HP, Combustível: gasolina, Sistema de partida: manual retrátil, Sistema de refrigeração a ar, Cilindro: 4 tempos, acoplado a rabeta completa, Comprimento da rabeta: aprox. 1,80 a 2,00 m, Hélice metálica, Sistema de aceleração manual, Consumo econômico, Estrutura reforçada para uso fluvial, Itens inclusos: Rabeta completa, Hélice, Suporte de fixação, Manual e Garantia mínima 12 meses.	UND	HONDA / GX 200	10	2.400,00	24.000,00
3	ROÇADEIRA PROFISSIONAL. Roçadeira costal profissional ou equivalente ou de qualidade superior. Especificações mínimas: Motor 2 tempos, Potência mínima: 2,0 kW ou superior, Cilindrada mínima: 35 cc, Combustível: gasolina + óleo 2T, Sistema de partida retrátil, Guidão tipo bicicleta, Eixo rígido, Cinto de sustentação ergonômico, Sistema antivibração, Protetor de lâmina, Itens inclusos: Lâmina de corte, Carretel de nylon, Kit ferramentas, misturador de combustível, Manual e Garantia mínima 12 meses.	UND	STIHL / FS 291	10	4.650,00	46.500,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 09 de abril de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

ELIANE PANTOJA DE SOUZA
Agro Leste Comercio de Produtos Agricolas LTDA

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:3101E09F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E FARDAMENTOS DE FANFARRA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	SOUSAFONE Sib	SOUSAFONE, AFINAÇÃO BB, RELATIVA LÁ 440 HERTZ 03 PISTOS, ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO, ESTOJO LUXO COM RODINHAS, ACESSÓRIO, COM BOCAL E TUNDEL	UNIDADE	2
2	TROMBONE DE VARA C	Trombone de Vara Tenor Bb, acabamento laqueado, campana em latão amarelo, calibre aproximado 13,30mm, campana aproximada 215mm, afinação em C (dó), vara com revestimento resistente, acompanhado de bocal e estojó rígido.	UNIDADE	4
3	BOMBARDINO Sib	Bombardino (eufônio) em Si bemol (Bb), 3 pistos de ação superior, corpo em latão laqueado, campana 280 mm e calibre entre 13,5 e 14,5mm, com bocal e estojó rígido, produto novo.	UNIDADE	2
4	TROMPA Dupla F	TROMPA BAG CAPA -Modelo: Michael -Trompa de marcha - Afinação F (Fá) -Campana Ø305mm fixa -Calibre Ø11,8mm -3 válvulas (pistos) em cuproníquel -Acabamento laqueado -Acessórios: kit de limpeza, bocal e case	UNIDADE	2
5	TROMPETE Sib	TROMPA BAG CAPA -Modelo: Michael -Trompa de marcha - Afinação Bb (Si Bemol) -Campana Ø305mm fixa -Calibre Ø11,8mm -3 válvulas (pistos) em cuproníquel -Acabamento laqueado -Acessórios: kit de limpeza, bocal e case	UNIDADE	4
6	FLAUTA TRANSVERSAL	FLAUTA TRANSVERSAL - FLAUTA TRANSVERSAL - FLAUTA TRANSVERSAL:AFINACAO EM DÓ- CORPO, PÉ E CHAVES EM ALPACA CHAPEADO A PRATA - CHAVES FECHADAS- GORA DA LINHA - MECANISMO DE E- PE EM C	UNIDADE	2
7	CLARINETE Sib	CLARINETE SOPRANO EM BB;17 CHAVES E 6 ANÊIS; CORPO EM ABS TEXTURIZADO; CHAVES NIQUELADAS; APOIO PARA MÃO DIREITA AJUSTÁVEL; SISTEMA BOEHM; MOLAS, PARAFUSOS E AGULHAS EM AÇO CARBONO INOXIDÁVEL; ESTOJO LUXO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	4
8	SAXOFONE ALTO Eb	SAXOFONE ALTO: DESCRIÇÃO: ACABAMENTO LAQUEADO, PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, MI BEMOL, ALTO, CHAVE DE FÁ AGUDO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, BOQUILHA DE EBONITE E ESTOJO LUXO, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, MICRO REGULAGEM NAS CHAVES E BOTÕES DE DIGITAÇÃO EM MADREPÉROLA, CHAVES COM REGULAGEM DE ALTURA, ACABAMENTO LAQUEADO, MOLAS CHATAS E MOLAS TIPO AGULHA, PIVÔS E PARAFUSOS DE ALTA PRECISÃO, COLUNETAS COM PARAFUSOS ANTIROTAÇÃO, CORREIA PARA INSTRUMENTO E ESTOJO. COR: DOURADO	UNIDADE	2
9	SAXOFONE TENOR Sib	SAXOFONE TENOR LAQUEADO EM SIBEMOL - ESPECIFICAÇÕES: - TIPO: SAXOFONE TENOR - AFINAÇÃO EM BB (SI BEMOL) - CAMPANA ORNAMENTADA - SAPATILHAS COM RESSONADOR METÁLICO - PARAFUSOS DE REGULAGEM DE ALTURA DAS CHAVES - CORTIÇA NATURAL NO TUNDEL - BOTÕES ANATÔMICOS PEROLADOS - ACOMPANHA CASE, LUVA, FLANELA, PALHETA, BOQUILHA COMPLETA E CORREIA	UNIDADE	2
10	SAXOFONE BARÍTONO Eb	Saxofone barítono em MibExtensão: Apoio de polegar: Regulável, Corpo: Latão amarelo, Acabamento: Laqueado Parafusos: Aço carbono, Molas: Aço carbono Sapatilhas: Importada, Estojó - Luxo- Porta Lira-Espigão (apoio de chão)	UNIDADE	1
11	SAXOFONE SOPRANO RETO	Saxofone soprano reto, afinação em Si Bemol (Bb) com frequência de referência Lá 440Hz. Extensão do Sib grave ao Fá# agudo (mínimo). Corpo e chaves construídos em liga de latão de alta resistência, com acabamento laqueado dourado de alta durabilidade. Mecanismo de chaves articuladas com recursos de Fá (F) frontal e chave de Fá sustentido (F#) agudo. Sapatilhas em pelica natural com ressonadores metálicos e tratamento contra umidade. Molas em aço temperado (blue steel) e parafusos de microajuste em aço inoxidável. Apoio do polegar direito ajustável e botões das chaves com acabamento em madrepérola ou similar de alta densidade. O instrumento deve acompanhar obrigatoriamente: 02 (dois) tudés intercambiáveis (01 reto e 01 curvo), boquilha completa (com braçadeira e cobrecbico), correia de pescoço acolchoada, kit de limpeza (flanela e escova secadora), graxa para cortiça (cork grease) e estojó (case) rígido ou semirrígido de alta resistência com compartimentos internos e alças para transporte	UNIDADE	1
12	VIOLINO	VIOLINO 3/4 - VE441 MARROM, TAMPO: ABETO; FUNDO: MAPLE (BIPARTIDO); LATERAIS: MAPLE; BRAÇO: MAPLE; ESPELHO: ÉBANO; ESTANDARTE: BOXWOOD; CRAVELHAS: BOXWOOD; MICROAFINAÇÃO: 4 CORDAS; QUEIXEIRA: BOXWOOD; ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE; ARCO: MADEIRA COM OLHO PARIS E CRINA ANIMAL GENUÍNA; ESTOJO: TÉRMICO EXTRA LUXO RETANGULAR COM INTERIOR MARROM; ACESSÓRIO INCLUSO: BREU.	UNIDADE	2
13	VIOLONCELO	VIOLONCELO PROFISIONAL MEDIDA: 4/4, TAMPO: ABETO MACIÇO (SOLID SPRUCE) LATERAIS E FUNDO: MAPLE MACIÇO TRABALHADO, BRAÇO: MAPLE, ESPELHO (ESCALA): ÉBANO, CRAVELHAS (TARRAXAS): BOXWOOD, ESTANDARTE (TAILPIECE): BOXWOOD, MICRO AFINADORES: 4 CORDAS, ARCO: PROFISIONAL DE MADEIRA E CRINA ANIMAL, COR: NATURAL, ACABAMENTO: ENVERNIZADO, MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL: 1,89 M, COMPRIMENTO DA ESCALA: 78,5 CM, LARGURA DO CORPO: 68,7 CM, PROFUNDIDADE: 21 CM. COM ESTOJO LUXO.	UNIDADE	2
14	VIOLÃO ELETRICO	VIOLÃO ELÉTRICO Itens inclusos 1x Violão Elétrico Afinador Digital (embutido na lateral do violão) 1x Capa Violão de Luxo 1x Correia 1x Capotraste Violão cl mola 1x Roldana Violão (já instalada) 1x Bateria 9v para o afinador equalizador 3x Palhetas sortidas equipado com afinador digital e equalizador de 3 bandas encordamento de aço especificações mínimas Tampo Basswood Lateral e Fundo Basswood Braço Okoume com tensor bi direcional Escala Sabina maciça Comprimento da escala 648 mm (255 polegadas) Cavalete Sabina maciço Tarraxa Blindadas cromadas 33 Pestana ABS Largura da pestana 43 mm Rastilho ABS Largura do rastilho 73 mm Equalizador GS3T ativo 3 bandas com afinador saída P10 Acabamento Verniz satin Cordas Aço .011 Largura da caixa 400 x 285 mm Altura da caixa 98 x 117 mm Tamanho aproximado total 103 cm (4055 polegadas) Acompanha Chave de ajuste do tensor bateria 9V	UNIDADE	2
15	TECLADO MUSICAL	TECLADO MUSICAL ARRANJADOR 61 TECLAS - VISOR LCD FONTE SUPORTE PARTITURA MICROFONE SUPORTE PEDESTAL O TECLADO MUSICAL ARRANJADOR CONTA COM 61 TECLAS E POSSUI SIMULADOR DE TECLADO COM FUNÇÃO DE SENSIBILIDADE AO TOQUE, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA MAIS REALISTA AO TOCAR. EQUIPADO COM VISOR LCD, OFERECE 255 TIMBRES, 255 RÍTMOS E PERCUSSÃO NO TECLADO, ALÉM DE 24 MÚSICAS DE DEMONSTRAÇÃO PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO E PRÁTICA. POSSUI ENTRADA PARA MICROFONE OU SMARTPHONE, ALÉM DE SAÍDA PARA CONEXÃO COM CAIXA AMPLIFICADA OU MESA DE SOM.	UNIDADE	1
16	FLAUTA DOCE	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA - CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO: FÁCIL DE TOCAR COM ENTONAÇÃO PRECISA E UNIFORME PARA EXECUTANTES DE TODOS OS NÍVEIS. - DEDILHADO: O SISTEMA DE DEDILHADO BARROCO É UM DOS RECURSOS QUE FAZEM A YRS-24B A FLAUTA DOCE ESCOLAR MAIS POPULAR. - RESINA PLÁSTICA ABS - CONSTRUÇÃO: A CONSTRUÇÃO DESTA FLAUTA EM TRÊS PARTES FACILITA A LIMPEZA E PERMITE AJUSTE DE AFINAÇÃO. - MODELO: FLAUTA BARROCA - CORPO: RESINA ABS - TOM: C - ACESSÓRIOS: ESTOJO DE ALGODÃO E TABELA DE NOTAS.	UNIDADE	20
17	TUBA Sib	Tuba ¾ Sib Laqueada Acabamento: Laqueado, Afinação: (Si Bemol), Calibre: 17mm, Campana: 368mm em latão amarelo, Tudel: Latão amarelo, válvula 3 pistões de ação superior em cuproníquel, itens inclusos: Estojó luxo e bocal.	UNIDADE	2
18	BATERIA COMPLETA	BATERIA COMPLETA (MUSICAL) - BATERIA COMPLETA (MUSICAL)- BATERIA COMPLETA COM BANCOS E PRATOS. BUMBO 22X16, TONS 10X8 E 12X9, CAIXA 14X5,5; PRATOS 1 CHIMBAL 14, SENDO 1 ATAQUE 16, 1 MÁQUINA DE CHIMBAL, 1 ESTANTE DE CAIXA, 1 ESTANTE DE PRATO RETA, 1 PEDAL DE BUMBO SIMPLES, 1 BANCO	UNIDADE	1
19	CAIXA TENOR ADAH	CAIXA TENOR 14X12 COM COLETE Caixa tenor de marcha com colete - Aro Duplo - dimensões de 14x12, com 1 pele bateadeira em poliéster com espessura de 190 (micra), 1 pele resposta em poliéster com espessura 75 (micra), Fuste confeccionado em madeira, Aro cromado, 10 parafusos de afinação cromados, 10 afinações, acompanhado de Colete (Carrier).	UNIDADE	2
20	BUMBO MARCIAL 22	Bumbo Escalonado 22 com colete: Especificações: Bumbo Marcial 22x14, Corpo de Madeira, Pele Leitosa de Poliéster. Acabamento em Fórmica Branca. Inclui 5 afinadores. altura(cm): 43,00, Largura (cm): 56,00, profundidade (cm) 59,00 - peso aproximado (kg) 8, itens inclusos: 1 bumbo, 1 chave de afinação acompanha Carrier (colete).	UNIDADE	2
21	BUMBO FUZILEIRO	Bumbo fuzileiro 30cm x 22 Bumbo Fuzileiro 30CM X22, alumínio.	UNIDADE	2
22	PRATOS MARCIAIS N16	PRATO: Pratos Fanfarra 14 Par Marching Band Zeus Banda Marcial, linha CityBand, Tipo de prato Cymbal Set, Diâmetro 16 Outras características Acabamento Brilhante, Peso Meio, Tipo de liga Brass, prato de efeitos, produto contendo duas unidades (PAR).	PAR	2
23	PRATO N14	PRATO: Pratos Fanfarra 14 Par Marching Band Zeus Banda Marcial, linha CityBand, Tipo de prato Cymbal Set, Diâmetro 14 Outras características Acabamento Brilhante, Peso Meio, Tipo de liga Brass, prato de efeitos, produto contendo duas unidades (PAR).	PAR	2
24	REPIQUE	Caixas Repique de Guerra, (fanfarra) 14x 15cmintnu Caixas Repique de Guerra, (fanfarra) 14x 15cm, pele de ataque leitosa, pele inferior de resposta translúcida, material de corpo de alumínio, material do aro de aço carbono com 6 afinacoes e largura do aro 0,06 tensor de esteira.	UNIDADE	2
25	CARRILHÃO 36 NOTAS	CARRILHÃO 36 NOTAS COM SUPORTE: 01 CARRILHÃO 36 NOTAS, 01 PEDESTAL RETO, ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS: 01 CARRILHÃO DE 36 NOTAS, TIPO: CARRILHÃO / 36 BARRAS DE ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL: MADEIRA DE COMPENSADO 15MM (TRATADO), MEDIDAS: (A,L,C):8X1,5XCM PESO 690G EMBALAGEM MEDIDAS: (A,L,C): 11X4,5XCM PESO 780G 01 PEDESTAL PARA CARRILHÃO/PRATO TIPO: PEDESTAL PARA CARRILHÃO/PRATO, PONTEIRA REFORÇADA MATERIAL: AÇO POLIPROPILENO EMBALAGEM MEDIDAS: (A,L,C):10X15X70CM PESO 1,7 KG	UNIDADE	1
26	TRIANGULO	Triângulo Instrumento Musical Percussão, Tipo Triângulo, Material Aço Cromado, Componentes Batedor E Corda, Tamanho 25, Características Adicionais Batedor Com Cabo RevestidoTratamento Diferenciado: Tipo I	UNIDADE	1
27	MEIA LUA	PANDEIRO MEIA LUA, Percussão - Instrumento Musical - Percussão Tipo: Pandeiro, Material: Sintético, Tamanho: 10Pol, Características Adicionais: Meia Lua	UNIDADE	1
28	LIRA	LIRA MARCIAL DE 29 TECLAS COM TALABARQUE E BAQUETAS Lira Marcial, Modelo 29 Teclas, Tipo De Produto Metalofone, 29 Teclas, Escala Musical Cromática, Material Do Corpo Alumínio, Material Das Teclas Alumínio, Medidas Aproximadas: Largura: 47Cm, Altura: 60Cm, Profundidade :5Cm, Comprimento Da Baqueta :38Cm, A - Lira Marcial, Modelo 29 Teclas, Tipo De Produto Metalofone, 29 Teclas, Escala Musical Cromática, Material Do Corpo Alumínio, Material Das Teclas Alumínio, Medidas Aproximadas: Largura: 47Cm, Altura: 60Cm, Profundidade :5Cm, Comprimento Da Baqueta :38Cm, Acabamentos Na Cor Dourada.	UNIDADE	1
29	QUINTOM	QUITONTON Modelo: Michael Quinton composto de 5 tambores,	UNIDADE	1

		com fuste confeccionado em madeira Colete com várias regulagens de altura do instrumento Medidas: 1 tom 06x 06 - 5 afinações 1 tom 08x 08 - 5 afinações 1 tom 10x08 - 6 afinações 1 tom 12x08 - 8 afinações 1 tom 13x10 - 8 afinações		
30	JOGO DE PRATO PARA BATERIA	Conjunto de pratos para bateria, categoria profissional , fabricado em liga metálica de alta performance (Bronze B20 ou superior), com acabamento usinado e martelamento que garanta pureza tonal e durabilidade. O kit deve ser composto por, no mínimo, 04 peças, sendo: 01 Chimbal (Hi-hat) de 14", 02 Ataques (Crash) de 16" e 18", e 01 Condução (Ride) de 20". Os pratos devem apresentar harmônicos equilibrados, sustain médio/longo e resposta dinâmica a diferentes intensidades de toque. O conjunto deve acompanhar bag (estojo) acolchoado para transporte e proteção, sendo compatível com padrões universais de ferragens, garantindo resistência mecânica contra oxidação e rachaduras prematuras.	UNIDADE	1
31	SUPORTE PARA CAIXA	uporte para caixa de bateria (estante de caixa), modelo reforçado com ferragem dupla (double braced) para máxima estabilidade. Construído em liga de aço com acabamento cromado de alta resistência à oxidação. Base tripé com pés de borracha antiderrapante de grandes dimensões. Sistema de ajuste de altura por memória (lock memory) e borboletas ergonômicas de aperto firme. Cesto (berço) de fixação ajustável para caixas de 10 a 14 polegadas, com braços revestidos em borracha macia para proteção do aro e ressonância do instrumento. Sistema de inclinação do cesto por meio de catraca dentada ou esfera (tilter) para ajuste preciso do ângulo de ataque. Tubulação interna com buchas de nylon para evitar o contato metal-metal e ruídos indesejados. Altura mínima aproximada de 45 cm e máxima de 65 cm.	UNIDADE	4
32	PALHETA PARA Saxofone Tenor Sib Tam 2,5	Caixa de palhetas para saxofone tenor, afinada em Si Bemol (Bb), confeccionadas em cana natural (Arundo Donax) de alta qualidade e seleção rigorosa. Corte americano ou francês, com espessura de ponta e coração equilibrados para garantir pronta resposta e flexibilidade tonal em todos os registros. Numeração/Dureza: 2.5 (dois e meio) — ou conforme demanda específica. As palhetas devem possuir fibras uniformes, sem nós ou imperfeições visíveis, garantindo estabilidade de afinação e durabilidade. O item deve ser entregue em embalagem original lacrada, contendo no mínimo 05 (cinco) unidades individuais, protegidas por porta-palhetas plásticos (protetores) individuais para evitar empenamento ou quebra	CAIXA C/ UNIDADES	5 2
33	PALHETA PARA Saxofone Alto Eb Tam 2,5	Caixa de palhetas para saxofone alto, afinada em Mi Bemol (Eb), fabricadas em cana natural (Arundo Donax) selecionada, com fibras longitudinais uniformes e corte de alta precisão. O modelo deve oferecer equilíbrio entre flexibilidade e resistência, permitindo boa projeção sonora e facilidade de articulação nos registros grave, médio e agudo. Numeração/Dureza: 2.5 (dois e meio) — ou conforme necessidade do órgão. As palhetas devem ser isentas de manchas escuras, nós ou rachaduras na ponta. O item deve ser entregue em embalagem original lacrada do fabricante, contendo 10 (dez) unidades protegidas individualmente por porta-palhetas plásticos para evitar danos e empenamento por umidade.	CAIXA C/ UNIDADES	10 2
34	PALHETA PARA Clarinete Sib Tam 2,5	Caixa de palhetas para clarinete soprano, afinada em Si Bemol (Bb), confeccionadas em cana natural (Arundo Donax) de alta qualidade, com fibras densas e corte de alta precisão. O modelo deve proporcionar excelente resposta de articulação e equilíbrio tonal entre os registros chalumeau, clarim e altíssimo. Numeração/Dureza: 2.5 (dois e meio) — ou conforme necessidade do órgão. As palhetas devem apresentar superfície lisa, sem porosidades, nós ou irregularidades no coração e na ponta. O item deve ser fornecido em embalagem original lacrada do fabricante, contendo 10 (dez) unidades protegidas individualmente por porta-palhetas plásticos para evitar danos físicos e deformações por umidade	CAIXA C/ UNIDADES	10 2
35	PALHETA PARA Saxofone Barítono	Caixa de palhetas para saxofone barítono, afinada em Mi Bemol (Eb), fabricadas em cana natural (Arundo Donax) de primeira linha, com fibras longas e uniformes. O corte deve ser projetado para suportar a grande coluna de ar do instrumento, garantindo resposta rápida nos registros graves e estabilidade nos agudos. Numeração/Dureza: 2.5 (dois e meio) — ou conforme necessidade do órgão. As palhetas devem ser isentas de imperfeições estruturais, como nós ou rachaduras. O item deve ser entregue em embalagem original lacrada do fabricante, contendo 05 (cinco) unidades protegidas individualmente por porta-palhetas plásticos (cases) para garantir a integridade da ponta e evitar o empenamento	CAIXA C/ UNIDADES	5 1
36	PALHETA PARA Saxofone Soprano	Caixa de palhetas para saxofone soprano, afinada em Si Bemol (Bb), fabricadas em cana natural (Arundo Donax) selecionada, com corte de alta precisão e fibras longitudinais simétricas. O modelo deve permitir uma emissão clara e brilhante, típica do registro agudo do instrumento, com facilidade de controle dinâmico. Numeração/Dureza: 2.5 (dois e meio) — ou conforme necessidade do órgão. As palhetas devem ser isentas de manchas, porosidades ou qualquer imperfeição na ponta e no coração. O item deve ser entregue em embalagem original lacrada do fabricante, contendo 10 (dez) unidades protegidas individualmente por porta-palhetas plásticos para evitar danos e empenamento.	CAIXA C/ UNIDADES	10 1
37	JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO	ENCORDOAMENTO P/ VIOLAO ACO, JOGO C/ 6 CORDAS:ENCORDOAMENTO P/ VIOLAO ACO, JOGO C/ 6 CORDAS	UNIDADE	25
38	LUBRIFICANTE PARA CORTIÇA E ENCAIXES (CORK GREASE)	Lubrificante sólido em bastão (formato stick), desenvolvido especificamente para manutenção de instrumentos de sopro (madeiras e metais). Composição à base de óleos minerais, ceras naturais ou sintéticas de alta pureza, incolor e com odor neutro, destinada à lubrificação de cortiças de boquilhas, tudéis e encaixes de seções. O produto deve atuar na preservação da elasticidade da cortiça, prevenindo o ressecamento, rachaduras e o desgaste precoce, além de facilitar a montagem e desmontagem suave do instrumento. Embalagem plástica cilíndrica com sistema giratório de avanço (tipo batom), contendo no mínimo 4g de produto. O lubrificante não deve deixar resíduos pegajosos ou corrosivos que danifiquem o acabamento do instrumento	CAIXA C/ UNIDADES	5 2
39	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ROTORES	Óleo lubrificante sintético de alta fluidez (baixa viscosidade), marca de referência Paganini ou de qualidade técnica comprovadamente superior/equivalente. Desenvolvido especificamente para mecanismos de rotores (válvulas rotativas) de instrumentos de metal, como Trompa, Trombone de Vara com rotor, Tuba e Euphonium. O produto deve possuir fórmula de longa duração que previne a oxidação, reduz o atrito metal-metal e garante a velocidade de resposta das chaves, sem deixar resíduos pegajosos ou causar incrustações internas. Embalagem plástica flexível com bico aplicador de precisão (dosador fino) para alcance de áreas internas de difícil acesso, contendo volume mínimo de 30ml	CAIXA C/ UNIDADES	5 2
40	ÓLEO PARA PISTO/VARETA	Tipo: Óleo Lubrificante, Aplicação: Para Pistos, lubrificante para pisto de trompete, trombone, flugelhorn, tuba, lubrificação prolongada, respostas rápidas; evaporação lenta, proporcionando maior tempo de lubrificação nos pistos/válvulas; excelente qualidade e durabilidade; produto incolor e sem cheiro; quantidade frasco: 60ml. óleo sintético, não é mineral.	CAIXA C/ UNIDADES	5 2
41	BOCAL PARA TROMPETE 5C	Bocal para trompete em Si Bemol (Bb), modelo de referência 5C (medida intermediária). Construído em liga de latão de alta densidade com usinagem de precisão em torno CNC para garantir simetria absoluta. Acabamento externo e interno com banho de prata (silver plated) de alta espessura e durabilidade. O bocal deve apresentar as seguintes características dimensionais aproximadas: diâmetro de copa médio (aprox. 16,25 mm), formato de copa em "C" (meio profunda) para proporcionar brilho tonal e facilidade de emissão em todos os registros, e borda de formato médio-larga e arredondada para maior conforto e resistência do músico. O item deve ser entregue em embalagem individual protetora, isento de riscos, porosidades ou imperfeições no banho.	UNIDADE	2
42	BOCAL PARA TROMPETE 3C	Bocal para trompete em Si Bemol (Bb), modelo de referência 3C (medida grande/standard). Construído em liga de latão de alta densidade com usinagem de precisão em torno CNC. Acabamento de alta durabilidade com banho de prata (silver plated) em toda a extensão interna e externa. O bocal deve apresentar as seguintes especificações técnicas aproximadas: diâmetro de copa largo (aprox. 16,30 mm a 16,50 mm), profundidade de copa média (formato em "C") para sonoridade rica e brilhante, e borda de formato médio-larga para conforto e estabilidade na embocadura. O item deve ser entregue em embalagem individual protetora, com superfície interna e externa polida, isento de porosidades ou falhas no banho.	UNIDADE	2
43	BOQUILHA PARA SAXOFONE TENOR Bb	Boquilha para saxofone tenor, afinada em Si Bemol (Bb), fabricada em ebonite (hard rubber) de alta densidade ou policarbonato de alta resistência. Modelo de câmara média e abertura de ponta intermediária (referência 4C ou 5C), projetada para proporcionar facilidade de emissão, controle tonal e estabilidade de afinação em todos os registros (grave ao agudo). O item deve apresentar acabamento polido, trilhos e rampa com usinagem de precisão, sem rebarbas ou imperfeições que afetem a vibração da palheta. O conjunto deve acompanhar obrigatoriamente: 01 (uma) abraçadeira de metal com banho de verniz dourado ou prata e 01 (um) cobrebo (protetor) em material plástico resistente.	UNIDADE	2
44	BOQUILHA PARA SAXOFONE ALTO Eb	Boquilha para saxofone alto, afinada em Mi Bemol (Eb), fabricada em ebonite (hard rubber) de alta densidade ou resina fenólica de alta resistência a impactos e variações de temperatura. Modelo com abertura de ponta intermediária (referência 4C ou similar), projetada para facilitar a emissão de notas em toda a extensão do instrumento, do Si bemol grave ao Fá sustenido agudo. Deve possuir câmara interna de geometria precisa e trilhos laterais simétricos para garantir a vibração uniforme da palheta e estabilidade de afinação (Lá 440Hz). O conjunto deve acompanhar obrigatoriamente: 01 (uma) abraçadeira de metal com acabamento laqueado ou niquelado e 01 (um) cobrebo (protetor) em polímero resistente	UNIDADE	2
45	FLANELA de Limpeza de Instrumento	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODAO FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODAO , MEDINDO 65X40 CM, NACOR AMARELA. flanela para limpeza em algodao , medindo 65x40 cm,	UNIDADE	30
46	AFINADOR METRONOMO	AFINADOR DIGITAL COM VISOR DIGITAL, LEITURA CROMÁTICA OU EQUIVALENTE, CAPAZ DE IDENTIFICAR VARIAÇÕES DE AFINAÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU FONTE EQUIVALENTE, INDICADO PARA USO EDUCACIONAL, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES, COMPATÍVEL COM VIOLÕES E OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS.	UNIDADE	5
47	Estante para Partituras	ESTANTE PARA PARTITURA DESMONTAVEL - ESTANTE PARTITURA EM ACO CARBONO, COM CONJUNTO DE PERNA DO TRIPE ANTIDERRAPANTE QUE AJUSTA-SE A ESPACOS PEQUENOS E DOBRASE PARA ARMAZENAMENTO E BOOKPLATE DESTACAVEL PARA FACILITAR NO TRANSPORTE, COM INCLINACAO AJUSTAVEL, TRAVA FOLHAS. EIXO VERTICAL DE DOIS NIVEIS AJUSTAVEL COM PECO DE 1,90 KG, BOOKPLATE COM 34X50 CM, ALTURA MINIMA DE 1,40 M E MAXIMA DE 1,60 M	UNIDADE	40
48	CORREA SAX HOLDER	Correia de suporte ergonômico para saxofone, sistema tipo "SaXholder" ou similar, projetada para transferência integral do peso do instrumento para os ombros, eliminando a tensão na coluna cervical (pescoço). Construída em materiais de alta resistência, como alumínio aeronáutico e fibra de vidro reforçada ou polímeros de alta densidade. Possui apoios de ombro acolchoados e suporte abdominal ajustável para estabilidade e conforto durante o uso prolongado. Mecanismo de ajuste telescópico para adaptação a diferentes estaturas e tipos de saxofone (Soprano, Alto, Tenor e Barítono). Gancho de fixação em aço inoxidável revestido com material plástico ou emborrachado para proteção do anel de engate do instrumento contra riscos e desgaste	UNIDADE	6
49	TALABARTE PARA BOMBO (CORREIA DE SUPORTE)	Talabarte para bombo de marcha/fanfarrá, modelo de bombo duplo (tipo suspensório) para distribuição equilibrada do peso do instrumento. Confeccionado em fita de nylon (polipropileno) de alta resistência, com largura mínima de 50mm. Possui ombreiras acolchoadas com espuma de alta densidade e revestimento antitranspirante para maior conforto	UNIDADE	10

		durante o uso prolongado. Sistema de ajuste de altura por fivelas de metal ou polímero de alta resistência, permitindo adaptação a diferentes estaturas. Equipado com 02 (dois) ganchos (mosquetões) de aço forjado com fechamento de segurança e acabamento niquelado ou cromado, compatíveis com os anéis de fixação do instrumento. Costuras reforçadas em linha de nylon industrial em todos os pontos de tensão.		
50	PELE REPOSTO CAIXA 14	PELE PARA TAROL 14 PELE DE RESPOSTA. PELE DE RESPOSTA PO 14. DIÂMETRO DAS PELES: 14=35,6CM, HIDRÁULICO: SIM - INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS: CAIXA, TAROL. ESTE KIT É COMPOSTO POR 1 PELE DE BATIDA LEITOSA P2 E 01 PELE DE RESPOSTA AMBAS COM 14 POLEGADAS. FABRI - PELE PARA TAROL 14 PELE DE RESPOSTA. PELE DE RESPOSTA PO 14. DIÂMETRO DAS PELES: 14=35,6CM, HIDRÁULICO: NÃO INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS: CAIXA, TAROL. ESTE KIT É COMPOSTO POR 1 PELE DE BATIDA LEITOSA P2 E 01 PELE DE RESPOSTA AMBAS COM 14 POLEGADAS. FABRICADA EM NYLON LEITOSO P2 190 MICRONS COM PERFIL DE ARO REFORÇADO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	2
51	PELE HIDRÁULICA P/ BUMBO TAM 22X14	PELE DE BUMBO- DO TIPO BATEDEIRA, PARA BUMBO 22 POLEGADAS. MODELO: LEITOSA, DIÂMETRO DA PELE: 22; APLICAÇÃO: BATERIA E OUTROS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; QUANTIDADE DE CAMADAS: 1; HIDRÁULICO: SIM.	UNIDADE	4
52	BAQUETA P/ BUMBO	BAQUETA DE BUMBO SURDO, FANFARRA BANDA MARCIAL. BAQUETA DE BUMBO SURDO, FANFARRA BANDA MARCIAL, MATERIAL: MADEIRA MARFIM COMPRIMENTO:305MM (APROX.),DIÂMETRO DO CABO: 25 MM (APROX.), PONTA BAQUETA: MADEIRA ARREDONDADA, PESO: 100GRAMAS	UNIDADE	20
53	BAQUETA P/ CAIXA "XPRO 7"	Baqueta Padrão 2b, Aplicação: baqueta para caixinha, Características Adicionais: Corpo Em Marfim, Ponta De Madeira	PAR	20
54	MICROFONE COM FIO	Microfone dinâmico de mão, padrão polar cardioide (unidirecional) para isolamento de fonte sonora e redução de ruídos de fundo. Resposta de frequência mínima de 60Hz a 15kHz, adequada para captação vocal e instrumentos. Impedância nominal de 150 a 300 Ohms. Sensibilidade mínima de -54 dBV/Pa. Construção robusta com corpo em metal fundido e acabamento em pintura eletrostática resistente. Globo em tela de aço reforçado com filtro "pop" integrado para atenuação de ruídos de respiração e vento. Conector de saída padrão XLR macho de 3 pinos com contatos banhados a prata ou ouro. O conjunto deve acompanhar obrigatoriamente: 01 (um) cabo de áudio blindado de baixa impedância (XLR fêmea para XLR macho) com comprimento mínimo de 4,5 metros, 01 (um) cachimbo (suporte para pedestal) articulado com adaptador de rosca e 01 (um) estojo ou bolsa flexível para transporte e proteção.	UNIDADE	6
FARDAMENTO				
55	BLUSÃO	Blusão/uniforme p/ bandas/fanfarras composto de barrete, túnica estilo "Drum Corp" confeccionada em tecido Oxford composto de 100% poliéster, ombreira externa fixa ornamentada com galão metalizado, ombreira interna fixa de espuma revestida de tecido, apliques de sutache em toda a frente e nas mangas, túnica ornamentada com fitas refletivas e galão metalizado, botões frontais, gola padre com aplique, punhos removíveis e fechamento nas costas	UNIDADE	80
56	CALÇA	Calça de corte reto, confeccionada em Tecido Oxford 100% Poliéster na cor BRANCA, escolhida para harmonizar com o tecido da túnica, garantindo durabilidade e um caimento formal. O cós é tradicional e reforçado. A calça apresenta como principal detalhe ornamental uma faixa (galão) dupla na cor VERMELHA com aproximadamente 2 a 3 cm de largura, fixada verticalmente em ambas as costuras laterais, estendendo-se do cós à barra. O fechamento é composto por zíper frontal reforçado e botão/colchete no cós. O modelo deve ser liso (sem bolsos ou com bolsos laterais tipo faca embutidos) e as costuras são duplas para maior resistência e durabilidade durante os movimentos de marcha.	UNIDADE	80
57	CAMISA ENSAIO/PASSEIO	Camisa de manga curta, Gola Polo, confeccionada em Tecido Dry Fit ou Malha Piquet (poliéster) para oferecer conforto, alta respirabilidade e secagem rápida, ideal para ensaios e viagens. Cores predominantes: VERMELHO ou BRANCO. A peça será personalizada por sublimação/serigrafia resistente, contendo o brasão da Fanfarras no peito e o nome da corporação nas costas. O modelo e design final da peça serão definidos em etapa posterior. Tamanhos: PP - P - M - G - GG (conforme solicitador pelo órgão)	UNIDADE	80

Prazo para envio da Cotação: 5 (três) dias úteis

Solicitações termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov;

Silves, (AM), 10 de abril de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS

Cotista

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:8E06A9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_ AQUISIÇÃO DE CALÇA E MOCHILA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	MOCHILA (ENSINO INFANTIL)	Especificação: RESISTENTE, NAS CORES CORRESPONDENTE AO MUNICÍPIO, COM DETALHES EXTERNOS CORRESPONDENTES AS CORES DO MUNICÍPIO, MEDINDO 35 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA, 10 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM POLIESTER 600 RESISTENTE, PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL,TOTALMENTE COSTURADA, BOLSO EXTERNO COM FRENTE COM ABERTURA NA PARTE SUPEIOR DO BOLSO EM ZÍPER Nº 08 NA COR DO MUNICÍPIO E DETALHE NA HORIZONTAL NO MESMO TECIDO DA MOCHILA NAS CORES DO MUNICÍPIO COM 6 CM DE ALTURA E 29 CM DE LARGURA, ALÇA DE MÃO DE 30 MM, REFORÇO NAS LATERAIS COM FITAS DAS ALÇAS DE 30 MM NA COR CORRESPONDENTE, ALÇA DE TRANSPORTE NAS COSTAS COM AJUSTE DE TAMANHO, E PASSADOR DE 2 VIAS COM 30 MM DE LARGURA, ALÇA DE TRANSPORTE DO MESMO MATERIAL DA MOCHILA COM ACABAMENTO DE ACORDO COM AS CORES DA PREFEITURA, BOLSO PRINCIPAL FECHADO COM ZÍPER Nº 08 NAS CORES DO MUNICÍPIO, ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS, COM BOLSOS NAS LATERAIS, EM TELA VOLLEY ACOLCHOADA NA COR PRETA, PERSONALIZAÇÃO FRONTAL EM DTF CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO MUNICÍPIO	UNIDADE	650
2	MOCHILA (ENSINO FUNDAMENTAL)	Especificação: RESISTENTE, NAS CORES CORRESPONDENTE AO MUNICÍPIO, COM DETALHES EXTERNOS CORRESPONDENTES AS CORES DO MUNICÍPIO, MEDINDO 46 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA, 10 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM POLIESTER 600 RESISTENTE, PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL, TOTALMENTE COSTURADA, BOLSO EXTERNO COM FRENTE COM ABERTURA NA PARTE SUPEIOR DO BOLSO EM ZÍPER Nº 08 NA COR DO MUNICÍPIO E DETALHE NA HORIZONTAL NO MESMO TECIDO DA MOCHILA NAS CORES DO MUNICÍPIO COM 6 CM DE ALTURA E 29 CM DE LARGURA, ALÇA DE MÃO DE 30 MM, REFORÇO NAS LATERAIS COM FITAS DAS ALÇAS DE 30 MM NA COR CORRESPONDENTE, ALÇA DE TRANSPORTE NAS COSTAS COM AJUSTE DE TAMANHO, E PASSADOR DE 2 VIAS COM 30 MM DE LARGURA, ALÇA DE TRANSPORTE DO MESMO MATERIAL DA MOCHILA COM ACABAMENTO DE ACORDO COM AS CORES DA PREFEITURA, BOLSO PRINCIPAL FECHADO COM ZÍPER Nº 08 NAS CORES DO MUNICÍPIO, ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS, COM BOLSOS NAS LATERAIS, EM TELA VOLLEY ACOLCHOADA NA COR PRETA, PERSONALIZAÇÃO FRONTAL EM DTF CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO MUNICÍPIO	UNIDADE	2400
3	CALÇA TACTEL ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL	Calça unissex para fardamento escolar; confeccionado em TACTEL reforçado para evitar rasgos e aumentar a durabilidade, reforço por linhas visíveis a cada 0,5 cm, composição 55% viscose e 45% poliéster, gramatura 120g/m² e com elástico no cós. Cor(es) e Personalização: a serem definidas, tamanho infantil, Tamanho(s): 03 a 10 anos Tamanho P, M, G e GG, Característica(s) Adicional(is): conforme Termo de Referência.	UNIDADE	3.050
4	ESTOJO ESCOLAR (ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)	Especificação: CONFECCIONADO EM POLIESTER 600 RESISTENTE, PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL, COM IMPRESSÃO EM DTF COM COM LOGOMARCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO MUNICÍPIO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 18 CM X 8 CM X 6 CM, OBEDECENDO AS CORES DO MUNICÍPIO, DETALHE NA HORIZONTAL COM 3 CM DE ALTURA NA COR DO MUNICÍPIO, ZÍPER Nº 6 NAS CORES DO MUNICÍPIO, COM CURSOR Nº 6 NIQUELADO	UNIDADE	3.000

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis

Solicitações termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov;

Silves, (AM), 10 de abril de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS

Cotista

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:2B0AD2A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 008/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020201.2026.12.008-10**, objetos do Pregão Eletrônico nº 008/2026/SRP, o qual teve por finalidade Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos com fornecimento de peças e serviço de guincho, para atendimento do município de Silves-AM, **através do sistema de registro de preço**, pelo menor preço de itens.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 008/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 008/2026 - SRP, **em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos: MG DA AMAZÔNIA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.253.136/0001-60, localizada na : Rua Praia De Jericoacoara, Nº 236, Qd 22 Lt 22 Loteamento – Tarumã Cep: 69041-335, Manaus/Am, com o grupo **01** no valor de R\$ 2.803.360,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e sessenta reais).

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 008/2026 - SRP**, tendo por objeto a Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos com fornecimento de peças e serviço de guincho, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 06 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2026.12.008-10 /PM-SILVES

No dia 06 de março de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** a Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos com fornecimento de peças e serviço de guincho indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

MG DA AMAZÔNIA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.253.136/0001-60, localizada na : Rua Praia De Jericoacoara, Nº 236, Qd 22 Lt 22 Loteamento – Tarumã Cep: 69041-335, Manaus/Am, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Quantidade Total	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G1					
1	Serviços de Manutenção Preventiva em Veículos Automotores Leves	HORA	300	R\$ 400,00	MG DA AMAZONIA MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA
2	Serviços de Manutenção Preventiva em Veículos Automotores Médios	HORA	400	R\$ 428,40	
3	Serviços de Manutenção Preventiva em Veículos Automotores Pesados	HORA	500	R\$ 500,00	
4	Serviços de Manutenção corretiva em Veículos Automotores Leves	HORA	300	R\$ 500,00	
5	Serviços de Manutenção corretiva em Veículos Automotores Médios	HORA	300	R\$ 600,00	
6	Serviços de Manutenção corretiva em Veículos Automotores Pesados	HORA	500	R\$ 600,00	
7	Serviços de Manutenção em Veículos Automotores Motocicletas E Triciclos	HORA	300	R\$ 300,00	
8	Serviços de Manutenção em Veículos Automotores Motocicletas e Triciclos,	HORA	300	R\$ 400,00	
9	Serviços de borracharia	HORA	600	R\$ 70,00	

10	Serviços de funilaria e pintura	HORA	300	R\$ 300,00
11	Higienização de veículos	HORA	300	R\$ 200,00
12	Estofamento	HORA	200	R\$ 200,00
13	Fornecimento de Peças e Insumos Originais ou de Primeira Linha	UNIDADE	1	R\$ 700.000,00
14	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	10.000	R\$ 15,00
15	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	10.000	R\$ 17,00
16	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	10.000	R\$ 17,00

CUMpra-se e Publique-se.

Silves, 06 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

MG DA AMAZONIA MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:347E4688

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EDITAL Nº 001/2026 – 3ª CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 001/2026 – 3ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PREFEITURA URUCARÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº 001/2025, Lei Complementar nº 002/2025 e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2026, conforme Edital nº 007/2026;

CONSIDERANDO que o resultado final foi estruturado por listas de ampla concorrência, pessoas com deficiência, cotas étnico-raciais e demais classificações previstas no edital;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da homologação, o certame passou à fase de convocação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, o cargo, a zona de inscrição e as reservas legais de vagas;

CONSIDERANDO o disposto no item 12 do Edital nº 001/2026, que disciplina a convocação e contratação dos candidatos classificados;

RESOLVE:**1. DA 3ª CONVOCAÇÃO**

Art. 1º CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMU, constantes nos Anexos deste Edital, observando:

I – Lista de Ampla Concorrência – **Zona Urbana e Zona Rural.**

II – Lista de Pessoas com Deficiência – **PcD;**

III – Lista de Cotas Étnico-Raciais.

Art. 2º A convocação respeita rigorosamente:

I – A ordem de classificação final;

II – O cargo para o qual o candidato se inscreveu;

III – A zona de atuação (urbana ou rural);

IV – Os percentuais de reserva de vagas previstos no edital.

2. DO LOCAL E PERÍODO DE ATENDIMENTO

Art. 3º Os candidatos convocados deverão comparecer para apresentação de documentos e formalização da contratação, conforme:

Zona Urbana e Zona Rural

Local: Prefeitura de Urucará – Depto. de Recursos Humanos

Período: 13/04 ~17/04/2026

Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 ~17:00h

Endereço: Rua Crispim Lobo, 111, Centro

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º No ato do comparecimento, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e **duas cópias**, conforme segue:

I – Documento oficial de identidade com foto;

II – CPF;

III – Título de eleitor;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

VII – Comprovante de residência atualizado;

VIII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- IX – Comprovante de conta corrente bancária;
 X – Duas fotos 3x4 recentes;
 XI – Documentos comprobatórios do requisito básico exigido para o cargo (frente e verso), conforme Anexo II
 XII – Declaração de não acumulação de cargos ou declaração de acumulação lícita;
 XIII – Declaração de compatibilidade de horários.
 XIV – Laudo de Aptidão (expedido pela junta médica do município).

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser válidos, legíveis e compatíveis com as exigências do cargo.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

Art. 5º O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 6º Ocorrendo desistência, ausência ou não cumprimento dos requisitos, será convocado o próximo candidato classificado, respeitando rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo.

5. DA LOTAÇÃO

Art. 7º A lotação dos candidatos convocados será definida pela Administração Municipal, considerando:

- I – A zona de inscrição;
 II – O cargo para o qual foi aprovado;
 III – As necessidades das unidades escolares e administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 8º A Administração Pública Municipal poderá realizar ajustes de lotação sempre que necessário, mediante decisão fundamentada, visando garantir a continuidade do serviço público municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A contratação será realizada em caráter temporário, nos termos da legislação municipal vigente, não gerando vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 10 É de inteira responsabilidade do candidato:

- I – Acompanhar as publicações oficiais;
 II – Comparecer no prazo estabelecido;
 III – Apresentar documentação completa;
 IV – Cumprir integralmente as exigências do edital.

Art. 11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urucará-Am, 08 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2601321	ELIEZIO BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	85	1º
URU2601385	ANDREY BERNARDES PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	76	2º
URU2600821	JOCELI VIEIRA SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	60	3º
URU2600331	MIRIAN SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	60	4º
URU2600587	MARTHA FARIAS BARROSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	60	5º
URU2601434	IAN SEIXAS PONTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	60	6º
URU2601471	JAFE VIEIRA MATIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	60	7º
URU2600665	LUCAS EDUARDO PAES DE OLIVEIRA NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	60	8º
URU2601216	ROBERTO PENA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	9º
URU2600892	ERASMO DA CRUZ NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	10º
URU2600551	ALAN MARTINS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	11º
URU2601224	REICIANE DE SOUZA LAVAREDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	12º
URU2600229	VALDENICE VIANA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	13º
URU2600973	NELCIANE MELO GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	14º
URU2600381	ANA CARMEM SERRAO PAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	15º
URU2601647	FABIANE CORRÊA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	16º
URU2600473	ARY DE MACEDO ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	17º
URU2600725	VAGNER SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	18º
URU2600324	FLAVIANE CARDIA DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	19º
URU2601636	NIVEA APARECIDA DE LIMA TANABE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	20º
URU2601064	KAMILLY DOS REIS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	21º
URU2600998	EVERTON LUIZ CASTRO PONTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	22º
URU2601547	GUILHERME ALFAIA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	59	23º
URU2600923	NIVEA PEREIRA GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	58	24º
URU2600416	ALVARO DEUSDEDIT DOS SANTOS RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	58	25º
URU2600275	ALDERY DA SILVA BATALHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	58	26º
URU2600314	CARLA ADRIANA BATISTA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	58	27º
URU2600347	CHRISSIE BRENDA LIMA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	58	28º
URU2601535	EDERLAN DOS SANTOS BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	58	29º
URU2601277	MARCIO RONALDO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	58	30º
URU2601276	FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO COELHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	58	31º
URU2601076	LUCIANO CONCEIÇÃO MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	32º
URU2601623	MARCIA GONÇALVES SERRAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	33º
URU2600065	JOSE WILQUEM DOS SANTOS MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	34º
URU2600982	ELIZANE LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	35º

URU2600981	CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	36°
URU2600960	SILVIA DA COSTA SALVADOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	37°
URU2600406	ALDINEY PINHEIRO PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	38°
URU2601502	RENATA SILVA SERRÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	39°
URU2600915	ZILMO ALFAIA GOMES JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	40°
URU2601470	ARLON DOS SANTOS BACURY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	41°
URU2601552	POLIANE DOS SANTOS DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	42°
URU2600507	DAVID JUDSON DOS ANJOS NEVES JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	43°
URU2601090	ISABELE CHRISTIAN ROCHA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	44°
URU2600422	LOURANE MARTINS RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	45°
URU2600945	JUCEMIRA DOS SANTOS GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	46°
URU2601271	CRISTINA DE JESUS FERREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	47°
URU2601249	MARCIA BERNARDES MATIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	48°
URU2601171	STANLEY PANTOJA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	49°
URU2600867	MAYANA SERRÃO SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	50°
URU2600352	ROSANA MARQUES GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	51°
URU2600448	KESIA RAMOS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	52°
URU2601215	KATIANNE MACEDO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	53°
URU2600018	MARLOANE AZEVEDO NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	54°
URU2600452	ADRIANO DE OLIVEIRA MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	55°
URU2600332	ANANDA KAYNE GONZAGA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	56°
URU2601253	WAIK GARCIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	57°
URU2601117	ADNA NUNES VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	58°
URU2601525	MÁRIA MARCILENE MARQUES DO CANTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	59°
URU2601240	RENE STEFANO LIBORIO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	60°
URU2601611	LEANDRA CRISTO PAES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	61°
URU2600891	JERLENI GUIMARAES LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	62°
URU2600265	HELOIZA ALINE SILVA CARDIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	63°
URU2600430	RITA DE CASSIA MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	64°
URU2601388	NILZA MONTEIRO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	65°
URU2600548	ANDREY KLESMAN SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	66°
URU2600640	MARYELLI SERRAO SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	67°
URU2600700	IVAN DA SILVA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	68°
URU2600632	JUCIMAR CORREA MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	69°
URU2601016	CLAUDIANE DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	70°
URU2601220	TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	71°
URU2600329	ANDERLANE DA SILVA ALMEIDA TERCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	72°
URU2601274	LOANE MONTEIRO SERRÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	73°
URU2600967	IWAM WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	74°
URU2601000	MIRIÁ DOS SANTOS HENRIQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	75°
URU2601034	GABRIEL EMIDIO MACEDO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	76°
URU2601594	GUILHERME ANTONIO DE SOUZA PIMENTEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	77°
URU2600792	HELOIZA LEAL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	56	78°
URU2601013	JOSE MARIO DOS ANJOS ANTONIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	55	79°
URU2600389	JOSE TARCISIO BARBOSA NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	55	80°
URU2600456	PAULINA BEZERRA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	54	81°
URU2601068	MARCIO LY BATISA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	54	82°
URU2600930	GABRIELE SÂMELY PONTES SERRÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	50	83°
URU2601284	ADRIANE PONTES NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	49	84°
URU2601457	JOANNE KAREN CUNHA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	49	85°
URU2600986	ALESANDRA OLIVEIRA BARRETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	48	86°
URU2601169	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	48	87°
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600059	LILIAN DO ESPÍRITO SANTO PONTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	45	1°
URU2600877	JENNIFER FONSECA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	43	2°
URU2600719	MARIA ALICE DE ARAÚJO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	43	3°
URU2600706	ALDEIZE VIANA GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	42	4°
URU2600516	MAYRA HENRIQUE GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	41	5°
URU2600341	JUCELY FERREIRA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	40	6°
URU2600544	CHRISTIANE BATISTA NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	40	7°
URU2600298	LAIZ FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	40	8°
URU2600285	JOICE KELLI PEREIRA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	40	9°
URU2601139	JUCIANE CAMPOS BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	40	10°
URU2600362	ELISON MONTEIRO MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	40	11°
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2601499	HERCULES DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	78	1°
URU2601100	GILDONEY SERRAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	75	2°
URU2600251	MATEUS DA COSTA SERRÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	75	3°
URU2600669	VALERIA FARIAS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	74	4°
URU2601458	DARCILENE DOS ANJOS SERRAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	70	5°
URU2600824	WANDERLANE NEGREIROS VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	70	6°
URU2601208	JOSÉ FONSECA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	70	7°
URU2601630	FRANCISCO PEREIRA PINTO FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	70	8°
URU2600575	SAMUEL DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	70	9°
URU2601333	ALDELIS TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	70	10°
URU2600954	ERICK RENNAN NOGUEIRA GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	70	11°
URU2600653	GRACIVANE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	70	12°
URU2600779	EDVAN DOS ANJOS SERRÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	69	13°
URU2601043	ANDREA ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	68	14°
URU2600415	NORMELIA MARIA MARQUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	67	15°
URU2600979	ANDREA DO SOCORRO LIBORIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	67	16°
URU2600212	VALCINEI FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	67	17°
URU2600334	MARLETE GUEDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	67	18°
URU2601255	JOCINEIDE DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	67	19°

URU2600753	IDAILZA AZEVEDO TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	67	20°
URU2601228	STAYNER LAVAREDA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	67	21°
URU2601033	CLIVIA SERRAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	67	22°
URU2600853	JANDERSON NUNES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	66	23°
URU2601311	EMILIA PRESTES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	24°
URU2600644	LEANDRO NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	25°
URU2601468	HUGO SANCHEZ DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	26°
URU2600992	PAULO VITOR GONZAGA LAVAREDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	27°
URU2601432	ELIZEU MARQUES GUEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	28°
URU2600515	ALEXANDRE VIEIRA MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	29°
URU2600789	RILARY ANDREA ALFAIA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	30°
URU2601369	KAMYLLE TEXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	31°
URU2600036	TIAGO DA COSTA SERRÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	32°
URU2601576	KAMYLLE DA SILVA PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	33°
URU2600934	PABLO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	34°
URU2600711	FRANCILENE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	35°
URU2601109	ERIKY JOILSON BATALHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	36°
URU2600796	CLICIANE RIBEIRO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	37°
URU2600217	ELIAS HENRIQUE LOPES DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	38°
URU2600685	OZIEL GONZAGA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	39°
URU2600092	GELCINEIA DOS SANTOS MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	65	40°
URU2600255	REGINALDO SANTOS CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	64	41°
URU2600898	MARI LUCY MACEDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	64	42°
URU2600354	RIZV DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	64	43°
URU2600870	LUCINETE RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	64	44°
URU2600358	LAIARA APARECIDA SERRÃO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	64	45°
URU2600554	ALESSANDRO HERTZ FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	64	46°
URU2600413	MARIA BERNADETE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	63	47°
URU2600607	ALCINEIA DE SOUZA MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	63	48°
URU2600873	PATRICIA VIANA SERRÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	63	49°
URU2600980	NAIARA DE MELO PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	63	50°
URU2600968	JOAO BATISTA PEREIRA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	63	51°
URU2600974	LUAN JORGE MARQUES FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	63	52°
URU2601472	ILONITA PAES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	63	53°
URU2600455	JANDERLEIA MENDONÇA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	63	54°
URU2601574	FAGNER DA COSTA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	63	55°
URU2600893	GABRIEL GUIMARÃES SERRÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	63	56°
URU2601414	ALDENORA OLIVEIRA BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	61	57°
URU2601509	MOISES SAUNIER SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	61	58°
URU2600904	JOSE ERIC OLIVEIRA PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	61	59°
URU2601571	JUNIOR DA SILVA LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	61	60°
URU2601111	ANA DE LURDES PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	61°
URU2600839	MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	62°
URU2600290	JONE DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	63°
URU2600840	MIRACIS NERY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	64°
URU2600015	RARISON DA COSTA CANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	65°
URU2601512	GENILSON MARQUES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	66°
URU2600552	SEBASTIANA CANTO DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	67°
URU2600402	ANDREIA MARQUES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	68°
URU2600569	THOME TAVARES SERRÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	69°
URU2600752	LUCELIA MARTINS RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	70°
URU2600223	RONANSIDY MONTEIRO PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	71°
URU2600446	GISELE BATISTA CORDOVIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	72°
URU2600806	ELIAS JUNIOR CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	73°
URU2600208	JONILSON GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	74°
URU2600622	EDSON BATISTA CORDOVIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	75°
URU2600385	MARICLEIA MENDONÇA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	76°
URU2601494	ALEX DE OLIVEIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	77°
URU2601163	MOISAQUEL SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	78°
URU2601498	GABRIELE DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	79°
URU2601001	CARLOS MAGNO FERREIRA BARBOSA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	80°
URU2600740	SÍRIA MARQUES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	81°
URU2601522	ALINE CRISTINA MONTEIRO BENARROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	60	82°
URU2600820	CLEUDER SERRÃO MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	59	83°
URU2600486	RAIANNY DE MACEDO FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	59	84°
URU2601091	RICSON ENDRIO ALFAIA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	59	85°
URU2601173	ANDERSON VIEIRA TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	59	86°
URU2600939	MARIA LUCIA BRITO MOREIRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	58	87°
URU2600254	MARIA LENIZE LAVAREDA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	58	88°
URU2600741	GLAUCINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	58	89°
URU2601130	ARLETE RAIMUNDA PEREIRA PRATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	58	90°
URU2600429	GRACILENE DOS SANTOS BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	58	91°
URU2600735	EVERALDO NOGUEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	58	92°
URU2600424	JULIANA DA COSTA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	58	93°
URU2600557	CRISPIM MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	58	94°
URU2601575	LUCIANE DA GLÓRIA TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	58	95°
URU2600764	CLEUTON MARQUES AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	58	96°
URU2601612	VALMIR PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	58	97°
URU2601065	EMANOEL PEREIRA SERRAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	58	98°
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600431	MAIANE PAES PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	59	1°
URU2601152	MARCOS VINICIUS CAMPOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	56	2°
URU2600634	VALCILENE VIANA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	55	3°
URU2600822	MARCOS DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	55	4°
URU2600294	SAMIRA GONÇALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	55	5°

URU2600270	FIDELES PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	53	6º
URU2600857	JOAO BOSCO DOS SANTOS MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	52	7º
URU2601361	VALMIR DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	51	8º
URU2601077	EDIANE SERRAO GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	51	9º
URU2600698	JALISON DOS SANTOS GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	51	10º
URU2600380	ASSIS PEREIRA MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	50	11º
URU2600831	JETER DE OLIVEIRA ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	50	12º
URU2600271	JERRY ERIK BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	50	13º
URU2601520	FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	50	14º
URU2601367	ELEONORA OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	45	15º
URU2600843	DAIANE PAULA SEIXAS CAVALIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	45	16º
URU2600928	DAVID DOS SANTOS MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	45	17º
URU2600545	ROSANGELA FONSECA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	45	18º
URU2600732	SAMUEL ALMEIDA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	45	19º
URU2601553	LUCIANO BRAGA MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	45	20º
URU2600109	CIDIA FERREIRA SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	45	21º
URU2600228	ANA LUIZA PINHEIRO CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	45	22º
URU2601114	AMADEU FURTADO PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	44	23º
URU2600377	MARIA ZENILDE PEREIRA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	44	24º
URU2600438	LINECK MONTEIRO TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	44	25º
URU2600383	GEISIANE MARQUES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	44	26º
URU2600758	ANA LÚCIA ALFAIA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	44	27º
URU2600729	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	44	28º
URU2600712	MARIA SINAMOR PEREIRA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	43	29º
URU2601328	LELIANE DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	43	30º
URU2600912	KATIA GONÇALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	43	31º
URU2601041	RAIDE ALEME SERRAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	43	32º
URU2601138	VALDESON DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	43	33º
URU2601142	ADAILZA TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	43	34º
URU2600399	NIVEA SERRAO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	43	35º
URU2601548	ELIS PIMENTEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	43	36º
URU2600187	KASSIANE VIANA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	42	37º
URU2600442	MARIA APARECIDA FONSECA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	41	38º
URU2600326	DARIANE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	41	39º
URU2601012	IASMIM COHEM DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA RURAL	APROVADO	41	40º
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600189	PEDRO LIMA DE SOUZA	BOMBEIRO HIDRÁULICO	ZONA URBANA	APROVADO	10	1º
URU2600900	NAYANNE RODRIGUES DE ARAUJO	BOMBEIRO HIDRÁULICO	ZONA URBANA	APROVADO	10	2º
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600803	ROBSON DE SOUZA FARIAS	CARPINTEIRO	ZONA URBANA	APROVADO	25	1º
URU2600221	RAIMUNDO FERNANDES MORAES	CARPINTEIRO	ZONA URBANA	APROVADO	25	2º
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600957	RINA MACEDO PINTO	COZINHEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	41	1º
URU2600734	ELAINE TEIXEIRA LAVAREDA	COZINHEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	40	2º
URU2601122	GLENDA DOS SANTOS RAMOS	COZINHEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	38	3º
URU2600983	NUBIA FERREIRA TEXEIRA	COZINHEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	36	4º
URU2601407	IRINEIDE ZUANE CORREA	COZINHEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	35	5º
URU2601108	JULIANA ANDRADE MECEDO	COZINHEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	35	6º
URU2601556	MARCELO DE ABUQUERQUE RAMOS	COZINHEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	33	7º
URU2600093	JILMA DE OLIVEIRA ROLIM	COZINHEIRO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	30	8º
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2601150	NILZA GOMES DOS SANTOS	COZINHEIRO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	53	1º
URU2601298	NORA SELMA DA SILVA NUNES	COZINHEIRO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	50	2º
URU2600520	ARIANE DE CASTRO NOGUEIRA	COZINHEIRO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	50	3º
URU2601211	SHEILA MARIA SOARES MONTEIRO	COZINHEIRO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	48	4º
URU2600903	ORIZANA PINHEIRO DOS SANTOS	COZINHEIRO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	44	5º
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2601555	CHRYSTIAN MENEZES DA COSTA	ELETRICISTA	ZONA URBANA	APROVADO	65	1º
URU2600816	ELIZEU DOS ANJOS NEVES	ELETRICISTA	ZONA URBANA	APROVADO	63	2º
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600674	SUELEN SEIXAS DOS SANTOS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	47	1º
URU2600509	REGINA DE SOUZA MARTINS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	45	2º
URU2601533	JORGE REIS ZUANE	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	45	3º
URU2600517	NEILA MARIA RAMOS GUERREIRO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	45	4º
URU2600540	ANA PAULA MORAES FERNANDES	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	45	5º
URU2600620	ALTEMIS RIBEIRO DE LIMA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	45	6º
URU2600940	CLENILSON BATISTA CORDOVIL	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	45	7º
URU2600602	AZENILDO TAVARES PEREIRA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	45	8º
URU2600533	FABRICIO SOARES DA SILVA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	45	9º
URU2600521	JESSICA NEVES CASTRO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	45	10º
URU2600592	AMARILDO ALMEIDA DO CANTO JUNIOR	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	45	11º
URU2601231	FELIPE ALFAIA DOS SANTOS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	45	12º
URU2600596	NEEMIAS SERRAO DA COSTA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	45	13º
URU2600565	JOAQUIM VIEIRA CORREA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	44	14º
URU2600615	OSEIAS MACEDO ONETH	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	44	15º
URU2600705	CLAUDIO DE SOUZA GONÇALVES	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	44	16º
URU2600567	PAULO DA SILVA FERREIRA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	44	17º

URU2600577	ROSILDA RODRIGUES DAS CHAGAS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	44	18°
URU2600543	MELQUIZEDEQUE SILVA DOS ANJOS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	44	19°
URU2600538	MIRACI NASCIMENTO CORDEIRO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	43	20°
URU2600539	LELIANY DOS SANTOS PONTES	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	43	21°
URU2600573	ELMIZA MATIAS PINHEIRO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	43	22°
URU2601459	EURIMAR MARQUES DA SILVA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	43	23°
URU2600522	NELSON FERREIRA BARBOSA NETO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	43	24°
URU2600595	RELNISON VIEIRA VASCONCELOS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	43	25°
URU2601121	JUNIOR NOGUEIRA DA SILVA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	43	26°
URU2600704	MESSIAS JOSE GUERREIRO SEIXAS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	43	27°
URU2601635	RAUL LOPES DOS REIS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	42	28°
URU2600499	JANEIDE SILVA DOS SANTOS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	42	29°
URU2600599	MARDILZA FARIAS BARROSO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	42	30°
URU2600597	CLEISON RODRIGUES GUEDES	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	42	31°
URU2600616	RONALD PONTES ALFAIA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	42	32°
URU2600628	JAIMISON XAVIER DO NASCIMENTO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	42	33°
URU2600606	VANDERLEY MARINHO SERRAO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	41	34°
URU2601310	IRANILDO DA SILVA PINTO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	41	35°
URU2601286	ANA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	41	36°
URU2601159	MANOEL CLEOMAR DA SILVA RAMOS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	37°
URU2600518	LEILA MARIA RAMOS GUERREIRO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	38°
URU2601174	JOAO SILVA DE ANDRADE NETO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	39°
URU2600627	RAIMUNDO SOARES MARTINS NETO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	40°
URU2601187	EVANDRO ROBERTO DA SILVA COLARES	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	41°
URU2600531	EFRAIM DA SILVA COELHO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	42°
URU2601192	WOSHITON GALDINO DOS SANTOS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	43°
URU2600550	SARAJANNE MARQUES GOMES	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	44°
URU2600580	IVAN MIRANDA GOMES	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	45°
URU2600601	ELBERSON VITOR DA MOTA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	46°
URU2600609	RENAN DOS SANTOS PEIXOTO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	47°
URU2600576	NALBERT PONTES DOS ANJOS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	48°
URU2600585	THIAGO SERRAO NEVES	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	49°
URU2600582	ELISON DOUGLAS DA SILVA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	50°
URU2600589	LEO DOS SANTOS GOMES	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	51°
URU2601566	RENEDE PEREIRA PRATA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	52°
URU2600630	RENIEY ALBUQUERQUE SERRAO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	53°
URU2600619	PATRICIO TAVARES DOS SANTOS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	54°
URU2600506	LUCAS VIEIRA VALES	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	55°
URU2600593	AXSON ADSON NEVES BERNARDES	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	40	56°
URU2601308	WALDIR FERREIRA BEZERRA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	39	57°
URU2600730	ANTONIO DORIAN BARROS DOS ANJOS	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	35	58°
URU2601191	JUDSON DOS SANTOS GAMA	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	35	59°
URU2601588	ITANEL HENRIQUE SERRÃO	GARI	ZONA URBANA	APROVADO	30	60°
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600563	WALTERDAN DA COSTA GONCALVES	PEDREIRO	ZONA URBANA	APROVADO	34	1°
URU2600230	EDIVAN FONSECA BATISTA	PEDREIRO	ZONA URBANA	APROVADO	32	2°
URU2600227	LEANDRO PEREIRA DE ARAÚJO	PEDREIRO	ZONA URBANA	APROVADO	31	3°
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600959	ANTONIO DA CONCEIÇÃO PINTO TERÇO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	72	1°
URU2600659	CEZAR DE OLIVEIRA MELO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	72	2°
URU2600727	DAGOMAR COELHO DA SILVA FILHO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	72	3°
URU2600508	PAULO MENDES ANJOS DOS SANTOS JUNIOR	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	72	4°
URU2600739	WESLEY AZEVEDO NOGUEIRA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	72	5°
URU2601368	RAFAEL GAMA DA CRUZ	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	71	6°
URU2600677	ESLEY CARDIA RAMOS	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	71	7°
URU2600965	JOSE DA SILVA ROCCO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	70	8°
URU2601056	ESTANISLAU MENDES MARINHO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	70	9°
URU2600500	EDVALDO MARQUES PEREIRA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	70	10°
URU2600555	JAKSON ARLEY PINTO DOS SANTOS	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	70	11°
URU2601296	DORVAL DA CUNHA MARQUES NETO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	70	12°
URU2600636	GILDO PIRES VIEIRA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	70	13°
URU2600494	ANGELO DE SOUZA DA SILVA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	70	14°
URU2601148	JOÃO GUILHERME MARTINS DE AZEVEDO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	70	15°
URU2600624	MAURO ANDRADE DA SILVA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	69	16°
URU2600859	JOÃO BARRETO VIEIRA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	69	17°
URU2600547	ALONSO LAVAREDA PENA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	69	18°
URU2601197	ARNEY JOSE DOS SANTOS MARQUES	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	69	19°
URU2600348	LUIS CARLOS CUNHA DE OLIVEIRA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	69	20°
URU2601151	ELIAS VIANA GARCIA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	69	21°
URU2601232	ODAIR JOSÉ BATISTA PIEDADE	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	68	22°
URU2601573	ELIZEU FERREIRA BARBOSA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	68	23°
URU2600697	MIZAEI VIEIRA MATIAS	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	68	24°
URU2601136	ADEMIR DAS GRACAS CASTRO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	66	25°
URU2601539	JEDOR NASCIMENTO MATHIAS	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	66	26°
URU2600501	ANDERSON DE LIMA LIBORIO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	66	27°
URU2601040	JOSÉ ANTÔNIO BRAGA DA SILVA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	28°
URU2600482	IVANILDO ANDRADE DA SILVA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	29°
URU2601294	MARCELO DOS SANTOS SARMENTO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	30°
URU2600932	DEIVLIN FRANK RAMOS RIBEIRO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	31°
URU2600004	NAILSON SANTOS LIMA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	32°
URU2600099	MOISÉS MIRANDA GONÇALVES	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	33°
URU2600818	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	34°
URU2601106	JOSIEL FONSECA GOMES	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	35°
URU2600910	RAI DE MACEDO PINTO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	36°

URU2600782	ERNAN OLIVEIRA DOS SANTOS	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	37°
URU2601031	LUCAS VIEIRA MONTEIRO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	38°
URU2600535	JOSÉ NILSON DA COSTA GUIMARÃES	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	39°
URU2601381	MIRLEY DA COSTA BARROS	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	40°
URU2601413	PERICLES DE MELO MARQUES	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	65	41°
URU2601018	JOAIS RAMOS DE SOUZA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	64	42°
URU2600756	ALLEAN DOS SANTOS	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	63	43°
URU2601309	MÁRIO AUGUSTO DE SOUZA PICANÇO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	63	44°
URU2601479	EIDER LENNON DA SILVA PINTO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	63	45°
URU2600428	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	63	46°
URU2601095	KALEBY SARMENTO PREGENTINO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	63	47°
URU2601348	ESTARLEY DA COSTA BARROS	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	48°
URU2600512	JOSÉ LEONARDO MUNIZ MELO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	49°
URU2600908	JACO NUNES PINTO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	50°
URU2600663	JOSÉ LIBORIO SALIM	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	51°
URU2600553	ADENILSON SERRÃO DA CUNHA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	52°
URU2601023	ILCINHO GAPAR FERREIRA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	53°
URU2600441	LUIZ MENDES DA SILVA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	54°
URU2601125	ANTONIO VIEIRA SARMENTO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	55°
URU2600094	ISAC CARVALHO DOS SANTOS	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	56°
URU2601050	CLERISTON RODRIGUES MIRANDA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	57°
URU2601314	JAILSON CASTRO DA SILVA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	58°
URU2600024	ALCIDES NETO DOS SANTOS PAES	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	59°
URU2600743	ANDRE DA CRUZ CHAVES	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	60°
URU2600988	INAFRAN CARVALHO DOS SANTOS	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	61°
URU2601166	JACOB COSTA DE MENEZES	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	62°
URU2601042	MARCOS BRENDON MARQUES PEREIRA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	63°
URU2600991	PEDRO SERGIO ZUANE GOMES FILHO	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	64°
URU2600472	RAÍ PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	65°
URU2601652	RAILSON DA SILVA FERREIRA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	60	66°
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600836	NEY PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	ZONA RURAL	APROVADO	30	1°
URU2601204	HENRIQUE BARATA CASTRO	VIGIA	ZONA RURAL	APROVADO	25	2°
URU2600274	AILDO NEVES DA SILVA	VIGIA	ZONA RURAL	APROVADO	20	3°
URU2600692	MIGUEL FRANCISCO VIDAL DE MELO	VIGIA	ZONA RURAL	APROVADO	20	4°
URU2600325	ALFRENILTON NOBRE DA COSTA SALVADOR	VIGIA	ZONA RURAL	APROVADO	20	5°
URU2600754	ABRAO LIMA DA SILVA	VIGIA	ZONA RURAL	APROVADO	18	6°
URU2601591	DAVI BRAGA PINTO	VIGIA	ZONA RURAL	APROVADO	16	7°
URU2600713	GERALDO DA SILVA ANDRADE	VIGIA	ZONA RURAL	APROVADO	10	8°
URU2600177	MANOEL DA COSTA SERRÃO	VIGIA	ZONA RURAL	APROVADO	10	9°

ANEXO II – PCD

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600658	KELIANE MARTINS DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	45	1°
URU2600205	MARLOM AUGUSTO PEREIRA VIANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	45	2°
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600562	CLEISSON BARBOSA DE OLIVEIRA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	25	1°
URU2600958	ROBERVAL FERREIRA LOPES	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	15	2°
URU2600107	IRANILDO BRANDAO HENRIQUE	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	15	3°

ANEXO III – COTAS ÉTNICO-RACIAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600408	EDERALDO VIEIRA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA URBANA	APROVADO	57	1°
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2601618	ELIZABEL MARQUES PANTOJA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	ZONA RURAL	APROVADO	20	1°
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600345	AMANDA CARLA NEVES FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	10	1°
URU2601172	EDRIENE GOES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA	APROVADO	10	2°
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO
URU2600108	JOSÉ PEDRO VIEIRA DA SILVA	VIGIA	ZONA URBANA	APROVADO	10	1°

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5E5D04FA

Mais por menos

Publicar no jornal oficial gera uma **economia de até 90%** nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município

Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2026 APUÍ

MUNICÍPIO DE APUÍ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			83.703.588,00
Previsão Atualizada			83.703.588,00
Receitas Realizadas			16.142.877,91
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			5.469.514,36
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			83.703.588,00
Créditos Adicionais			14.647.286,36
Dotação Atualizada			98.350.874,36
Despesas Empenhadas			34.655.420,15
Despesas Liquidadas			14.727.598,76
Despesas Pagas			14.217.175,10
Superávit Orçamentário			1.415.279,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			34.655.420,15
Despesas Liquidadas			14.727.598,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			108.592.113,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			105.392.113,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			96.523.322,82
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	385.632,00	-1.511.825,97	-392,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.355.571,00	8.327,14	-0,61

MUNICÍPIO DE APUÍ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.319.751,82	0,00	1.260.212,14	1.059.539,68
Poder Executivo	2.319.751,82	0,00	1.260.212,14	1.059.539,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.084.546,99	0,00	1.884.897,73	2.199.649,26
Poder Executivo	4.020.304,46	0,00	1.875.061,73	2.145.242,73
Poder Legislativo	64.242,53	0,00	9.836,00	54.406,53
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.404.298,81	0,00	3.145.109,87	3.259.188,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.264.694,00	25,00		12,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.144.449,64	70,00		49,47
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	690.435,36	0,00		57,86
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	9.720.741,50	5.848.142,72		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.829.747,07	15,00		17,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apui	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.929.000,00	2.929.000,00	882.982,66	30,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	189.000,00	189.000,00	4.504,13	2,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	131.306,41	1.313,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	217.173,14	20,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.680.000,00	1.680.000,00	529.998,98	31,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.184.355,00	46.184.355,00	9.355.124,43	20,26
Cota-Parte FPM	26.250.000,00	26.250.000,00	6.516.517,50	24,82
Cota-Parte ITR	3.150,00	3.150,00	388,51	12,33
Cota-Parte IPVA	1.602.825,00	1.602.825,00	132.623,06	8,27
Cota-Parte ICMS	18.277.035,00	18.277.035,00	2.698.536,75	14,76
Cota-Parte IPI-Exportação	51.345,00	51.345,00	7.058,61	13,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.113.355,00	49.113.355,00	10.238.107,09	20,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.603.000,00	1.655.250,00	1.379.663,41	83,35	320.700,63	19,37	312.746,32	18,89	0,00
Despesas Correntes	1.513.000,00	1.565.250,00	1.379.663,41	88,14	320.700,63	20,49	312.746,32	19,98	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.833.000,00	2.833.000,00	407.095,06	14,37	157.480,97	5,56	127.345,97	4,50	0,00
Despesas Correntes	2.773.000,00	2.773.000,00	407.095,06	14,68	157.480,97	5,68	127.345,97	4,59	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	47.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	595.000,00	638.005,00	243.211,01	38,12	157.134,06	24,63	157.134,06	24,63	0,00
Despesas Correntes	540.000,00	583.005,00	243.211,01	41,72	157.134,06	26,95	157.134,06	26,95	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.253.391,22	3.210.386,22	1.699.543,55	52,94	1.194.431,41	37,21	1.191.069,81	37,10	0,00
Despesas Correntes	2.334.000,00	2.699.314,00	1.699.543,55	62,96	1.194.431,41	44,25	1.191.069,81	44,12	0,00
Despesas de Capital	919.391,22	511.072,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.414.391,22	8.414.391,22	3.729.513,03	44,32	1.829.747,07	21,75	1.788.296,16	21,25	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			R\$ 1
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
	3.729.513,03	1.829.747,07	1.788.296,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.729.513,03	1.829.747,07	1.788.296,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.535.716,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	294.031,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,43	17,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p (o + q) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	R\$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.016.765,00	14.016.765,00	2.357.443,79	16,82

Proveniente da União	11.594.847,00	11.594.847,00	2.357.251,49	20,33
Proveniente dos Estados	2.421.918,00	2.421.918,00	192,30	0,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.016.765,00	14.016.765,00	2.357.443,79	16,82

MUNICÍPIO DE APUÍ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										RS 1
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.189.227,00	7.871.888,38	2.048.650,14	26,02	1.210.949,69	15,38	1.209.783,03	15,37	0,00	
Despesas Correntes	7.139.227,00	7.821.888,38	2.048.650,14	26,19	1.210.949,69	15,48	1.209.783,03	15,47	0,00	
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.029.640,00	8.211.467,46	2.464.417,97	30,01	977.908,56	11,91	976.741,89	11,89	0,00	
Despesas Correntes	5.969.640,00	8.151.467,46	2.464.417,97	30,23	977.908,56	12,00	976.741,89	11,98	0,00	
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	238.688,00	280.231,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	238.688,00	280.231,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	525.560,00	525.560,00	77.686,43	14,78	77.686,43	14,78	77.686,43	14,78	0,00	
Despesas Correntes	525.560,00	525.560,00	77.686,43	14,78	77.686,43	14,78	77.686,43	14,78	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.016.765,00	16.922.797,36	4.590.754,54	27,13	2.266.544,68	13,39	2.264.211,35	13,38	0,00	

MUNICÍPIO DE APUÍ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										RS 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.792.227,00	9.527.138,38	3.428.313,55	35,98	1.531.650,32	16,08	1.522.529,35	15,98	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.862.640,00	11.044.467,46	2.871.513,03	26,00	1.135.389,53	10,28	1.104.087,86	10,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	348.688,00	337.981,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.120.560,00	1.163.565,00	320.897,44	27,58	234.820,49	20,18	234.820,49	20,18	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.253.391,22	3.210.386,22	1.699.543,55	52,94	1.194.431,41	37,21	1.191.069,81	37,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.431.156,22	25.337.188,58	8.320.267,57	32,84	4.096.291,75	16,17	4.052.507,51	15,99	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIib)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apui	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apui	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

MUNICÍPIO DE APUÍ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) =

			(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.568.884,22	9.720.741,50	5.848.142,72
Investimentos	14.368.884,22	8.588.817,58	5.780.066,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	1.131.923,92	68.076,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.568.884,22	9.720.741,50	5.848.142,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.568.884,22	9.720.741,50	5.848.142,72
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329–23	93.4.6.48./942–15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

MUNICÍPIO DE APUÍ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	981.442,18	1.338.309,64	1.260.212,14	0,00	1.059.539,68	0,00	4.084.546,99	2.065.122,58	1.884.897,73	0,00	2.199.649,26	3.259.188,94
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.242,53	9.836,00	9.836,00	0,00	54.406,53	54.406,53
0101 CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.242,53	9.836,00	9.836,00	0,00	54.406,53	54.406,53
02 PODER EXECUTIVO	947.962,18	147.439,50	77.069,60	0,00	1.018.332,08	0,00	162.362,32	81.936,61	81.936,61	0,00	80.425,71	1.098.757,79
0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.150,00	1.500,00	0,00	650,00	0,00	4.609,00	4.609,00	4.609,00	0,00	0,00	650,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	3.045,42	3.045,42	0,00	0,00	0,00	74.980,55	46.824,94	46.824,94	0,00	28.155,61	28.155,61
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.032,66	18.800,00	18.800,00	0,00	46.232,66	46.232,66
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
0206 SEC.MUN.DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	255.482,18	63.954,18	63.954,18	0,00	255.482,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.482,18
0207 SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	692.480,00	0,00	0,00	0,00	692.480,00	0,00	5.936,24	0,00	0,00	0,00	5.936,24	698.416,24
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.890,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00	5.369,33	5.369,33	5.369,33	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	72.599,90	2.880,00	0,00	69.719,90	0,00	101,20	0,00	0,00	0,00	101,20	69.821,10
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	456.298,41	456.298,41	0,00	0,00	0,00	939.425,56	103.114,08	103.114,08	0,00	836.311,48	836.311,48

0301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	456.298,41	456.298,41	0,00	0,00	0,00	939.425,56	103.114,08	103.114,08	0,00	836.311,48	836.311,48
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.480,00	731.171,73	723.444,13	0,00	41.207,60	0,00	2.813.207,33	1.768.445,59	1.588.220,74	0,00	1.224.986,59	1.266.194,19
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.480,00	731.171,73	723.444,13	0,00	41.207,60	0,00	2.813.207,33	1.768.445,59	1.588.220,74	0,00	1.224.986,59	1.266.194,19
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	105.309,25	101.790,30	101.790,30	0,00	3.518,95	3.518,95
0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	105.309,25	101.790,30	101.790,30	0,00	3.518,95	3.518,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	981.442,18	1.338.309,64	1.260.212,14	0,00	1.059.539,68	0,00	4.084.546,99	2.065.122,58	1.884.897,73	0,00	2.199.649,26	3.259.188,94

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63/329--23	93.4.6.48/942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.703.588,00	15.946.980,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.139.000,00	929.235,29
IPTU	189.000,00	4.504,13
ISS	1.050.000,00	217.173,14
ITBI	10.000,00	131.306,41
IRRF	1.680.000,00	529.998,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.000,00	46.252,63
Contribuições	1.522.500,00	265.536,80
Receita Patrimonial	728.340,00	411.639,45
Aplicações Financeiras (II)	654.000,00	398.998,49
Outras Receitas Patrimoniais	74.340,00	12.640,96
Transferências Correntes	78.313.748,00	14.322.237,43
Cota Parte do FPM	23.476.000,00	5.213.214,07
Cota Parte do ICMS	14.621.628,00	2.158.829,41
Cota Parte do IPVA	1.282.260,00	106.098,41
Cota Parte do ITR	2.520,00	310,82
Transferências da LC 61/1989	41.076,00	5.646,89
Transferencias do FUNDEB	22.020.700,00	4.309.762,35
Outras Transferências Correntes	16.869.564,00	2.528.375,48
Demais Receitas Correntes	0,00	18.331,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	18.331,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.049.588,00	15.547.982,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	195.897,24
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	195.897,24
Convênios	0,00	45.920,24
Outras Transferências de Capital	0,00	149.977,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	195.897,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.049.588,00	15.743.879,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.049.588,00	15.743.879,42

MUNICÍPIO DE APUÍ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.187.178,92	24.934.678,65	14.550.930,52	14.110.595,52	1.086.654,64	1.961.009,50	1.780.784,65
Pessoal e Encargos Sociais	40.315.561,00	12.430.198,42	9.370.382,03	9.370.382,03	723.444,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.866.117,92	12.504.480,23	5.180.548,49	4.740.213,49	363.210,51	1.961.009,50	1.780.784,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.866.117,92	12.504.480,23	5.180.548,49	4.740.213,49	363.210,51	1.961.009,50	1.780.784,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80.181.678,92	24.934.678,65	14.550.930,52	14.110.595,52	1.086.654,64	1.961.009,50	1.780.784,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.568.884,22	9.720.741,50	176.668,24	106.579,58	173.557,50	104.113,08	104.113,08
Investimentos	14.368.884,22	8.588.817,58	34.095,00	0,00	173.557,50	104.113,08	104.113,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.200.000,00	1.131.923,92	142.573,24	106.579,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.368.884,22	8.588.817,58	34.095,00	0,00	173.557,50	104.113,08	104.113,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.594.811,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.145.374,36	33.523.496,23	14.585.025,52	14.110.595,52	1.260.212,14	2.065.122,58	1.884.897,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	97.145.374,36	33.523.496,23	14.585.025,52	14.110.595,52	1.260.212,14	2.065.122,58	1.884.897,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.511.825,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							-1.511.825,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	385.632,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	398.998,49
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.112.827,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.355.571,00

MUNICÍPIO DE APUÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.457.460,27	21.282.504,74
DEDUÇÕES (XL)	23.223.547,39	23.056.919,00
Disponibilidade de Caixa	23.223.547,39	23.056.919,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.975.176,47	25.072.372,14
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.319.751,82	1.239.764,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	431.877,26	775.688,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.766.087,12	-1.774.414,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.327,14
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a fev/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.079.987,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.071.660,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.470.658,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.469.514,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.469.514,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)			0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS														
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS														
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro														
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)													R\$ 1	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.														
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], Prefeitura Municipal de Apuí														
MUNICÍPIO DE APUÍ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.271.381,39	6.623.812,30	8.257.194,90	7.327.168,61	10.417.605,84	8.131.205,28	11.416.355,56	17.516.683,34	9.086.503,68	14.048.449,37	9.250.003,94	8.568.001,56	117.914.365,77	92.940.459,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.022,29	412.211,82	408.348,56	305.227,12	565.951,96	341.753,88	485.693,35	586.459,90	175.854,05	588.371,35	548.614,60	380.620,69	4.933.129,57	3.139.000,00
IPTU	777,53	2.454,06	20.227,54	66.403,13	34.840,85	21.003,23	18.687,14	14.325,79	8.424,90	4.541,13	2.749,23	1.754,90	196.189,43	189.000,00
ISS	52.968,06	84.552,77	179.825,62	143.338,59	133.016,87	96.108,37	225.151,12	89.452,22	61.937,10	82.562,29	118.755,53	98.417,61	1.366.086,15	1.050.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	3.160,00	13.240,00	2.000,00	500,00	126.106,41	5.200,00	151.306,41	10.000,00
IRRF	35.817,78	309.319,64	196.895,13	86.934,50	382.900,08	223.752,85	230.251,08	459.647,94	101.148,81	494.205,68	289.462,20	240.536,78	3.050.872,47	1.680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.458,92	15.885,35	11.400,27	8.550,90	14.094,16	889,43	8.444,01	9.793,95	2.343,24	6.562,25	11.541,23	34.711,40	168.675,11	210.000,00
Contribuições	113.344,36	124.682,74	118.277,20	117.951,89	121.820,17	131.917,55	114.747,67	121.428,65	124.357,04	111.517,06	131.529,24	134.007,56	1.465.581,13	1.522.500,00
Receita Patrimonial	126.836,78	134.197,55	147.471,29	149.978,80	186.197,77	143.289,35	132.685,23	141.325,40	181.430,05	207.937,92	217.507,06	194.132,39	1.962.989,59	728.340,00
Rendimentos de Aplicação	121.012,01	128.372,78	141.646,52	143.658,32	179.877,29	136.968,87	126.364,75	135.004,92	175.109,57	201.617,44	211.186,58	187.811,91	1.888.630,96	654.000,00

Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	5.824,77	5.824,77	5.824,77	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	74.358,63	74.340,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.894.447,31	5.948.541,77	7.580.340,43	6.739.275,76	9.491.027,32	7.497.447,75	10.671.652,67	16.655.892,75	8.593.285,90	13.127.486,42	8.334.521,34	7.858.740,92	109.392.660,34	87.550.619,00
Cota-Parte do FPM	1.717.835,21	1.749.364,86	2.232.031,43	2.281.558,32	2.383.355,69	1.823.213,54	3.049.104,39	2.066.369,88	2.811.468,41	4.539.449,04	2.888.334,22	3.628.183,28	31.170.268,27	28.726.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.463.968,06	1.383.123,27	1.501.234,82	1.431.818,52	1.308.418,26	1.534.764,19	1.596.481,35	1.349.703,42	1.492.307,54	1.681.843,97	1.415.561,79	1.282.974,96	17.442.200,15	18.277.035,00
Cota-Parte do IPVA	160.999,54	117.385,24	138.605,86	142.842,02	192.844,22	157.867,80	105.166,19	112.964,27	53.007,22	78.239,09	96.318,73	36.304,33	1.392.544,51	1.602.825,00
Cota-Parte do ITR	387,93	453,94	226,75	187,42	14,04	3.182,39	1.723,72	6.326,93	460,78	197,88	172,68	215,83	13.550,29	3.150,00
Transferências da LC 61/1989	4.191,94	4.465,27	3.543,07	4.561,19	4.213,84	3.722,44	4.531,95	4.515,15	4.155,40	4.773,24	3.733,12	3.325,49	49.732,10	51.345,00
Transferencias do FUNDEB	1.474.227,36	1.450.939,22	1.733.817,51	1.721.025,31	1.537.737,46	1.706.413,85	1.358.561,13	1.814.282,00	1.719.085,38	1.816.834,03	2.647.826,60	1.661.935,75	20.642.685,60	22.020.700,00
Outras Transferências Correntes	2.072.837,27	1.242.809,97	1.970.880,99	1.157.282,98	4.064.443,81	2.268.283,54	4.556.083,94	11.301.731,10	2.512.801,17	5.006.149,17	1.282.574,20	1.245.801,28	38.681.679,42	16.869.564,00
Outras Receitas Correntes	2.730,65	4.178,42	2.757,42	14.735,04	52.608,62	16.796,75	11.576,64	11.576,64	11.576,64	13.136,62	17.831,70	500,00	160.005,14	0,00
DEDUÇÕES (II)	669.476,53	650.958,48	775.128,36	772.193,48	579.138,71	704.550,04	730.168,54	707.975,88	872.279,84	989.357,26	880.824,07	990.200,76	9.322.251,95	9.236.871,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	669.476,53	650.958,48	775.128,36	772.193,48	579.138,71	704.550,04	730.168,54	707.975,88	872.279,84	989.357,26	880.824,07	990.200,76	9.322.251,95	9.236.871,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.601.904,86	5.972.853,82	7.482.066,54	6.554.975,13	9.838.467,13	7.426.655,24	10.686.187,02	16.808.707,46	8.214.223,84	13.059.092,11	8.369.179,87	7.577.800,80	108.592.113,82	83.703.588,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00	15.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.601.904,86	5.972.853,82	7.482.066,54	6.554.975,13	9.838.467,13	6.426.655,24	9.686.187,02	16.308.707,46	8.214.223,84	12.359.092,11	8.369.179,87	7.577.800,80	105.392.113,82	83.688.588,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	212.520,00	212.520,00	221.628,00	437.184,00	239.908,00	233.424,00	2.868.736,00	2.623.110,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.383.312,86	5.754.261,82	7.263.474,54	6.336.383,13	9.619.875,13	6.208.063,24	9.473.667,02	10.096.132,46	7.992.595,84	11.921.908,11	8.129.271,87	7.344.376,80	96.523.322,82	81.065.478,00

MUNICÍPIO DE APUÍ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES				LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU						ADELAIDE RONNAU DA SILVA				
01.6.9.63./329--23				93.4.6.48./942--15						230.926.702-30				
Prefeito Municipal De Apuí				Secretario Municipal De Fazenda						Contadora CRC/AM 016256/O-5				

MUNICÍPIO DE APUÍ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.703.588,00	98.350.874,36	34.655.420,15	34.655.420,15	100,00	63.695.454,21	14.727.598,76	14.727.598,76	100,00	83.623.275,60	0,00
LEGISLATIVA	3.578.000,00	3.578.000,00	848.504,71	848.504,71	2,45	2.729.495,29	434.149,30	434.149,30	2,95	3.143.850,70	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.578.000,00	3.578.000,00	848.504,71	848.504,71	2,45	2.729.495,29	434.149,30	434.149,30	2,95	3.143.850,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.248.546,56	10.866.430,56	4.663.753,68	4.663.753,68	13,46	6.202.676,88	2.458.319,46	2.458.319,46	16,69	8.408.111,10	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	610.000,00	630.865,00	48.999,13	48.999,13	0,14	581.865,87	48.999,13	48.999,13	0,33	581.865,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.379.200,00	1.445.775,00	701.347,49	701.347,49	2,02	744.427,51	268.503,84	268.503,84	1,82	1.177.271,16	0,00
CONTROLE INTERNO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.015.346,56	8.534.628,56	3.878.403,12	3.878.403,12	11,19	4.656.225,44	2.110.312,55	2.110.312,55	14,33	6.424.316,01	0,00
Demais Subfunções	189.000,00	200.162,00	35.003,94	35.003,94	0,10	165.158,06	30.503,94	30.503,94	0,21	169.658,06	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.970.900,00	3.613.291,00	1.961.158,43	1.961.158,43	5,66	1.652.132,57	1.922.889,13	1.922.889,13	13,06	1.690.401,87	0,00
Assistência Comunitária	1.029.000,00	1.144.850,00	401.360,17	401.360,17	1,16	743.489,83	363.090,87	363.090,87	2,47	781.759,13	0,00
Serviços Socioassistenciais	869.500,00	2.396.041,00	1.559.798,26	1.559.798,26	4,50	836.242,74	1.559.798,26	1.559.798,26	10,59	836.242,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.400,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00	0,00	0,00	0,00	72.400,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
SAÚDE	22.431.156,22	25.337.188,58	8.320.267,57	8.320.267,57	24,01	17.016.921,01	4.096.291,75	4.096.291,75	27,81	21.240.896,83	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.792.227,00	9.527.138,38	3.428.313,55	3.428.313,55	9,89	6.098.824,83	1.531.650,32	1.531.650,32	10,40	7.995.488,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.862.640,00	11.044.467,46	2.871.513,03	2.871.513,03	8,29	8.172.954,43	1.135.389,53	1.135.389,53	7,71	9.909.077,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	348.688,00	337.981,52	0,00	0,00	0,00	337.981,52	0,00	0,00	0,00	337.981,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.120.560,00	1.163.565,00	320.897,44	320.897,44	0,93	842.667,56	234.820,49	234.820,49	1,59	928.744,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.253.391,22	3.210.386,22	1.699.543,55	1.699.543,55	4,90	1.510.842,67	1.194.431,41	1.194.431,41	8,11	2.015.954,81	0,00
EDUCAÇÃO	27.998.434,00	28.070.544,00	5.804.311,00	5.804.311,00	16,75	22.266.233,00	3.313.618,49	3.313.618,49	22,50	24.756.925,51	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.765.050,00	14.804.021,00	3.941.337,49	3.941.337,49	11,37	10.862.683,51	2.329.594,17	2.329.594,17	15,82	12.474.426,83	0,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	15.000,00	15.000,00	0,04	65.000,00	4.500,00	4.500,00	0,03	75.500,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.970.384,00	11.971.330,00	1.579.927,02	1.579.927,02	4,56	10.391.402,98	825.436,83	825.436,83	5,60	11.145.893,17	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	805.000,00	837.193,00	268.046,49	268.046,49	0,77	569.146,51	154.087,49	154.087,49	1,05	683.105,51	0,00
CULTURA	467.300,00	467.300,00	106.910,00	106.910,00	0,31	360.390,00	42.000,00	42.000,00	0,29	425.300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	467.300,00	467.300,00	106.910,00	106.910,00	0,31	360.390,00	42.000,00	42.000,00	0,29	425.300,00	0,00
URBANISMO	4.151.740,00	7.341.100,00	2.543.406,14	2.543.406,14	7,34	4.797.693,86	1.192.365,94	1.192.365,94	8,10	6.148.734,06	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	944.915,00	858.278,00	507.288,30	507.288,30	1,46	350.989,70	500.741,20	500.741,20	3,40	357.536,80	0,00
SERVIÇOS URBANOS	554.825,00	554.825,00	0,00	0,00	0,00	554.825,00	0,00	0,00	0,00	554.825,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.652.000,00	5.927.997,00	2.036.117,84	2.036.117,84	5,88	3.891.879,16	691.624,74	691.624,74	4,70	5.236.372,26	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], Prefeitura Municipal de Apuí											
MUNICÍPIO DE APUÍ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	144.000,00	2.858.910,00	2.764.285,55	2.764.285,55	7,98	94.624,45	0,00	0,00	0,00	2.858.910,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	84.000,00	2.798.910,00	2.764.285,55	2.764.285,55	7,98	34.624,45	0,00	0,00	0,00	2.798.910,00	0,00
SANEAMENTO	385.000,00	385.000,00	58.150,00	58.150,00	0,17	326.850,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	335.000,00	335.000,00	58.150,00	58.150,00	0,17	276.850,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	290.000,00	292.402,00	15.493,08	15.493,08	0,04	276.908,92	0,00	0,00	0,00	292.402,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	290.000,00	292.402,00	15.493,08	15.493,08	0,04	276.908,92	0,00	0,00	0,00	292.402,00	0,00
AGRICULTURA	1.223.000,00	1.992.191,00	1.110.918,28	1.110.918,28	3,21	881.272,72	367.198,10	367.198,10	2,49	1.624.992,90	0,00
ABASTECIMENTO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA	170.000,00	1.001.058,00	788.360,00	788.360,00	2,27	212.698,00	155.860,00	155.860,00	1,06	845.198,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	853.000,00	890.155,00	322.558,28	322.558,28	0,93	567.596,72	211.338,10	211.338,10	1,44	678.816,90	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	978,00	0,00	0,00	0,00	978,00	0,00	0,00	0,00	978,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.744.000,00	1.759.366,00	46.096,59	46.096,59	0,13	1.713.269,41	46.096,59	46.096,59	0,31	1.713.269,41	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.744.000,00	1.759.366,00	46.096,59	46.096,59	0,13	1.713.269,41	46.096,59	46.096,59	0,31	1.713.269,41	0,00
ENERGIA	1.572.500,00	1.572.500,00	438.138,35	438.138,35	1,26	1.134.361,65	76.891,76	76.891,76	0,52	1.495.608,24	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.572.500,00	1.572.500,00	438.138,35	438.138,35	1,26	1.134.361,65	76.891,76	76.891,76	0,52	1.495.608,24	0,00
TRANSPORTE	2.568.500,00	6.286.140,00	4.842.102,85	4.842.102,85	13,97	1.444.037,15	635.205,00	635.205,00	4,31	5.650.935,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.568.500,00	6.286.140,00	4.842.102,85	4.842.102,85	13,97	1.444.037,15	635.205,00	635.205,00	4,31	5.650.935,00	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.205.500,00	1.205.500,00	1.131.923,92	1.131.923,92	3,27	73.576,08	142.573,24	142.573,24	0,97	1.062.926,76	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.205.500,00	1.205.500,00	1.131.923,92	1.131.923,92	3,27	73.576,08	142.573,24	142.573,24	0,97	1.062.926,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.594.811,22	2.594.811,22	0,00	0,00	0,00	2.594.811,22	0,00	0,00	0,00	2.594.811,22	0,00
Demais Subfunções	2.594.811,22	2.594.811,22	0,00	0,00	0,00	2.594.811,22	0,00	0,00	0,00	2.594.811,22	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.703.588,00	98.350.874,36	34.655.420,15	34.655.420,15	100,00	63.695.454,21	14.727.598,76	14.727.598,76	100,00	83.623.275,60	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], Prefeitura Municipal de Apuí											
MUNICÍPIO DE APUÍ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES			LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU					ADELAIDE RONNAU DA SILVA			
01.6.9.63./329--23			93.4.6.48./942--15					230.926.702-30			
Prefeito Municipal De Apuí			Secretario Municipal De Fazenda					Contadora CRC/AM 016256/O-5			
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], Prefeitura Municipal de Apuí											

MUNICÍPIO DE APUÍ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)											R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.703.588,00	83.703.588,00	16.142.877,91	19,29	16.142.877,91	19,29	67.560.710,09
RECEITAS CORRENTES	83.703.588,00	83.703.588,00	15.946.980,67	19,05	15.946.980,67	19,05	67.756.607,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.139.000,00	3.139.000,00	929.235,29	29,60	929.235,29	29,60	2.209.764,71
Impostos	2.929.000,00	2.929.000,00	882.982,66	30,15	882.982,66	30,15	2.046.017,34
Taxas	210.000,00	210.000,00	46.252,63	22,03	46.252,63	22,03	163.747,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.522.500,00	1.522.500,00	265.536,80	17,44	265.536,80	17,44	1.256.963,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.522.500,00	1.522.500,00	265.536,80	17,44	265.536,80	17,44	1.256.963,20
RECEITA PATRIMONIAL	728.340,00	728.340,00	411.639,45	56,52	411.639,45	56,52	316.700,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	74.340,00	74.340,00	12.640,96	17,00	12.640,96	17,00	61.699,04
Valores Mobiliários	654.000,00	654.000,00	398.998,49	61,01	398.998,49	61,01	255.001,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.313.748,00	78.313.748,00	14.322.237,43	18,29	14.322.237,43	18,29	63.991.510,57
Transferências da União e de suas Entidades	45.849.851,00	45.849.851,00	9.775.018,61	21,32	9.775.018,61	21,32	36.074.832,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.549.497,00	18.549.497,00	2.289.480,02	12,34	2.289.480,02	12,34	16.260.016,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.914.400,00	13.914.400,00	2.257.738,80	16,23	2.257.738,80	16,23	11.656.661,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	18.331,70	0,00	18.331,70	0,00	-18.331,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	17.331,70	0,00	17.331,70	0,00	-17.331,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	195.897,24	0,00	195.897,24	0,00	-195.897,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	195.897,24	0,00	195.897,24	0,00	-195.897,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	195.897,24	0,00	195.897,24	0,00	-195.897,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.703.588,00	83.703.588,00	16.142.877,91	19,29	16.142.877,91	19,29	67.560.710,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE APUÍ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.703.588,00	83.703.588,00	16.142.877,91	19,29	16.142.877,91	19,29	67.560.710,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.703.588,00	83.703.588,00	16.142.877,91	19,29	16.142.877,91	19,29	67.560.710,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.469.514,36			5.469.514,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.469.514,36			5.469.514,36		
ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU				ADELAIDE RONNAU DA SILVA		
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15				230.926.702-30		
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda				Contadora CRC/AM 016256/O-5		

MUNICÍPIO DE APUÍ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.703.588,00	98.350.874,36	34.655.420,15	34.655.420,15	63.695.454,21	14.727.598,76	14.727.598,76	83.623.275,60	14.217.175,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	75.305.570,56	80.187.178,92	24.934.678,65	24.934.678,65	55.252.500,27	14.550.930,52	14.550.930,52	65.636.248,40	14.110.595,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.142.600,00	40.315.561,00	12.430.198,42	12.430.198,42	27.885.362,58	9.370.382,03	9.370.382,03	30.945.178,97	9.370.382,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.157.470,56	39.866.117,92	12.504.480,23	12.504.480,23	27.361.637,69	5.180.548,49	5.180.548,49	34.685.569,43	4.740.213,49	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.157.470,56	39.866.117,92	12.504.480,23	12.504.480,23	27.361.637,69	5.180.548,49	5.180.548,49	34.685.569,43	4.740.213,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.803.206,22	15.568.884,22	9.720.741,50	9.720.741,50	5.848.142,72	176.668,24	176.668,24	15.392.215,98	106.579,58	0,00
INVESTIMENTOS	4.603.206,22	14.368.884,22	8.588.817,58	8.588.817,58	5.780.066,64	34.095,00	34.095,00	14.334.789,22	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.131.923,92	1.131.923,92	68.076,08	142.573,24	142.573,24	1.057.426,76	106.579,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.594.811,22	2.594.811,22	0,00	0,00	2.594.811,22	0,00	0,00	2.594.811,22	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.703.588,00	98.350.874,36	34.655.420,15	34.655.420,15	63.695.454,21	14.727.598,76	14.727.598,76	83.623.275,60	14.217.175,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.703.588,00	98.350.874,36	34.655.420,15	34.655.420,15	63.695.454,21	14.727.598,76	14.727.598,76	83.623.275,60	14.217.175,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.415.279,15		1.925.702,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.703.588,00	98.350.874,36	34.655.420,15	34.655.420,15		14.727.598,76	16.142.877,91		16.142.877,91	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES				LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU				ADELAIDE RONNAU DA SILVA		
01.6.9.63./329--23				93.4.6.48./942--15				230.926.702-30		
Prefeito Municipal De Apui				Secretario Municipal De Fazenda				Contadora CRC/AM 016256/O-5		

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2B6AB83F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Processo nº 1218/2026
Pregão Eletrônico nº. 004/2026

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de março de 2026, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde nº180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade nº 7214294 SSP-AM e CPF nº 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, tendo como titular **Altemar Leão de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7472889 SSP-AM e CPF nº 320.392.712-87, residente e domiciliado em Manaus/AM**), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 186/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº004/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

- FORNECEDORES:**
- **L.M.P RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.342.188/0001-24,**
 - **M.J.P RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.605.448/0001-90**
 - **F.FRANCO BELEM LTDA, inscrita no CNPJ: 36.339.555/0001-00**
 - **E B GUEDES, inscrita no CNPJ: 43.737.358/0001-04**
 - **YHES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.441.826/0001-63**
 - **PORTO DE LENHA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.813.552/0001-99**

Razão Social	CNPJ/CNPJ	Lote	Item	Descrição	UND	Marca	Modelo	QTD	VL Unit.	VL Global
E B GUEDES	43.737.358/0001-04	8	1	BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER, com sabor e aroma característicos, isenta de gordura trans., sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. ISENTO DE ALIMENTOS TRANSGÊNICOS NA COMPOSIÇÃO, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, ORIGINAL DO FABRICANTE DE 350 GRAMAS, EM CAIXA COM 20 PACOTES, com dupla embalagem. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas	CX	CREAM CRACKER	CREAM CRACKER	1000	R\$ 144,99	R\$ 144.990,00

				daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA.						
E B GUEDES	43.737.358/0001-04	15	1	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, congelada, sem adição de água, com aspecto, coloração e odor característicos, não amolecidos e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Ingredientes: peito de frango com osso, in natura, não contém glúten, sem uso de hormônio como estabelece a legislação brasileira, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionada em embalagem primária, plástica, resistente, transparente e atóxica de acordo com o fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM CAIXA COM 18 KG e em caixa de papelão como embalagem secundária para garantir a integridade do produto, validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA). PREÇO POR CAIXA.	CX	SADIA	SADIA	2700	R\$ 299,84	R\$ 809.568,00
E B GUEDES	43.737.358/0001-04	43	1	ÓLEO DE SOJA, refinado, tipo 1, isento de misturas de outros óleos ou gorduras, isento de ranço e substâncias estranhas, cor, odor e sabor característico. Límpido, sem turvação, sem cheiro e não produz fumaça. Ausência de misturas de outros óleos ou gorduras. Livre de glúten e sem conservantes químicos. Alto teor de poli-insaturados (ômega 3 e 6) e vitaminas (E e K). Validade mínima na entrega de 06 meses. Acondicionado em embalagem plástica e reciclável, atóxico, transparente, resistente, de origem do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML GARRAFA EM CAIXA COM 20 GARRAFAS. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA.	CX	CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	400	R\$ 299,99	R\$ 119.996,00
E B GUEDES	43.737.358/0001-04	61	1	VINAGRE, TIPO VINHO BRANCO, líquido límpido e transparente, com cor, sabor e aroma característico, livre de impurezas, turvações, ou substâncias estranhas, sem odor ou sabores anormais, azedo ou picante, porém neutro, próprio para consumo humano, acidez mínima de 4,0% em ácido acético conforme a legislação vigente, isento de corantes artificiais e conservantes, validade mínima na entrega de 06 meses a conta da data da entrega. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE GARRAFA COM 500 ML EM FARDOS COM 12 GARRAFAS. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe	FD	VIRROSAS	VIRROSAS	400	R\$ 54,99	R\$ 21.996,00

				doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.						
VALOR GLOBAL: R\$ 1.096.550,00 (um milhão noventa e seis mil quinhentos e cinquenta reais)										
F FRANCO BELEM LTDA	36.339.555/000100	33	1	IOGURTE, SABORES MISTO, com polpa de fruta, produto de primeira qualidade, homogêneo, de consistência cremosa, sem soro, isento de estufamento, mofo, ou odores e sabores desagradáveis. Elaborado a partir de leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído, fermentos lácteos, polpa de fruta e demais ingredientes autorizados pela legislação vigente pronto para o consumo humano sem adição de açúcares, sabores artificiais, corantes e conservantes. VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. Acondicionado em embalagem primária tipo sachê plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, e embalagem secundária em bandeja de isopor e embalada com plástico transparente original do fabricante PESO LÍQUIDO 100 ML SACHÊ EM BANDEJA COM 06 UNIDADES, A embalagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações legíveis: nome do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, data de validade, número do lote e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). PREÇO POR BANDEJA.	BDJ	FRUTAP	MISTO	2400	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
F FRANCO BELEM LTDA	36.339.555/000100	40	1	MELÃO AMARELO, in natura, de 1ª qualidade, redondo, graúdo, tamanho e coloração amarela uniformes, de procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. PESO MÉDIO POR FRUTO E DE 2 KG. CAIXAS COM 20 KG. PREÇO POR KG.	KG	PAULISTA	IN NATURA	5200	R\$ 15,00	R\$ 78.000,00
F FRANCO BELEM LTDA	36.339.555/000100	47	1	PÃO, IN NATURA, TIPO MASSA FINA de 50 GRAMAS CADA. Uniformemente assado, sem vestígios de queimado na superfície ou na parte inferior, Cor característica de pão bem assado, dourado a marrom claro. Textura macia, leve e fofinha, com miolo uniforme e fechado. Odor e Sabor característico de pão fresco e caseiro, isento de sabores ou odores estranhos. Validade mínima a partir da entrega de 03 dias. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade. EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO 20 UNIDADES, lacrado, bem limpo, contendo antimorfo em sua composição, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. PREÇO POR UNIDADE.	UND	REGIONAL	50 G	300000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
F FRANCO BELEM LTDA	36.339.555/000100	48	1	PÃO, IN NATURA, TIPO MASSA GROSSA de 50 GRAMAS CADA. Uniformemente assado, sem vestígios de	UND	REGIONAL	50 G	104800	R\$ 1,00	R\$ 104.800,00

				queimado na superfície ou na parte inferior. Cor característica de pão bem assado, dourado a marrom claro. Textura macia, leve e fofinha, com miolo uniforme e fechado. Odor e Sabor característico de pão fresco e caseiro, isento de sabores ou odores estranhos. Validade mínima a partir da entrega de 03 dias. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO 20 UNIDADES, lacrado, bem limpo, contendo antimorfo em sua composição, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. PREÇO POR UNIDADE.						
F FRANCO BELEM LTDA	36.339.555/000100	57	1	REPOLHO – IN NATURA, Verde/Branco liso, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, produto próprio para o consumo humano acondicionado em embalagem apropriada na conformidade com a legislação em vigor. CAIXA DE 20 KG. PREÇO POR KG. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	KG	PAULISTA	IN NATURA	1600	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
F FRANCO BELEM LTDA	36.339.555/000100	60	1	TOMATE - In natura, tipo longa vida ou caqui ou italiano. Característica (s) adicional (is): que não esteja totalmente verde, nem totalmente maduro, ser uniforme, sem pedúnculo, fisiologicamente desenvolvido, maduro, textura firme e avermelhada, limpo e firme, livre de qualquer mutilação ou dano que comprometa sua integridade, sem podridão, sem danos profundos, sem está passado ou imaturo, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano acondicionado em embalagem apropriada na conformidade com a legislação em vigor. EM CAIXAS COM ATÉ 20 KG. PREÇO POR KG. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	KG	PAULISTA	IN NATURA	6400	R\$ 15,00	R\$ 96.000,00
F FRANCO BELEM LTDA	36.339.555/000100	6	1	BETERRABA, IN NATURA, de 1ª qualidade, com formato redondo, tamanho médio, e de coloração vermelha intensa, polpa firme, sem sujidades ou murchas, sem rachaduras, sem sinais de brotação, com sabor e odor característico. Será rejeitada a beterraba com presença de deterioração, viscosa e pegajosa, envelhecida, descolorida, sabor e odor desagradável e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica com furos ou sacos de polipropileno, que são resistentes e possuem furos para ventilação. SACO DE 20 KG. PREÇO POR KG. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	KG	PAULISTA	IN NATURA	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 624.400,00 (seiscentos e vinte quatro mil e quatrocentos mil)										
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	1	1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, de 1ª qualidade, com aspecto granuloso de fino a médio, isenta de fermentação, ISENTA DE ALIMENTOS TRANSGÊNICOS NA COMPOSIÇÃO, isento de umidade, matéria terrosa e fragmentos, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o	FD	UNIÃO / 1 KG	1 KG	600	R\$ 209,50	R\$ 125.700,00

				consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, transparente e resistente, original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM FARDO COM 30 KG. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.						
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	3	1	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01, com procedência nacional e de safra corrente, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos, grãos fisiologicamente desenvolvidos inteiros, são, limpos e seco, apresentando coloração branca, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, transparente, atóxica e resistente, original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM FARDO COM 30 KG. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano qu05e comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	TIO JOÃO /TIPO 01	TIPO 01	1200	R\$ 179,00	R\$ 214.800,00
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	4	1	AVEIA EM FLOCOS GROSSO, 100% NATURAL, sem aditivos químicos, de boa qualidade, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos de impurezas, pragas, mofo, umidade, e odores ou sabores estranhos, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, empacotada em caixa de papel original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 170 GRAMAS EM CAIXA COM 20 UNIDADES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA.	CX	QUAKER / 170 GRAMAS	170 GRAMAS	800	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	7	1	BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA, com sabor e aroma característicos, isenta de gordura trans., sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranho,	CX	FORTALEZA / 350 GRAMAS	350 GRAMAS	600	R\$ 199,00	R\$ 119.400,00

				ISENTO DE ALIMENTOS TRANSGÊNICOS NA COMPOSIÇÃO, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 350 GRAMAS EM CAIXA COM 20 PACOTES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA.						
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	9	1	BUCHO BOVINO, CONGELADO, EM TIRAS, de abate recente, cor, odor e sabor próprios sem manchas esverdeadas, firme, não amolecido ou pegajoso, isento de sujidades, parasitas e larvas, isento de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração e garantir a integridade do produto durante o transporte e o armazenamento até o consumo final. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na resolução vigente. Acondicionada em embalagem primária, plástica a vácuo, resistente, transparente e atóxica, com PESO LÍQUIDO DE 2 KG CADA EMBALAGEM e em caixa de papelão como embalagem secundária para garantir a integridade do produto, validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA). PREÇO POR KG.	KG	FRIBOI / CONGELADO, EM TIRAS	CONGELADO, EM TIRAS	80	R\$ 19,99	R\$ 1.599,20
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	11	1	CAFÉ EM PÓ, TIPO TRADICIONAL, torrado moído, cor escura, amargor médio, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 250 GRAMAS EM FARDOS COM 20 UNIDADES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	UNIÃO TRADICIONAL / 250 GRAMAS	250 GRAMAS	300	R\$ 545,00	R\$ 163.500,00
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	22	1	EXTRATO DE TOMATE, ENCORPADADO, SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO (PROIBIDO), Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado, preparado com frutos maduros selecionados, são, sem pele e sem sementes. Composição:Tomate, sal e açúcar (permitido em até 1%), com cor, sabor e aroma	CX	QUERO / 300GRAMAS	300GRAMAS	1180	R\$ 120,00	R\$ 141.600,00

				característico, sem a presença de corpos estranhos, isento de sujidades, fermentação, parasitas, larvas ou danos provocados por estes, e sem processamento defeituoso, não transgênico, adequado para o consumo humano, validade mínima na entrega de 06 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 300 GRAMAS EM CAIXA COM 30 SACHÊS. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA.						
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	23	1	FARINHA DE TAPIOCA, granulada, classe branca, tipo 01, regional, torrada, de 1ª qualidade, isenta de parasitas, umidade excessiva, fermentação e substâncias nocivas. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, próprio para o consumo humano, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante, PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS EM FARDO COM 30 PACOTES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	TERRA VITA / 400GRAMAS	400GRAMAS	400	R\$ 199,00	R\$ 79.600,00
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	24	1	FARINHA MANDIOCA BRANCA, seca, classe fina, tipo 01, baixa acidez, deverá ser isenta de matérias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, bolor, cheiro não característico, fermentação e ranço. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos produto próprio para consumo humano, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. PESO LÍQUIDO DE 1 KG COM FARDO COM 25 KG, Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	COLIBRI / 1 KG	1 KG	500	R\$ 228,00	R\$ 114.000,00
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	27	1	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, grupo 01, de procedência nacional, da última safra garantindo mais frescor, de 1ª qualidade, classe preto, com grãos selecionados, inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na coloração característica da variedade correspondente de tamanho e formato natural, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, sem	KG	KICALDO/ 1 KG	1 KG	300	R\$ 290,00	R\$ 87.000,00

				alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM FARDOS COM 30 KG. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.						
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	29	1	FÍGADO BOVINO, CONGELADO, inteiro, de abate recente, cor, odor e sabor próprios sem manchas esverdeadas, firme, não amolecido ou pegajoso, isento de sujidades, parasitas e larvas, isento de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração e garantir a integridade do produto durante o transporte e o armazenamento até o consumo final. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na resolução vigente. Acondicionada em embalagem primária, plástica a vácuo, resistente, transparente e atóxica, com PESO LÍQUIDO DE 1 KG CADA EMBALAGEM e em caixa de papelão como embalagem secundária para garantir a integridade do produto, validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA). PREÇO POR KG.	KG	FRIBOI / 1KG	1KG	9000	R\$ 17,99	R\$ 161.910,00
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	37	1	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, enriquecido com ovos, de 1ª qualidade, cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos, isento de materiais estranhos, parasitas, sujeiras e mistura com outros tipos de macarrão, validade mínima na entrega de 06 MESES. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS PACOTE EM FARDO COM 20 PACOTES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	PETUAN/ 400GRAMAS	400GRAMAS	3000	R\$ 79,99	R\$ 239.970,00
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	38	1	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, enriquecido com ovos, de 1ª qualidade, cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos, isento de materiais estranhos, parasitas, sujeiras e mistura com outros tipos de macarrão, validade mínima na entrega de 06 MESES. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, resistente, transparente e atóxica, original do	FD	BRANDINI / 500GRAMAS	500GRAMAS	1400	R\$ 134,99	R\$ 188.986,00

				fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS PACOTE EM FARDOS COM 20 PACOTES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.						
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	41	1	MILHO BRANCO, TIPO CANJICA, tipo 01, classe branca e despêculado, de 1ª qualidade, com cor, sabor e aroma característico, grãos inteiros, selecionados, são, limpos e secos. Isentos de sujidades, parasitas (como carunchos e larvas), mofo, odores estranhos, matérias terrosas ou quaisquer substâncias nocivas, validade mínima na entrega de 06 meses. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, resistente, transparente e atóxica, ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMAS PACOTE EM FARDOS COM 20 PACOTES, na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, carimbo do SIF, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	YOKI / 500 GRAMAS	500 GRAMAS	400	R\$ 198,00	R\$ 79.200,00
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	42	1	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, GRUPO OURO CLASSE AMARELA. Nacional, não transgênico, grãos inteiros, limpos, secos, são, sem impurezas (pedras, terra, outros grãos), sem sinais de pragas ou mofo. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Acondicionado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, de origem do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS PACOTE EM FARDOS COM 20 PACOTES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	YOKI / 500 GRAMAS	500 GRAMAS	100	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	44	1	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO OU VERMELHO, CLASSE A, TIPO GRANDE, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor, e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo, e sem gema desenvolvida. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvas e intactas. Acondicionado em embalagem primária em cartela e secundária em caixa de papelão resistente, não reutilizadas. Validade mínima de (vinte) 20 dias a contar no ato da entrega. Contendo na embalagem a identificação do	CX	GRANJA SANTA CLARA / CLASSE A		680	R\$ 172,00	R\$ 116.960,00

				produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo SIF/DIPOA em conformidade com o RIISPOA e legislações vigentes. CARTELA COM 30 UNIDADES EM CAIXAS COM 12 CARTELAS. PREÇO POR CAIXA. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.						
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	45	1	PÃO BISNAGUINHA, IN NATURA, CASEIRO, de 25 GRAMAS CADA, uniformemente assado, sem vestígios de queimado na superfície ou na parte inferior. Cor característica de pão bem assado, dourado a marrom claro. Textura macia, leve e fofinha, com miolo uniforme e fechado. Odor e Sabor característico de pão fresco e caseiro, isento de sabores ou odores estranhos. Validade mínima a partir da entrega de 03 dias. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, EMBALAGEM COM 500G CONTENDO 20 UNIDADES, lacrado, bem limpo, contendo antimorfo em sua composição, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. PREÇO POR UNIDADE.	UND	PADARIA / NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	184000	R\$ 1,41	R\$ 259.440,00
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	52	1	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR DE ACEROLA, 100% natural, CONGELADA, apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta, sem aditivos, sem açúcar, sem corante, sem conservantes, não fermentada, não contendo glúten, que seja embalado em processo tecnológico adequado, com teor mínimo sólido total, com prazo de validade de 12 meses após a data de fabricação e lote. Acondicionada em embalagem Plástica, atóxica e Lacrada EMBALAGEM COM 1 KG EM FARDOS COM 20KG. REGISTRO DO MAPA. PREÇO POR KG.	KG	NATURALLY / 1 KG	1 KG	19000	R\$ 31,30	R\$ 594.700,00
L. M. P. RAMOS LTDA	50.342.188/0001-24	53	1	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR DE GOIABA, 100% natural, CONGELADA, apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta, sem aditivos, sem açúcar, sem corante, sem conservantes, não fermentada, não contendo glúten, que seja embalado em processo tecnológico adequado, com teor mínimo sólido total, com prazo de validade de 12 meses após a data de fabricação e lote. Acondicionada em embalagem Plástica, atóxica e Lacrada EMBALAGEM COM 1 KG EM FARDOS COM 20KG. REGISTRO DO MAPA. PREÇO POR KG.	KG	NATURALLY / 1 KG	1 KG	16600	R\$ 31,30	R\$ 519.580,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.340.645,20 (três milhões trezentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)										
M.J.P.ROD RIGUES LTDA	04.605.448/000190	2	1	ALHO IN NATURA, BULBO INTEIRO, com procedência nacional, fresco, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica, sem broto, tamanho grão e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, perfurações e cortes, produto próprio para consumo humano. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 KG, na caixa devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA.	CX	SUPER ALHO	NACIONAL	500	R\$ 499,00	R\$ 249.500,00

M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	5	1	BATATA PORTUGUESA, IN NATURA, não lavada, de 1ª qualidade, nova, com tamanho de médio a grande e coloração amarelada, textura lisa e íntegra, sem lesões, perfurações e cortes, de consistência firme, com sabor e odor característico, sem sinais de brotação, sem-terra aderida à superfície externa. Será rejeitada a batata com presença de deterioração, envelhecida, com coloração esverdeada, sabor e odor desagradável e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em SACA DE JUNTA DE 25 KG. PREÇO POR KG. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	KG	REAL	NACIONAL	16500	R\$ 8,99	R\$ 148.335,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	10	1	CACAU 100% EM PÓ, sem aditivos químicos, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano, sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, empacotada em caixa de papel original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS EM CAIXA COM 24 UNIDADES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA.	CX	DUBOM	NACIONAL	400	R\$ 874,00	R\$ 349.600,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	12	1	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO ACÉM CONGELADA, in natura, de 1ª qualidade, até 10% de gordura, livre de pelanca, sebo, cartilagens, miúdos e ossos e contendo no máximo 3% de aponevroses (nervos). Com aspecto, coloração e odor característicos, não amolecidos e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionada em embalagem primária, plástica a vácuo, resistente, transparente e atóxica, com PESO LÍQUIDO DE 1 KG CADA EMBALAGEM e em caixa de papelão como embalagem secundária para garantir a integridade do produto, validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA). PREÇO POR KG.	KG	DISTRIBUIDORA CASA DE CARNES JK	NACIONAL	25150	R\$ 45,00	R\$ 1.131.750,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	16	1	CEBOLA DE CABEÇA, IN NATURA, tipo médio, de 1ª qualidade, fresca, com cor, sabor e aroma característico, com polpa firme e íntacta, sem brotação, casca lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme e compacta e de coloração própria da variedade, em estágio médio de maturação, isenta de sujidades, parasitas e sem-terra aderida à superfície externa, sem a presença de corpos estranhos, adequado para o consumo humano Será rejeitada cebola com presença de brotos e deterioração, com sabor e odor desagradável e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada	KG	REAL	NACIONAL	10200	R\$ 8,00	R\$ 81.600,00

				em SACA DE RAFIA PARA CEBOLA DE 20 KG. PREÇO POR KG.						
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	17	1	CENOURA, IN NATURA, média, de 1ª qualidade, fresca, com cor, sabor e aroma característico, sem folhas e brotação, sem a presença de corpos estranhos. Deverá apresentar formato cilíndrico com ponta arredondada, pele lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras e de consistência firme, sem terra aderida à superfície externa, adequado para o consumo humano, isento de deterioração e rachaduras, desidratada (murcha), aspecto envelhecido, coloração esverdeada. Deverá ser entregue acondicionada em caixa de papelão própria para o produto, CAIXA COM 20 KG. PREÇO POR KG.	KG	REAL	NACIONAL	16400	R\$ 9,99	R\$ 163.836,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	18	1	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. Sem adição de açúcar, com coloração branca, odor e sabor próprio, isento de rancidez, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos, ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada e conservante, não contém glúten, sem lactose, não transgênico e sem colesterol, validade mínima na entrega de 06 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS CADA PACOTE EM FARDO COM 24 UNIDADES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	FREDÃO	NACIONAL	30	R\$ 168,50	R\$ 5.055,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	19	1	COLORAU EM PÓ, COLORÍFICO, de primeira qualidade, coloração vermelha intensa, sem sal, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, sem indícios de germinação ou danos físicos, apto para consumo humano, validade mínima na entrega de 06 meses. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e transparente, original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 9,7 KG FARDO COM 100 PACOTE DE 97 GRAMAS CADA. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	MARATÁ	NACIONAL	140	R\$ 320,50	R\$ 44.870,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	20	1	COMINHO EM PÓ, de primeira qualidade, sem sal, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, sem indícios de germinação ou danos físicos, apto para consumo humano, validade mínima na entrega de 06 meses. Acondicionado em embalagem plástica	FD	MARATÁ	NACIONAL	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00

				hermeticamente vedada, atóxica e transparente, original do fabricante, PESO LÍQUIDO DE 9,7 KG FARDOS COM 100 PACOTES DE 97 GRAMAS CADA. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDOS.						
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	21	1	DOCE DE BANANA, em tablete, produzidos a partir da polpa da banana, açúcar e outros ingredientes permitidos pela legislação, em cubos cristalizados. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações nutricionais, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, CONTENDO 50 UNIDADES DE 20 GRAMAS, EM POTE DE 1 KG, lacrado, sem danos, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. PREÇO POR POTE.	PT	JAZAM	NACIONAL	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	28	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, pó fino, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, de coloração branca, isento de umidade, sujidades, mofo, ou qualquer substâncias nocivas sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos, ingredientes: Amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio, validade mínima de 06 meses a contar com a data de entrega. Acondicionada em embalagem hermeticamente vedada (pote plástico com tampa de rosca), resistente e empacotada em caixa original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS EM CAIXA COM 12 UNIDADES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA.	CX	DR.OETKER	NACIONAL	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	30	1	FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocos de milho pré-cozido, tipo Flocão amarelo, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano, validade mínima de 06 meses a contar a partir da entrega. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS PACOTE EM FARDOS COM 30 PACOTES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável,	FD	DONA CLARA	NACIONAL	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00

				devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDOS.						
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	31	1	FRUTA MAÇÃ NACIONAL IN NATURA, nacional, de primeira qualidade, frescas e sãs, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, em estágio médio de maturação, adequada para consumo imediato ou com breve período de armazenamento, com polpa firme e intacta, isenta de podridão ou congelamento. Acondicionada em embalagens resistentes, apropriadas para o transporte de alimentos, que garantam a integridade física do produto até o destino final, TAMANHO MÉDIO, COM PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS E MÁXIMO DE 200 GRAMAS POR UNIDADE, na caixa deve conter número do lote, data de colheita/embalagem e prazo de validade o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. CAIXA COM 18 KG. PREÇO POR KG	KG	COOPERSERRA	NACIONAL	6800	R\$ 24,99	R\$ 169.932,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	32	1	FECULA DE MANDIOCA, pronta para tapioca, fresca, Ingredientes: fécula de mandioca e água, sendo 100% natural, sem adição de conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano, validade mínima de 03 meses a cotar a partir da entrega. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, PESO LÍQUIDO DE 01 KG. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDOS.	KG	REGIONAL	NACIONAL	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	34	1	IOGURTE INTEGRAL NATURAL, consistência cremosa, homogênea, sem separação de fases (soror excessivo), cor, odor e sabor característico, suavemente ácido, isento de odores e sabores estranhos ou rançosos, ingredientes: leite integral pasteurizado e fermento lácteo, natural, sem adição de açúcares, sabores artificiais, corantes e conservantes, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. Produto de primeira qualidade, próprio para consumo humano, isento de contaminação, sujidades, corpos estranhos e mofos. Deve estar em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela legislação brasileira vigente, acondicionado em potes plásticos ou material adequado para alimentos, dispostos em bandejas hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, PESO LÍQUIDO BANDEJA COM 340 GRAMAS CONTENDO 4 UNIDADES DE 85	BDJ	NESTLÉ	NACIONAL	3700	R\$ 30,00	R\$ 111.000,00

				GRAMAS CADA POTE, a embalagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações legíveis: nome do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, data de validade, número do lote e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). PREÇO POR BANDEJA.						
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	46	1	PÃO DE QUEIJO, CASEIRO, de 25 GRAMAS CADA. Uniformemente assado, sem vestígios de queimado na superfície ou na parte inferior, Cor característica de pão bem assado, dourado a marrom claro. Textura macia, leve e fofinha, com miolo uniforme e fechado. Odor e Sabor característico de pão fresco e caseiro, isento de sabores ou odores estranhos. Validade mínima a partir da entrega de 03 dias. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, EMBALAGEM COM 500G CONTENDO 20 UNIDADES, lacrado, bem limpo, contendo antimorfo em sua composição, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. PREÇO POR UNIDADE.	UND	AURORA	NACIONAL	25900	R\$ 1,25	R\$ 32.375,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	49	1	PÃO MASSA GROSSA, MINI, IN NATURA, de 25 GRAMAS CADA. Uniformemente assado, sem vestígios de queimado na superfície ou na parte inferior, Cor característica de pão bem assado, dourado a marrom claro. Textura macia, leve e fofinha, com miolo uniforme e fechado. Odor e Sabor característico de pão fresco e caseiro, isento de sabores ou odores estranhos. Validade mínima a partir da entrega de 03 dias. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, EMBALAGEM COM 500G CONTENDO 20 UNIDADES, lacrado, bem limpo, contendo antimorfo em sua composição, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. PREÇO POR UNIDADE.	UND	PÃO QUENTE	NACIONAL	137000	R\$ 1,25	R\$ 171.250,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	51	1	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR DE ABACAXI, 100% natural, CONGELADA, apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta, sem aditivos, sem açúcar, sem corante, sem conservantes, não fermentada, não contendo glúten, que seja embalado em processo tecnológico adequado, com teor mínimo sólido total, com prazo de validade de 12 meses após a data de fabricação e lote. Acondicionada em embalagem Plástica, atóxica e Lacrada EMBALAGEM COM 1 KG EM FARDO COM 20KG. REGISTRO DO MAPA. PREÇO POR KG.	KG	NALTO POLPAS	NACIONAL	19000	R\$ 24,99	R\$ 474.810,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	54	1	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR DE MANGA, 100% natural, CONGELADA, apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta, sem aditivos, sem açúcar, sem corante, sem conservantes, não fermentada, não contendo glúten, que seja embalado em processo tecnológico adequado, com teor mínimo sólido total, com prazo de validade de 12 meses após a data de fabricação e lote. Acondicionada em embalagem Plástica, atóxica e Lacrada EMBALAGEM COM 1 KG EM FARDO COM 20KG. REGISTRO DO MAPA. PREÇO POR KG.	KG	NALTO POLPAS	NACIONAL	12000	R\$ 24,99	R\$ 299.880,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	55	1	PRESUNTO DE PERU, FATIADO,	KG	REZENDE	NACIONAL	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

				resfriado, de 1ª qualidade, presunto de peru, cozido, magro, de primeira qualidade, de cor, aroma e sabor característico, para consumo humano. Isento de odores ou sabores estranhos, macia, sem cartilagens duras, tendões ou coágulos de sangue. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica, termo encolhíveis que garantem a conservação e a preservação de suas características, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS EM CADA EMBALAGEM, a embalagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações legíveis: nome do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, data de validade, número do lote e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). PREÇO POR KG.						
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	58	1	SAL REFINADO IODADO, comum, sal refinado (cloreto de sódio) com adição de iodo (iodado), Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado em embalagem plástica de PESO LIQUIDO DE 1 KG EM FARDO COM 30 KG, Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	CAIÇARA	NACIONAL	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	62	1	Fórmula infantil, em pó destinada à alimentação de crianças de 0 a 36 meses matriculadas em creches de tempo integral, para atendimento de necessidades alimentares específicas, conforme prescrição médica ou nutricional individual. Produto com registro obrigatório na ANVISA, embalado em embalagem original lacrada, contendo identificação do produto, informações nutricionais completas, modo de preparo, número do lote e data de validade visíveis.A aquisição e o fornecimento do produto ocorrerão sob demanda, com entrega parcelada conforme necessidade da administração, mediante prescrição individualizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), sendo exigida validade mínima correspondente a, no mínimo, 50% do prazo total no ato de cada entrega. Tipos de fórmulas a serem fornecidas conforme laudo: Fórmula Infantil Padrão – para crianças sem restrições alimentares. ? Fórmula Infantil Isenta de Lactose – para crianças com intolerância à lactose. ? Fórmula Infantil Hipoalérgica (Extensamente Hidrolisada ou à Base de Aminoácidos) – para crianças com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). O fornecimento será realizado exclusivamente mediante apresentação de laudo médico ou nutricional, com indicação do tipo de fórmula, quantidade diária e tempo de uso.	LT	NESTLÉ	NACIONAL	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	63	1	BOLACHA DOCE ZERO LACTOSE, Biscoito doce tipo maisena, destinada à	CX	VITARELA	NACIONAL	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00

				alimentação de crianças devidamente matriculadas no ensino básico de ensino, para atendimento de necessidades alimentares específicas, conforme prescrição médica ou nutricional individual. Produto com registro obrigatório na ANVISA, embalado em embalagem original lacrada, contendo identificação do produto, informações nutricionais completas, modo de preparo, número do lote e data de validade visíveis. A aquisição e o fornecimento do produto ocorrerão sob demanda, com entrega parcelada conforme necessidade da administração, mediante prescrição individualizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), sendo exigida validade mínima correspondente a, no mínimo, 60% do prazo total no ato de cada entrega. O fornecimento será realizado exclusivamente mediante apresentação de laudo médico ou nutricional, com indicação do tipo de fórmula, quantidade diária e tempo de uso.						
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	64	1	BOLACHA SALGADA ZERO LACTOSE. Biscoito salgado tipo cream cracker, destinada à alimentação de crianças devidamente matriculadas no ensino básico de ensino, para atendimento de necessidades alimentares específicas, conforme prescrição médica ou nutricional individual. Produto com registro obrigatório na ANVISA, embalado em embalagem original lacrada, contendo identificação do produto, informações nutricionais completas, modo de preparo, número do lote e data de validade visíveis. A aquisição e o fornecimento do produto ocorrerão sob demanda, com entrega parcelada conforme necessidade da administração, mediante prescrição individualizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), sendo exigida validade mínima correspondente a, no mínimo, 60% do prazo total no ato de cada entrega. O fornecimento será realizado exclusivamente mediante apresentação de laudo médico ou nutricional, com indicação do tipo de fórmula, quantidade diária e tempo de uso.	CX	VITARELA	NACIONAL	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	65	1	LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE, aspecto de pó fino, destinada à alimentação de crianças devidamente matriculadas no ensino básico de ensino, para atendimento de necessidades alimentares específicas, conforme prescrição médica ou nutricional individual. Produto com registro obrigatório na ANVISA, embalado em embalagem original lacrada, contendo identificação do produto, informações nutricionais completas, modo de preparo, número do lote e data de validade visíveis. A aquisição e o fornecimento do produto ocorrerão sob demanda, com entrega parcelada conforme necessidade da administração, mediante prescrição individualizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), sendo exigida validade mínima correspondente a, no mínimo, 60% do prazo total no ato de cada entrega. O fornecimento será realizado exclusivamente mediante apresentação de laudo médico ou nutricional, com indicação do tipo de fórmula, quantidade diária e tempo de uso.	LT	NESTLÉ	NACIONAL	250	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00

M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	66	1	IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE, destinada à alimentação de crianças devidamente matriculadas no ensino básico de ensino, para atendimento de necessidades alimentares específicas, conforme prescrição médica ou nutricional individual. Produto com registro obrigatório na ANVISA, embalado em embalagem original lacrada, contendo identificação do produto, informações nutricionais completas, modo de preparo, número do lote e data de validade visíveis. A aquisição e o fornecimento do produto ocorrerão sob demanda, com entrega parcelada conforme necessidade da administração, mediante prescrição individualizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), sendo exigida validade mínima correspondente a, no mínimo, 60% do prazo total no ato de cada entrega. O fornecimento será realizado exclusivamente mediante apresentação de laudo médico ou nutricional, com indicação do tipo de fórmula, quantidade diária e tempo de uso.	BDJ	NESTLÉ	NACIONAL	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	67	1	IOGURTE ZERO LACTOSE, com sabor, destinada à alimentação de crianças devidamente matriculadas no ensino básico de ensino, para atendimento de necessidades alimentares específicas, conforme prescrição médica ou nutricional individual. Produto com registro obrigatório na ANVISA, embalado em embalagem original lacrada, contendo identificação do produto, informações nutricionais completas, modo de preparo, número do lote e data de validade visíveis. A aquisição e o fornecimento do produto ocorrerão sob demanda, com entrega parcelada conforme necessidade da administração, mediante prescrição individualizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), sendo exigida validade mínima correspondente a, no mínimo, 60% do prazo total no ato de cada entrega. O fornecimento será realizado exclusivamente mediante apresentação de laudo médico ou nutricional, com indicação do tipo de fórmula, quantidade diária e tempo de uso.	BDJ	NESTLÉ	NACIONAL	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
M.J.P.RODRIGUES LTDA	04.605.448/000190	68	1	MANTEIGA ZERO LACTOSE, destinada à alimentação de crianças devidamente matriculadas no ensino básico de ensino, para atendimento de necessidades alimentares específicas, conforme prescrição médica ou nutricional individual. Produto com registro obrigatório na ANVISA, embalado em embalagem original lacrada, contendo identificação do produto, informações nutricionais completas, modo de preparo, número do lote e data de validade visíveis. A aquisição e o fornecimento do produto ocorrerão sob demanda, com entrega parcelada conforme necessidade da administração, mediante prescrição individualizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), sendo exigida validade mínima correspondente a, no mínimo, 60% do prazo total no ato de cada entrega. O fornecimento será realizado exclusivamente mediante apresentação de laudo médico ou nutricional, com indicação do tipo de fórmula, quantidade diária e tempo de uso.	PT	ITALAC	NACIONAL	80	R\$ 74,00	R\$ 5.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.594.713,00 (três milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e treze reais)										

PORTO DE LENHA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	21.813.552/0001-99	14	1	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECORA SEM DORSO, congelada, sem adição de água, com aspecto, coloração e odor característicos, não amolecidos e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Ingredientes: coxa e sobrecoxa de frango sem dorso in natura, não contém glúten, sem uso de hormônio como estabelece a legislação brasileira, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionada em embalagem primária, plástica, resistente, transparente e atóxica de acordo com o fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM CAIXA COM 18 KG e em caixa de papelão como embalagem secundária para garantir a integridade do produto, validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA). PREÇO POR CAIXA.	CX	SEARA	NACIONAL	2900	R\$ 299,00	R\$ 867.100,00
PORTO DE LENHA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	21.813.552/0001-99	25	1	FEIJÃO CARIOCA (CARIOQUINHA), TIPO 01, grupo 01, de procedência nacional, da última safra garantindo mais frescor, de 1ª qualidade, classe cores, com grãos selecionados, inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na coloração característica da variedade correspondente de tamanho e formato natural, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM FARDOS COM 30 KG. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	KICALDO	NACIONAL	900	R\$ 298,90	R\$ 269.010,00
PORTO DE LENHA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	21.813.552/0001-99	26	1	FEIJÃO DE PRAIA, TIPO 01, grupo 01, de procedência nacional, da última safra garantindo mais frescor, de 1ª qualidade, classe cores, com grãos selecionados, inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na coloração característica da variedade correspondente de tamanho e formato natural, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM FARDOS COM 30 KG. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da	FD	KICALDO	NACIONAL	10	R\$ 288,10	R\$ 2.881,00

				Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.						
PORTO DE LENHA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	21.813.552/0001-99	35	1	LEITE DE COCO, TRADICIONAL. Pasteurizado e homogeneizado, composto de leite de coco e água, conservadores, acidulante, espessante e outras substâncias permitidas, não poderá apresentar misturas inadequadas, impurezas ou sabor alterado. Sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em GARRAFAS DE 200 ML EM FARDO COM 24 UNIDADES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	FREDÃO	NACIONAL	800	R\$ 79,90	R\$ 63.920,00
PORTO DE LENHA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	21.813.552/0001-99	36	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, de vaca, integral em pó, não modificado, pó fino, homogêneo, de coloração branca, preparação instantânea, pó uniforme, sem grumos, umidade ou fermentação, de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos, validade mínima de 06 meses a cotar a partir da entrega. Acondicionado em embalagem de saco de poliéster ou de polipropileno metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS O PACOTE EM FARDO DE 25 PACOTES, Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	PIRACANJUBA	NACIONAL	2600	R\$ 720,50	R\$ 1.873.300,00
PORTO DE LENHA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	21.813.552/0001-99	39	1	MANTEIGA COM SAL, de primeira qualidade, extraída de creme de leite de vaca pasteurizado, emulsão cremosa, homogênea, sem separação de fases, cor amarelada uniforme, sabor e aroma característicos, com mínimo de 82% de gordura láctea e teor de sal, sem corantes ou conservantes conforme legislação, com validade mínima na entrega de 06 meses. Acondicionada embalagem primária hermeticamente fechada, original do fabricante, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS UNIDADE EM CAIXA COM 12 UNIDADES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas daANVISAe doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável,	CX	TOYA	NACIONAL	100	R\$ 394,30	R\$ 39.430,00

				devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA.						
PORTO DE LENHA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	21.813.552/0001-99	50	1	PIMENTA DO REINO, PRETA MOÍDA, CODIMENTO, fino, sem grumos de coloração característica, com sabor e odor característico, isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Validade mínima na entrega de 06 meses. Acondicionado em sacos transparentes, PESO LÍQUIDO DE 9,7 KG FARDOS COM 100 PACOTES DE 97 GRAMAS CADA, Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade, o produto deve atender às especificações técnicas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com registro no órgão competente, se aplicável, devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.	FD	MARATA	NACIONAL	100	R\$ 409,90	R\$ 40.990,00
PORTO DE LENHA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	21.813.552/0001-99	56	1	QUEIJO FATIADO. TIPO MUSSARELA, INTERFOLIADO, resfriado, de 1ª qualidade, fatiado, com as fatias separadas por folhas plásticas, consistência firme, sabor suave, elaborado a partir de leite pasteurizado, de cor Branco-creme, homogênea. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, atóxico, limpo, resistente, não violado, com aplicação de vácuo para garantir a integridade do produto, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS EM CADA EMBALAGEM a embalagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações legíveis: nome do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, data de validade, número do lote e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). PREÇO POR KG.	KG	PAKAN	NACIONAL	1500	R\$ 84,00	R\$ 126.000,00
PORTO DE LENHA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	21.813.552/0001-99	59	1	SALSICHA, Tipo embutida processada, resfriada, aspecto físico, cor, cheiro e sabor próprios do produto, sem manchas, umidade excessiva, ou outras anomalias. Produto não deve ser pegajoso, amolecido ou ter consistência anormal. Ingredientes permitidos carne mecanicamente separada de aves e bovina, miúdos suínos, proteína de soja, gordura suína e os proibidos pimenta ou glutamato monossódico se for o caso. Acondicionado plástica, flexível, atóxica e resistente, a vácuo, original do fabricante, PESO LÍQUIDO DE 5 KG CADA PACOTE, a embalagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações legíveis: nome do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, data de validade, número do lote e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). PREÇO POR KG.	KG	GUIBON	NACIONAL	1500	R\$ 16,90	R\$ 25.350,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.307.981,00 (três milhões trezentos e sete mil novecentos e oitenta e um reais)										
YHES LTDA	15.441.826/0001-63	13	1	CARNE BOVINA SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, TIPO ACÉM CONGELADA, in natura, de 1ª qualidade, até 10% de gordura, livre de pelanca, sebo, cartilagens, miúdos e ossos e contendo no máximo 3% de aponevroses (nervos). Com aspecto, coloração e odor característicos, não	KG	MERCÚRIO	MERCÚRIO	34000	R\$ 69,47	R\$ 2.361.980,00

				amolecidos e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano, validade mínima na entrega de 06 meses a partir da entrega. Acondicionada em embalagem primária, plástica a vácuo, resistente, transparente e atóxica, com PESO LÍQUIDO DE 2 KG CADA EMBALAGEM e em caixa de papelão como embalagem secundária para garantir a integridade do produto, validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, informações nutricionais, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA). PREÇO POR KG.						
VALOR TOTAL: R\$ 2.361.980,00 (dois milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta reais)										
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 14.326.269,20 (quatorze milhões trezentos e vinte seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)										

Iranduba 26 de março de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Órgão Gestor do Registro de Preços

L.M.P RAMOS LTDA
CNPJ: 50.342.188/0001-24

M.J.P RODRIGUES LTDA
CNPJ: 04.605.448/0001-90

F.FRANCO BELEM LTDA,
CNPJ: 36.339.555/0001-00

E B GUEDES
CNPJ: 43.737.358/0001-04

YHES LTDA
15.441.826/0001-63,

PORTO DE LENHA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.813.552/0001-99

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:143FE137

GABINETE DO PREFEITO

RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	341.478.899,00	344.295.280,24	117.540.580,13	117.540.580,13	97,037	226.754.700,11	30.907.893,24	30.907.893,24	94,19	313.387.387,00
LEGISLATIVA	7.146.000,00	7.146.000,00	3.790.119,96	3.790.119,96	3,13	3.355.880,04	886.879,47	886.879,47	2,70	6.259.120,53
AÇÃO LEGISLATIVA	7.146.000,00	7.146.000,00	3.790.119,96	3.790.119,96	3,13	3.355.880,04	886.879,47	886.879,47	2,70	6.259.120,53
JUDICIÁRIA	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,05	0,00	20.000,00	20.000,00	0,06	40.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,05	0,00	20.000,00	20.000,00	0,06	40.000,00
ADMINISTRAÇÃO	21.227.661,65	16.681.843,48	10.434.873,13	10.434.873,13	8,61	6.246.970,35	4.401.753,61	4.401.753,61	13,41	12.280.089,87
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.995.000,00	4.580.954,10	2.652.608,04	2.652.608,04	2,19	1.928.346,06	1.771.345,84	1.771.345,84	5,40	2.809.608,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.549.761,65	10.628.132,13	7.388.445,12	7.388.445,12	6,10	3.239.687,01	2.456.353,67	2.456.353,67	7,49	8.171.778,46
CONTROLE INTERNO	750.000,00	557.031,52	184.000,00	184.000,00	0,15	373.031,52	64.234,13	64.234,13	0,20	492.797,39
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.932.900,00	915.725,73	209.819,97	209.819,97	0,17	705.905,76	109.819,97	109.819,97	0,33	805.905,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.446.355,31	6.772.704,15	3.229.846,50	3.229.846,50	2,67	3.542.857,65	1.006.554,48	1.006.554,48	3,07	5.766.149,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.030.000,00	667.348,84	349.865,60	349.865,60	0,29	317.483,24	167.255,60	167.255,60	0,51	500.093,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.570.000,00	1.434.655,00	550.335,60	550.335,60	0,45	884.319,40	4.340,00	4.340,00	0,01	1.430.315,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.846.355,31	3.526.450,31	2.212.269,29	2.212.269,29	1,83	1.314.181,02	760.082,87	760.082,87	2,32	2.766.367,44
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	144.250,00	117.376,01	117.376,01	0,10	26.873,99	74.876,01	74.876,01	0,23	69.373,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.610.000,00	40.610.000,00	0,00	0,00	0,00	40.610.000,00	0,00	0,00	0,00	40.610.000,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	14.166.000,00	14.166.000,00	0,00	0,00	0,00	14.166.000,00	0,00	0,00	0,00	14.166.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	26.444.000,00	26.444.000,00	0,00	0,00	0,00	26.444.000,00	0,00	0,00	0,00	26.444.000,00
SAÚDE	68.202.974,34	70.293.411,44	29.281.699,25	29.281.699,25	24,17	41.011.712,19	5.046.719,70	5.046.719,70	15,38	65.246.691,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.703.000,00	14.653.000,00	6.130.834,16	6.130.834,16	5,06	8.522.165,84	1.996.794,34	1.996.794,34	6,09	12.656.205,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.910.000,00	5.493.500,00	4.642.859,41	4.642.859,41	3,83	850.640,59	343.696,98	343.696,98	1,05	5.149.803,02
ATENÇÃO BÁSICA	43.239.974,34	47.662.911,44	17.722.005,68	17.722.005,68	14,63	29.940.905,76	2.521.516,11	2.521.516,11	7,68	45.141.395,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.150.000,00	2.150.000,00	552.000,00	552.000,00	0,46	1.598.000,00	120.386,27	120.386,27	0,37	2.029.613,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	334.000,00	234.000,00	234.000,00	0,19	100.000,00	64.326,00	64.326,00	0,20	269.674,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	126.244.076,65	126.293.546,49	32.246.922,01	32.246.922,01	26,62	94.046.624,48	14.929.029,05	14.929.029,05	45,50	111.364.517,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.430.177,65	2.260.065,59	1.123.285,57	1.123.285,57	0,93	1.136.780,02	203.283,59	203.283,59	0,62	2.056.782,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.612.000,00	1.612.000,00	186.182,03	186.182,03	0,15	1.425.817,97	184.893,43	184.893,43	0,56	1.427.106,57
EDUCAÇÃO ESPECIAL	850.000,00	850.000,00	120.476,82	120.476,82	0,10	729.523,18	120.476,82	120.476,82	0,37	729.523,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	19.020.200,00	18.135.768,63	5.123.129,70	5.123.129,70	4,23	13.012.638,93	1.704.279,09	1.704.279,09	5,19	16.431.489,54
ENSINO FUNDAMENTAL	103.331.699,00	103.435.712,27	25.693.847,89	25.693.847,89	21,21	77.741.864,38	12.716.096,12	12.716.096,12	38,75	90.719.616,15
CULTURA	1.165.355,31	782.855,31	525.279,58	525.279,58	0,43	257.575,73	65.846,08	65.846,08	0,20	717.009,23
DIFUSÃO CULTURAL	1.165.355,31	782.855,31	525.279,58	525.279,58	0,43	257.575,73	65.846,08	65.846,08	0,20	717.009,23
URBANISMO	53.305.355,31	60.963.706,50	33.536.120,72	33.536.120,72	27,69	27.427.585,78	3.549.626,93	3.549.626,93	10,82	57.414.079,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.905.000,00	6.298.345,56	5.736.529,03	5.736.529,03	4,74	561.816,53	1.445.490,13	1.445.490,13	4,41	4.852.855,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.700.355,31	14.839.724,11	12.139.368,80	12.139.368,80	10,02	2.700.355,31	0,00	0,00	0,00	14.839.724,11
SERVIÇOS URBANOS	28.700.000,00	36.827.403,47	14.661.989,53	14.661.989,53	12,10	22.165.413,94	2.104.136,80	2.104.136,80	6,41	34.723.266,67
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.000.000,00	2.998.233,36	998.233,36	998.233,36	0,82	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.998.233,36
SANEAMENTO	3.707.021,54	3.335.854,81	1.194.245,94	1.194.245,94	0,99	2.141.608,87	212.423,55	212.423,55	0,65	3.123.431,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.805.600,00	2.434.433,27	1.194.245,94	1.194.245,94	0,99	1.240.187,33	212.423,55	212.423,55	0,65	2.222.009,72
DEMAIS SUBFUNÇÕES	901.421,54	901.421,54	0,00	0,00	0,00	901.421,54	0,00	0,00	0,00	901.421,54
GESTÃO AMBIENTAL	1.305.000,00	751.000,00	302.958,75	302.958,75	0,25	448.041,25	95.212,76	95.212,76	0,29	655.787,24
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.305.000,00	751.000,00	302.958,75	302.958,75	0,25	448.041,25	95.212,76	95.212,76	0,29	655.787,24
AGRICULTURA	1.800.532,96	1.565.692,13	983.422,58	983.422,58	0,81	582.269,55	278.592,72	278.592,72	0,85	1.287.099,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.450.000,00	1.215.159,17	983.422,58	983.422,58	0,81	231.736,59	278.592,72	278.592,72	0,85	936.566,45
DEMAIS SUBFUNÇÕES	350.532,96	350.532,96	0,00	0,00	0,00	350.532,96	0,00	0,00	0,00	350.532,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	945.000,00	665.100,00	240.946,24	240.946,24	0,20	424.153,76	85.544,95	85.544,95	0,26	579.555,05
TURISMO	945.000,00	665.100,00	240.946,24	240.946,24	0,20	424.153,76	85.544,95	85.544,95	0,26	579.555,05
ENERGIA	3.200.000,00	3.200.000,00	416.606,98	416.606,98	0,34	2.783.393,02	29.963,46	29.963,46	0,09	3.170.036,54
ENERGIA ELÉTRICA	3.200.000,00	3.200.000,00	416.606,98	416.606,98	0,34	2.783.393,02	29.963,46	29.963,46	0,09	3.170.036,54
TRANSPORTE	2.110.000,00	2.110.000,00	1.297.538,49	1.297.538,49	1,07	812.461,51	299.746,48	299.746,48	0,91	1.810.253,52
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.110.000,00	2.110.000,00	1.297.538,49	1.297.538,49	1,07	812.461,51	299.746,48	299.746,48	0,91	1.810.253,52
DESPORTO E LAZER	2.063.565,93	2.063.565,93	0,00	0,00	0,00	2.063.565,93	0,00	0,00	0,00	2.063.565,93
DESPORTO COMUNITÁRIO	601.065,93	601.065,93	0,00	0,00	0,00	601.065,93	0,00	0,00	0,00	601.065,93

LAZER	1.462.500,00	1.462.500,00	0,00	0,00	0,00	1.462.500,00	0,00	0,00	0,00	1.462.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	8.715.000,00	10.148.175,62	3.588.726,83	3.588.726,83	2,963	6.559.448,79	1.906.467,34	1.906.467,34	5,81	8.241.708,28
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,08	0,00	11.881,08	11.881,08	0,04	88.118,92
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,08	0,00	11.881,08	11.881,08	0,04	88.118,92
ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	453.000,00	359.000,00	359.000,00	0,30	94.000,00	57.208,08	57.208,08	0,17	395.791,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	56.000,00	56.000,00	0,05	94.000,00	9.608,28	9.608,28	0,03	140.391,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	303.000,00	303.000,00	303.000,00	0,25	0,00	47.599,80	47.599,80	0,15	255.400,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	0,10	0,00	19.863,63	19.863,63	0,06	107.136,37
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	0,10	0,00	19.863,63	19.863,63	0,06	107.136,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SAÚDE	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	0,87	0,00	169.962,46	169.962,46	0,52	880.037,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	0,87	0,00	169.962,46	169.962,46	0,52	880.037,54
EDUCAÇÃO	8.055.000,00	7.985.000,00	1.589.726,83	1.589.726,83	1,31	6.395.273,17	1.589.726,83	1.589.726,83	4,84	6.395.273,17
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	180.000,00	180.000,00	34.219,31	34.219,31	0,03	145.780,69	34.219,31	34.219,31	0,10	145.780,69
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	22.407,06	22.407,06	0,02	227.592,94	22.407,06	22.407,06	0,07	227.592,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	780.000,00	780.000,00	137.204,09	137.204,09	0,11	642.795,91	137.204,09	137.204,09	0,42	642.795,91
ENSINO FUNDAMENTAL	6.845.000,00	6.775.000,00	1.395.896,37	1.395.896,37	1,15	5.379.103,63	1.395.896,37	1.395.896,37	4,25	5.379.103,63
URBANISMO	250.000,00	208.175,62	207.000,00	207.000,00	0,17	1.175,62	32.718,23	32.718,23	0,10	175.457,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	208.175,62	207.000,00	207.000,00	0,17	1.175,62	32.718,23	32.718,23	0,10	175.457,39
GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	16.000,00	16.000,00	0,01	29.000,00	2.637,08	2.637,08	0,01	42.362,92
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	16.000,00	16.000,00	0,01	29.000,00	2.637,08	2.637,08	0,01	42.362,92
AGRICULTURA	60.000,00	125.000,00	124.000,00	124.000,00	0,10	1.000,00	20.052,60	20.052,60	0,06	104.947,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	125.000,00	124.000,00	124.000,00	0,10	1.000,00	20.052,60	20.052,60	0,06	104.947,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	16.000,00	16.000,00	0,01	9.000,00	2.417,35	2.417,35	0,01	22.582,65
TURISMO	25.000,00	25.000,00	16.000,00	16.000,00	0,01	9.000,00	2.417,35	2.417,35	0,01	22.582,65
TOTAL (III) = (I + II)	350.193.899,00	354.443.455,86	121.129.306,96	121.129.306,96	100,00	233.314.148,90	32.814.360,58	32.814.360,58	100,00	321.629.095,28
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/03/2026, às 08:58:37.										
Nota(s) Explicativa(s):										
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA			MATEO DA SILVA BALLESTER				MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER			
Prefeito			Secretario De Finanças				Contador			

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3613AF21

GABINETE DO PREFEITO

RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.494.344,09	22.048.249,86	22.983.466,12	24.508.052,35	34.406.288,19	20.477.163,26	24.429.113,09	23.339.205,65	28.471.202,23	26.433.960,78	30.132.256,46	29.030.038,45	310.753.340,53	291.991.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.889.058,15	2.342.619,21	2.994.284,82	2.355.393,84	1.856.507,51	3.037.539,78	2.457.558,67	1.960.835,83	2.316.490,05	3.686.425,90	3.223.557,45	1.570.253,25	30.690.524,46	29.055.100,00
I.P.T.U.	225.306,29	546.256,04	695.637,12	310.246,37	362.943,18	361.164,09	311.494,64	326.850,73	201.179,54	190.927,98	196.099,11	626.364,04	4.354.469,13	5.062.600,00
I.S.S.	1.672.321,86	719.338,81	865.983,73	835.003,65	534.291,63	852.806,19	887.541,71	398.309,58	932.689,65	2.388.088,93	856.343,64	465.804,20	11.408.523,58	8.310.000,00
I.T.B.I.	256.058,25	116.869,81	482.843,16	87.939,96	146.016,96	467.120,89	134.314,17	245.105,96	109.117,81	129.623,69	151.737,78	38.364,30	2.365.112,74	1.719.000,00
I.R.R.F.	467.286,29	743.605,23	576.348,13	912.218,11	563.636,84	1.083.709,12	823.335,43	858.189,80	885.092,73	834.903,88	1.742.001,30	219.153,87	9.709.480,73	7.802.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.085,46	216.549,32	373.472,68	209.985,75	249.618,90	272.739,49	300.872,72	132.379,76	188.410,32	142.881,42	277.375,62	220.566,84	2.852.938,28	6.161.500,00
Contribuições	896.306,69	876.983,00	966.236,12	886.000,27	924.946,03	944.989,35	1.396.597,35	557.769,03	947.599,47	935.778,40	1.603.611,69	230.095,68	11.166.913,08	15.200.000,00
Receita Patrimonial	234.410,53	247.734,26	548.043,77	387.929,91	353.478,24	500.969,26	752.168,05	418.467,59	968.867,56	549.641,98	939.563,93	508.687,62	6.409.962,70	2.405.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	234.410,53	247.734,26	548.043,77	387.929,91	353.478,24	500.969,26	752.168,05	418.467,59	968.867,56	549.641,98	939.563,93	508.687,62	6.409.962,70	2.405.900,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	216.255,97	241.158,25	231.900,70	247.944,68	232.734,14	243.357,83	276.031,14	184.221,78	293.968,75	214.108,31	241.362,59	180.366,30	2.803.410,44	2.795.600,00
Transferências Correntes	20.243.489,43	18.338.415,03	18.241.889,35	20.629.400,31	31.007.974,80	15.745.454,64	19.544.465,56	20.175.192,63	23.910.582,38	21.042.381,78	24.108.765,88	26.540.635,60	259.528.647,39	242.209.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.223.553,73	3.435.670,42	3.498.729,70	4.464.062,84	4.563.116,64	4.766.711,36	3.646.427,07	4.573.656,60	3.099.554,83	4.217.202,59	6.809.173,54	4.332.501,29	52.630.360,61	49.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.469.555,71	1.522.482,23	1.438.406,07	1.561.238,51	1.419.470,76	1.430.292,09	1.596.108,05	1.660.291,97	1.403.650,48	1.551.954,39	1.749.066,51	1.472.141,16	18.274.657,93	18.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	255.545,17	236.292,45	374.579,54	379.873,84	370.834,04	285.019,66	303.940,66	344.572,53	280.896,89	191.297,23	214.824,14	177.701,56	3.415.377,71	3.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.087,48	1.745,97	860,61	1.213,47	2.836,89	1.364,30	522,60	2.442,28	20.057,59	7.802,18	4.905,60	363,35	46.202,32	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.779,21	4.359,50	4.643,74	3.684,67	4.743,51	4.382,26	3.871,23	4.713,08	4.695,62	4.321,49	4.964,02	3.882,33	52.040,66	48.000,00
Transferências do FUNDEB	8.550.851,62	7.952.842,13	7.873.311,64	9.364.389,74	9.331.577,93	8.392.211,95	9.269.492,15	7.478.149,21	10.094.711,13	9.465.759,50	9.955.663,04	15.620.193,22	113.349.153,26	104.500.000,00
Outras Transferências Correntes	4.738.116,51	5.185.022,33	5.051.358,05	4.854.937,24	15.315.395,03	865.473,02	4.724.103,80	6.111.366,96	9.007.015,84	5.604.044,40	5.370.169,03	4.933.852,69	71.760.854,90	66.326.500,00
Outras Receitas Correntes	14.823,32	1.340,11	1.111,36	1.383,34	30.647,47	4.852,40	2.292,32	42.718,79	33.694,02	5.624,41	15.394,92	0,00	153.882,46	325.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.051.686,58	1.707.686,82	2.079.580,34	2.052.033,80	2.057.964,50	1.626.400,48	2.531.489,10	1.332.823,69	1.763.567,79	2.009.595,51	2.786.763,34	1.197.317,82	23.196.909,77	27.029.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	659.649,03	666.236,68	740.627,92	679.395,67	700.933,22	715.783,76	1.166.499,75	335.175,16	718.191,47	711.805,42	1.389.245,67	0,00	8.483.543,75	12.000.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.133,41	1.340,11	1.111,36	1.383,34	30.647,47	4.102,40	2.292,32	1.889,67	33.694,02	5.624,41	2.156,33	0,00	85.374,84	200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	274.397,27	89.240,26	54.183,60	6.221,45	252.523,24	10.473,13	49.911,37	97.650,23	46.089,71	0,00	880.690,26	1.310.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.390.904,14	1.040.110,03	1.063.443,79	1.282.014,53	1.272.200,21	900.292,87	1.110.173,79	985.285,73	961.770,93	1.194.515,45	1.349.271,63	1.197.317,82	13.747.300,92	13.519.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.442.657,51	20.340.563,04	20.903.885,78	22.456.018,55	32.348.323,69	18.850.762,78	21.897.623,99	22.006.381,96	26.707.634,44	24.424.365,27	27.345.493,12	27.832.720,63	287.556.430,76	264.961.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.442.657,51	20.340.563,04	20.903.885,78	22.456.018,55	32.348.323,69	15.350.762,78	21.897.623,99	22.006.381,96	26.707.634,44	24.424.365,27	27.345.493,12	27.832.720,63	284.056.430,76	264.961.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	316.224,00	0,00	115.688,00	102.904,00	106.260,00	1.168.224,00	319.260,00	435.520,00	326.470,00	2.890.550,00	4.500.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	22.442.657,51	20.340.563,04	20.903.885,78	22.139.794,55	32.348.323,69	15.235.074,78	21.794.719,99	21.900.121,96	25.539.410,44	24.105.105,27	26.909.973,12	27.506.250,63	281.165.880,76	260.461.900,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/03/2026, às 09:00:29.														

Nota(s) Explicativa(s):		
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	MATEO DA SILVA BALLESTER	MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9A9391BA

GABINETE DO PREFEITO

RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM												
CONSOLIDADO											Data de emissão: 30/03/2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	196.804,33	1.763.682,50	1.097.330,15	0,00	863.156,68	1.402.644,61	26.745.064,15	9.607.444,27	9.595.243,83	357.578,60	18.194.886,33	19.058.043,01
PODER EXECUTIVO	196.628,60	1.763.682,50	1.097.330,15	0,00	862.980,95	1.402.644,61	26.745.064,15	9.607.444,27	9.595.243,83	357.578,60	18.194.886,33	19.057.867,28
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA	0,00	1.027.830,74	420.625,40	0,00	607.205,34	329.458,72	375.981,68	24.314,95	24.314,95	0,00	681.125,45	1.288.330,79
FUNDOS MUNICIPAIS	10.318,51	5.746,96	5.702,26	0,00	10.363,21	397.507,91	8.829.883,10	2.169.165,44	2.168.865,00	38.479,00	7.020.047,01	7.030.410,22
INSTITUTO MUN. DE TRANSITO E TRANSP. DE IRANDUBA	0,00	2.147,50	0,00	0,00	2.147,50	0,00	55.767,52	12.240,00	12.240,00	0,00	43.527,52	45.675,02

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	1,87	34.478,71	0,00	0,00	34.480,58	2.750,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	44.830,58
PODER EXECUTIVO	80.866,50	669.329,63	669.329,63	0,00	80.866,50	672.927,98	17.439.272,45	7.386.517,22	7.374.617,22	319.099,60	10.418.483,61	10.499.350,11
PODER EXECUTIVO	72.892,19	0,00	0,00	0,00	72.892,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.892,19
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	32.549,53	24.148,96	1.672,86	0,00	55.025,63	0,00	36.559,40	15.206,66	15.206,66	0,00	21.352,74	76.378,37
PODER LEGISLATIVO	175,73	0,00	0,00	0,00	175,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,73
PODER LEGISLATIVO	175,73	0,00	0,00	0,00	175,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	799.108,70	796.708,33	0,00	2.400,37	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	2.400,97
PODER EXECUTIVO	0,00	799.108,70	796.708,33	0,00	2.400,37	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	2.400,97
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA	0,00	796.746,84	796.708,33	0,00	38,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,51
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	0,00	2.361,86	0,00	0,00	2.361,86	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	2.362,46
Total (III) = (I + II):	196.804,33	2.562.791,20	1.894.038,48	0,00	865.557,05	1.402.644,61	26.745.064,75	9.607.444,27	9.595.243,83	357.578,60	18.194.886,93	19.060.443,98
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/03/2026, às 09:07:33.												
Nota(s) Explicativa(s):												

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	MATEO DA SILVA BALLESTER	MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:9C544172

GABINETE DO PREFEITO

RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.893.600,00	22.893.600,00	3.312.404,63	14,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.062.600,00	5.062.600,00	994.910,21	19,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.719.000,00	1.719.000,00	130.268,71	7,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.310.000,00	8.310.000,00	905.485,25	10,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.802.000,00	7.802.000,00	1.281.740,46	16,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.583.000,00	67.583.000,00	12.848.474,05	19,01
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	9.774.776,23	21,25
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	1.375,81	3,93
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	258.585,24	7,39
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	2.806.396,04	15,59
Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	48.000,00	7.340,73	15,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	90.476.600,00	90.476.600,00	16.160.878,68	17,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.100.000,00	3.737.079,40	637.079,40	17,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	1.137.079,40	637.079,40	56,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.703.000,00	12.653.000,00	6.130.834,16	48,45	1.996.794,34	15,78	1.996.794,34	15,78
Despesas Correntes	13.603.000,00	12.568.000,00	6.130.834,16	48,78	1.996.794,34	15,89	1.996.794,34	15,89
Despesas de Capital	100.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.803.000,00	16.390.079,40	6.767.913,56	41,29	1.996.794,34	12,18	1.996.794,34	12,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS (d)	EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.767.913,56		1.996.794,34	1.996.794,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.767.913,56		1.996.794,34	1.996.794,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				2.424.131,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	4.343.781,76		-427.337,46	-427.337,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-427.337,46			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,88		12,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	2.424.131,80	1.996.794,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	14.596.882,84	17.660.023,42	3.063.140,58	505.680,14	0,00	0,00	0,00	505.680,14	0,00		3.063.140,58
Empenhos de 2024	12.794.579,32	16.275.013,28	3.480.433,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.480.433,96
Empenhos de 2023	11.085.756,73	20.664.213,94	9.578.457,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		9.578.457,21
Empenhos de 2022 e anteriores	10.184.438,40	16.425.467,00	6.241.028,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.241.028,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	44.395.000,00	44.395.000,00	3.535.017,48	7,96
Proveniente da União	42.595.000,00	42.595.000,00	3.535.017,48	8,30
Proveniente dos Estados	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	44.395.000,00	44.395.000,00	3.535.017,48	7,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	40.139.974,34	43.925.832,04	17.084.926,28	38,89	2.521.516,11	5,74	2.521.516,11	5,74
Despesas Correntes	35.138.553,10	38.469.198,08	16.445.356,02	42,75	2.143.360,35	5,57	2.143.360,35	5,57
Despesas de Capital	5.001.421,24	5.456.633,96	639.570,26	11,72	378.155,76	6,93	378.155,76	6,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.910.000,00	5.493.500,00	4.642.859,41	84,52	343.696,98	6,26	343.696,98	6,26
Despesas Correntes	6.710.000,00	5.293.500,00	4.642.859,41	87,71	343.696,98	6,49	343.696,98	6,49
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	200.000,00	334.000,00	234.000,00	70,06	64.326,00	19,26	64.326,00	19,26
Despesas Correntes	200.000,00	334.000,00	234.000,00	70,06	64.326,00	19,26	64.326,00	19,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.150.000,00	2.150.000,00	552.000,00	25,67	120.386,27	5,60	120.386,27	5,60
Despesas Correntes	2.125.000,00	2.125.000,00	552.000,00	25,98	120.386,27	5,67	120.386,27	5,67
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000.000,00	3.050.000,00	1.050.000,00	34,43	169.962,46	5,57	169.962,46	5,57
Despesas Correntes	2.000.000,00	3.050.000,00	1.050.000,00	34,43	169.962,46	5,57	169.962,46	5,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	51.399.974,34	54.953.332,04	23.563.785,69	42,88	3.219.887,82	5,86	3.219.887,82	5,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	43.239.974,34	47.662.911,44	17.722.005,68	37,18	2.521.516,11	5,29	2.521.516,11	5,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.910.000,00	5.493.500,00	4.642.859,41	84,52	343.696,98	6,26	343.696,98	6,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	334.000,00	234.000,00	70,06	64.326,00	19,26	64.326,00	19,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.150.000,00	2.150.000,00	552.000,00	25,67	120.386,27	5,60	120.386,27	5,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.703.000,00	15.703.000,00	7.180.834,16	45,73	2.166.756,80	13,80	2.166.756,80	13,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	68.202.974,34	71.343.411,44	30.331.699,25	42,52	5.216.682,16	7,31	5.216.682,16	7,31

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/03/2026, às 09:13:15.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	MATEO DA SILVA BALLESTER	MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER
Prefeito	Secretario De Finanças	Contador

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B79E38DF

GABINETE DO PREFEITO

RREO - ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE IRANDUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO		
A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		(Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	289.312.173,53	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00	264.961.900,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. Emissão: 30/03/2026, às 09:15:27.											
Nota(s) Explicativa(s):											

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA	MATEO DA SILVA BALLESTER	MARIVALDO DE OLIVEIRA XAVIER
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:679BE5CF

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.204.541,00	160.524.032,75	78.913.544,43	78.913.544,43	97,10	81.610.488,32	21.219.410,51	21.219.410,51	98,82	139.304.622,24	0,00
LEGISLATIVA	4.108.500,00	4.108.500,00	991.878,90	991.878,90	1,22	3.116.621,10	516.813,47	516.813,47	2,41	3.591.686,53	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.108.500,00	4.108.500,00	991.878,90	991.878,90	1,22	3.116.621,10	516.813,47	516.813,47	2,41	3.591.686,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.049.370,00	11.020.344,12	5.144.101,46	5.144.101,46	6,33	5.876.242,66	1.914.532,39	1.914.532,39	8,92	9.105.811,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	941.000,00	1.034.176,89	400.360,42	400.360,42	0,49	633.816,47	100.968,98	100.968,98	0,47	933.207,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.108.370,00	9.986.167,23	4.743.741,04	4.743.741,04	5,84	5.242.426,19	1.813.563,41	1.813.563,41	8,45	8.172.603,82	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	209.000,00	208.586,00	162.013,02	162.013,02	0,20	46.572,98	94.009,00	94.009,00	0,44	114.577,00	0,00
DEFESA CIVIL	209.000,00	208.586,00	162.013,02	162.013,02	0,20	46.572,98	94.009,00	94.009,00	0,44	114.577,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.596.080,00	4.241.629,04	1.871.052,74	1.871.052,74	2,30	2.370.576,30	760.536,96	760.536,96	3,54	3.481.092,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	294.500,00	298.310,00	93.104,91	93.104,91	0,11	205.205,09	56.034,91	56.034,91	0,26	242.275,09	0,00
Assistência Comunitária	423.000,00	1.046.304,04	933.546,04	933.546,04	1,15	112.758,00	183.297,28	183.297,28	0,85	863.006,76	0,00
Serviços Socioassistenciais	756.680,00	771.680,00	99.654,75	99.654,75	0,12	672.025,25	99.654,75	99.654,75	0,46	672.025,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.121.900,00	2.125.335,00	744.747,04	744.747,04	0,92	1.380.587,96	421.550,02	421.550,02	1,96	1.703.784,98	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.744.800,00	1.744.800,00	357.460,28	357.460,28	0,44	1.387.339,72	245.311,72	245.311,72	1,14	1.499.488,28	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.363.800,00	1.363.800,00	217.688,28	217.688,28	0,27	1.146.111,72	217.688,28	217.688,28	1,01	1.146.111,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	381.000,00	381.000,00	139.772,00	139.772,00	0,17	241.228,00	27.623,44	27.623,44	0,13	353.376,56	0,00
SAÚDE	25.071.500,00	31.292.844,95	12.643.124,74	12.643.124,74	15,56	18.649.720,21	5.728.955,22	5.728.955,22	26,68	25.563.889,73	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.896.150,82	20.733.791,03	9.261.226,20	9.261.226,20	11,40	11.472.564,83	4.279.187,64	4.279.187,64	19,93	16.454.603,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.493.249,18	6.872.473,92	1.928.009,70	1.928.009,70	2,37	4.944.464,22	723.900,34	723.900,34	3,37	6.148.573,58	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	192.650,00	192.650,00	0,00	0,00	0,00	192.650,00	0,00	0,00	0,00	192.650,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	590.550,00	592.868,00	120.020,17	120.020,17	0,15	472.847,83	120.020,17	120.020,17	0,56	472.847,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.859.000,00	2.861.162,00	1.333.868,67	1.333.868,67	1,64	1.527.293,33	605.847,07	605.847,07	2,82	2.255.314,93	0,00
Demais Subfunções	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
EDUCAÇÃO	52.802.620,83	66.327.405,64	34.376.800,50	34.376.800,50	42,30	31.950.605,14	8.822.157,44	8.822.157,44	41,08	57.505.248,20	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	32.959.592,83	49.745.820,64	28.325.961,72	28.325.961,72	34,85	21.419.858,92	6.119.275,33	6.119.275,33	28,50	43.626.545,31	0,00
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.123.150,00	14.875.613,00	5.195.313,06	5.195.313,06	6,39	9.680.299,94	2.151.368,79	2.151.368,79	10,02	12.724.244,21	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.120,00	28.120,00	0,00	0,00	0,00	28.120,00	0,00	0,00	0,00	28.120,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	282.758,00	52.758,00	0,00	0,00	0,00	52.758,00	0,00	0,00	0,00	52.758,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.259.000,00	1.475.094,00	855.525,72	855.525,72	1,05	619.568,28	551.513,32	551.513,32	2,57	923.580,68	0,00
CULTURA	1.255.500,00	1.967.661,00	1.570.782,65	1.570.782,65	1,93	396.878,35	821.010,64	821.010,64	3,82	1.146.650,36	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	945.000,00	1.645.200,00	1.425.250,33	1.425.250,33	1,75	219.949,67	722.478,32	722.478,32	3,36	922.721,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.500,00	322.461,00	145.532,32	145.532,32	0,18	176.928,68	98.532,32	98.532,32	0,46	223.928,68	0,00
URBANISMO	3.101.041,00	5.997.555,00	3.668.248,99	3.668.248,99	4,51	2.329.306,01	519.164,77	519.164,77	2,42	5.478.390,23	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.866.041,00	5.762.555,00	3.563.241,61	3.563.241,61	4,38	2.199.313,39	459.160,56	459.160,56	2,14	5.303.394,44	0,00
SERVIÇOS URBANOS	235.000,00	235.000,00	105.007,38	105.007,38	0,13	129.992,62	60.004,21	60.004,21	0,28	174.995,79	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	350.000,00	6.917.626,00	6.891.343,50	6.891.343,50	8,48	26.282,50	0,00	0,00	0,00	6.917.626,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	25.626,00	0,00	0,00	0,00	25.626,00	0,00	0,00	0,00	25.626,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	300.000,00	6.892.000,00	6.891.343,50	6.891.343,50	8,48	656,50	0,00	0,00	0,00	6.892.000,00	0,00
SANEAMENTO	785.249,17	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	665.249,17	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	644.500,00	656.261,00	115.515,92	115.515,92	0,14	540.745,08	49.692,10	49.692,10	0,23	606.568,90	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	644.500,00	656.261,00	115.515,92	115.515,92	0,14	540.745,08	49.692,10	49.692,10	0,23	606.568,90	0,00
AGRICULTURA	919.000,00	1.098.921,00	433.450,95	433.450,95	0,53	665.470,05	177.039,85	177.039,85	0,82	921.881,15	0,00
ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	819.000,00	998.921,00	433.450,95	433.450,95	0,53	565.470,05	177.039,85	177.039,85	0,82	821.881,15	0,00
INDÚSTRIA	580.000,00	593.580,00	98.577,95	98.577,95	0,12	495.002,05	62.577,95	62.577,95	0,29	531.002,05	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	580.000,00	593.580,00	98.577,95	98.577,95	0,12	495.002,05	62.577,95	62.577,95	0,29	531.002,05	0,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	159.150,00	0,00	0,00	0,00	159.150,00	0,00	0,00	0,00	159.150,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TURISMO	35.000,00	34.150,00	0,00	0,00	0,00	34.150,00	0,00	0,00	0,00	34.150,00	0,00
ENERGIA	300.000,00	269.910,00	49.430,00	49.430,00	0,06	220.480,00	0,00	0,00	0,00	269.910,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	300.000,00	269.910,00	49.430,00	49.430,00	0,06	220.480,00	0,00	0,00	0,00	269.910,00	0,00
TRANSPORTE	642.880,00	9.274.220,52	8.703.840,52	8.703.840,52	10,71	570.380,00	1.068.328,24	1.068.328,24	4,98	8.205.892,28	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	642.880,00	9.274.220,52	8.703.840,52	8.703.840,52	10,71	570.380,00	1.068.328,24	1.068.328,24	4,98	8.205.892,28	0,00
DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.202.400,00	9.132.400,00	1.835.922,31	1.835.922,31	2,26	7.296.477,69	439.280,76	439.280,76	2,05	8.693.119,24	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.505.000,00	1.505.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1,23	505.000,00	297.266,06	297.266,06	1,38	1.207.733,94	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.697.400,00	7.627.400,00	835.922,31	835.922,31	1,03	6.791.477,69	142.014,70	142.014,70	0,66	7.485.385,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.532.100,00	5.202.638,48	0,00	0,00	0,00	5.202.638,48	0,00	0,00	0,00	5.202.638,48	0,00
Demais Subfunções	7.532.100,00	5.202.638,48	0,00	0,00	0,00	5.202.638,48	0,00	0,00	0,00	5.202.638,48	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.041.000,00	6.687.658,00	2.360.000,00	2.360.000,00	2,90	4.327.658,00	254.191,97	254.191,97	1,18	6.433.466,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.020.000,00	2.020.000,00	250.000,00	250.000,00	0,31	1.770.000,00	43.283,61	43.283,61	0,20	1.976.716,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.020.000,00	2.020.000,00	250.000,00	250.000,00	0,31	1.770.000,00	43.283,61	43.283,61	0,20	1.976.716,39	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SAÚDE	1.115.000,00	1.043.838,00	360.000,00	360.000,00	0,44	683.838,00	69.392,93	69.392,93	0,32	974.445,07	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	933.838,00	250.000,00	250.000,00	0,31	683.838,00	47.246,96	47.246,96	0,22	886.591,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,14	0,00	22.145,97	22.145,97	0,10	87.854,03	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	3.396.000,00	3.113.820,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1,54	1.863.820,00	141.515,43	141.515,43	0,66	2.972.304,57	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.009.000,00	2.009.000,00	800.000,00	800.000,00	0,98	1.209.000,00	87.230,19	87.230,19	0,41	1.921.769,81	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.300.000,00	1.006.720,00	370.000,00	370.000,00	0,46	636.720,00	39.418,04	39.418,04	0,18	967.301,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	98.100,00	80.000,00	80.000,00	0,10	18.100,00	14.867,20	14.867,20	0,07	83.232,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	130.245.541,00	167.211.690,75	81.273.544,43	81.273.544,43	100,00	85.938.146,32	21.473.602,48	21.473.602,48	100,00	145.738.088,27	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
NELSON PEREIRA DA SILVA			JANDEIR AGUIAR SOUTO			ADELAIDE RONNAU DA SILVA					
444.644.602-91			436.282.902-44			230..92.6.7-02					
Prefeito Municipal			Sec. Mun. De Fazenda			Contador - CRC 016256/O-5					

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:888A44BB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_ANEXO 03

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.844.684,90	9.797.166,47	11.181.476,64	11.067.517,95	13.757.768,08	12.575.818,82	10.610.736,42	16.725.584,87	14.810.205,64	19.433.146,76	13.110.809,39	11.059.610,39	153.974.526,33	139.279.585,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.403,84	200.831,60	209.345,92	267.069,60	445.036,75	193.315,89	212.005,82	256.389,60	2.832.909,13	159.825,82	226.997,37	5.573.545,89	2.777.565,00	
IPTU	3.943,70	3.484,13	2.649,88	19.662,81	24.235,39	7.758,25	3.577,30	2.689,98	6.085,26	4.781,63	9.431,86	1.710,11	90.010,30	65.100,00

ISS	98.650,73	59.632,92	25.363,94	91.042,45	58.410,96	46.692,36	37.893,16	49.803,82	72.000,46	116.094,06	33.580,00	76.260,23	765.425,09	787.920,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	5.250,00
IRRF	175.432,12	135.854,57	180.240,06	178.316,68	182.287,67	273.339,60	148.634,43	159.350,54	172.021,06	2.711.744,94	115.787,98	136.783,56	4.569.793,21	1.897.980,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.377,29	1.859,98	1.092,04	1.392,61	2.135,58	117.246,54	3.211,00	161,48	282,82	288,50	1.025,98	12.243,47	142.317,29	21.315,00
Contribuições	119.292,06	138.000,49	136.681,13	169.934,11	166.330,99	167.336,04	166.160,33	152.533,13	165.277,63	296.145,90	150.612,77	195.651,39	2.023.955,97	2.209.670,00
Receita Patrimonial	149.906,65	159.571,01	136.273,58	238.142,65	171.783,46	191.734,42	198.992,56	220.232,54	235.338,71	289.706,69	200.313,76	181.831,06	2.373.827,09	878.115,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	149.906,65	159.571,01	136.273,58	238.142,65	171.783,46	191.734,42	198.992,56	220.232,54	235.338,71	289.706,69	200.313,76	181.831,06	2.373.827,09	878.115,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.296.082,35	9.298.763,37	10.699.176,01	10.368.958,57	13.152.583,57	11.769.753,63	10.052.267,17	16.140.812,91	14.153.137,29	16.014.384,10	12.600.057,04	10.455.130,57	144.001.106,58	133.414.235,00
Cota-Parte do FPM	2.863.058,68	2.915.608,10	3.720.052,37	3.802.597,22	3.972.259,48	3.038.689,24	3.811.380,49	2.582.962,35	3.514.335,51	5.674.311,28	3.610.417,75	4.535.229,11	44.040.901,58	48.521.585,00
Cota-Parte do ICMS	1.222.553,43	1.155.040,24	1.253.674,67	1.195.705,44	1.092.654,39	1.281.675,92	1.333.214,63	1.127.131,46	1.246.219,54	1.404.500,58	1.182.129,50	1.071.406,85	14.565.906,65	15.263.325,00
Cota-Parte do IPVA	14.874,91	29.865,60	21.359,94	13.009,81	23.866,97	11.934,85	13.994,02	14.960,24	11.394,19	13.920,39	10.840,57	6.675,66	186.697,15	254.100,00
Cota-Parte do ITR	99,72	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	207,05	201,49	41,72	47,96	1.202,61	0,00	1.852,07	420,00
Transferências da LC 61/1989	3.500,67	3.728,92	2.958,81	3.809,04	3.518,96	3.108,59	3.784,61	3.770,58	3.470,15	3.986,12	3.117,52	2.777,11	41.531,08	43.050,00
Transferencias do FUNDEB	3.275.197,08	3.249.227,49	3.869.534,67	3.872.168,51	3.506.579,45	3.854.026,02	3.111.441,87	4.191.750,33	3.916.816,06	3.985.133,28	5.897.661,46	3.051.143,02	45.780.679,24	47.268.600,00
Outras Transferências Correntes	1.916.797,86	1.945.293,02	1.831.595,55	1.481.617,03	4.553.704,32	3.580.319,01	1.778.244,50	8.220.036,46	5.460.860,12	4.932.484,49	1.894.687,63	1.787.898,82	39.383.538,81	22.063.155,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	68,07	0,46	1.957,98	0,47	0,47	62,41	0,94	0,00	0,00	2.090,80	0,00
DEDUÇÕES (II)	924.902,32	924.734,92	1.103.639,80	1.135.632,45	819.926,77	998.950,56	887.295,24	877.357,48	1.086.023,60	1.341.968,71	1.091.339,02	1.280.971,31	12.472.742,18	13.825.944,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	104.084,88	103.886,37	104.030,67	132.597,88	132.517,60	131.868,06	131.320,28	131.552,27	130.931,41	262.044,57	129.797,47	157.753,59	1.652.385,05	1.834.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	820.817,44	820.848,55	999.609,13	1.003.034,57	687.409,17	867.082,50	755.974,96	745.805,21	955.092,19	1.079.924,14	961.541,55	1.123.217,72	10.820.357,13	11.891.544,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.919.782,58	8.872.431,55	10.077.836,84	9.931.885,50	12.937.841,31	11.576.868,26	9.723.441,18	15.848.227,39	13.724.182,04	18.091.178,05	12.019.470,37	9.778.639,08	141.501.784,15	125.453.641,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.919.782,58	8.872.431,55	10.077.836,84	9.931.885,50	10.437.841,31	11.576.868,26	9.723.441,18	15.848.227,39	13.724.182,04	17.491.178,05	12.019.470,37	9.778.639,08	138.401.784,15	125.433.641,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	1.000.000,00	2.000.055,00	0,00	0,00	8.000.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	473.616,00	252.876,00	252.876,00	3.110.640,00	2.842.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.682.974,58	8.635.623,55	9.841.028,84	9.695.077,50	10.201.033,31	11.340.060,26	9.486.633,18	10.611.419,39	12.487.374,04	15.017.507,05	11.766.594,37	9.525.763,08	127.291.089,15	122.591.441,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	JANDEIR AGUIAR SOUTO	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
444.644.602-91	436.282.902-44	230.,92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:E5E775DE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE _ ANEXO 12

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b)
				(%) (b/a)x100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.756.250,00	2.756.250,00	373.553,74	13,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.100,00	65.100,00	11.141,97	17,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	787.920,00	787.920,00	109.840,23	13,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.897.980,00	1.897.980,00	252.571,54	13,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.457.720,00	59.457.720,00	10.423.796,68	17,53
Cota-Parte FPM	43.896.825,00	43.896.825,00	8.145.646,86	18,56
Cota-Parte ITR	420,00	420,00	1.202,61	286,34
Cota-Parte IPVA	254.100,00	254.100,00	17.516,23	6,89
Cota-Parte ICMS	15.263.325,00	15.263.325,00	2.253.536,35	14,76
Cota-Parte IPI-Exportação	43.050,00	43.050,00	5.894,63	13,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	62.213.970,00	62.213.970,00	10.797.350,42	17,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.810.350,82	4.808.188,82	1.383.678,26	28,78	664.132,90	13,81	664.132,90	13,81	0,00
Despesas Correntes	4.275.600,00	4.273.438,00	938.020,30	21,95	664.132,90	15,54	664.132,90	15,54	0,00
Despesas de Capital	534.750,82	534.750,82	445.657,96	83,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.512.749,18	1.517.749,18	115.202,70	7,59	60.202,70	3,97	60.202,70	3,97	0,00
Despesas Correntes	867.500,00	872.500,00	115.202,70	13,20	60.202,70	6,90	60.202,70	6,90	0,00
Despesas de Capital	645.249,18	645.249,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.993.500,00	2.990.662,00	1.443.868,67	48,28	627.993,04	21,00	627.993,04	21,00	0,00
Despesas Correntes	2.978.000,00	2.978.208,63	1.443.868,67	48,48	627.993,04	21,09	627.993,04	21,09	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	12.453,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.418.100,00	9.418.100,00	2.942.749,63	31,25	1.352.328,64	14,36	1.352.328,64	14,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.942.749,63	1.352.328,64	1.352.328,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.942.749,63	1.352.328,64	1.352.328,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.619.602,56	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-267.273,92	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-267.273,92	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,25	12,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-267.273,92
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-267.273,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.768.400,00	16.768.400,00	2.870.865,85	17,12
Proveniente da União	16.768.400,00	16.768.400,00	2.863.968,10	17,08
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	6.897,75	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.768.400,00	16.768.400,00	2.870.865,85	17,12

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.085.800,00	16.859.440,21	8.127.547,94	48,21	3.662.301,70	21,72	3.684.779,70	21,86	0,00
Despesas Correntes	10.385.800,00	12.871.542,04	4.839.681,39	37,60	3.662.301,70	28,45	3.684.779,70	28,63	0,00
Despesas de Capital	700.000,00	3.987.898,17	3.287.866,55	82,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.980.500,00	5.354.724,74	1.812.807,00	33,85	663.697,64	12,39	663.697,64	12,39	0,00
Despesas Correntes	4.480.500,00	4.854.724,74	1.812.807,00	37,34	663.697,64	13,67	663.697,64	13,67	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.650,00	192.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	192.650,00	192.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	489.050,00	491.368,00	120.020,17	24,43	120.020,17	24,43	120.020,17	24,43	0,00
Despesas Correntes	486.050,00	488.368,00	120.020,17	24,58	120.020,17	24,58	120.020,17	24,58	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.768.400,00	22.918.582,95	10.060.375,11	43,90	4.446.019,51	19,40	4.468.497,51	19,50	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.896.150,82	21.667.629,03	9.511.226,20	43,90	4.326.434,60	19,97	4.348.912,60	20,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.493.249,18	6.872.473,92	1.928.009,70	28,05	723.900,34	10,53	723.900,34	10,53	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.650,00	192.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	590.550,00	592.868,00	120.020,17	20,24	120.020,17	20,24	120.020,17	20,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.993.500,00	2.990.662,00	1.443.868,67	48,28	627.993,04	21,00	627.993,04	21,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.186.500,00	32.336.682,95	13.003.124,74	40,21	5.798.348,15	17,93	5.820.826,15	18,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

NELSON PEREIRA DA SILVA	JANDEIR AGUIAR SOUTO	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:20432ED2

O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

